



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 049/2012 na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2012**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de consórcio constituído de 01 (uma) empresa administradora de passivos previdenciários e 01 (uma) instituição financeira, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário e gestão de 50% (cinquenta por cento), dos ativos, respectivamente, dos Regimes Próprios de Previdência Social pertencente aos Municípios filiados ou que vierem se filiar ao Programa AMM-PREVI, sendo declarada como vencedor o Consórcio **PREVIMUNI**.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BC3B0506

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 078/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de consórcio constituído de 01 (uma) empresa administradora de passivos previdenciários e 01 (uma) instituição financeira, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário e gestão de 50% (cinquenta por cento), dos ativos, respectivamente, dos Regimes Próprios de Previdência Social pertencente aos Municípios filiados ou que vierem se filiar ao Programa AMM-PREVI, para atender as necessidades desta Instituição.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Consórcio **PREVIMUNI**.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C51A3432

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 005/2012 DE 27 DE
SETEMBRO DE 2012

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Contrato Consórcio em especial o Art. 34,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada pelo Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Art. 2º Cabe ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDESAT DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" conduzir o processo de eleição para os cargos do Conselho Diretor: Presidente, Conselheiro Executivo e respectivo suplente, Conselheiro Financeiro e respectivo suplente. E eleição dos membros do Conselho Fiscal: Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 3º Cabe à Assembléia Geral proclamar os vencedores e dar posse imediata aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Caso a eleição ocorra ainda no ano de 2012 a posse dos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal se darão automaticamente em 01 de janeiro de 2013 com apresentação do Termo de Posse dos Prefeitos para a gestão 2013/2016;

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral que será composta por:

I. 02 representantes dos consorciados;

II. Secretário Executivo.

Art. 5º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 6º A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Art. 7º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.

§ 1º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 2º - Excepcionalmente, no caso da Assembléia Geral Ordinária das eleições para o biênio 2013/2014 ser convocada ainda para o ano de 2012, os consorciados serão representados pelo seu prefeito(a) eleito(a) devidamente diplomado(a) a tomar posse no dia 01 de janeiro de 2013. E nesta hipótese o suplente será obrigatoriamente o vice-prefeito eleito e diplomado.

Art. 8º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO III

Do Processo de Inscrição

Art. 9º Poderá se candidatar aos cargos do Conselho Diretor: Presidente, Conselheiro Executivo e respectivo suplente, Conselheiro Financeiro e respectivo suplente, e aos cargos do Conselho Fiscal: Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art. 10º As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” deverão ser feitas nos locais definidos no Edital de convocação para o processo eleitoral.

Art. 11º Os consorciados para se habilitarem a participar do processo eletivo no CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” deverão se inscrever, de acordo com prazos e locais definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Cópia do Diploma ou Termo de Posse ao cargo de Prefeito de seu Município;

Cópia de Documento de identificação com foto e Cópia do CPF;

Parágrafo único. Os documentos exigidos no inciso II e III deverá ser apresentado apenas quando não houver cadastro deste, junto a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

Art. 12 A efetivação da inscrição está condicionada ao recebimento de todos os documentos mencionados, no art. 11º.

Art. 13 A inscrição será realizada separadamente para cada concorrente dentro do prazo regulamentar limite.

Art. 14 Para participar do processo eletivo, o concorrente somente poderá se inscrever em um dos segmentos e categorias citado no art. 9º desta Resolução, devendo fazer esta opção no ato da inscrição.

Art. 15 Os habilitados no processo eleitoral anterior do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”, estão dispensados de apresentar os documentos relacionados nos art. 9º, exceto o requerimento de inscrição devidamente preenchido.

CAPÍTULO IV

Da Análise das Inscrições e Habilitação

Art. 16 Compete ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva avaliar e propor a habilitação dos inscritos submetendo-a a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 17 A relação dos habilitados será devidamente publicada.

Art. 18 As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos, a habilitação final e divulgação final dos habilitados observarão o calendário constante do Edital.

Art. 19 Os recursos deverão ser apresentados pelos inscritos inabilitados à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

Do processo de Eleição dos Membros

Art. 20 A eleição dos membros do CIDESAT DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” será realizada por meio de Plenárias Eleitorais durante a Assembléia Ordinária convocada para este objetivo.

§1º - As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos consorciados serão organizadas, conduzidas e coordenadas pela Comissão Eleitoral ou por quem ela designar.

§2º - Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, os consorciados que serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados, sendo estes ser, obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 3º - Excepcionalmente, no caso da Assembléia Geral Ordinária das eleições para o biênio 2013/2014 ser convocada ainda para o ano de 2012, os consorciados serão representados pelo seu prefeito(a) eleito(a) devidamente diplomado(a) a tomar posse no dia 01 de janeiro de 2013. E nesta hipótese o suplente será obrigatoriamente o vice-prefeito eleito e diplomado.

§4º - As regras de condução e as pautas das Plenárias Eleitorais serão definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 - O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo por base a relação dos inscritos habilitados, elaborada e publicada pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - Cada credenciado pode representar apenas um consorciado.

Art. 23 - Os procedimentos e resultados da eleição, nas Plenárias, serão registrados na ata da Assembléia.

CAPÍTULO VIII

Da posse dos membros eleitos

Art. 24 A posse dos membros eleitos do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal ocorrerão de imediato após a apuração do resultado da eleição ou em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução, automaticamente em 01 de janeiro de 2013 com apresentação do Termo de Posse dos Prefeitos para a gestão 2013/2016;

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25 A decisão final sobre os casos omissos nesta Resolução é de atribuição da Comissão Eleitoral.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de setembro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Publicado em www.nascentesdopantanal.org.br

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:89C3D74D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PORTARIA Nº 009/2012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral nos termos da Resolução 05/2012 para conduzir o Processo Eleitoral para o biênio 2013/2014, como segue:

I. Representantes dos Consorciados:

- **MARIA MANEA DA CRUZ;**

- **NILTON BORGES BORGATO.**

II. Secretário Executivo:

- **DARIU ANTONIO CARNIEL**

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de Dezembro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente

Publicado: www.nascentesdopantanal.org.br

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:5CCDAADD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA 008/2012 DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2012**

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE
INTENÇÕES RE-RATIFICADO, CONVERTIDO EM
CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AOS
MUNICÍPIOS MEMBROS, AO PESSOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação da Assembleia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o preâmbulo do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os Prefeitos dos Municípios de ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

Art. 2º - Alterar os Artigos, 6, 13, 33, 34 e 41 do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

(...)

XIII – JAURU - CNPJ: 15.023.948/0001-30 – com endereço na Rua do Comércio nº 480, na cidade de Jauru - MT

Art.13 - A Assembleia Geral ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano e será realizada preferencialmente na Sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto.

Art. 33 – (.....)

Parágrafo Único – Na hipótese da realização das eleições em período anterior ao término do mandato dos Conselhos em exercício, os eleitos serão empossados automaticamente no primeiro dia do mandato para o qual foram eleitos.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada mandato, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Art. 41 - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica autorizado criar Cargos de Empregos Públicos e Cargos em Comissão com limite de vagas estabelecidos nos quadros abaixo:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	40 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	03	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Motorista	03	EP - 03	40 HORAS	MÉDIO
Contador	01	EP - 04	20 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	40 HORAS	SUPERIOR

Quadro dos Cargos em Comissão – CC

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC - 01	40 Horas	SUPERIOR
Secretário Executivo	01	CC - 02	40 Horas	SUPERIOR

Art. 3º - Acrescentar o Artigo 29-A ao Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, com a seguinte redação:

Art.29-A - As eleições para preenchimento dos cargos de membros do Conselho Diretor e do Conselheiro Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês que antecede o término do mandato dos membros dos Conselhos em exercício.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária das eleições, pelo Prefeito eleito e Diplomado, cujo suplente será o Vice-Prefeito eleito e Diplomado.

Art. 4º - Em cumprimento ao Art. 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, esta Resolução entrará em vigor após ratificação mediante lei por todos os entes consorciados, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

ORIGINAL PUBLICADO: www.nascentesdopantanal.org.br

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:E5740EF8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA 009/2012 DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2012**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE EMPREGO PÚBLICO DE CONTADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, ALTERA O “ANEXO I-A”, “ANEXO I-B” e ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio; Considerando o disposto no Art. 41 do Contrato Consórcio; considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 008/2012 e considerando a aprovação desta Resolução na Assembléia Geral Ordinária realizada em 18 de Dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Empregos Públicos - EP, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 01 (um) **Cargo de Contador.**

§ 1º - O Cargo discriminado no caput deste artigo terá suas Atribuições, Carga Horária, bem como as condições para preenchimento, disciplinados no Anexo II da Resolução Normativa 001/2011, de 12 de abril de 2011 e nos termos do Anexo II desta Resolução.

§ 2º - A contratação para ocupar o cargo de emprego público de contador conforme disposto no caput deste artigo terá efeito após ratificação mediante lei, por todos os entes consorciados, conforme disposto no art. 4º da Resolução 008/2012.

Art. 2º - Fica extinto, no Quadro de Cargos em Comissão – CC do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, o cargo de Assessor Contábil.

§ Único – Os efeitos do disposto no caput deste se darão com a ratificação do Contrato Consórcio, mediante lei por todos os entes consorciados, conforme disposto no art. 4º da Resolução 008/2012.

Art. 3º - Os Anexos I-A e I-B e Anexo II da Resolução Normativa 001/2011, de 12 de abril de 2011, passa vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução Normativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I-A – Resolução Normativa 01/2011

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Empregos Públicos

EP – Emprego Público

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA/S	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	40 HORAS	600,00
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	40 HORAS	800,00
Agente de Serviços	03	EP - 02	40 HORAS	800,00
Motorista	03	EP - 03	40 HORAS	1.000,00
Contador	01	EP - 04	20 HORAS	1.700,00
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	40 HORAS	2.200,00

ANEXO I-B - Resolução Normativa 01/2011

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.

CC - Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA/S	VENCIMENTO
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC - 01	40 HORAS	3.600,00
Secretário Executivo	01	CC - 02	40 HORAS	5.100,00

ANEXO II - Resolução Normativa 01/2011

Atribuições, Carga Horária e Requisitos dos Cargos.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nível de Vencimento: EP - 01

Requisitos para Provimento:

a) - Idade: Mínima de 18 anos;

b) - Instrução: Ensino Fundamental incompleto

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) **Descrição Analítica:** Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Cargo: aUXILIAR administrativo

Nível de Vencimento: EP - 02

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2º Grau Completo e conhecimentos de informática.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) **Descrição Analítica:** Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia e digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS

Nível de Vencimento: EP - 02

Requisitos para Provimento:

a) - Idade: Mínima de 18 anos;

b) - Instrução: Ensino Médio Completo

c) Carteira de habilitação Categoria mínima “A” e “C”

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) **Descrição Analítica:** Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de

processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: motorista

Padrão de Vencimento: EP - 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima “D”

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Cargo: CONTADOR

Nível de Vencimento: EP - 04.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
- c) Registro no conselho da classe
- d) Conhecimento de Informática

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responder diretamente pela contabilidade geral dos recursos orçamentários, extra orçamentários, financeiros e patrimoniais do Consórcio CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) Descrição Analítica: Realizar os registros contábeis, planejar sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; elaborar, assinar e organizar assinaturas de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar os índices e elaborar as folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; responder tecnicamente e atender aos requisitos, normativas e solicitações dos órgãos de controle, em

especial ao TCE/MT- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como realizar as cargas normais e tempestivas do “Sistema APLIC”, do “Sistema GEO OBRAS” e outros que possam vir a ser implantados; e ainda acompanhar o sistema de controle interno e externo dos órgãos; prestar informações, elaborar e apresentar defesas aos questionamentos dos órgãos de controle interno e externo; e desempenhar outras rotinas correlatas e executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Padrão de Vencimento: EP - 05

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 1º Superior completa Agronomia.
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima “A” e “B”

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, grandes culturas, solos, mecanização e construções rurais;

b) Descrição Analítica: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Fiscalização, direção e execução de obra e serviço técnico; Estudos e elaboração de projetos; Planejamento, Assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão relacionados às atividades afins; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Assim como a armazéns e armazenagem, tecnologia de alimentos, irrigação e drenagem, ecologia, dendrometria, inventário florestal, estudos e avaliação de espécies animais e vegetais, formação, recuperação, e manejo de pastagens e alimentação e reprodução de animais, melhoramento genético de plantas e animais;

Atividades referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos. E ainda serviços administrativos da Secretaria Executiva quando assim solicitados.

Cargo: COORDENADOR DE CADEIA PRODUTIVA

Nível de Vencimento: CC - 01

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa na área de Agropecuária (Engenharia Agrônoma, Zootecnia, Veterinária, etc);
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Ter experiência mínima de 3 (três) anos;

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Cadeias Produtivas, agricultura em geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, grandes culturas, solos, mecanização e construções rurais;

b) Descrição Analítica: Supervisão, coordenação e orientação técnica de Cadeias produtivas; Fiscalização, direção e execução de obra e serviço técnico; Estudos e elaboração de projetos; Planejamento, Assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer

técnico; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão relacionados às atividades afins; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Assim como a armazéns e armazenagem, tecnologia de alimentos, irrigação e drenagem, ecologia, dendrometria, inventário florestal, estudos e avaliação de espécies animais e vegetais, formação, recuperação, e manejo de pastagens e alimentação e reprodução de animais, melhoramento genético de plantas e animais; Atividades referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Promoção do associativismo e cooperativismo; organização da produção, agro industrialização e comercialização da produção; divulgação e promoção de atividades co-relacionadas. E ainda serviços administrativos da Secretaria Executiva quando assim solicitados.

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) **Descrição Analítica:** Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício. Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Propor ao Conselho Diretor a admissão e ou dispensa de pessoal. Indicar ao Presidente funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Ordenar despesas do Consórcio quando nomeado pelo Presidente. Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos. Executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Presidente e Conselho Diretor.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

ORIGINAL PUBLICADO EM: www.nascentesdopantanal.org.br

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador: BEB12DB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA 010/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2013.

. NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembléia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2013, conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.722.200,00, (Oito Milhões e Setecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais) sendo R\$ 8.722.200,00, (Oito Milhões e Setecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais) destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	2.767.200,00
1.1	Receita Tributária	7.000,00
1.3	Receita Patrimonial	16.800,00
1.6	Receitas de Serviços	15.400,00
1.7	Transferências Correntes	2.692.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	35.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	5.955.000,00
2.4	Transferências de Capital	5.955.000,00
TOTAL		8.722.200,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	8.722.200,00
TOTAL	8.722.200,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	7.334.978,00
20	Agricultura	1.300.000,00
28	Encargos Especiais	87.222,00
TOTAL		8.722.200,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	8.634.978,00
002	Encargos Especiais	87.222,00
TOTAL		8.722.200,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.767.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	254.978,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.512.222,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.955.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	5.805.000,00
4.5.00.00.00.00	Inversão Financeira	150.000,00
TOTAL		8.722.200,00

Art.3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2013. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente

ORIGINAL PUBLICADO EM: www.nascentesdopantanal.org.br

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:6E75125A

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 000005/12 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Plano de Aplicação de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do CISVAG e autorização contida na Resolução nº 000003/11 de 20 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0999 - Obrigações Patronais 4.800,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º - (6) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.001-0999 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.000,00

(15) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.002-0999 - Contribuições 800,00

(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0999 - Diárias - Civil 3.000,00

Art. 3º - RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Presidente

Total Anulação: 4.800,00

01 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE

01.01 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE

Total Suplementação: 4.800,00

01 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE

01.01 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3F75322C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2012

“Dispõe sobre a aprovação das instruções normativas do Controle Interno e dá outras providências.”

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado as Instruções Normativas constantes da relação anexa, que passam a integrar a presente resolução como se nele estivessem transcritos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 20 de dezembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Presidente Cisvag.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:152F4E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA/DEZEMBRO/2013

Extrato do 8º Aditivo ao Contrato 002/2009; Data do aditivo: 21-12-2012.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: ACPI - Ass. Consult. Planejamento & Informática

Objeto: Locação de software de administração publica; Prazo de vigência: 31-03-2013.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:039B59F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA/DEZEMBRO/2013

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 008/2011; Data do aditivo: 21-12-2012.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: EMS Assessoria e Consultoria Contábil Ltda - Me

Objeto: o acompanhamento da execução orçamentária, envio de informações do APLIC, elaboração das folhas de pagamento e encerramento dos balancetes mensais, incluindo assessoria para atendimento das exigências da Lei Federal nº 11.107 de 06 de Abril de 2005, Lei Federal nº 4.320/64, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (APLIC/TCE) e Estatuto do Contratante. Prazo de vigência: 31-03-2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:509690A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA/DEZEMBRO/2013

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato 003/2009; Data do aditivo: 21-12-2012.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: João Alves de Oliveira

Objeto: Locação de imóvel urbano; Prazo de vigência: 31-12-2013.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:471EA75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA/DEZEMBRO/2013

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato 004/2009; Data do aditivo: 21-12-2012.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Ronda Segurança Eletrônica Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de monitoramento; Prazo de vigência: 31-03-2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:730AE87A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA/DEZEMBRO/2013**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 006/2012; Data do aditivo: 21-12-2012.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: D.J. De Matos - Me

Objeto: Diárias para Casa de Apoio em Cáceres; Prazo de vigência: 31-03-2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:02728EA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA/DEZEMBRO/2013**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 003/2012; Data do aditivo: 21-12-2012.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Gástrica Clínica Médica e Odontológica Ltda – Me.

Objeto: serviços de exame de endoscopia digestiva alta com teste de uréase; Prazo de vigência: 31-12-2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0469DB22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA/DEZEMBRO/2013**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 002/2012; Data do aditivo: 21-12-2012.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: Luis Marcos Rangel - Me.

Objeto: Consultas de Cardiologia e exames de eletrocardiograma; Prazo de vigência: 31-12-2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DECC08F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 000005/12 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Plano de Aplicação de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do CISVAG e autorização contida na Resolução nº 000003/11 de 20 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE
01.01 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE**

(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0999 - Obrigações Patronais 4.800,00

Total Suplementação: 4.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE
01.01 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE**

(6) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.001-0999 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00
(15) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.002-0999 - Contribuições	800,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0999 - Diárias - Civil	3.000,00

Total Anulação: 4.800,00

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Presidente

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A738CCDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO - 2013**

RESOLUÇÃO Nº 006/2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé para o Exercício de 2013.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

Artigo 1º - O plano de aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 1.600.000,00** (um milhão, seissentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante transferência de recursos pelos consorciados, subvenções, auxílios, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES 1.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 55.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.543.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 2.000,00

TOTAL GERAL 1.600.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Resolução:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Indireta

10 – SAÚDE 1.600.000,00
Total da Administração Indireta 1.600.000,00

TOTAL GERAL: 1.600.000,00

POR SUBFUNÇÕES

302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial 1.600.000,00
Total da Administração Indireta 1.600.000,00

TOTAL GERAL 1.600.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA**Administração Indireta**

DESPESAS CORRENTES 1.580.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
 Total da Administração Indireta 1.600.000,00

TOTAL GERAL: 1.600.000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Administração Indireta**

01 – Consórcio Interm. Saúde do Vale do Guaporé. 1.600.000,00
 Total da Administração Indireta. 1.600.000,00

TOTAL GERAL: 1.600.000,00

Artigo 4º - O Consórcio está autorizado a:

- Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor em 02 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 20 de Dezembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:03242B81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 775/2012

LEI N.º 775, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o parcelamento dos débitos do Ano de 2012 da Prefeitura Municipal de Acorizal com o Ministério da Previdência Social relativo a INSS Parte Patronal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos do ano de 2012 junto ao Ministério da Previdência Social relativo a INSS parte Patronal até o valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º O débito será pago em 60 (sessentas) parcelas, mensais e sucessivas.

Art. 3º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao Ministério da Previdência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Acorizal/MT, 17 de dezembro de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonieli Ribeiro Taques

Código Identificador:BCDF4A50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 184/2012

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Construção de uma Escola Municipal na cidade de Alto Araguaia.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 53.326,18 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) devidamente demonstrado em planilha que fica fazendo parte integrante do contrato.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 27/12/12 prorrogado em mais 150 dias extinguindo-se em 26/05/13.

Data: 06/12/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira

Alto Araguaia 06/12/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2EF403E2

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
LEI Nº 2.772/2011

“Dispõe sobre o quadro de pessoal dos servidores públicos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia – PREVIMAR.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, ALCIDES BATISTA FILHO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargos públicos - plexos unitários de competências, criados por lei, com denominação própria e número certo, relativos ao exercício de atividades permanentes, a serem exercidas por um agente, sob regime de natureza estatutária.

II - Cargo de provimento efetivo – o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público se isolado ou de classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão horizontal se pertencente a classes intermediárias ou final da carreira.

III - Cargo isolado – o cargo que não se escalona em classes, não integrando carreira alguma.

IV - Cargo de carreira – o cargo escalonado em classes funcionais, ensejando aos servidores que o titularizam progressão horizontal.

V - Cargo de provimento em comissão – o cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

VI - Função Gratificada – conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituído por lei e conferido transitoriamente a um

servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia.

VII - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas.

VIII - Vencimento padrão - retribuição pecuniária legalmente prevista pelo exercício do cargo público.

IX - Remuneração – consiste no vencimento padrão do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

X - Servidor – aquele que integra o quadro de pessoal do PREVIMAR.

XI - Progressão funcional – passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo para grau ou classe superior, sem mudança de cargo.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º. O quadro de pessoal do PREVIMAR fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura para os cargos de nível superior, médio e operacional e compreende os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I a III, integrantes desta lei.

Art. 3º. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 06 (seis) graus e 03 (três) classes.

§1º. O grau indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

§2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

CAPÍTULO III DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º. A jornada de trabalho dos servidores do PREVIMAR será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas referida no caput deste artigo não se aplica:

I - aos servidores no exercício de funções correspondentes a profissão regulamentada, cuja Lei preveja jornada de trabalho inferior a adotada pelo PREVIMAR;

II – aos servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III – aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. O Diretor Executivo do PREVIMAR, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor.

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de

livre provimento em comissão não farão jus à percepção da Gratificação de Regime Integral (GRI), tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo único, incisos II e III desta Lei.

§ 3º. Sempre que necessário, o Diretor Executivo poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores públicos, limitadas a 02 (duas) horas por jornada, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizado.

§ 4º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, e os servidores designados para desempenhar função gratificada não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 6º. A investidura em cargo de provimento efetivo, isolado ou inicial de cada carreira, dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozo de boa saúde física e mental;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - pleno gozo de seus direitos políticos; e

VI – comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§ 1º. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes.

§ 2º. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 7º. O estágio probatório será de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, findo o qual será procedida avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Parágrafo único. A avaliação especial de desempenho, assim como a avaliação de desempenho individual, será realizada anualmente e considerará:

I – assiduidade;

II - pontualidade;

III – produtividade;

IV – ocorrências disciplinares negativas;

V – qualificação.

CAPÍTULO V DO PLANO DE CARREIRA

Art. 8º. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I – Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de grau, representado por letra do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

II – Progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por números romanos, sem alteração da denominação do cargo.

Art. 9º. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 03 (três) anos para cada evolução.

Parágrafo único. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I-férias;

II-exercício de cargo de livre provimento em comissão, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III-participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pelo Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia ou por este autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

IV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

V-desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para o mandato de vereador do Município de Alto Araguaia, quando houver compatibilidade de horário entre o exercício da vereança e o do cargo público;

VI-júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII-missão oficial ou estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses;

VIII-licenças:

a)à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de casamento e luto, até 08 (oito) dias;

c) licença-prêmio por assiduidade;

d)para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao PREVIMAR, em cargo de provimento efetivo;

e) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

f)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g)por convocação para o serviço militar.

h) licença por motivo de doença em pessoa da família, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao PREVIMAR.

IX - recolhimento a prisão, se absolvido no final;

X - suspensão preventiva, se absolvido no final;

XI – faltas justificadas por motivo de doença do próprio servidor ou pessoa da família, até o limite de 03 (três) por mês.

Art. 10. A cada progressão vertical, representada pela mudança de grau na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 04 (quatro) por cento sobre seu vencimento padrão, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Parágrafo único. O acréscimo a que se refere o caput deste artigo dar-se-á sem prejuízo do adicional por tempo de serviço devido ao

servidor que completar cinco anos de efetivo exercício no serviço público, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia.

Art. 11. A progressão horizontal, obedecidos critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

I – estar, no mínimo, há 12 (doze) meses no grau C da progressão vertical;

II - realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento;

III - não ter mais de 03 (três) faltas injustificadas a cada ano;

IV - não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais de Alto Araguaia;

V - não somar mais de 20 (vinte) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata, a cada ano.

§1º. Os cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§2º. Os servidores que tiverem sua lotação alterada durante a realização de cursos referentes às atribuições da lotação anterior farão jus ao cômputo do referido curso para a progressão horizontal.

§3º. O servidor deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar de sua conclusão, requerendo sua consideração para fins de progressão horizontal.

§4º. O prazo estabelecido no parágrafo anterior não se aplica aos cursos realizados antes da edição da presente lei, que poderão ser apresentados até 12 (doze) meses após a publicação da mesma.

§5º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez e os cursos já utilizados para esta finalidade, antes da edição da presente lei, não poderão ser reapresentados e computados para os fins de progressão horizontal.

Art. 12. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 04 (quatro) por cento sobre seu vencimento padrão, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Art. 13. A progressão, tanto no que se refere à mudança de grau como de classe produzirá efeitos a partir da data do respectivo apostilamento.

CAPÍTULO VI DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

Art. 14. As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Diretor Executivo, somente poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente do PREVIMAR que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - possuir grau de escolaridade mínimo exigido para designação da função gratificada a ser desempenhada;

II - ter cumprido todos os requisitos do estágio probatório.

Art. 15. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do PREVIMAR, nos termos da legislação em vigor e o Diretor Executivo do Previmar será nomeado e exonerado pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. É assegurado a todos os servidores efetivos que sejam designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. A cada cargo de provimento efetivo corresponde vencimento padrão fixado em lei.

Art. 18. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento padrão, sem qualquer escalonamento em graus ou classes, nos termos previstos no Anexo II desta lei.

Art. 19. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

Art. 20. Os valores pagos aos servidores efetivos pelo exercício de função gratificada ou ocupação de cargo de provimento em comissão não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função ou cargo em comissão.

CAPÍTULO VIII DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 21. A valorização do servidor público dar-se-á mediante:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal;

II – irredutibilidade de vencimentos;

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional.

§ 1º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ter ensino em nível de alfabetização ou fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 11 desta Lei.

§2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 11 desta Lei.

§3º. A progressão de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo dependerá de requerimento por escrito do servidor que poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que comprove a conclusão do curso por meio de diploma ou certificado expedido por instituição de ensino devidamente registrado no Ministério da Educação.

§4º. Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

§5º. A progressão horizontal prevista neste artigo terá como base obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A progressão funcional de que trata esta Lei será implementada a partir da entrada em vigor da mesma, considerando-se o cumprimento dos requisitos a partir desse evento e observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses no grau ou classe no qual foi enquadrado o servidor.

Art. 23. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 28 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Agente Administrativo	30 horas semanais	01	Receber, organizar, analisar, classificar, registrar, distribuir e conferir documentos diversos, comuns e relacionados aos atos e fatos afins à sua Unidade Funcional, obedecendo aos fluxos, prazos, procedimentos e rotinas estabelecidas. Prestar atendimento ao público em geral, ouvindo, registrando e dando encaminhamentos para as solicitações de serviços, bem como fornecendo informações. Elaborar relatórios, planilhas, quadros demonstrativos, mapas, resumos e outros, tendo de efetuar cálculos, comparações, confrontos, acertos e lançamentos, conforme o caso, para permitir a consolidação de todos os dados, de maneira correta e em obediência aos procedimentos relacionados (legais ou internos). Redigir, datilografar, digitar e expedir correspondências de interesse do Previmar, mantendo registros e cópias das mesmas em arquivos. Operar micro-computadores ou terminais de vídeo, acessando programas e sistemas para executar lançamentos, baixas e atualizações de dados diversos, conforme os controles e informações processadas. Executar outras	Ter cursado o ensino médio completo e possuir curso de informática básica.	R\$ 600,00

				atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.		
	Contador	20 horas semanais	01	Organizar e executar serviços de contabilidade em geral. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Revisar balanços e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 1.000,00

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Diretor Executivo do Previmar	40 horas Semanais	01	Representar o PREVIMAR em todos os atos e perante quaisquer autoridades; Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador; Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVIMAR; Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVIMAR; Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal; Despachar os processos de habilitação a benefícios; Movimentar as contas bancárias do PREVIMAR conjuntamente com outro servidor do Instituto; Fazer delegação de competência aos servidores do PREVIMAR;	Servidor Efetivo do Município com curso Superior	R\$ 4.500,00

				Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.		
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO III QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

	Supervisor de Tesouraria	01	Planejar e supervisionar as atividades e projetos em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado. Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas no setor. Receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Fundo Municipal de Previdência; Controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime de adiantamento; Realizar a conciliação bancária das contas do Previmar	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro do Previmar.	R\$ 400,00
--	--------------------------	----	---	--	------------

Anexo IV			
Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal			
O Quadro I aplica-se ao seguinte cargo: Agente Administrativo			
Grau	Classe I	Classe II	Classe III
A	R\$ 600,00	R\$ 759,19	R\$ 960,62
B	R\$ 624,00	R\$ 789,56	R\$ 999,04
C	R\$ 648,96	R\$ 821,14	R\$ 1.039,01
D	R\$ 674,92	R\$ 853,99	R\$ 1.080,57
E	R\$ 701,92	R\$ 888,15	R\$ 1.123,79
F	R\$ 729,99	R\$ 923,67	R\$ 1.168,74
O Quadro II aplica-se ao seguinte cargo: Contador.			
Grau	Classe I	Classe II	Classe III
A	R\$ 1.000,00	R\$ 1.265,32	R\$ 1.601,03
B	R\$ 1.040,00	R\$ 1.315,93	R\$ 1.665,07
C	R\$ 1.081,60	R\$ 1.368,57	R\$ 1.731,68
D	R\$ 1.124,86	R\$ 1.423,31	R\$ 1.800,94
E	R\$ 1.169,86	R\$ 1.480,24	R\$ 1.872,98
F	R\$ 1.216,65	R\$ 1.539,45	R\$ 1.947,90

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:44BC9525

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA N.º 36/2012

“Nomeia Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia”.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, Néia Carvalho Silva Maia, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Art. 1º Nomear Comissão para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIMAR, do município de Alto Araguaia, com a seguinte composição;

Juliana Paganini Scanferla Presidente
Luzimar Inocêncio da Costa Membro
Carolina Rodrigues Paniago Membro

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade até 31/12/2012 e deve ter participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia (MT), 29 Outubro 2012.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:27435BF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1314/2012.

SÚMULA: REGULA O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DO DIA 24 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2012 (segunda-feira) e 31 de Dezembro de 2012 (segunda-feira), em virtude da celebração do natal e ano novo, com as ressalvas infra.

Artigo 2º - No dia 26 de Dezembro (quarta-feira) haverá atendimento ao público na prefeitura municipal e PSF-01 e PSF-02 no horário das 13hs às 17hs.

Artigo 3º - Nos dias 24 à 31 de Dezembro de 2012 a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde ficará em recesso.

Artigo 4º - Os serviços públicos essenciais à população terão seu funcionamento normal, tais como Hospital Municipal.

Artigo 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Administração terá expediente interno nos dias 27, 28 e 31 de Dezembro de 2012.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 21 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:5B361A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de Monitor Pro Jovem, do Servidor **ALBERTO MESQUITA DE SOUZA** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT; 21 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:2BDB4F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de Instrutor de Artes, da Servidora **FRANCIELE CRISTINA BAUMGART** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT; 21 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:964002B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de Cozinheira, da Servidora **FRANCISCA DE CASSIA COUTINHO FONSECA** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT; 21 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6D6A24AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de Instrutor de Música, do Servidor **LUIS HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 21 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:8BAB0218

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 596 /2.012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá Outras Providências”.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação no limite do valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Gabinete do Educação</i>	
237	2.015	3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
			VALOR	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações demonstrado no conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Secretaria de Saúde</i>	-
283	1.066	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
			VALOR	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

Araguaiana /MT., 19 de Dezembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:955C25BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº02112012

"Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício Financeiro de 2011".

A mesa da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei 3.770/76, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela;

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Araguaiana-MT referente ao Exercício Financeiro de 2011.

Parágrafo único - Publique o presente Decreto Legislativo e encaminhe exemplares ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Artigo 125 da Lei nº 3.770/76.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, aos 0 dias do mês de Dezembro de 2012.

CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:88C016CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2012

“Dispõe Sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e de acordo com artigo 43, 1º inciso III, da Lei 4.320/64, de acordo com a Lei Municipal nº 596/2012, e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT., Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação no Limite do valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Gabinete do Educação</i>	
237	2.015	3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
			VALOR	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações demonstrado no conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Secretaria de Saúde</i>	-
283	1.066	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
			VALOR	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

Araguaiana /MT., 19 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:A3E1036E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2012

DISPÕE SOBRE O RECESSO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT ENTRE OS DIAS 24/12/2012 À 01/01/2013.

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, VANO JOSÉ BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 12, IX, 74, VI e XXIV, todos da Lei Orgânica do Município de Araputanga,

DECRETA: Art.1º. Fica decretado o período de recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Araputanga/MT entre os dias 24/12/2012 à 01/01/2013.

§ 1º. No período acima descrito, haverá expediente interno para os setores/departamentos que necessitem realizar o fechamento do exercício administrativo/financeiro do ano de 2012.

Art.2º. A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Obras e Infraestrutura deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento nos respectivos dias em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:38B0B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 036 2012 SEMEC

PORTARIA N.º 036/2012

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 023/2011, DE 23/09/2011.

ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Revogar ao todo a Portaria n.º 023/2011, de 23/09/2011 que Concede Gratificação a LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**, servidora efetiva no cargo de Técnica Adm. Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário fixo mensal, para realizar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de 2012.

PROF.ª ESP. ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciana Lina de Barros Chaves
Código Identificador:A467386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 037 2012 SEMEC

PORTARIA N.º 037/2012

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 010/2011, DE 12/05/2011.

ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Revogar ao todo a Portaria n.º 010/2011, de 12/05/2011 que Concede Gratificação a VERA JUNIA SILVA MARQUES**, servidora efetiva no cargo de Técnica Adm. Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário fixo mensal, para realizar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exercendo a função de Secretária da Escola Municipal "José Evaristo Costa" a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de 2012.

PROF.ª ESP. ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciana Lina de Barros Chaves
Código Identificador:89C4C94F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 108/2012

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PSF, NO BAIRRO VILA RICA, NESTA CIDADE DE ARENAPOLIS-MT, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ESPECIFICAÇÕES REGIONAIS E PROGRMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME DEMONSTRATIVO E PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): EMPRESA E.S. ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

PERIODO DE EXECUÇÃO: 23/03/2012 até 23/09/2012

VALOR GLOBAL: R\$ 209.789,00

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7C08DD35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5.969/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

APROVAR a Escala de Férias dos servidores desta Prefeitura para o Exercício de 2013, conforme segue ANEXO:

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

JANEIRO - 2013	
Cicero Fausto de Oliveira	Domingos Gugel
Helton Rodrigues Pereira	Manoel Pereira da Silva
Jovelino G. de Oliveira	Sandra Aparecida de Avila Tischer
Jaqueline Rita K. Tacada	Juarez Marcelino da Silva
Cleusa Alves de Oliveira	Conceição Ap. de Souza Santana
Edinalia M. Alves de Oliveira	Elizabeth Neves Correa
Gecineia Santos da Silva Andrade	Ivonete Dias Correia
Joseb Lande Bispo	Marilusa Colet
Roberta Ravanelo Silveira	Valdênea Dantas J. Santos
Adiles da Silva PAiva	Adriano de Oliveira Vieira
Agenor Mendes de Farias	Agildete da Silva Goncalves
Angra Rodrigues da Mata	Antonia Rosa de Carvalho Santos
Aurilene Alves Moreira	Catia de Souza Justino
Celestino Batista Panho	Cicera Jeronimo Borges
Claudete Aparecida Machado	Claudete Rodrigues da Mata
Clenir Batista de Oliveira	Creusa Ofmann Fortunato
Edson Freitas da Silva	Eldis Quirino da Silva
Elizabeth Cavalcante Pereira	Eunice Teste de Oliveira
Everton Ricardo Fortunato	Ilma Silva de Souza
Jonas Francisco Fortunato	Jose Ap. Rodrigues dos Santos
José Lucio da Silva	Jucineia Pereira Teixeira
Jusilene Pereira Correia	Karina Costa dos Anjos
Léia Felisberto	Lucia Ferreira Piques
Luzia Vial da Silva	Luzimar Xavier C. de Carvalho
Marcia Oliveira Nogueira Biehl	Maria Aparecida Andre
Maria Aparecida B. dos Santos	Maria Aparecida da Silva
Maria Aparecida de Miranda Silva	Maria Aparecida de Souza
Maria do Carmo Ferreira Vieira	Maria Feitosa Batista
Maria Jose de Oliveira	Marlene Alves de Carvalho
Marli Jose dos Santos Vieira	Matias Jesus da Silva
Mauri Lino de Souza Junior	Naedes Aparecida B. Catanni
Neusa Inacio Vieira	Rosana do Rosario de Campos Oliveira
Rosely de Fatima Moreira da Rocha	Rosimar Coutinho da Luz
Rosmary Cardoso de Oliveira	Sandra da Silva Pontes dos Santos
Sandra Freire	Sara da Silva Pontes dos Santos
Sirlei Saldanha de Jesus	Sislaine Luque dos Santos
Solange Ofmann de Jesus	Telmira Mascarenhs Barbosa
Vanessa Santos Silva	Vanuza Silverio da Silva e Silva
Wilma Riamundo do Couto Felberg	

FEVEREIRO - 2013	
Ademir de Almeida	Alvanir Magalhaes da Costa
Cristiano Gomes Ribeiro	Gabriel de Almeida
Joel Valadares da Silva	Odair Alves chaves
Paulo Cezar O. da Silva	Gevanildo de Almeida
Alice Gualarte	Luciana Verge Martins
Lucio denilson S. de Amorim	Vanderley Santana
Antonio Goulart	Nelso Bigaton
Isaias Tubarowski	Ademir Rodrigues GAtto
Andreia Pereira da Silva	Claudete Maria Hommerding
Cristina da Luz	Darci de Souza Vaz
Darlene Goncalves dos Santos	Helga Goncalves R. Rodrigues
Josilene Pereira da Silva	Maria de Fatima Lima de Oliveira
Maria Solange Melo Silveira	Minalda Manasses Fernandes
Silvalina M. Ramos de Oliveira	Alexandro Rodrigues dos Santos
Francisco Dimas Santiago de Lima	Jovelino Aparecido da Silva
Silvio Pereira Vieira	
MARÇO - 2013	
Aderivaldo Francisco Mota	Antonio Carlos Schimitz
Anatilde M. Henrique	Elizete Cora Franca
Izabel Maria de O. Santos	Valdir Francisco pacito Xavier
Donizete Neves Barbosa	Aparecida Domingues S. Santos
Cely Carvalho Ben	Cleoneide Alves Lopes
Valdemir cotrim de Oliveira	Angelita de Souza Silva
Celina Lucas de Lima	Elaine Soares dos Santos
Elenir Fatima Zenere	Fabiana Rodrigues de Assis
Fernando Ramos de Oliveira	Genivaldo Algelos de Lanes
Jose Goncalves Ramos	Joseane Ap. Pereira da Silva
Karina Candeias Ortelan	Manoel Jesus Costa
Marcia Ap. Balta de Oliveira	Milton Jose de Moura
Odete Faller	Patricia Guarnier L. Bezerra
Rosalina Souza Ramos	Elisimar Mata Dantas
Genesio Alves de Almeida	Lucas Goncalves
Luzia dos Santos Siqueira	Roberto Flavio Moreira
Adilton Teles de Oliveira	
ABRIL - 2013	
Aparecido Fausto	Edvaldo Nogueira Reis
Valdemar Mass Schimidt	Flavia Grazielle Oliani Menezes
Miriam Maximiano Rosa	Amandio Vieira Ferreira
Jose Leandro Neves Barbosa	Josimar Angelo de Lanes
Marcionilia Eggert de Jesus	Miriam Maximiano da Rosa
Ana Maria Costa Silva	Carlos Alberto da Silva

Gedeon coelho da Silva	Genedalva Lucena da Silva
Genilson Santos da Silva	Jacira Maxima da Rocha
Jose Luiz de Abreu Caetano	Leniza Ribeiro da Silva
Maria Rosanete Frank	Rosa Valmir Aleixo Pinto dos Santos
Zilda Maria Braun	Luiz Carlos da Silva
Eliana Rodrigues Carneiro	Elio Freitas da Silva
MAIO - 2013	
Cristiane Ifran Bersi	Ivanilda Laurinda de O. Fausto
Ionar Ap. Magalhaes da Costa	Silvia Grazieli Lauro
Dirce Coletti de Jesus	Silvalane Marques Martins
Everson Rogerio Borges Fernandes	Dayanna Carla Karina Martins Silva
Patricia Cesário Sabino	Valdirene Francisca de Oliveira
Angelica Tedesco	Elvia Cristina Helmann
Liene Luque dos Santos	Maria Ao. Piques de Moraes
Ruth Batista de Souza	Salete Aparecida dos Santos
Simone Ribas de Paula	Simone Saldanha de Jesus
Sueli Ribas de Paula	Terezinha Ap. Dias da Silva
Valdeneia Dantas J. Santos	Zenil Maria Vieira Lopes
Zilda Maria Braun	Joana Segantim Esteves
Manoel de Souza Neves	Marinalva Gomes Farias
Pedro Miguel Soares Cabrita	Marcos Antonio de A. Bezerra
Marcos Mateus Alves	

JUNHO - 2013	
Antonio Paulo de A. Silva	Weder Pereira da Silva
Karin Rodrigues dos Santos	Adila Sombra Perrut
Evilanir Ferreira Arara	Izabel Maria de O. Santos
Antonio Bispo de Oliveira	Jose Alves Bezerra
Aldinair Magalhaes da Costa	Jose Luiz da Silva
Genival Jose da Silva	Andreia Pereira da Silva
Angelo Zanata	Claudia Aparecida de Castro
Diovana Cristina Frisch Mocelin	Edinalva Ferreira dos Santos
Edylaina A. de Souza Carvalho	Jairo Giacomoni
Jocemara dos Santos Brito	Leane Zimmermann
Maria Celma Soares	Marlene Ribas de Paula
Robson Marcondes de Oliveira	Sandrelli Maria Mazurek
Simone Maria dos Santos	Geraldino Teodoro Mota
Beatriz Cristina de Paula	Rinaldo Lima Ferreira

JULHO - 2013	
Elenil Campos Benevides	Luciene Souza da Silva
Mirian Martins Padilha	Enidelce Merizito Jorge
Erotildes Queiroz dos Santos	Luciana Verge Martins
Vanderley Santana	Jordao Osowshi
Maria de Fatima Monteiro Pinto	Gilberto Honorio Bitencort
Tania Ribeiro Mendes	Marlene Pereira dos Santos
Ana Tedesco	Clayton de Carvalho Esteves
Debora de Fatima Manzano	Edson Meyer Esser
Francisca Raposa de Oliveira	Gilson Santos da Silva
Iracema Pereira da Silva	Jane Rodeli
Juliana Candeias Ortelan	Karla Pettersen de Almeida
Lucilda Xavier Viana	Marcio Rene Fernandes
Margareth Gomes de Araujo	Mirian Felix Afonso
Nelcinda de Andrade dos Reis	Neuri Fernandes de Souza
Patricia Guarnier Largura Bezerra	Rosana Maria Manoel
Silvia Pereira de Matos	Sirlene Vicente de Jesus
Aladio Dias da Silva	Claire de Avila
Daiane Alves Ramos	Deivison Tax Magewswck
Domingas dos Santos Fonseca	Eliana Reis da Silva Oliveira
Francisca Marques dos Santos	Hamara Elizabeth Sarmento
Ivanilze Pereira da Silva	Jean Alves Moreira
Liria Cristiane Domingues Alves	Tania Andreia Neves
Wesley Esteveao dos Santos	Rodrigo Alexandre Zanoni

AGOSTO - 2013	
Elizangela Alves Martins	Aline Lesier Peixer
Deidiano Francisco da Cruz	Wilson Saracini Borges
Deuzimar Ferreira Rebello	Rejane de Oliveira Moura
Ana Cristina Brandao da Silva	Cleoneice Antonio dos Santos
Edina Fabricio Ferreira	Genivaldo Angelo de Lanes
Ivan Lohmann	Jandira Scandolara
Karen Andressa dos Santos Caravante	Lucilei da Silva Souza
Marcilene Moreira Rosa	Maria pinheiro Fernandes
Nadir Klat Furlaneto	Nestorina dos Santos Pereira
Rosimeire de Oliveira	Ana Carolina Steink
Claudionor Justiniano dos Santos	Daniel Costa de Oliveira
Gervasio Pacheco Pinho	Ivonete Aparecida da Silva
Ivonete Ferreira dos Santos	Jakeline Pereira Cosme
Nide Cabral de Deus Coelho	Poncilio Vieira Ferreira
Silvio Lacerda Gomes	Taiane Oliveira de Souza

SETEMBRO - 2013	
Jose Valber Alves Pereira	Sebastiao Pinheiro da Silva
Manoel Miranda da Costa	Lindalva Cruz Cabral
Alines dos Santos Silva	Alzinete Batista Garcia
Cinthia Caçara de Meneses	Edivania Trans Lubiana
Eloi Augusto Eger	Joseb Lande Bispo
Juscilandia Pereira de Souza	Marcia da Silva Costa
Raimunda Sombra Feitosa	Raquel Soares Freitas

Sanderson Firmino dos Santos	Sandra Moreira da Silva de Panho
Sonia Rosa Santos	Tatiane Valiente Alves
Atonio Cesar de Castro	Francisca Elizonce S. S. Moreira
Jeovane Machado dos Santos	Fabricao Silva Spoladore
Gabriela Galdino de Oliveira	Heliene Wandel rei de Jesus
OUTUBRO – 2013	
Jose Valentim Cipriano	Marcos Quintino de Araújo
Valdir Dias	Lilian Jaqueline B. Giacobbo
Aldicreia da Silva Galindo	Elizete Cora Franca
Maria Elizeuda Teixeira dos Santos	Clodoaldo Gonçalves Santos
Debora Brandao Martins	Diane Milani
Fabiana Paulino Ferreira	Ivani M. Silva Alves
Jorgiana do Carmo C. Santos	Maria de Fatima Oliveira Menezes
Marli da Silva	Valdir Klat
Jose Borges de Queiroz	Nelson Pinto
Paulo Sergio Raidmann	Renata Cieslik
Saula Cristina Pires da Silva	Imar da Silva Queiroz

NOVEMBRO – 2013	
Sebastiao Brejski dos Santos	Izabel Maria de O. Santos
Maria do Carmo R. de Souza	Sirleia Leandro de Souza
Vanderley Santana	Dirceu Battaglia
Heiji da Silva Kawatake	Andre Zelaya
Antonio Romildo Alves de Abreu	Bethania Viana Ramos
Elenir Fernandes Raidman	Elizangela Ruivo de Oliveira
Ivanilda Frederico	Marilda Zanelli
Marinete Souza Ramos	Mauri de Linhares
Soner de Jesus Brandão	Sonia Maria Ferreira da Silva
Suze Carla Andrade Queiroz	Carlos Melo Pinheiro
Jessica Alves Costa	Neri Taborda rosa

DEZEMBRO- 2013	
Wasco Miguel R. de Souza	Jaqueline Rita K. Tacada
Cristiano Leandro de Souza	Fernando Itor de Carvalho
CÁrme Regina Ribeiro de Oliveira	Nair Silva Teixeira
Francisco Firmino da Rocha	Joaquim Oliveira Silva
Maricelia Baggio	Jose Roberto de Miranda da Silva
Ana Luisa Galvan Anacleto	Bernadete Maria de Souza
Cibeli Piran	Edivaldo Onofre dos Santos
Emanuela Mendes da Silva	Erica Oliveira Meneses Okada
Joao Jose da Silva	Marinalva Rodrigues dos Santos
Marise Raffler da Silva	Marlede Costa de Souza
Marta Odilon Ribeiro Silva	Roberta Ravanello Silveira
Sirlei Gonçalves Galdino	Sonia Adelia Knutzen
Sueli Ribas de Paula	Wanderleia Bruno
Jessica Laura de Abreu Souza	Adriano Mann Carriel
Eder Prado de Souza	Edna Carvalho dos Santos
Eliomar Seguro Guarnier	Gilmar Apolinario da Silva
Laercio Vicente Ferreira	Marinelza Ap. de Moraes
Vanderlei Gutkoski	

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:6A9292CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CARGOS

EDITAL Nº. 006/2012

O Exmº. Sr. **CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, dando cumprimento ao que determina o Art. 39, § 6º, da Constituição Federal, publica os subsídios e remunerações dos cargos e empregos públicos que abaixo identifica:

CARGO DE AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO
PREFEITO	R\$ 8.600,00
VICE-PREFEITO	R\$ 3.700,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 3.996,00
CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.996,00
CONTROLADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 3.996,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.870,39
ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 2.435,40
ASSESSOR DE ESPORTES E LAZER	R\$ 2.435,40
ASSESSOR PEDAGÓGICO	R\$ 2.059,18
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.996,79
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.996,79
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.581,21
SECRETÁRIO EXECUTIVO	R\$ 1.581,21
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.354,07
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	R\$ 985,91
CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 821,26

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	R\$ 996,20
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 03 "A"	R\$ 771,12
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	R\$ 821,26
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 650,17
AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 821,26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 724,64
ASSISTENTE SOCIAL 08 "A"	R\$ 4.365,49
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.182,74
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 680,30
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	R\$ 1.964,56
AUX. DE ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 664,23
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 821,26
BIOQUÍMICO	R\$ 2.182,74
CARPINTEIRO	R\$ 680,36
CONSTRUTOR	R\$ 724,64
CONTADOR 09 "A"	R\$ 5.384,08
COZINHEIRA	R\$ 650,17
DENTISTA	R\$ 2.692,04
DENTISTA - 09 "A"	R\$ 5.384,08
DESENHISTA 06 "B"	R\$ 2.692,04
ENFERMEIRO	R\$ 2.182,74
ENFERMEIRO – 08 "A"	R\$ 4.365,49
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	R\$ 2.692,04
ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 2.692,04
ENGENHEIRO FLORESTAL	R\$ 2.182,74
ESCRITURÁRIO	R\$ 664,23
FISCAL DE OBRAS	R\$ 821,26
FISCAL SANITÁRIO	R\$ 760,43
FISCAL TRIBUTÁRIO	R\$ 1.964,56
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.964,56
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 1.964,56
MARCEIRO	R\$ 680,36
MECÂNICO 6 "C"	R\$ 1.467,13
MÉDICO	R\$ 4.893,71
MÉDICO - 10 "A"	R\$ 9.233,42
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	R\$ 724,64
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	R\$ 966,20
NUTRICIONISTA	R\$ 1.964,56
OFFICE BOY	R\$ 650,17
OPERADOR DE ETA	R\$ 821,26
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	R\$ 724,64
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 966,20
MATERNAL	R\$ 680,36
PROFESSOR I	R\$ 954,04
PROFESSOR II	R\$ 1.417,55
PROFESSOR III	R\$ 1.606,56
PSICÓLOGO- 08 "A"	R\$ 4.365,49
PSICÓLOGO	R\$ 1.964,56
RECEPCIONISTA	R\$ 680,36
TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 966,20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 966,20
TÉCNICO EM RAO X 06 "A"	R\$ 966,20
TELEFONISTA	R\$ 680,36
TORNEIRO MECÂNICO	R\$ 966,20
VETERINÁRIO	R\$ 2.182,79
VIGIA	R\$ 650,17
ZELADOR(A)	R\$ 650,17

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:71F74986

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 004/2012

CONTRATO nº 004/2012

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, com sede na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, situada na rua Belo Horizonte nº 70, inscrita CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, sito à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, CEP 78390000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador VANDERSON VITOR DA SILVA, brasileiro, convivente, portador do RG nº. 6158744-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 016.900.469-45, residente nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.021.847/0001-40, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, 1263, Jardim das Américas, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada Contratada, firmam o presente Contrato de Compra e Venda para adquirir 01 (um) veículo zero quilômetro, para entrega em, no máximo, 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, recebendo em dação em pagamento Será entregue em dação em pagamento 01 (um) veículo modelo: Volkswagen/Parati - Ano: 2008 - Placa: NPE: 0499 - CHASSI: 9BWGB05W99PO97103 - RENAVAL: 110871278 - Lotação máxima: 05 passageiros Parati, marca Volkswagen, Ano/Modelo: 2008/2009 - Chassi: - Cor: Prata, de propriedade da Câmara Municipal de Barra do Bugres 04 (quatro) portas, flex (álcool e gasolina), placa nº. 0499, avaliado em R\$ (15.000,00), pela Comissão de Patrimônio designada, nos termos e condições constantes do Preâmbulo e Anexo II, do presente Edital, para entrega concomitante ao recebimento do veículo novo, avaliado de conformidade com Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Patrimônio, o qual deverá ser previamente vistoriado pelos proponentes na Sede desta Câmara Municipal e que o receberá pelo valor e condições ali constantes, onde assinarão DECLARAÇÃO DE VISTORIA do mesmo, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Convite nº 07/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a adquirir 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro) para entrega em, no máximo 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, recebendo em dação em pagamento 01 (um) veículo usado, nos termos e condições constantes do Preâmbulo e Anexo II, do presente Edital e parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e seu Anexo I ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro: - A CONTRATADA se obriga a entregar o veículo novo e a retirar o usado dado em dação em pagamento conforme orientação da Comissão de Licitação, conforme as especificações das condições para a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como os equipamentos fornecidos deverão permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo terceiro: - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão de Licitação, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos no veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do veículo novo e já descontados o valor objeto da dação em pagamento, depois de ultimado o ACEITE/RECEBIMENTO e atestado o pleno funcionamento do veículo pela Comissão de Licitação, o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com a proposta e as condições do Edital do Convite nº 04/2012.

Parágrafo Primeiro: - O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto do presente edital.

Parágrafo Terceiro: - O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.031.1010-4.4.90.52.00.00 aquisição de material permanente e Veículos, do orçamento da Câmara Municipal do Exercício Financeiro de 2012.

Parágrafo Quarto: - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Barra do Bugres ou mediante crédito em conta-corrente, devendo a empresa protocolar o requerimento na Contabilidade da Câmara Municipal, juntando cópia da Nota de Empenho emitida pelo Setor de Contabilidade e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente certificada pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da Câmara Municipal de Barra do Bugres, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, a Comissão de Licitação, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo único: - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro - As falhas injustificadas na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos equipamentos em que foram identificadas as falhas.

Parágrafo Segundo: – Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, execução deficiente ou inexecução do contrato será aplicada, ainda, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato. A multa será aplicada após regular processo administrativo onde será garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ainda o procedimento concluir pela declaração ou não de inidoneidade para contratar com a administração pública, ante a gravidade do prejuízo à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo primeiro: - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: – À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos

termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Barra do Bugres, em 21 de dezembro de 2012.

VANDERSON VITOR DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres

Testemunhas:

CONTRATADA

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____

Publicado por:
Alexsandro Costa Aguiar
Código Identificador:724F7884

CÂMARA MUNICIPAL **FASE FINAL CARTA CONVITE 004/2012**

Relatório

Os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, tendo em vista o certame Licitatório na modalidade carta convite nº. **004/2012**, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, reunimos com a finalidade específica de apreciação e julgamento das propostas e adotar as providências relacionadas para aquisição de um veículo zero quilômetro para Câmara Municipal, nos termos do edital, levamos ao conhecimento de V. Ex^a, os fatos julgados importantes ocorridos durante a licitação.

Foram convidadas as empresas constantes nestes autos, sendo que não compareceram nenhuma das empresas habilitadas e convidadas. Por esta razão, foi suspensa e designado outra data e novamente convidando todas as empresas, e considerando que já havia sido habilitadas as empresas **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA; ARIEL AUTOMÓVEIS DE VÁRZEA GRANDE na abertura da primeira ata e as propostas de preços entregues na mesma data em envelope lacrados**, a Comissão decidiu dar continuidade na presente licitação, tendo em vista que a referida já foi suspensa 03 (três) vezes e reiterados.

Em seguida passou a abertura dos envelopes de preço, contendo a proposta de preço da empresa **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA e ARIEL AUTOMÓVEIS DE VÁRZEA GRANDE**.

Cumprindo o encargo que nos foi confiado relativo à licitação em apreço, constatamos que a empresa com menor preço a **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA no preço global de R\$55.500,00** (cinquenta e cinco mil quinhentos), recebendo como parte do pagamento: W/PARATI 1.6 PLACA: NPE 0499 NO VALOR DE R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), declarando ainda que estão em acordo com os itens indicados no edital, para com as configurações do veículo e parte do pagamento. É o nosso relatório, que colocamos à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres/MT, 21 de dezembro de 2012

ALEXSANDRO COSTA AGUIAR

Presidente da CPL

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS SIMONIA A. ARANTES DE SOUZA

Membro Membro

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI

Controladora Interna

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 004/2012

Os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade carta convite, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **ADJUDICAMOS** o procedimento licitatório, tendo como objeto aquisição de um veículo zero quilômetro **para a Câmara Municipal de Barra do Bugres**, discriminados neste processo, nos termos da lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, vencedora a empresa **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Assim, colocamos à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, para posterior homologação pela autoridade competente que é o Presidente do Poder Legislativo.

Barra do Bugres/MT, 21 de dezembro de 2012.

ALEXSANDRO COSTA AGUIAR

Presidente da CPL

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS SIMONIA A. ARANTES DE SOUZA

Membro Membro

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI

Controladora Interna

PARECER JURÍDICO

A comissão de licitação permanente envia para análise, o processo de licitação nº **004/2012**, modalidade carta convite, após abertura e resultado do presente certame.

Após análise minuciosa do referido processo e dos documentos nele anexados, constatamos que os atos praticados e realizados pela Comissão, estão dentro da legalidade e conformidade com os ditames da Lei de Licitação.

Há de ressaltar, que o resultado final do certame e o extrato do contrato deverão ser publicados no mural, no site da Câmara Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

Diante do exposto, somos pela aprovação do termo de adjudicação lavrado pela Comissão de Licitação, devendo a autoridade competente, que é o Presidente do Poder Legislativo, homologar, para daí então, produzir efeitos jurídicos fora do processo de licitação.

Barra do Bugres, 21 de junho de 2012

MARLI GUARNIERI DE LIMA

OAB-MT 11.865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 004/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando o presente processo de conformidade com a legislação pertinente e, ainda, com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessora Jurídica da Câmara Municipal, **confirmando e HOMOLOGO** a adjudicação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para que se proceda a contratação dos serviços a serem fornecidos pela Empresa **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA** no preço global de no preço global de **R\$55.500,00**

(cinquenta e cinco mil quinhentos), recebendo como parte do pagamento: W/PARATI 1.6 PLACA: NPE 0499 NO VALOR DE R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), declarando ainda que estão em acordo com os itens indicados no edital, para com as configurações do veículo e parte do pagamento.

Barra do Bugres, 21 de dezembro de 2012

VANDERSON VITOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Alexsandro Costa Aguiar

Código Identificador:05B8A719**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 003/2012****Decreto Legislativo nº 003/2012 de 20/12/2012.**

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2012, gestão do Prefeito Municipal Sr. Wilson Francelino de Oliveira, acatando na íntegra o Parecer nº. 066/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

VANDERSON VITOR DA SILVA BENEDITA APARECIDA CAMPOS

Presidente 1ª Secretária

EBENILDA XAVIER DA COSTA

2ª Secretária

Publicado por:

Alexsandro Costa Aguiar

Código Identificador:7A3CD815**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva para atender esta Municipalidade.	SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA. CNPJ: 92.726.546/0001-42		
VALOR REAL: R\$ 309.183,01	CONTRATO EMPREITADA: 060/2012	DE DATA DA VISTORIA: 20/12/2012

SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)	
Ampliação da Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva para atender esta Municipalidade.	
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da contratante através do Contrato 060/2012, nos moldes propostos pela empresa contratada no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2012. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumpriu com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se, então, provisoriamente a mesma.	
Responsável Técnico da Obra:	Arquiteta&Urbanista Gracieli Mayer RN 103341-7
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Eng. Civil - Márcio Gasparini CREA-MT 9.784/D
Prefeito Municipal:	Mauro Rui Heisler
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.	
Brasnorte-MT, 20 de Dezembro de 2012.	

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:88EAB4CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO Nº. 002/2012 AO REGULAMENTO DA CAMPANHA
"MINHA NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO LEGAL" - 2ª EDIÇÃO

ADENDO N.º 002 AO REGULAMENTO DA CAMPANHA
"MINHA NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO LEGAL" - 2ª Edição.

A Coordenadoria da Campanha “Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal” - 2ª Edição, considerando o interesse público, considerando a necessidade da premiação e a realização do sorteio próximo às festividades de final de ano, resolvem alterar a data do sorteio dos prêmios da Campanha para o dia 31 de dezembro de 2012 (segunda-feira), bem como, alterar a redação dos Artigos 15,17 e 18 do Regulamento.

Os Artigos 15, 17 e 18 do Regulamento passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A Campanha terá seu início em 1º. de janeiro a 31 de dezembro de 2012 (segunda-feira), data do sorteio.

Art. 17. O prazo para recebimento e entrega do prêmio será de até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio previsto para o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 18. O sorteio realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2012, às 9hs00min na Prefeitura Municipal, com sede à Rua Curitiba, n.º 1.080, Centro, Brasnorte-MT. Participarão do sorteio os cupons colocados na urna e dela sairá somente o cupom sorteado”.

Os demais artigos e condições do Regulamento permanecem inalterados.
Brasnorte-MT, 18 de Dezembro de 2012.

JAIR MIGUEL ENZWEILER

Coordenadoria da Campanha

“minha Nota Fiscal Dá Prêmio Legal - 2ª Edição”.

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E97128BB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.474/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI Nº 1.474/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasnorte, para o exercício Financeiro de 2013.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da seguridade social do município abrangendo todas as entidades da administração direta.

ARTIGO 2º - O Orçamento Geral do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, estima à receita em R\$ 34.520.395,82 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

ARTIGO 3º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	31.956.858,93
Receitas de Capital	2.563.536,89
TOTAL	34.520.395,82
2 - Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	2.362.668,97
Receitas de Contribuições	113.549,44
Receita Patrimonial	105.526,19
Receita de Serviços	706.880,91
Transferências Correntes	28.308.107,86
Outras Receitas Correntes	360.325,56
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	2.563.536,89
TOTAL	34.520.395,82

ARTIGO 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações dos Anexos desta lei, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Por Órgão da Administração	
Câmara Municipal de Brasnorte	1.646.784,26
Gabinete do Prefeito Municipal	798.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.454.200,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	6.930.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9.842.385,50
Secretaria Municipal de Saúde	8.516.527,32
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	809.250,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.672.048,74
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.095.200,00
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	755.500,00
TOTAL	34.520.395,82
2 - Por Categoria Econômica	
Despesas Correntes	29.552.539,90
Despesas de Capital	4.328.718,75
Reserva de Contingência	639.137,17
TOTAL	34.520.395,82
3 - Por Funções	
Legislativa	1.646.784,26
Administração	3.947.287,37
Assistência Social	1.095.200,00
Saúde	8.516.527,32
Educação	9.681.385,50
Cultura	161.000,00
Urbanismo	2.956.500,00
Habitação	371.000,00
Saneamento	1.306.000,0000000,000018
Gestão Ambiental	13.000,00
Agricultura	796.250,00
Energia	69.000,00
Transporte	2.171.000,00
Desporto e Lazer	556.500,00
Encargos Especiais	593.824,20
Reserva de Contingência	639.137,17
TOTAL	34.520.395,82
4 - Por Programas	

Gestão Político Administrativa	798.000,00
Gestão Administrativa	1.511.200,00
Gestão Financeira	1.439.087,37
Desenvolvimento da Agricultura	641.250,00
Ensino Fundamental de 1º a 8ª Série	8.155.944,10
Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos	1.169.941,40
Educação Compensatória	100.000,00
Educação de Ensino Superior	36.000,00
Promoção de eventos artísticos e culturais	161.000,00
Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto	556.500,00
Atendimento integral a saúde	8.516.527,32
Assistência social/atenção e integração social do idoso	353.900,00
Assistência social/atenção ao portador de deficiência	26.000,00
Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar	369.300,00
Assistência social/assistência comunitária	346.000,00
Captação, tratamento e distribuição	820.000,00
Políticas habitacionais	371.000,00
Urbanização de vias	2.968.500,00
Obras urbanas e saneamento básico	68.000,00
Obras de extensão da rede elétrica	69.000,00
Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais	2.159.000,00
Encargos especiais	593.824,20
Reserva de contingência	639.137,17
Melhorar as condições de funcionabilidade do Prédio da Câmara Municipal de Brasnorte	12.426,44
Dotar a Câmara de Equipamentos (Veículos)	37.279,31
Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal	1.497.667,02
Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município	98.411,49
Aquisição de Ônibus Escolares	30.000,00
Transferências a Instituições Escolares	21.500,00
Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - drenagem	418.000,00
Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena	25.000,00
Realização de Exporbrás	155.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos	128.000,00
Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Ensino Especial	40.000,00
Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado	1.000,00
Meio Ambiente	13.000,00
Turismo	174.000,00
TOTAL	34.520.395,82

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício financeiro créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º a transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 7º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, assim como do Plano Plurianual para o período 2010-2013.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:879CD8D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.353 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 135.295.745,00** (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais), discriminados pelos Anexos desta Lei, tanto do Orçamento da Administração Direta quanto da Indireta, sendo **R\$ 126.466.575,00** (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) do Orçamento da Administração Direta e **R\$ 8.829.170,00** (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e setenta reais) do Orçamento da Administração Indireta – PREVICÁCERES.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 como o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	113.392.469,00
Receita Tributária	13.550.959,00
Receita de Contribuições	3.195.434,00
Receita Patrimonial	865.000,00
Receita de Serviços	5.417.100,00
Transferências Correntes	85.638.976,00
Outras Receitas Correntes	4.725.000,00
Redutora do FUNDEB	-9.254.860,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.328.966,00
Transferências de Capital	22.328.966,00
TOTAL DA RECEITA	126.466.575,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	3.976.304,00
Judiciária	1.122.401,91
Administração	7.360.664,00
Segurança Pública	91.100,00
Assistência Social	4.123.360,00
Saúde	23.009.768,00
Trabalho	23.500,00
Educação	42.931.998,00
Cultura	1.266.097,00
Urbanismo	14.460.291,00
Habitação	178.000,00
Saneamento	11.338.500,00
Gestão Ambiental	2.556.000,00
Agricultura	2.088.079,00
Indústria	2.500,00
Comércio e Serviços	2.366.645,00
Transporte	850.100,00
Desporto e Lazer	272.500,00
Encargos Especiais	7.568.941,84
Reserva de Contingência	879.825,25
TOTAL GERAL	126.466.575,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

	SUB FUNÇÕES	
31	Ação Legislativa	3.976.304,00
62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.122.401,91
122	Administração Geral	11.722.334,00
123	Administração Financeira	3.117.144,00
127	Ordenamento Territorial	270.000,00
131	Comunicação Social	301.300,00
181	Policiamento	61.000,00

182	Defesa Civil	30.100,00
241	Assistência ao Idoso	532.600,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	35.300,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	562.400,00
244	Assistência Comunitária	3.167.460,00
301	Atenção Básica	15.619.140,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.588.660,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	694.468,00
304	Vigilância Sanitária	670.600,00
305	Vigilância Epidemiológica	882.400,00
334	Fomento ao Trabalho	23.500,00
361	Ensino Fundamental	31.132.377,00
362	Ensino Médio	823.838,00
364	Ensino Superior	2.600,00
365	Educação Infantil	9.320.640,00
366	Educação de Jovens e Adultos	300,00
392	Difusão Cultural	13.700,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	18.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	9.590.807,00
452	Serviços Urbanos	6.567.334,00
482	Habitação Urbana	180.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	9.731.900,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
542	Controle Ambiental	15.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00
606	Extensão Rural	950.700,00
661	Promoção Industrial	2.500,00
691	Promoção Comercial	3.000,00
695	Turismo	1.160.500,00
782	Transporte Rodoviário	819.600,00
812	Desporto Comunitário	272.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	5.260.000,00
845	Transferências	2.900,00
846	Outros Encargos Especiais	2.306.041,84
999	Reserva de Contingência	879.825,25
	TOTAL GERAL	126.466.575,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	97.183.425,75
Despesas de Capital	28.403.324,00
Reserva de Contingência	879.825,25
TOTAL DE DESPESA	126.466.575,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	3.976.304,00
1.1 Câmara Municipal	3.976.304,00
2 - Poder Executivo	122.490.271,00
2.1 Gabinete do Prefeito	708.440,00
2.2 Secretaria Municipal de Governo	1.468.330,00
2.3 Secretaria Municipal de Administração	1.601.784,00
2.4 Secretaria Municipal de Finanças	11.833.011,09
2.5 Secretaria Municipal de Saúde	23.009.768,00
2.6 Secretaria Municipal de Educação	42.931.998,00
2.7 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	28.877.091,00
2.8 Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Turismo	2.240.532,00
2.9 Secretaria Municipal de Planejamento	559.466,00
2.10 Secretaria Municipal de Agricultura	1.497.979,00
2.11 Secretaria Municipal de Ação Social	4.922.760,00
2.12 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	1.538.597,00
2.13 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	178.613,00
2.14 Procuradoria Geral do Município	1.121.901,91
3.00 Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos De Cáceres	8.829.170,00
3.1 Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Cáceres	8.829.170,00
TOTAL DA DESPESA	135.295.745,00

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 4º A Receita da PREVICÁCERES será realizada mediante arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, rendas ou receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Previ-Cáceres	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	4.930.824,00
Receita Patrimonial	1.933.676,00
Outras Receitas Correntes	1.964.670,00
TOTAL DA RECEITA	8.829.170,00

Artigo 5º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Previ-Cáceres	09
Previdência Social	8.105.825,70
Superávit	723.344,30
TOTAL GERAL	8.829.170,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

Previ-Cáceres	272
Previdência do Regime Estatutário	8.105.825,70
Superávit	723.344,30
TOTAL GERAL	8.829.170,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Previ-Cáceres	
Despesas Correntes	8.042.885,70
Despesas de Capital	62.940,00
Superávit	723.344,30
TOTAL GERAL	8.829.170,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência de Cáceres PREVICACERES	
Instituto de Previdência de Cáceres – PREVICACERES	8.105.825,70
Superávit	723.344,30
TOTAL	8.829.170,00

Artigo 6º Fica ao Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por Cento) das despesas fixadas, nos termos da Legislação Vigente;

II - Contingenciar dotações, em todo ou parte, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeferson Adriano dos Santos Romero

Código Identificador:063861E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.353 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2013 e da outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 135.295.745,00** (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais), discriminados pelos Anexos desta Lei, tanto do Orçamento da Administração Direta quanto da Indireta, sendo **R\$ 126.466.575,00** (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) do Orçamento da Administração Direta e **R\$ 8.829.170,00** (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e setenta reais) do Orçamento da Administração Indireta – PREVICÁCERES.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação

em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 como o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	113.392.469,00
Receita Tributária	13.550.959,00
Receita de Contribuições	3.195.434,00
Receita Patrimonial	865.000,00
Receita de Serviços	5.417.100,00
Transferências Correntes	85.638.976,00
Outras Receitas Correntes	4.725.000,00
Redutora do FUNDEB	-9.254.860,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.328.966,00
Transferências de Capital	22.328.966,00
TOTAL DA RECEITA	126.466.575,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	3.976.304,00
Judiciária	1.122.401,91
Administração	7.360.664,00
Segurança Pública	91.100,00
Assistência Social	4.123.360,00
Saúde	23.009.768,00
Trabalho	23.500,00
Educação	42.931.998,00
Cultura	1.266.097,00
Urbanismo	14.460.291,00
Habitação	178.000,00
Saneamento	11.338.500,00
Gestão Ambiental	2.556.000,00
Agricultura	2.088.079,00
Indústria	2.500,00
Comércio e Serviços	2.366.645,00
Transporte	850.100,00
Desporto e Lazer	272.500,00
Encargos Especiais	7.568.941,84
Reserva de Contingência	879.825,25
TOTAL GERAL	126.466.575,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUB FUNÇÕES	
31 Ação Legislativa	3.976.304,00
62 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.122.401,91
122 Administração Geral	11.722.334,00
123 Administração Financeira	3.117.144,00
127 Ordenamento Territorial	270.000,00
131 Comunicação Social	301.300,00
181 Policiamento	61.000,00
182 Defesa Civil	30.100,00
241 Assistência ao Idoso	532.600,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	35.300,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	562.400,00
244 Assistência Comunitária	3.167.460,00
301 Atenção Básica	15.619.140,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.588.660,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	694.468,00
304 Vigilância Sanitária	670.600,00
305 Vigilância Epidemiológica	882.400,00
334 Fomento ao Trabalho	23.500,00
361 Ensino Fundamental	31.132.377,00
362 Ensino Médio	823.838,00
364 Ensino Superior	2.600,00
365 Educação Infantil	9.320.640,00
366 Educação de Jovens e Adultos	300,00
392 Difusão Cultural	13.700,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	18.000,00
451 Infra-estrutura Urbana	9.590.807,00
452 Serviços Urbanos	6.567.334,00
482 Habitação Urbana	180.400,00
512 Saneamento Básico Urbano	9.731.900,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
542 Controle Ambiental	15.000,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00
606 Extensão Rural	950.700,00
661 Promoção Industrial	2.500,00
691 Promoção Comercial	3.000,00
695 Turismo	1.160.500,00
782 Transporte Rodoviário	819.600,00
812 Desporto Comunitário	272.500,00
843 Serviço da Dívida Interna	5.260.000,00
845 Transferências	2.900,00

846	Outros Encargos Especiais	2.306.041,84
999	Reserva de Contingência	879.825,25
	TOTAL GERAL	126.466.575,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	97.183.425,75
Despesas de Capital	28.403.324,00
Reserva de Contingência	879.825,25
TOTAL DE DESPESA	126.466.575,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	3.976.304,00
1.1 Câmara Municipal	3.976.304,00
2 - Poder Executivo	122.490.271,00
2.1 Gabinete do Prefeito	708.440,00
2.2 Secretaria Municipal de Governo	1.468.330,00
2.3 Secretaria Municipal de Administração	1.601.784,00
2.4 Secretaria Municipal de Finanças	11.833.011,09
2.5 Secretaria Municipal de Saúde	23.009.768,00
2.6 Secretaria Municipal de Educação	42.931.998,00
2.7 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	28.877.091,00
2.8 Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Turismo	2.240.532,00
2.9 Secretaria Municipal de Planejamento	559.466,00
2.10 Secretaria Municipal de Agricultura	1.497.979,00
2.11 Secretaria Municipal de Ação Social	4.922.760,00
2.12 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	1.538.597,00
2.13 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	178.613,00
2.14 Procuradoria Geral do Município	1.121.901,91
3.00 Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos De Cáceres	8.829.170,00
3.1 Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Cáceres	8.829.170,00
TOTAL DA DESPESA	135.295.745,00

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 4º A Receita da PREVICÁCERES será realizada mediante arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, rendas ou receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Previ-Cáceres	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	4.930.824,00
Receita Patrimonial	1.933.676,00
Outras Receitas Correntes	1.964.670,00
TOTAL DA RECEITA	8.829.170,00

Artigo 5º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Previ-Cáceres	09
Previdência Social	8.105.825,70
Superávit	723.344,30
TOTAL GERAL	8.829.170,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

Previ-Cáceres	272
Previdência do Regime Estatutário	8.105.825,70
Superávit	723.344,30
TOTAL GERAL	8.829.170,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Previ-Cáceres	
Despesas Correntes	8.042.885,70
Despesas de Capital	62.940,00
Superávit	723.344,30
TOTAL GERAL	8.829.170,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência de Cáceres PREVICACERES	
Instituto de Previdência de Cáceres – PREVICACERES	8.105.825,70
Superávit	723.344,30
TOTAL	8.829.170,00

Artigo 6º Fica ao Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por Cento) das despesas fixadas, nos termos da Legislação Vigente;

II - Contingenciar dotações, em todo ou parte, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeferson Adriano dos Santos Romero

Código Identificador:2418805A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 520 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera o Decreto nº 384/2012, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, usando as atribuições legais que lhe confere o Art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 2º do Decreto nº 384, de 28 de agosto de 2012, que suspende o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço incidente sobre a Gratificação incorporada por servidor público da Prefeitura de Cáceres, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Excluem-se da suspensão estabelecida no artigo anterior, os servidores que tenham adquirido o direito ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço incidente sobre a Gratificação através de decisão judicial transitada em julgado, e os que já a recebem por período superior há 05 anos”.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.11.12

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:62AE9AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 522 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara a Extinção do Contrato Administrativo nº 087/2008-PGM, firmado entre o Município e a empresa Construtora Consman LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO juntamente com o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 fevereiro de 2011, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, nas disposições do Contrato nº 087/2008/PGM, e de tudo quanto consta no Processo de Protocolo nº 20640/2012.

Considerando o que foi apurado e em conformidade com os documentos constantes do Pedido de Protocolo nº 20640/2012, em

que o Secretario da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos solicita a rescisão unilateral do Contrato de nº 087/2008, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CONSMAN LTDA, objetivando a execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial/subterrânea das avenidas Europa e dos Ramires (acesso a Escola Agrotécnica Federal de Cáceres), perímetro urbano do Município de Cáceres/MT, e em face do termino do prazo da vigência do contrato ter ocorrido em 25 de setembro de 2008, sem que fosse elaborado qualquer outro aditivo de prazo, com conseqüente extinção do contrato;

DECRETA:

Art. 1º . Fica declarado a extinção do Contrato Administrativo de nº 087/2008/PGM, celebrado com a Empresa CONSTRUTORA CONSMAN LTDA., originário do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 010/2008, que objetiva a execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial/subterrânea das avenidas Europa e dos Ramires (acesso a Escola Agrotécnica Federal de Cáceres), sem prejuízo da apuração de eventuais inadimplementos por parte da contratada a ser apurado em procedimento na forma abaixo determinada.

Art. 2º - Determino a instauração de procedimento administrativo com nomeação de comissão para apuração dos fatos constante do pedido (protocolo nº 20640) e demais fatos relacionados com o presente caso, visando a aplicação de multa contratual e sanções administrativas, pelo descumprimento das cláusulas e inexecução do **Contrato Administrativo nº 087/2008-PGM**, contra a empresa CONSTRUTORA CONSMAN LTDA, portadora do CNPJ nº 04.411.052/0001-01, com fundamento nos artigos 81 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Determino à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda com a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

Art. 4º - devendo ser assegurado empresa referida, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa legal.

Art. 5º - Determino ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inadimplência da Contratada para instruir o procedimento que será instaurado, visando futuro ressarcimento ao Erário.

Art. 6º- A Procuradoria do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2012.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

DANIEL DA SILVA MORAES

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:85A979ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 523 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o Art. 3º dos Decretos nº 507 à 514, de 21.11.2012, os quais nomearam aprovados no Concurso Público Municipal 001/2012, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 3º (...) Edital do Concurso Público Municipal 001/2008

Leia-se: Art. 3º (...) Edital do Concurso Público Municipal 001/2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:3ABE3B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 525 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PEDRO MIGUEL PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 23.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:D54B7B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 527 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara a Extinção do Contrato Administrativo nº 149/2011-PGM, firmado entre o Município e a empresa Construcil Construção LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere confere o art. 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº. 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 fevereiro

de 2011, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, nas disposições do Contrato nº 087/2008/PGM, e de tudo quanto consta no Processo de Protocolo nº 16934/2012 E 21927/2012.

Considerando o que foi apurado e em conformidade com os documentos constantes do Pedido de Protocolo nº 16934/2012 E 21927/2012, em que a Secretaria da Secretaria de Saúde solicita a rescisão unilateral do Contrato de nº 149/2011/PGM, celebrado com a empresa CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO LTDA, objetivando a complementação da obra de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde –SMS da Prefeitura de Cáceres-MT, e em face do termino do prazo da vigência do contrato ter ocorrido em 08/11/2012, sem que fosse elaborado novo aditivo de prazo, com conseqüente extinção do contrato;

DECRETA:

Art. 1º . Fica declarado a extinção do Contrato Administrativo de nº 149/2011/PGM, celebrado com a Empresa CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO LTDA., originário do Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 53/2011, que objetiva complementação da obra de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura de Cáceres-MT, sem prejuízo da apuração de eventuais inadimplimentos e inexecução do contrato por parte da contratada a ser apurado em procedimento na forma abaixo determinada.

Art. 2º - Determino a instauração de procedimento administrativo com nomeação de comissão para apuração dos fatos constante do pedido (protocolo nº 16934/2012 E 21927/2012) e demais fatos relacionados com o presente caso, visando a aplicação de multa contratual e sanções administrativas, pelo descumprimento das cláusulas e inexecução do **Contrato Administrativo nº 149/2011-PGM**, contra a empresa CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº 14.931.448/0001-33, com fundamento nos artigos 81 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Determino à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda com a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

Art. 4º - devendo ser assegurado empresa referida, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa legal.

Art. 5º - Determino ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inexecução do objeto do contrato e inadimplência da Contratada para instruir o procedimento que será instaurado, visando futuro ressarcimento ao Erário.

Art. 6º- A Procuradoria do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2012.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

ARLENE JANISSARA DE OLIVERIA ALCANTARA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:51FD6247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 529 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 3094, de 21 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à servidora **KAMILA ABRIL DE AZEVEDO** – professora Licenciada em Pedagogia com Docência – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.12.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:63064825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 530 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21830, de 26 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO
01	Iza Mara Ferreira de Barros Silva	Auxiliar de Educador	01.01.13 a 15.01.13
02	Camila Dalto Paulino Bandeira	Assistente Social	01.01.13 a 12.02.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 05.12.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:58DCBFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 531 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 21281, de 08 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à servidora **NELZABETE SILVINO DA SILVA LIMA** – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2012.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.12.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:9B0556DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 51/2012**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 2.072/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Cecília Luiza de Assunção.”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Campinápolis/MT, Art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 001 de 13 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Adicional de Tempo de Serviços, Anexo II da Lei n.º 214/93, que trata do plano de cargos, carreira e salários, Anexo II-D da Lei Complementar n.º 36 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos Municipais de Assistência Social, de Transportes, de Esportes e Lazer, de Obras e Serviços Urbanos, de Finanças, de Administração, de Agricultura, do Meio Ambiente, da Saúde e do Gabinete do Prefeito de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora Sra. Cecília Luiza de Assunção, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.101.408 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 593.631.771-49, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Nível “III”, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme processo administrativo de Revisão do PREVI-CAMP, n.º 2012.03.00001R2, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 27 de novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F033518B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 53/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 2.905/2009 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Emiliana Dias Ribeiro.”

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, Art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 001 de 13 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Adicional de Tempo de Serviços, Anexo IV da Lei Complementar n.º 019 de 07 de janeiro de 2009, Anexo I da Lei Complementar n.º 027 de 11 de novembro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do Município de Campinápolis/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora Sra. Emiliana Dias Ribeiro, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 935.946 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 545.676.371-00, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo

Educacional, Nível “03”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo de Revisão do PREVI-CAMP, n.º 2012.03.00001R4, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 27 de novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1865E8B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 52/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 955/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Elzira Antônia Barbosa.”

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, Art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 001 de 13 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Adicional de Tempo de Serviços, Anexo I da Lei Municipal n.º 736/2005, que trata do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, Anexo I da Lei Complementar n.º 027 de 11 de novembro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do Município de Campinápolis/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora Sra. Elzira Antônia Barbosa, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 673.990 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 079.391.851-72, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível “II”, Referência “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo de Revisão do PREVI-CAMP, n.º 2012.03.00001R3, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 27 de novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4803F319

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 48/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 856/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aservidora Sra. Jacira Maria da Silveira.”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT, Art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 001 de 13 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Adicional de Tempo de Serviços, Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 214/93, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimento, Anexo II-D, Lei Complementar n.º 36 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos Municipais de Assistência Social, de Transportes, de Esportes e Lazer, de Obras e Serviços Urbanos, de Finanças, de Administração, de Agricultura, do Meio Ambiente, da Saúde e do Gabinete do Prefeito de Campinópolis;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora Sra. Jacira Maria da Silveira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 201.748.9-6 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 293.120.511-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Nível “II”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo de Revisão do PREVI-CAMP, n.º 2012.03.00003R3, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 27 de novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B639827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE N.º 3960 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS E DATA DE CORTE, DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Permanente de avaliação de Bem Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, a saber:

NEVIANE DE FATIMA KUHNE- PRESIDENTE
RG N.º.1183082- 4 SJ MT
CPF N.º. 306.268.668- 09

JUNIOR MARTINS DE SOUZA – SECREÁRIO
RG N.º. 984746 SSP - MT
CPF N.º615 475 731- 04

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE – MEMBRO
RG N.º. 26461215 – 2 SSP- SP
CPF N.º 143.297.698-24

Art. 2º - O mandato dos componentes da Comissão de Avaliação de bens patrimoniais será de 01 ano (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis- MT, 20 de Dezembro de 2012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neviane Fatima Kuhne
Código Identificador:70E835D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 001/2012

O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo, Esquina com Av. Alves Ferreira, n. 1036, Centro, CEP 78.630-000, inscrita no CNPJ sob o n. 00.965.152/0001-29, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. VANDEIR LUIZ RIBEIRO, portador do CPF n. 344.499.651-91 e do RG n. 442092 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Goiás, n. 1.010, Bairro Morada do Sol, CEP: 78630-000, Campinópolis/MT, e o PREVI-CAMP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, situado na Avenida Benônico José Lourenço, n. 2170, Setor União, neste município, representado neste ato pelo Sra. VANDIRNEI LUIZ DA SILVA, Secretário de Administração, portador do CPF n. 652.085951-68 e RG n. 1105007-1 SJ/MT, regulamentado/nomeado pela Portaria n. 3815/2012, doravante denominado CREDOR, conforme este termo acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PREVI-CAMP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT, da quantia R\$ 488.695,48 (quatrocentos e oitenta oito mil, seiscentos e noventa cinco reais e quarenta oito centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, prevista no art. 43, inciso III, da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004, com redação dada pela Lei Municipal n. 24, de 08 de novembro de 2011, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Campinápolis, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do PREVI-CAMP de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT com o PREVI-CAMP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis, referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas no período de janeiro/2012 a outubro/2012, estão constituídos da seguinte forma:

PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores						
Índice: IPCA + 6% ao ano						
Data Base: NOVEMBRO/2012						
Competência	Valor Original	Valor Repassado	Saldo a Parcelar	Juros	Correção Monetária	Total em Parcelamento
Jan/2012	R\$ 85.296,57	R\$ 85.148,27	R\$ 148,30	R\$ 7,38	R\$ 3,49	R\$ 159,16
Fev/2012	R\$ 69.664,30	R\$ 69.221,35	R\$ 442,95	R\$ 19,79	R\$ 7,73	R\$ 470,46
Mar/2012	R\$ 79.344,52	R\$ 77.721,39	R\$ 1.623,13	R\$ 64,29	R\$ 20,49	R\$ 1.707,91
Abr/2012	R\$ 81.389,47	R\$ 50.363,62	R\$ 31.025,85	R\$ 1.072,70	R\$ 321,73	R\$ 32.420,28
Mai/2012	R\$ 82.876,73	R\$ 9.210,06	R\$ 73.666,67	R\$ 2.177,81	R\$ 273,04	R\$ 76.117,52
Jun/2012	R\$ 85.396,20	R\$ 9.442,23	R\$ 75.953,97	R\$ 1.866,63	R\$ 62,26	R\$ 77.882,86
Jul/2012	R\$ 86.594,19	R\$ 10.485,90	R\$ 76.108,29	R\$ 1.492,70	R\$ 333,68	R\$ 77.934,67
Ago/2012	R\$ 92.993,23	R\$ 16.638,43	R\$ 76.354,80	R\$ 1.120,42	R\$ 317,65	R\$ 77.792,87
Set/2012	R\$ 92.993,23	R\$ 16.638,43	R\$ 76.354,80	R\$ 745,13	R\$ 439,47	R\$ 77.539,40
Out/2012	R\$ 94.452,33	R\$ 17.435,61	R\$ 77.016,72	R\$ 374,88	R\$ 441,13	R\$ 77.832,73
TOTAIS	R\$ 851.000,77	R\$ 362.305,29	R\$ 488.695,48	R\$ 8.941,73	R\$ 2.220,66	R\$ 499.857,87

II - O parcelamento, de acordo com o artigo 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizada, no montante de R\$ 499.857,87 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.330,96 (oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos), conforme determina o presente termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor R\$ 8.330,96 (oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos) será paga em 30/11/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao PREVI-CAMP para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

O Montante será atualizado através do Sistema SAC, pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao PREVI-CAMP na Agência n. 3035-X e Conta corrente n. 11.286-0 do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convenção entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA MORA

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal através do site da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Campinópolis/MT, 09 de novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Representante Legal do Ente

VANDIRNEI LUIZ DA SILVA

Representante Legal da Unidade Gestora

Publicado por:

Neviane Fatima Kuhne

Código Identificador:FC75613D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 2.092 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

“Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências.”

O Sr. VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinópolis Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e, Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis – PREVI-CAMP por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 3960/2012, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neviane Fatima Kuhne

Código Identificador:39B53CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: Construtora Roncador Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA do Termo Original prorrogando a vigência do contrato e prazo de execução da ponte de madeira sobre o córrego da mata na região Gameleira para mais 125 (cento e vinte e quatro) dias corridos, compreendidos entre 31 de dezembro de 2012 a 05 de maio de 2013.

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

ASSINAM: pelo município Vandeir Luiz Ribeiro - Prefeito Municipal e pela contratada Valteir Cândido de Oliveira – Procurador da Contratada.

Publicado por:

Paulo Ribeiro da Silva

Código Identificador:FE19A240

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 131, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a desoneração da área dada em caução em cumprimento à Lei Municipal n.828/2001, que autorizou a criação do loteamento Jardim Alvorada pela Empresa Brólio & Brólio Ltda e, dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979,

Considerando o Laudo de Vistoria nº 002/2012 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar a caução da quadra 11, localizada no loteamento Jardim Alvorada, de propriedade da empresa Brólio & Brólio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.766.253/0001-64, averbada na matrícula nº 3.298, no Cartório de Registro de Imóveis, deste Município.

Art. 2º. A liberação da caução de que trata o artigo anterior fundamentam-se no cumprimento, pela empresa Brólio & Brólio Ltda, dos serviços inerentes à implantação de infraestrutura da área loteada, localizada no loteamento Jardim Alvorada, conforme Termo de Caução de Área nº 001/2012.

Art. 3º. Por força do presente Decreto fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a destituir a caução sobre quadra nº. 11, constituída de 26 (vinte e seis) lotes numerados de 01 a 26, com área total de 14.143,75m² (quatorze mil cento e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), matriculada sob o nº 3.298, no CRI de Campo Novo do Parecis, localizada no loteamento Jardim Alvorada.

Parágrafo único. A referida quadra encontra-se livre e desembaraçada de qualquer ônus real, legal e convencional.

Art. 5º. As despesas decorrentes as devidas baixas e novos registros que se pretende realizar serão custeados pelo loteador.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador: B6F00995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

REVOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 132/2012 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 521.682,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o disposto na Lei nº 1.541, de 19 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, voltado à educação, para atender compromisso com ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art.1º. Fica revogado o Decreto Executivo nº 132, de 19 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 521.682,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais) voltado a atender a Secretaria Municipal de Educação para atender compromisso com ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador: C00EC1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando o Memorando nº 066, de 7 de dezembro de 2012, proveniente da Divisão do Patrimônio de Bens Móveis, Considerando o Memorando nº 0122, de 14 de dezembro de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,
R E S O L V E

1. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **ROSANGELA XAVIER DE ALCÂNTARA NASCIMENTO**, para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012**, instaurada pela Portaria nº 462/2012, com fins de apurar **responsabilidades quanto à qualidade das ATIs fornecidas, bem como o descumprimento das cláusulas rezadas na Ata de Registro de Preços nº 120/2012**, pela empresa **ADRIANE MARQUES FERNANDES – ME**.

2. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

3. A referida servidora passará a exercer a função de **Presidente da Comissão**.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador: C765C5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 085, de 14 de agosto de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para conduzir os veículos pertencentes à frota municipal.

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Magale Dolores Quinzani	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	827	905.408.321-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4FFAF59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 468, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando o Ofício FUNSEM nº 209, de 17 de dezembro de 2012,

R E S O L V E

1. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Maria Angélica Barbieri	Prof.ª Lic. Plena em Pedagogia	19.03.12 a 17.02.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FACADB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 470, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Regina Guedes Ribeiro	Prof.ª Lic. Plena em Pedagogia	07.11.12 a 22.12.12
Rosângela de Assunção Manenti	Prof.ª Lic. Plena em Pedagogia	29.11.12 a 13.01.13
Ari Leovaldo dos Santos	Agente de Serviço	02.10.12 a 30.12.12
Ismeria Dionísia Aguiar Silva	Agente de Serviço	14.12.12 a 14.02.13

2. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Aewelyn Missleny Moraes	Agente Administrativo	26.11.12 a 25.05.13

3. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Marcelo Tavares Urel	Agente Administrativo	23.11.12 a 23.01.13
Juliana de Santana	Prof.ª Lic. Plena em Pedagogia	28.11.12 a 28.01.13
Sandra Cristina Avila Del Barco	Prof.ª Lic. Plena em Letras	22.11.12 a 22.12.12
Gustavo Elienai Cardoso de Souza	Agente Administrativo	29.11.12 a 26.01.13
Geraldo Silverio dos Reis	Agente de Serviço	30.11.12 a 14.02.13
Romelia Soraia Nascimento	Técnico da Saúde	03.12.12 a 02.01.13
Jorge Luiz Rippel	Prof.ª Lic. Plena em Ciências Biológicas	14.12.12 a 30.01.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1A58A941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

Considerando o Memorando nº 32/2012 oriundo da Controladoria Municipal, de 14 de março de 2012,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº. 002/2012**, tendo como **fato gerador a apuração de supostas irregularidades voltadas à lista de beneficiários cadastrados no Programa Bolsa Família, conforme relatado no Memorando nº 240/2012 oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, datado de 4 de dezembro de 2012.**

2. DESIGNAR nos termos dos Artigos 200, 201, 202, 203, 204 e 205 e 263 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 e alterações posteriores, bem como no disposto da Lei Municipal nº. 1.433/2011, uma Comissão composta pelos servidores **Sandro Silvio Cattaneo**, matrícula funcional nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62 e **Ana Claudia Silva Maciel Gonçalves**, matrícula funcional nº. 1898, CPF nº. 795.514.081-87 e **Juliana Andrade Anunciato**, Secretaria Municipal de Finanças, matrícula funcional nº 587, CPF nº 869.711.231-15, sob a presidência do servidor **Sandro Silvio Cattaneo**, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de sessenta (30) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2DE22A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS,
20 DE DEZEMBRO 2012.**

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 311 de 27 de Julho de 2012, do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, em reunião ordinária da Ata de Nº 04/2012 realizada no dia 20 de Dezembro de 2012, a RESOLUÇÃO de Nº 05/2012, a qual delibera a APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2010, 2011 e 2012.

Sem mais para o momento.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS SILVAPresidente do Conselho Municipal de Ação social
Sectr.Exect.Cons.Munic.CNP

Prezado Senhor,

Secretário de Administração

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Prefeitura de campo Novo do Parecis/MT

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C490CD28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 022/2012**

Conforme o procedimento licitatório na modalidade Edital Tomada de Preço n.º 024/2012 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 099/2012 tendo como objeto **“Contratação de empresa de engenharia para execução da implantação do sistema de abastecimento de água para o Distrito Industrial, localizado no Loteamento Pindorama”**, Município de Campo Novo do Parecis-MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, autorizo a Empresa **“CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP”** a dar início aos serviços supra citados.

Data do início: 21 de Dezembro de 2012

Data do término: 20 de Março de 2013

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de Dezembro de 2012.

EDILSON JOSÉ SONSIN

Agente Fiscalizador do contrato

JOSÉ CARLOS DE MUSIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D29DFD9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

OBRA: REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE**INÍCIO DA OBRA: 12 de julho de 2012.****TÉRMINO DA OBRA: 13 de janeiro de 2012.**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e doze, o fiscal de execução da obra, nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT, vistoriou e deu por recebida à obra de **reforma das unidades de Saúde: PSF JD das Palmeiras, PSF Boa Esperança, PSF Nossa Senhora Aparecida, Posto de Saúde Marechal Rondon e Posto de Saúde Centro e Farmácia**, por terem constatado que a empresa **ANTONIZIO PEREIRA DA SILVA - ME**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações de serviço e as indicações técnicas formuladas pelo Município, de acordo com Instrumento **Contratual nº 048/2012**.

Campo Novo do Parecis/MT em 13 de dezembro de 2012.

AUGUSTO ENZWEILER

Arquiteto – Fiscal de execução da obra

JOSÉ CARLOS DE MUSIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9B4154AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012**

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para contratação de Organização Social para prestação de serviços para o funcionamento e manutenção do Centro Hospitalar Parecis.

DO OBJETO: contratação de Organização Social para prestação de serviços para o funcionamento e manutenção do Centro Hospitalar Parecis.

DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

DO CONTRATADO: **Associação Pró-Saúde do Parecis**, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº. 04.854.005/0001-32, estabelecida na Avenida Brasil, 1669, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, neste instrumento designada de **CONTRATADO**.

DA JUSTIFICATIVA: Se faz necessária contratação de Organização Social para prestação de serviços para o funcionamento e manutenção do Centro Hospitalar Parecis no fomento e na execução de atividades de internação hospitalar, serviço de pronto atendimento hospitalar, apoio de diagnóstico e remoção de pacientes em tratamento..

DO VALOR: R\$ 500.000,00 (quintos mil reais) mensais

DO PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, iniciando em 03 de janeiro de 2013 e termino em 02 de janeiro de 2014.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação exige-se de procedimento licitatório mediante o que prevê o art. 24, XXIV da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de organização social, qualificada no âmbito do Município, para atividades contempladas no contrato de gestão, combinado com o previsto na Lei Municipal nº 852/2001, de 28.12.2001 e Lei Federal nº. 9.637/98 de 15.05.98.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de dezembro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:200782E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2012

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para contratação de Organização Social para prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde do Município.

DO OBJETO: contratação de Organização Social para prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde do Município.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

DO CONTRATADO: Associação Pró-Saúde do Parecis, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº. 04.854.005/0001-32, estabelecida na Avenida Brasil, 1669, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, neste instrumento designada de **CONTRATADO**.

DA JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a contratação de serviços médicos tendo em vista a gradativa convocação destes profissionais aprovados em Concurso Público 001/2012, como também, logo a cada nomeação haverá concomitante supressão do valor repassado.

DO VALOR: R\$143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) mensais.

DO PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, iniciando em 03 de janeiro de 2013 e termino em 02 de janeiro de 2014.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação exige-se de procedimento licitatório mediante o que prevê o art. 24, XXIV da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de organização social, qualificada no âmbito do Município, para atividades contempladas no contrato de gestão, combinado com o previsto na Lei Municipal nº 852/2001, de 28.12.2001 e Lei Federal nº. 9.637/98 de 15.05.98.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de dezembro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9FE2B6F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 543, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 402, DE 24 DE AGOSTO DE 2009, NO TOCANTE AO PRAZO DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, POSSE E DEMAIS DIREITOS ASSEGURADOS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº. 12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 24 da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, encarregada de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros, com mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º O artigo 24 da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. § 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. § 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

§ 5º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 3º O artigo 28 da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Serão escolhidos no mesmo pleito, cinco conselheiros titulares e cinco conselheiros suplentes, para exercerem mandato de quatro anos.”

Art. 4º Fica revogado o inciso VIII do artigo 34 da Lei nº 402, de 24 de agosto de 2009.

Art. 5º Fica revogado o artigo 71 da Lei nº 402, de 24 de agosto de 2009.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:83198435

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 210, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FUNDEB.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROSILENE RENI ALESSI** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de FUNDEB, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº. 136, de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:695CF247

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 211, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFORMÁTICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SILMARA HELENA DOS ANJOS** para ocupar o cargo de Gerente de Informática, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº. 064, de 19 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:0EE635FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFORMÁTICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MÁRCIA ALVES DE SOUSA LARA** do cargo em comissão de Gerente de Informática, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº. 029, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:9BBDD031

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 214, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **LUCIENE BENTO DA SILVA** do cargo de Chefe de Divisão de Água, de provimento em comissão, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº. 118, de 18 de agosto de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:44EB4E50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 215, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **SHIRLEY TEREZINHA SEBEN** do cargo de Secretário Municipal de Educação, de provimento em comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 005, de 02 de janeiro de 2009.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:ABF1EA5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 216, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMPRAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DIRLEY MARIA VELOZO** do cargo de Chefe de Divisão de Compras, de provimento em comissão, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº. 282, de 02 de setembro de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de dezembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:386AC47E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 217, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE PECUÁRIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **REGINA DE FÁTIMA DA SILVA** do cargo de Chefe de Divisão de Pecuária, de provimento em comissão, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº. 108, de 3 de março de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de dezembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:ACAC396B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 212, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MAURO FLÁVIO DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº. 159, de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:955D2EBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RE- RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº787/2012

EM RAZÃO DE ERRO NO ENVIO DO ARQUIVO, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº787/2012 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº1622, PÁGINA Nº23 DO DIA 21/12/2012.

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:D595C16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 787/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Alterados os membros, constante na Portaria 001/2012, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde .

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Gislene Jesus Lopes - Presidente
Devanir Edilaine dos Santos - Membro
Fabrícia Rodrigues Zago - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 20 de dezembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:4F210C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 10, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMERSON RICARDO DE BARROS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SILVIA ZWICKER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 11, LOCALIZADO AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ BENEDICTO SALAROLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BENEDITA XAVIER DE SOUZA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 09, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:2865B46A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N. 006/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação da proposta de preço da Concorrência nº 006/2012 – Concessão Onerosa de Termo de Permissão para Exploração do Serviço de Transporte de passageiros com automóvel de aluguel na modalidade táxi no município de Campo Verde-MT, declarando Liosmar Francisco da Silva, CPF 517.074.151-00, vencedor do lote único com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Campo Verde – MT, 21 de dezembro de 2012.

GISLENE J. LOPES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:54D5BA57

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº072/2012.

PORTARIA Nº072/2012.
De 10 de dezembro de 2012.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o

Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Valdomiro Gonçalves Constante, do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, Anexo I – Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais, da Lei Complementar nº. 101/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:52BA6A80

GABINETE PORTARIA Nº073/2012.

PORTARIA Nº073/2012.
De 14 de dezembro de 2012.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA do cargo de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos cargo de Provimento em Comissão constante no anexo I da Lei complementar 029/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:B3059ED3

GABINETE PORTARIA Nº074/2012.

PORTARIA Nº074/2012.
De 14 de dezembro de 2012.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Stefânia Pires do cargo de Assessor de Serviço Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da

Lei Complementar nº. 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 3 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:9E63B99D

**GABINETE
PORTARIA Nº075/2012.**

**PORTARIA Nº075/2012.
De 20 de dezembro de 2012.**

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Edilaine Lopes da Costa do cargo de Secretária do PREVICAN, cargo de Provisão em Comissão, criado pela Lei Municipal 879/2009 de 23 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:EA3F6CE1

**GABINETE
PORTARIA Nº076/2012.**

**PORTARIA Nº076/2012.
De 21 de dezembro de 2012.**

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FABIO ROBERTO UCKER do cargo de Assessor Jurídico cargo de Provisão em Comissão constante no anexo I da Lei complementar 029/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:72DC601B

**GABINETE
PORTARIA Nº 077/2012**

**PORTARIA Nº 077/2012
De 21 de dezembro de 2012**

Concede Licença de Interesse Particular

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 e 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 - Estatuto do Funcionário Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por dois anos para tratar de interesse particular a servidora Andréia Cecatto do cargo de Agente de Serviços II, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 101/2011 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:7E0CEBFD

**GABINETE
PORTARIA Nº 078/2012**

**PORTARIA Nº 078/2012
De 21 de dezembro de 2012**

Concede Licença de Interesse Particular

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 e 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 - Estatuto do Funcionário Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por dois anos para tratar de interesse particular a servidora Cleuci Zacaria Pessato do cargo de Auxiliar de Administração I, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 100/2011 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:E492ED18

**GABINETE
PORTARIA Nº 079/2012.**

PORTARIA Nº 079/2012.

De 21 de dezembro de 2012.

Prorroga a pedido Licença de Interesse Particular

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002- Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Licença de interesse particular por mais 2 (dois) anos do servidor Paulo José Gonçalves do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de dezembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:937EDE3F

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 92/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 92/2012

Data: 21/12/2012

Contratado: Tayná – Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda –ME.

Objeto: Construção de uma (01) praça publica de passeio e lazer no distrito do Culue. Valor: 152.929,15 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos).

Vigência: 19/06/2013

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:BB176AFA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2012**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2011.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2011, homologado dia 09 de março de 2012.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO		
010625	RAQUEL DA SILVA REIS	04º.

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2012.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:2791C35C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº 091/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Betuminosos, para a execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 044/2011. Fica acrescentado a Cláusula Quinta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2013..

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:F7828F36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 102/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

OBJETO: Execução da obra de construção de espaço educativo infantil Tipo “C” (Proinfância), a ser construído no bairro Bom Jesus no município de Colider/MT, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Tomada de Preços nº 013/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 99.775,11 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Onze Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 718.759,70 (Setecentos e Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão de acréscimos nos quantitativos da planilha orçamentária contratada e os quantitativos a executar, segue em anexo planilha de reprogramação com os quantitativos..

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:195BE18E

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE LEI**

Colider - MT, 20 de dezembro de 2012

ERRATA DE LEI

Na Lei Municipal nº. 2645/2012, publicada em 13 de dezembro de 2012 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área pública que especifica e da outras providências:

Onde se lê:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, EDSON SALGUEIRO – Prefeito Municipal em exercício no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, CELSO PAULO BANAZESKI – Prefeito Municipal de Colíder-MT no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Onde se lê:

Lote nº. 11 com área de 490,02

Leia-se:

Lote nº. 12 com área de 490,02

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:8D5EF3EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
ALTERAÇÃO DA ORDEM DO DIA

Ofício Circ. n.º 045/CM/2012 Comodoro/MT, 21 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Tem este o intuito de **ALTERAR** a **ORDEM DO DIA** da 5ª Sessão **Extraordinária**, convocada para o dia 26 de novembro de 2012 (quarta-feira), às 10 horas, nas dependências da sala de reuniões desta Casa Legislativa Municipal, que passa a ter a seguinte Ordem do Dia:
Ø Ata da 4ª Sessão Extraordinária;
Ø Projetos de Lei nº 060/2012 a 069/2012 de autoria do Poder Executivo Municipal.
Ø Projeto de Lei nº 008/2012 de 20/12/2012 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
Sendo o que se apresentava para a ocasião, apresento votos de estima.
Atenciosamente,

JANDIRA DAL'AGNOL

Presidente

Aos (Ás)

Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Vereadores (as) da Municipalidade

Comodoro/MT.

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:7FF606ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 055/2012 no dia 03/01/2013 às 08:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, conforme Lei 10.520/2002 e Lei

8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 19 de Dezembro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:284B8487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº: 050/2012 - RECESSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 050/2012

DECRETO RECESSO PÚBLICO MUNICIPAL

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO PÚBLICO MUNICIPAL, Nos dias 24/12/2012 e 31/12/2012 aos órgãos da Administração Municipal de Confresa-MT;

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto, os órgãos que exercem atividades essenciais e os que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, Serviços de Saúde em geral, Secretaria de Obras, Serviços de Limpeza, vigilância, departamento de cultura e outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete, em 21 de Dezembro de 2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:9923DF62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREVI-COTRI
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS
MENSAIS RELATIVAS A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

MÊS/ANO: 12/2012

TIPO ALTERAÇÃO Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR
5º TERMO ADITIVO	004/2009	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01/12/2012 A 31/12/2012	2.300,00

Cotriguaçu – MT. 01 de Dezembro de 2012.

LIDIANI APARECIDA MILANI

Diretora Executiva

Publicado por:

Lidiani Aparecida Milani

Código Identificador:B43EA10F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2012

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
DESPESAS CUJO OBJETO DA OBRIGAÇÃO
DEIXOU DE EXISTIR OU FOI DEVOLVIDO.**

O **PREFEITO DE DIAMANTINO/MT**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a possibilidade do cancelamento de despesas empenhadas a pagar em situações excepcionais, onde o objeto da obrigação deixou de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno do respectivo empenho, com a devida comprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam canceladas a partir de 11/12/2012, todas as despesas que se enquadram nas condições supra mencionadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:F10DD46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.440.584/0001-28, com endereço na Avenida Eduardo Elias Zahran, n.º 240, Vila Santa Dorotheia em Campo Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. Edd Nelson Fernandes, brasileiro casado, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 162.676.244 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 067.962.768-50, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE E VEÍCULO PARA A COMERCIALIZAÇÃO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
17	Caminhão toco, zero quilometro com as seguintes especificações: Motor: com	UD	01	175.800,00	175.800,00

gerenciamento eletrônico no mínimo 4 cilindros verticais em linha, turbocooler (150cv); Capacidade mínima de carga útil de 5.250 kg; Pneus Novos aro 215/75 R 17,5 e Direção Hidráulica e Tanque rodoviário de 4.000 litros para transporte do leite a granel. Formato cilíndrico horizontal em aço inox, portinholas de acesso, escada, visor de nível, auto limpante, 03(três) repartições com bomba para transferência e coleta de leite. Tanque construído em aço inox interno e externo, com revestimento entre paredes em poliuretano injetável (resina expansiva) com espessura de 100mm. Deverá possuir 02 (duas) ou 03 (tres) repartições, com portinolas de acesso individual, com tampas de fechamento hermético com vedação em borracha alimentícia e sistema de respiro nas tampas; entrada e saída do leite por tubulação em aço inox Ø2" com sucção através de bomba centrífuga alimentada através de tomada de força do próprio caminhão. Bomba centrífuga de sucção c/ rotor em borracha alimentícia e demais partes em contato com o leite todas em aço inox AISI-304; capacidade mínima de 5.000 litros/hora acionamento da bomba através de tomada de força acionada pelo cambio do caminhão. Sistema de limpeza auto limpante com spray BOLL, utilizando o mesmo sistema de sucção do leite através da bomba. Plataforma superior sobre o tanque para acesso as portinholas, acompanha escada p/ acesso a plataforma superior.

TOTAL GERAL

175.800,00

Valor total da proposta: **R\$ 175.800,00** (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 042/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **15 (Quinze) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (749) Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Projeto Atividade: 1.261 – Aquisição de Caminhão equipado com câmara fria.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente

IV – Fonte de Recursos: Convênio

I – Unidade Orçamentária: (750) Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Projeto Atividade: 1.262 – Aquisição de equip. e veículo para benefic. do leite.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente

IV – Fonte de Recursos: Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2012** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Sr. Edd Nelson Fernandes

Contratada

TESTEMUNHAS:

MILTON BENEDITO DA SILVA

RG: 1651892-6 SJSP/MT

CPF: 965.611.731-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:96025BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO: CONTRATO Nº 168/2012

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2012 – ASS:

11/12/2012 – Contratado: **ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME**; Objeto: Redução de **R\$ 118.453,40**(cento e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) sobre o valor original do contrato **que trata da Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Vigência do Contrato: 08/03/2013.

DIAMANTINO /MT em 11 de dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

PRefeito Municipal.

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:8ACE067E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 670/2012 LDO

LEI MUNICIPAL N.º 670/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

“Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O Sr. JURACY RESENDE DA CUNHA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2012 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados, Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º,§ 2º,Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal n.º 617/2009.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de manutenção de suas unidades administrativas bem como:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito

financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS n.º. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS n.º. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverter no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com

demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Tribunal Regional Eleitoral

V – Exatoria Estadual

VI – Funai e Funasa

Artigo 17.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos.

20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo **2 % (dois inteiros)** da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.012 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º – Até 30 de Novembro de 2011, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

- c) Atualização das taxas municipais;
 d) Contribuição de Melhorias;
 e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2012, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - MT, 17 de Dezembro de 2012

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:F9087FC6

GABINETE DO PREFEITO LEI 671/2012 LOA

LEI MUNICIPAL Nº 671/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Sr. **JURACY RESENDE DA CUNHA**, Prefeito Municipal de General Carneiro – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de General Carneiro - MT, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ **18.941.435,00** (Dezoito Milhões, Novecentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), que depois de deduzidos R\$ **2.042.800,00** (Dois Milhões, Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), que são a contribuição para formação do **FUNDEB**, ficando portando a Receita Líquida em R\$ **18.209.635,00** (Dezoito Milhões, Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		18.941.435,00
Receitas Correntes	R\$	500.00,00
Receita Tributária	R\$	250.000,00
Receita de Contribuições	R\$	235.000,00
Receita Patrimonial	R\$	115.000,00
Receita de Serviços	R\$	115.000,00
Transferências Correntes	R\$	17.847.435,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	-2.042.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	34.000,00

Receitas de Capital	R\$	830.000,00
Transferência de Capital	R\$	800.000,00
Alienação de Bens	R\$	30.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentárias	R\$	326.000,00
Total Geral	R\$	18.209.635,00

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 18.094.635,00 (Dezoito Milhões, Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
Despesas Correntes	R\$	14.460.628,00
Despesas de Capital	R\$	2.896.507,00
Reserva de Contingência	R\$	737.500,00
Total Geral	R\$	18.094.635,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	745.300,00
Gabinete do Prefeito	R\$	502.00,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	16.847.335,00
Total da Administração Direta		18.094.635,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	1.510.246,00
04 Administração	R\$	1.664.900,00
08 Assistência Social	R\$	1.540.724,00
09 Previdência Social	R\$	718.500,00
10 Saúde	R\$	3.808.400,00
12 Educação	R\$	2.846.569,00
13 Cultura	R\$	1.127.000,00
15 Urbanismo	R\$	1.685.000,00
16 Habitação	R\$	50.000,00
17 Saneamento	R\$	665.658,00
18 Gestão Ambiental	R\$	100.000,00
20 Agricultura	R\$	810.000,00
26 Transporte	R\$	550.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	227.638,00
28 Encargos Especiais	R\$	290.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
Total da Administração Direta	R\$	18.094.635,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa.	R\$	1.510.246,00
122 Administração Geral.	R\$	4.106.524,00
123 Administração Financeira	R\$	15.000,00
244 Assistência Comunitária.	R\$	1.082.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário.	R\$	481.000,00
301 Atenção Básica.	R\$	2.628.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	R\$	1.020.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico.	R\$	40.000,00
304 Vigilância Sanitária.	R\$	75.000,00
305 Vigilância Epidemiológica.	R\$	25.000,00
306 Alimentação e Nutrição.	R\$	200.000,00
361 Ensino Fundamental .	R\$	1.577.319,00
365 Educação Infantil.	R\$	358.250,00
367 Educação Especial.	R\$	31.000,00
392 Difusão Cultural.	R\$	55.000,00
423 Assistência aos Povos Indígenas.	R\$	122.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana.	R\$	1.585.000,00
452 Serviços Urbanos.	R\$	550.000,00
453 Transporte Coletivo Urbano	R\$	680.000,00
482 Habitação Urbana.	R\$	50.000,00
512 Saneamento Básico Urbano.	R\$	665.658,00
542 Controle Ambiental.	R\$	100.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal.	R\$	20.000,00
812 Desporto Comunitário.	R\$	227.638,00
813 Lazer.	R\$	100.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna.	R\$	280.000,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$	10.000,00
999 Reserva de Contingência.	R\$	500.000,00
Total da Administração Direta	R\$	18.094.635,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
003 Administração Geral	R\$	3.975.646,00

007 Administração	R\$	157.000,00
0012 Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna.	R\$	290.000,00
0014 Produção Vegetal	R\$	122.000,00
0019 Apoio Administrativo	R\$	59.500,00
0029 Previdência	R\$	481.000,00
0041 Melhoria e Produtividade Da Educação Infantil.	R\$	358.250,00
0042 Exp. E Melhoria da Prod. Esc. Do Ens. Fundamental.	R\$	1.287.319,00
0043 Esp. E Mant. Da Rede Física Escolar	R\$	290.000,00
0046 Desenvolvimento do Desporto e Lazer	R\$	227.638,00
0047 Assistência a Educandos	R\$	680.000,00
0048 Cultura.	R\$	55.000,00
0049 Educação Especial	R\$	31.000,00
0057 Promoção de Acesso a Moradia	R\$	50.000,00
0058 Urbanismo	R\$	635.000,00
0060 Pav. Rest. E Duplicação de Vias Públicas	R\$	1.150.000,00
0075 Adm. e Desenvolvimento de A. na Área de Saúde.	R\$	1.450.000,00
0076 Saneamento Básico	R\$	665.658,00
0077 Prevenção a Saúde.	R\$	1.159.000,00
0078 Garantia de Atendimento Hosp. E Ambulatorial.	R\$	1.179.000,00
0081 Assistência	R\$	844.000,00
0088 Transporte Rodoviário	R\$	550.000,00
0099 Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
0104 Implementação de Reserva Ambiental	R\$	20.000,00
0427 Alimentação e Nutrição	R\$	200.000,00
0483 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	238.000,00
0485 Implantação de Transp. Governamental	R\$	15.000,00
0486 Manutenção Conferências de Assist. Social	R\$	40.000,00
0487 Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$	20.400,00
0488 Concurso Público e Seletivos	R\$	40.000,00
0490 Manutenção e Encargos Abrigo do Menor	R\$	301.724,00
0491 Reserva de Contingência RPPS	R\$	237.500,00
Total da Administração Direta	R\$	18.094.635,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indiretas e de R\$ 6.067.624,00 (Seis Milhões, Sessenta e Sete Reais, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	3.808.400,00
Assistência	R\$	1.540.724,00
Previdência social.	R\$	718.500,00
Sub-Total	R\$	6.067.624,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – MT, 17 de Dezembro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanildo Menezes Pereira

Código Identificador:9287FBFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2012

OBJETO: corrige a razão social e o número do CNPJ do contrato nº 255/2012.

DATA: 20/12/2012

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PROD.PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

Guarantã do Norte, 24 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:FF84DF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2012

OBJETO: corrige a razão social e o número do CNPJ do contrato nº 299/2012.

DATA: 20/12/2012

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PROD.PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

Guarantã do Norte, 24 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:682A8394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2012

OBJETO: corrige a razão social e o número do CNPJ do contrato nº 407/2012.

DATA: 20/12/2012

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PROD.PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

Guarantã do Norte, 24 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:58B8E8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2012

OBJETO: corrige a razão social e o número do CNPJ do contrato nº 491/2012.

DATA: 20/12/2012

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PROD.PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

Guarantã do Norte, 24 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:0DB2C4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2012

OBJETO: corrige o número do contrato nº 260/2012.

DATA: 21/12/2012

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Guarantã do Norte, 24 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:B0047C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 489/2012, que corresponde ao acréscimo de mais plantões ao item 04 do contratado original.

DATA: 21/12/2012

CONTRATADO: AMD ASSISTÊNCIA MÉDICA E DIAGNÓSTICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.680,00

Guarantã do Norte, 24 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:FA1B567C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2012 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº **José Domingos Messias** portador do CPF 142.643.319-00 e RG 729.104 SSP/PR, servidor do município no cargo em comissão de Encarregado de Divisão, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 18 de dezembro de 2012 a 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 18 de Dezembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:6B7137C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331/2012 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 101 e 102 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Jaine Regina da Silva Campagnolo**, portadora do CPF nº 006.674.421-03 e RG nº 08634297 SSP/MT, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio Meio Ambiente e Turismo, Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado a serviço para outro ponto do território nacional, pelo período de 28 de dezembro de 2012 a 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 13 de Dezembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:219BAB14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2012 DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Fabiana Aparecida Uemura**, portadora do CPF 326.944.728-00, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, suas férias a que fez jus no período de 05 de outubro de 2011 a 04 de outubro de 2012, gozando-as no período de 20 de Dezembro de 2012 a 19 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 20 de dezembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:0745B639

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2012 DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Renato Tiago Trevisan**, portador do CPF 960.402.891-04, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 21 de Dezembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:3D69A5D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2012 DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Camilla Ferreira Araújo Gouveia Belo**, do cargo em Comissão de Assessor (a) Jurídico do Município de Itanhangá, Ref. CC-1, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 21 de Dezembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:2C1AE36A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 296/2012 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Autoriza a abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os códigos:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.0208.2016.31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

04.002.12.361.0209.2020.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.002.08.244.0235.2071.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

08.002.08.244.0235.2071.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.002.10.302.0229.2061.33.70.41.00.00.00 – Contribuições.

R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.001.04.122.0234.2070.33.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 19 de Dezembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:CFF39F44

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107 /2012 DATA 21 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 041/2011 e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e

suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 041/2011 o qual concede Gratificação salarial 100% (cem por cento) a Servidora **Jocelia Cristina Albarello** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta do Município de Itanhangá a partir de 22 de Dezembro de 2012

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 21 de Dezembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:12D8B9D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 054/2012

SÚMULA: “DECRETA RECESSO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT E DO ART 63, DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI N º 734/2007.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Itaúba/MT, no período compreendido entre o dia 21 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013.

Artigo 2º.- Nos dias 03/01/2013 a 31/01/2013 o expediente será interno, como medida necessária de contenção de despesas, encerramento de exercício financeiro e fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício.

Artigo 3º - As Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento Básico, Obras e Urbanismo, Planejamento Fazenda e Administração Infra-estrutura e Departamento Tributário farão funcionar em regime de plantão, neste período de recesso, através de revezamento entre os servidores das respectivas áreas, para manutenção dos serviços essências a população.

Parágrafo Único - Durante o período do recesso não haverá expediente ao público, salvo os casos urgentes e relevantes.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/12/2012 À 21/01/2013

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:0FCACDF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 064/2012

PORTARIA Nº 064/2012

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Responsável pela Elaboração do Relatório de Transmissão de Governo (2012-2013) na Câmara Municipal de Itiquira-MT e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, em cumprimento a Lei e instruções do Tribunal de Contas de Mato Grosso e; Considerando a necessidade de manter a continuidade administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, possibilitando a assunção dos novos gestores,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo citados, para comporem a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, da Câmara Municipal de Itiquira-MT., Gestão 2012/2013:

HIOLANDA ALVES PACHECO – matrícula funcional nº 07, efetiva no cargo de mensageiro, portadora do CPF 000.165.831-08.

GILSON BATISTA VIDOTTI – matrícula funcional nº 97, Secretário de Administração, CPF 828.265.448-53.

VANDERLEI DOMINGOS ALVES - matrícula funcional nº 90, Assessor Contábil, CPF 393.520.641-00.

Parágrafo único: A comissão será assessorada pelo Assessor Jurídico e Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira, sendo:

ANFILOFIO PEREIRA DE CAMPOS SOBRINHO - matrícula funcional nº 91, Assessor Jurídico, CPF 503.858.791-72.

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA - matrícula funcional nº 100, Coordenadora de Controle Interno, CPF: 486.584.801-00.

Artigo 2º - Com base no Art. 6º da Resolução Normativa nº 7/2008 do TCE-MT, todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - O Relatório conclusivo acompanhado dos anexos que se fizerem necessários, deverão ser protocolados até o 5º dia útil.

Artigo 4º - Os membros da comissão estarão à disposição dos novos vereadores, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, em horário de expediente da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, em 12 de Dezembro de 2012.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Hiolanda Alves Pacheco
Código Identificador:64A8505E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 753 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências”

ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTDO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Itiquira, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 47.760.000,00 (Quarenta e Sete Milhões e Setecentos e Sessenta Mil Reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – VALORES

RECEITAS CORRENTES	38.563.425,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.361.550,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	779.975,00
RECEITA PATRIMONIAL	143.100,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	269.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.571.000,00
DEDUÇÕES PARA FORMACAO DO FUNDEB	-4.682.030,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.701.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.670.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	495.575,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	47.760.000,00
TOTAL GERAL	47.760.000,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por *decreto executivo*.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Administração Direta

01	CAMARA MUNICIPAL	2.366.800,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.557.650,00
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.829.330,00
04	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	9.915.380,00
05	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	10.122.722,50
06	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	1.043.780,00
07	SECRETARIA DE SAUDE	9.540.220,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.709.900,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	956.920,00
10	SECRETARIA DE TURISMO	411.750,00
11	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	268.540,00
12	SECRETARIA MUN. DE TRANSITO	217.440,00
13	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	3.857.667,50
14	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	566.300,00
15	SECRETARIA MUN. DE CULTURA	175.200,00
16	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E GESTAO	220.400,00
	Total da Administração Direta	47.760.000,00
	TOTAL GERAL	47.760.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO - Administração Direta

01	LEGISLATIVA	2.366.800,00
02	JUDICIÁRIA	102.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	9.955.840,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.711.900,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	922.037,50
10	SAUDE	9.540.220,00
12	EDUCAÇÃO	10.122.722,50
13	CULTURA	505.200,00
15	URBANISMO	6.001.580,00
16	HABITAÇÃO	280.000,00
17	SANEAMENTO	973.800,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	46.800,00
20	AGRICULTURA	626.920,00
22	INDÚSTRIA	5.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	195.400,00
25	ENERGIA	435.000,00
26	TRANSPORTE	2.575.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.043.780,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	3500.000,00
	Total da Administração Direta	47.760.000,00
	TOTAL GERAL	47.760.000,00

POR SUBFUNÇÕES - Administração Direta

031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.366.800,00
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	102.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.378.095,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.142.367,50
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	250.000,00
243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	544.100,00
244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	242.000,00
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	922.037,50
301	ATENÇÃO BÁSICA	8.140.600,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	176.740,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	410.800,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	218.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.711.090,00

364	ENSINO SUPERIOR	90.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	631.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	261.460,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	505.200,00
451	INFRA ESTRUTURA URBANA	460.000,00
452	SERVICOS URBANOS	5.581.580,00
482	HABITAÇÃO URBANA	280.000,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	973.800,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	46.800,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	90.000,00
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	230.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	45.000,00
695	TURISMO	411.750,00
752	ENERGIA ELETRICA	435.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.720.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.043.780,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
	Total da Administração Direta	47.760.000,00
	TOTAL GERAL	47.760.000,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas da administração indireta poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º – O Poder Executivo está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: - Do referido crédito poderá ser destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como apoio e subsídio aos assentados e ao meio ambiente.

b) Abrir, créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 12 de Dezembro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:24DEEB28

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 754 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários Municipais do Município de Itiquira – MT., a que se refere o Artigo 29, Inc. V, da C.F. e alínea “g”, inciso II, do art.32 do regimento Interno desta casa de Leis e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira – MT, aprovou e o Prefeito **ERNANE JOSÉ SANDER**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, vereadores e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo Único – Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o Prefeito passa a receber o valor do subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito, igualmente pago em parcela única, atenderá aos seguintes critérios:

I – Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu subsídio corresponderá a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º - O vereador perceberá subsídio no valor até R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais), respeitado o limite constitucional e a disponibilidade financeira, bem como cumprimento da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 5º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 6º - O valor estabelecido no artigo 4º poderá receber os mesmos índices de revisão, reposição ou reajustes anual concedidos aos servidores públicos deste Município.

Art. 7º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 8º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais perceberão como Abono Natalino, em dezembro de cada ano, ou no mês correspondente ao aniversário de cada um, o valor do 13º (décimo terceiro) salário, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente na data do pagamento.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, correspondente à respectiva Secretaria na qual cada um estará devidamente lotado.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 21 de Dezembro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E7B17C27

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 755 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Emenda modificativa a Lei Municipal nº 379/99 e da outras providências”

ERNANI JOSÉ SANDER, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o dispositivo constante a Lei Municipal nº 379/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VIII **Do Adicional por Formação Escolar**

Art. 2º - O Artigo 75-A da Lei Municipal nº 379/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75-A- Aos servidores, será concedido Adicional por Formação Escolar, com os seguintes percentuais e específicas formações:

- 1) Para servidores de até nível médio, que tiverem formação de nível superior em qualquer área - Adicional de 20%;
- 2) Para servidores de até nível médio, que tiverem formação de nível superior correlacionado na área de atuação do cargo - Adicional de 30%;
- 3) Para servidores de até nível superior, que tiverem especialização em qualquer área - Adicional de 28%;
- 4) Para servidores de até nível superior, que tiverem especialização correlacionado na área de atuação do cargo - Adicional de 35%;
- 5) Para servidores de até nível superior, que tiverem mestrado ou 3 especializações - Adicional de 40%;

6) Para servidores de até nível superior, que tiverem doutorado - Adicional de 50%;

7) Para servidores de até nível superior, que tiverem pós-doutorado - Adicional de 70%;

Parágrafo Primeiro. Para fazer jus a gratificação o servidor deverá encaminhar requerimento devidamente formalizado, anexando comprovante de formação escolar, devidamente registrado nos órgãos competentes e autenticado em cartório.

Parágrafo Segundo. Os certificados de escolaridades usados no Adicional de Formação Escolar, não poderão ser recontados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 21 de Dezembro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:9355BA82

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO**

Referente: Processo de Certificação de Processo Seletivo realizado no ano de 1995, antes do advento da EC nº 51/2006.

Interessados: Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Despacho

Considerando o relatório elaborado pela comissão de certificação da seleção pública realizada no ano de 1995, atestando que a mesma observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes e concluindo **que tal seleção deve ser certificada e convalidada com posterior efetivação do agente que se encontra em atividade em sua função** (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Considerando o teor do parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal opinando pela regularização da situação dos Agentes Comunitários de Saúde, reconhecendo o processo seletivo público realizado, com posterior certificação, convalidação e submissão do mesmo ao regime jurídico estatutário, **sirvo-me de seus fundamentos, e decido por regularizar a situação do agente de saúde que se encontra nomeado e em efetivo exercício neste Município de Jauru/MT.**

Diante do exposto, **PROCEDO com a certificação e convalidação do certame supracitado e constante no relatório conclusivo da Comissão de Certificação, bem como DETERMINO que, após a homologação por parte do TCE/MT, seja o Agente Comunitário de Saúde, que se encontra nomeado e exercendo efetivamente sua atividade, seja submetido no regime estatutário deste Município, cuja relação encontra-se descrita no relatório da referida Comissão e no Anexo deste Despacho** (fulcro no parecer Jurídico que segue anexo e faz parte integrante deste despacho).

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, **DETERMINO que o setor de Recursos Humanos encaminhe ao TCE/MT a documentação referente a presente certificação e convalidação, devidamente publicada, para homologação por parte do TCE/MT e posterior submissão desse agente ao regime jurídico estatutário (vínculo de**

forma permanente), no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.

Ao setor de RH para a publicação, bem como para as demais providências necessárias.

Jauru/MT, 19 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO

Certificação e Convalidação do Processo Seletivo Público realizado no ano de 1995 (antes da EC nº 51/2006), para homologação do TCE/MT e posterior submissão do Agente Comunitário de Saúde abaixo relacionado ao Regime Jurídico Estatutário.

Agentes Comunitários da Saúde	Data da Seleção Pública
Márcia Barbosa Correa	17/10/1995

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F2CCD739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO**

Referente: Processo de Certificação de Processo Seletivo realizado no ano de 2000, antes do advento da EC nº 51/2006.

Interessados: Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Despacho

Considerando o relatório elaborado pela comissão de certificação da seleção pública realizada no ano de 2000, atestando que a mesma observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes e concluindo **que tal seleção devem ser certificada e convalidada com posterior efetivação dos agentes que se encontram em atividade em suas funções** (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Considerando o teor do parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal opinando pela regularização da situação dos Agentes Comunitários de Saúde, reconhecendo o processo seletivo público realizado, com posterior certificação, convalidação e submissão dos mesmos ao regime jurídico estatutário, **sirvo-me de seus fundamentos, e decido por regularizar a situação dos agentes de saúde que se encontram nomeados e em efetivo exercício neste Município de Jauru/MT.**

Diante do exposto, **PROCEDO com a certificação e convalidação do certame supracitado e constante no relatório conclusivo da Comissão de Certificação, bem como DETERMINO que, após a homologação por parte do TCE/MT, sejam os Agentes Comunitários de Saúde, que se encontram nomeados e exercendo efetivamente suas atividades, sejam submetidos no regime estatutário deste Município, cuja relação encontra-se descrita no relatório da referida Comissão e no Anexo deste Despacho** (fulcro no parecer Jurídico que segue anexo e faz parte integrante deste despacho).

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, **DETERMINO que o setor de Recursos Humanos encaminhe ao TCE/MT a documentação referente a presente certificação e convalidação, devidamente publicada, para homologação por parte do TCE/MT e posterior submissão desses agentes ao regime jurídico estatutário (vínculo de forma permanente), no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.**

Ao setor de RH para a publicação, bem como para as demais providências necessárias.

Jauru/MT, 19 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO

Certificação e Convalidação do Processo Seletivo Público realizado no ano de 2000 (antes da EC nº 51/2006), para homologação do TCE/MT e posterior submissão dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados ao Regime Jurídico Estatutário.

Agentes Comunitários da Saúde	Data da Seleção Pública
Leila Santiago de Abreu	08/06/2000
Dorvina Rodrigues de Souza	08/06/2000
Simone do Pilar Barros	08/06/2000
Sirlene Rodrigues	08/06/2000
Eni Ferreira da Silva Souza	08/06/2000
Zilene Araújo Teixeira	08/06/2000
Geraldo Rodrigues dos Santos	08/06/2000

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:56448DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO

Referente: Processo de Certificação de Processo Seletivo realizado no ano de 2002, antes do advento da EC nº 51/2006.

Interessados: Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Despacho

Considerando o relatório elaborado pela comissão de certificação da seleção pública realizada no ano de 2002, atestando que a mesma observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes e concluindo **que tal seleção deve ser certificada e convalidada com posterior efetivação dos agentes que se encontram em atividade em suas funções** (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Considerando o teor do parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal opinando pela regularização da situação dos Agentes Comunitários de Saúde, reconhecendo o processo seletivo público realizado, com posterior certificação, convalidação e submissão dos mesmos ao regime jurídico estatutário, **sirvo-me de seus fundamentos, e decido por regularizar a situação dos agentes de saúde que se encontram nomeados e em efetivo exercício neste Município de Jauru/MT.**

Diante do exposto, **PROCEDO com a certificação e convalidação do certame supracitado e constante no relatório conclusivo da Comissão de Certificação, bem como DETERMINO que, após a homologação por parte do TCE/MT, sejam os Agentes Comunitários de Saúde, que se encontram nomeados e exercendo efetivamente suas atividades, sejam submetidos no regime estatutário deste Município, cuja relação encontra-se descrita no relatório da referida Comissão e no Anexo deste Despacho** (fulcro no parecer Jurídico que segue anexo e faz parte integrante deste despacho).

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, **DETERMINO** que o setor de Recursos Humanos **encaminhe ao TCE/MT a documentação referente a presente certificação e convalidação, devidamente publicada, para homologação por parte do TCE/MT e posterior submissão desses agentes ao regime jurídico estatutário (vínculo de forma permanente), no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.**

Ao setor de RH para a publicação, bem como para as demais providências necessárias.

Jauru/MT, 19 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO

Certificação e Convalidação do Processo Seletivo Público realizado no ano de 2002 (antes da EC nº 51/2006), para homologação do TCE/MT e posterior submissão dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados ao Regime Jurídico Estatutário.

Agentes Comunitários da Saúde	Data da Seleção Pública
Rosilma da Guia Rodrigues	25/11/2002
Joana Darc Faria Lana	25/11/2002
Dilmanente de Souza Matos de Oliveira	25/11/2002

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F30EDB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO

Referente: Processo de Certificação de Processo Seletivo realizado no ano de 2004, antes do advento da EC nº 51/2006.

Interessados: Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Despacho

Considerando o relatório elaborado pela comissão de certificação da seleção pública realizada no ano de 2004, atestando que a mesma observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes e concluindo **que tal seleção deve ser certificada e convalidada com posterior efetivação dos agentes que se encontram em atividade em suas funções** (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Considerando o teor do parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal opinando pela regularização da situação dos Agentes Comunitários de Saúde, reconhecendo o processo seletivo público realizado, com posterior certificação, convalidação e submissão dos mesmos ao regime jurídico estatutário, **sirvo-me de seus fundamentos, e decido por regularizar a situação dos agentes de saúde que se encontram nomeados e em efetivo exercício neste Município de Jauru/MT.**

Diante do exposto, **PROCEDO com a certificação e convalidação do certame supracitado e constante no relatório conclusivo da Comissão de Certificação, bem como DETERMINO que, após a homologação por parte do TCE/MT, sejam os Agentes Comunitários de Saúde, que se encontram nomeados e exercendo efetivamente suas atividades, sejam submetidos no regime estatutário deste Município, cuja relação encontra-se descrita no relatório da referida Comissão e no Anexo deste Despacho** (fulcro no parecer Jurídico que segue anexo e faz parte integrante deste despacho).

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, **DETERMINO** que o setor de Recursos Humanos **encaminhe ao TCE/MT a documentação referente a presente certificação e convalidação, devidamente publicada, para homologação por parte do TCE/MT e posterior submissão desses agentes ao regime jurídico estatutário (vínculo de forma permanente), no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.**

Ao setor de RH para a publicação, bem como para as demais providências necessárias.

Jauru/MT, 19 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO

Certificação e Convalidação do Processo Seletivo Público realizado no ano de 2004 (antes da EC nº 51/2006), para homologação do TCE/MT e posterior submissão dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados ao Regime Jurídico Estatutário.

Agentes Comunitários da Saúde	Data da Seleção Pública
Sônia Aparecida Vieira Graciano	21/09/2004
Antides Custódio Filho	21/09/2004
José Junior Inácio	21/09/2004
Izabel Alves de Arruda Bitencourt	21/09/2004
Mônica Maria do Carmo de Oliveira	21/09/2004
Cleuza Dias da Silva	21/09/2004
Eliete Batista dos Santos	21/09/2004

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AE168944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO

Referente: Processo de Certificação de Processo Seletivo realizado no ano de 2005, antes do advento da EC nº 51/2006.

Interessados: Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Despacho

Considerando o relatório elaborado pela comissão de certificação da seleção pública realizada no ano de 2005, atestando que a mesma observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes e concluindo **que tal seleção deve ser certificada e convalidada com posterior efetivação dos agentes que se encontram em atividade em suas funções** (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Considerando o teor do parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal opinando pela regularização da situação dos Agentes Comunitários de Saúde, reconhecendo o processo seletivo público realizado, com posterior certificação, convalidação e submissão dos mesmos ao regime jurídico estatutário, **sirvo-me de seus fundamentos, e decido por regularizar a situação dos agentes de saúde que se encontram nomeados e em efetivo exercício neste Município de Jauru/MT.**

Diante do exposto, **PROCEDO com a certificação e convalidação do certame supracitado e constante no relatório conclusivo da Comissão de Certificação, bem como DETERMINO que, após a homologação por parte do TCE/MT, sejam os Agentes Comunitários de Saúde, que se encontram nomeados e exercendo efetivamente suas atividades, sejam submetidos no regime estatutário deste Município, cuja relação encontra-se descrita no relatório da referida Comissão e no Anexo deste Despacho** (fulcro no parecer Jurídico que segue anexo e faz parte integrante deste despacho).

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, **DETERMINO que o setor de Recursos Humanos encaminhe ao TCE/MT a documentação referente a presente certificação e convalidação, devidamente publicada, para homologação por parte do TCE/MT e posterior submissão desses agentes ao regime jurídico estatutário (vínculo de forma permanente), no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.**

Ao setor de RH para a publicação, bem como para as demais providências necessárias.

Jauru/MT, 19 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO

Certificação e Convalidação do Processo Seletivo Público realizado no ano de 2005 (antes da EC nº 51/2006), para homologação do TCE/MT e posterior submissão dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados ao Regime Jurídico Estatutário.

Agentes Comunitários da Saúde	Data da Seleção Pública
Adeir Mateus de Alpino	27/07/2005
Valquíria de Faria Rodrigues da Silva	27/07/2005
Divina Mariana Pereira	27/07/2005

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C62F602F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 2.307, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Altera o Anexo I - da Lei Municipal nº 2.058/2009 - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Juara, para o quadriênio 2010 a 2013.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Informações por Programas Finalísticos – Objetivos, Ações e Metas da Lei Municipal nº 2.058/2009 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2010 a 2013, período 2013, visando adequar as prioridades e metas estabelecidas nas estruturas do orçamento - programa do exercício de 2013, para que sejam compatíveis com os objetos e atender as normas estabelecidas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:82329E17

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 2.308, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.285/2012 - Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 2.285/2012, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:3A96B2E9

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 2.309, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares no Orçamento-Programa do Exercício de 2012, no valor de R\$ 2.821.000,00 (dois milhões oitocentos e vinte um mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2012, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgão:02	Gabinete do Prefeito
Unidade:02.002	Assessoria de Imprensa
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Administração
0412200022218	Manutenção e Encargos com Assessoria de Imprensa
047 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00
Unidade:02.003	Chefia de Gabinete
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Administração
0412200022007	Manutenção e Encargos com Chefia de Gabinete
054 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Administração
0412200022003	Manutenção e Encargos com Junta Serviço Militar
058 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.000,00
Unidade:02.007	Assessoria Jurídica
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Administração
0412200022009	Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica
082 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.000,00
Unidade:02.008	Controladoria Geral
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Administração
0412200022010	Manutenção e Encargos com a Controladoria Geral
088 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.000,00
Órgão : 03	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 03.001	Coordenação e Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0004	Gestão Financeira
04 123 0004 2012	Manutenção e Encargos com Coordenação de Finanças
107 – 319011100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 55.000,00
108 – 319013000000	Obrigações Patronais 55.000,00
118 – 339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas 50.000,00
Órgão : 04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 04.001	Coordenação de Administração
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0004	Gestão Financeira
04 122 0004 2014	Manutenção e Encargos com Coordenação de Administração
144 – 319011100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00
Órgão:05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:05.001	Coordenação Administrativa
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 0012	Gestão do SUS
10 122 0012 2017	Manut e Encargos da Coordenação Administrativa
166 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 50.000,00
Unidade:05.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Atenção Básica
1030100102110	Manutenção e Encargos com OPACS
320 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 120.000,00
323 – 319113000000	Obrigações Patronais 10.000,00

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Atenção Básica
1030100102111	Manutenção e Encargos com PSF
331 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 150.000,00
339 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 85.000,00
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Atenção Básica
1030100102113	Manutenção e Encargos com Postos de Assist Médica-PAM
345 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00
346 – 319013000000	Obrigações Patronais 3.000,00
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0011	Média e Alta Complexidade
10 302 0011 2117	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
360 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 90.000,00
361 – 319013000000	Obrigações Patronais 5.000,00
370 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 380.000,00
10	Saúde
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0013	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10 305 0013 2124	Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental
245 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.000,00
Órgão:06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:06.001	Divisão Educacional
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650006	Desenvolver as Atividades da Educ. Infantil, Ensino
1236500062033	Manutenção e Encargos com Educ. Infantil
431 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 80.000,00
499 – 319113000000	Obrigações Patronais 10.000,00
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 006	Desenvolver as Atividades da Educ. Infantil, Ensino
12 122 006 2031	Manutenção e Encargos com Divisão Educacional
466 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00
Órgão:06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:06.005	FUNDEB
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610008	Fundeb
1236100082129	Manutenção e Encargos com FUNDEB 60% Ens. Fundamental
590 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 450.000,00
591 – 319013000000	Obrigações Patronais 50.000,00
594 – 319113000000	Obrigações Patronais 20.000,00
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650008	Fundeb
1236500082132	Manutenção e Encargos com OFUNDEB 60% Educ. Infantil
609 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 400.000,00
610 – 319013000000	Obrigações Patronais 20.000,00
613 – 319113000000	Obrigações Patronais 40.000,00
Órgão:07	Secretaria Municipal de Divisão Urbanas
Unidade:07.001	Divisão de Obras Urbanas
15	Urbanismo
15452	Divisão Urbanas
154520018	Divisão Urbanas
1545200182044	Divisão e Encargos com Divisão de Obras Urbanas
644 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 130.000,00
Órgão:07	Secretaria Municipal de Divisão Urbanas
Unidade:07.002	Divisão de Engenharia, Projetos e Urbanização
15	Urbanismo
15452	Divisão Urbanas
154520018	Divisão Urbanas
1545200182045	Divisão e Encargos com Divisão de Engenharia, Projetos e Urbanização
662 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.000,00
Órgão:08	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho
Unidade:08.006	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440023	Secretaria Municipal de Desenv Social e Trabalho
0824400232175	Manutenção e Encargos com a Divisão Administrativa
762 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 85.000,00
763 – 319113000000	Obrigações Patronais 5.000,00
Órgão:09	Secretaria Municipal de Transportes
Unidade:09.001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0024	Transporte
26 782 0024 2188	Manutenção e Encargos com Secret Municipal de Transporte
865 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 35.000,00
Órgão:10	Secretaria Municipal de Desporto
Unidade:10.003	Secretaria Municipal de Desporto
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0033	Desporto
27 812 0033 2189	Manut e Encargos com Secret Mun de Desportos
927 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60.000,00
Órgão:11	Secretaria Mun de Agricultura e Desenv Econômico

Unidade:11.004	Secretaria Mun de Agricultura e Desenv Econômico
20	Agricultura
20 122	Administração Geral
20 122 0028	Apoio aos Setores de Produção Agrícola e Pecuária
20 122 0028 2199	Manut e Encargos com Secretaria de Agricultura e Desenv Econ
974 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.000,00
Órgão: 12	SecretariaMunicipalMeioAmbiente,TurismoELazer
Unidade:12.004	SecretariaMunicipalMeioAmbiente,TurismoELazer
04	Administracao
04122	AdministracaoGeral
041220032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservacaoDoMeioA
0412200322204	ManutEEnc.ComASecretMunDeMeioAmbienteTur
1058 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00
Órgão: 14	SecretariaDePlanejamento,OrcamentoEGestão
Unidade:14.001	DivisãoDePlanejamento,OrcamentoEGestão
04	Administração
04121	PlanejamentoEOrcamento
041210003	Planejamento
0412100032011	ManutencaoEEncargosDoGab.Planejamento,Orcam.Ge
1083 – 319011000000	VencimentosEVantagensFixas-PessoalCivil..... 10.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.821.000,00 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil reais), na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, será utilizado para cobertura das dotações específicas no artigo anterior a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:02	GabineteDoPrefeito
Unidade:02.001	Chefe do Executivo Municipal
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
04 122 0002 2002	Manutenção e Encargos com Chefe do Executivo Municipal
028 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
029 – 339041000000	Contribuições 65.579,00
Unidade:02.002	AssessoriaDoGabinete
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
04 122 0002 1358	Auis. Moveis e Equip Perm p/ Ass Imprensa
037 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 500,00
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200022006	ManutencaoEEncargosComAAssessoriaDoPrefeito
042 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 200,00
039 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica 5.000,00
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Administração
0412200022218	ManutençãoEEncargosComAssessoria de Imprensa
041 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 300,00
043 – 339014000000	Diárias 300,00
048 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica 300,00
049 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 899,93
Órgão:02	GabineteDoPrefeito
Unidade:02.003	Chefia de Gabinete
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200022007	ManutencaoEEncargosComa Chefia de Gabinete
051 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 500,00
050 – 339030000000	Material de Consumo..... 2.100,00
055 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica 512,50
056 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 7.000,00
Unidade: 02.004	Junta do Serviço Militar
04	Administracao
04122	AdministracaoGeral
041220002	Administracao
0412200022007	ManutencaoEEncargoscomaJunta do Serviço Militar
060 – 339030000000	Material de Consumo 3.000,00
061 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 800,00
062 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica 551,00
063 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 1.500,00
Unidade: 02.005	Unidade Municipal de Cadastro
04	Administracao
04122	AdministracaoGeral
041220002	Administracao
0412200022004	Manutenção e Encargos com Unidade Municipal de Cadastro
070 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 1.100,00
Unidade: 02.006	Coordenação Distrital
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200021008	Aquis de Equipamentos e Material Perman. p/ Coordenação Distrital
074 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
04	Administração

04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200022008	Manutenção e Encargos da Coordenação Distrital
072 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 1.764,00
073 – 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
Unidade: 02.007	Assessoria Jurídica
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200021009	Aquis de Equipamentos e Material Perman. p/ Ass. Jurídica
081 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
04	Administracao
04122	AdministracaoGeral
041220002	Administracao
0412200022009	ManutencaoEEncargoscomaAssessoria Jurídica
079 – 339030000000	Material de Consumo 2.000,00
086 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Unidade: 02.008	Controladoria Geral
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200021010	Aquis de Equipamentos e Material Perman. p/ Controladoria Geral
087 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 4.000,00
04	Administracao
04122	AdministracaoGeral
041220002	Administracao
0412200022010	ManutencaoEEncargoscomaControladoria Geral
090 – 339030000000	Material de Consumo 3.000,00
093 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 512,50
Unidade:02.010	Tiro de Guerra
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200021004	Aquis de Equipamentos e Material Perman. p/ Tiro de Guerra
094 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
04	Administracao
04122	AdministraçãoGeral
041220002	Administração
0412200022005	Manutenção e Encargos com Tiro de Guerra
096 – 339032000000	Equipamentos e Material Permanente 2.200,00
Órgão:03	SecretariaMunicipalDeFinanças
Unidade:03.001	CoordenacaoDeFinanças
04	Administracao
04123	AdministracaoFinanceira
041230004	GestãoFinanceira
0412300042012	Manutenção e Encargos com Coordenação de Finanças
119 – 339091000000	Sentenças Judiciais 80.000,00
120 – 339092000000	Despesas de Exercício Anteriores 285,00
04	Administracao
04123	AdministracaoFinanceira
041230004	GestãoFinanceira
04 123 0004 2107	Precatório Judicial nº 161/2007
105 – 339091000000	Sentenças Judiciais 3.272,90
Orgao:04	SecretariaMunicipalDeAdministração
Unidade:04.001	CoordenacaoDeAdministracao
04	Administracao
04122	AdministracaoGeral
041220005	Organizacaoe ModernizacaoAdministrativa
04 122 0005 1016	Reestruturra Administrativa
140 – 339030000000	Material de Consumo 300,00
139 – 339035000000	Serviços de Consultoria 820,00
138 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 410,00
04	Administracao
04122	AdministracaoGeral
041220005	Organizacaoe ModernizacaoAdministrativa
0412200051219	Elaboração da Agenda 21
132 – 339035000000	Serviços de Consultoria 600,00
131 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 615,00
04	Administração
04122	AdministraçãoGeral
041220005	Organização e Modernização Administrativa
0412200052014	Manutenção e Ecargos com Coordenação Administrativa
143 – 319009000000	Salário Familia 562,50
148 – 339014000000	Diárias 2.000,00
149 – 339030000000	Material de Consumo 20.000,00
Órgão:05	SecretariaMunicipalDeSaude
Unidade:05.001	CoordenacaoAdministrativa
10	Saúde
10122	AdministracaoGeral
101220012	GestãoDoSUS
1012200121359	Aquisição de Moveis e Equipamentos Permanentes
173 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 1.000,00
10	Saúde
10122	Administração Geral
101220012	GestãoDoSUS
1012200122017	Manutenção e Encargos com Coordenação Administrativa
178 – 339014000000	Diárias 5.000,00
180 – 333903300000	Passagens e Despesas com Locomoção..... 2.000,00
181 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica 1.102,50
184 – 339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1.500,00

10	Saúde
10122	Administração Geral
101220012	GestãoDoSUS
1012200122109	Manutenção e Encargos com a Central de Regulação
186 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.000,00
187 – 339014000000	Diárias 6.000,00
188 – 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
189 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 12.000,00
Órgão:05	SecretariaMunicipalDeSaude
Unidade:05.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10122	Administração Geral
101220012	GestãoDoSUS
10 122 0012 1404	Aquis de Movs, Maqs Equip Perm. Acess. P/Conselho Tutelar
305 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
10	Saúde
10122	Administração Geral
101220012	GestãoDoSUS
10 122 0012 2232	Manut e Encargo com Conselho Municipal de Saúde
306 – 339014000000	Diárias 1.500,00
304 – 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
303 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
307 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100101027	Implantação de PSF no Município
308 – 449051000000	Obras e Instalações 457,24
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100101224	ImplantaçãoDeEquipesDePSF
301 – 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridica..... 275,00
10	Saúde
10301	AtençãoBásica
103010010	AtençãoBásica
1030100101225	Aquis de Equip. Mat. Permanentes Postos de Saúde e PSFs
312 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100101282	Aquisição de Veiculo para Postos de Saúde Zona Rural
315 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 77.175,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100101283	Aquisição de Veiculo para Equipe PSF's
316 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 33.075,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100101366	Aquisição de Motos para Agentes de Saude
317 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100102110	ManutencaoEEncargosComOPACS
322 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.200,00
324 – 339014000000	Diárias 1.102,50
325 – 339030000000	Material de Consumo 587,50
327 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 200,00
328 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100102111	ManutencaoEEncargosComOPSF
335 – 339014000000	Diárias 1.650,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100102112	ManutencaoEEncargosComOPSFI
298 – 339030000000	Material de Consumo 2.958,00
297 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 1.650,00
296 – 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridica..... 2.050,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100102113	ManutencaoEEncargosComoPAM
350 – 339030000000	Material de Consumo 140.000,00
351 – 339033000000	Passagens e Despesas com Lomocoção 1.000,00
353 – 339039000000	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica 110.000,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100102114	ManutencaoEncargosComSaudeBucal
292 – 319013000000	Obrigações Patronais 2.000,00
291 – 319113000000	Obrigações Patronais 1.500,00
290 – 339014000000	Diárias 2.200,00
289 – 339030000000	Material de Consumo 20.000,00
288 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 300,00

287 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 510,00
286 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.000,00
285 – 339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores 510,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100102115	ManutencaoEncargosComSaudeIndigena
284 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.500,00
281 – 339014000000	Diárias 1.100,00
280 – 339030000000	Material de Consumo 3.000,00
279 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 300,00
278 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 510,00
277 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
10	Saúde
10301	AtencaoBásica
103010010	AtencaoBásica
1030100102116	ManutencaoEncargosComPASCAR
270 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.200,00
275 – 339014000000	Diárias 1.100,00
274 – 339030000000	Material de Consumo 2.200,00
273 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 551,00
272 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.200,00
10	Saúde
10302	AssistenciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaeAltaComplexidade
1030200111226	Aquis. Equip. Permanente Media e Alta Complexidade
270 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 5.000,00
10	Saúde
10302	AssistenciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaeAltaComplexidade
1030200111230	Aquis. Equip. Permanente para Hospital Municipal
358 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 20.000,00
10	Saúde
10302	AssistenciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaeAltaComplexidade
1030200111231	ImplantacaodoCEO
265 – 339014000000	Diárias 410,00
263 – 390360000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 200,00
260 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 510,00
10	Saúde
10302	AssistenciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200111351	Aquisição de Micro Ônibus
258 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 50.000,00
10	Saúde
10302	AssistenciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200111352	Aquisição de Veiculo para Transportar Lixo Hospitalar
257 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 60.000,00
10	Saude
10302	AssistenciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200112117	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal
365 – 339014000000	Diárias 5.000,00
366 – 339030000000	Material de Consumo 50.000,00
367 – 339032000000	Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
368 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
372 – 339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 1.000,00
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200112118	ManutençãoEEncargoscom CAPS
253 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.000,00
249 – 339014000000	Diárias 1.510,00
248 – 339030000000	Material de Consumo 40.000,00
247 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 2.500,00
192 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
211 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200112119	ManutençãoEEncargoscom Centro de Reabilitação
378 – 339014000000	Diárias 300,00
379 – 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
380 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 756,00
381 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 110,00
382 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200112120	ManutençãoEEncargoscom a UCT
213 – 339030000000	Material de Consumo 20.000,00
10	Saude
10302	AssistenciaHospitalarEAmbulatorial
103020011	MediaEAltaComplexidade
1030200112121	ManutencaoEEncargosComOCTA
204 – 319013000000	Obrigações Patronais 500,00
205 – 319016000000	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil 700,00
218 – 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
221 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

10	Saúde	
10302	AssistenciaHospitalarE Ambulatorial	
103020011	MediaE AltaComplexidade	
1030200112235	AquisiçãoDeOrtesE Próteses	
223 - 339032000000	MaterialDeDistribuiçãoGratuita	10.000,00
10	Saúde	
10302	AssistenciaHospitalarE Ambulatorial	
103020011	MediaE AltaComplexidade	
1030200112236	Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	
384 - 337141000000	Contribuições a Consortio Publico	190.000,00
385 - 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
10	Saúde	
10303	SuporteProfílaticoETerapeutico	
103030015	AssistenciaFarmaceutica	
1030300152122	Manutenção e Encargos com Farmacia Básica	
234 - 339014000000	Diárias	510,00
235 - 339030000000	Material de Consumo	80.000,00
236 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	510,00
237 - 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	800,00
238 - 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
10	Saúde	
10303	SuporteProfílaticoETerapeutico	
103030015	AssistenciaFarmaceutica	
10 303 0015 1234	Implantação Farmácia Manipulação	
386 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	529,38
10	Saúde	
10304	VigilanciaSanitaria	
103040014	VigilanciaSanitaria	
1030400141236	Aquis. De Equipam. Vigilância Sanitária	
240 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10	Saúde	
10304	VigilanciaSanitaria	
103040014	VigilanciaSanitaria	
1030400141332	Aquisição de Motocicletas	
242 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
10	Saúde	
10304	VigilanciaSanitaria	
103040014	VigilanciaSanitaria	
1030400141511	Aquis. De Movs. Máqs Equip. Permanente para SISAGUA	
243 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	8.200,00
10	Saúde	
10304	VigilanciaSanitaria	
103040014	VigilanciaSanitaria	
1030400142122	Construção de Kits Sanitários	
241 - 449051000000	Obrs e Instalações	486,84
10	Saúde	
10304	VigilanciaSanitaria	
103040014	VigilanciaSanitaria	
1030400142123	ManutencaoEEncargosComVigilânciaSanitária	
390 - 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	300,00
392 - 339014000000	Diárias	1.500,00
393 - 339030000000	Material de Consumo	5.000,00
394 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
395 - 339036000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	300,00
396 - 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
10	Saúde	
10304	VigilanciaSanitaria	
103040014	VigilanciaSanitaria	
1030400142275	ManutencaoEEncargoscurso p/capacitação profissionais Vig Sanitária	
400 - 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
10	Saúde	
10305	VigilanciaEpidemiologica	
103050013	VigilanciaEpidemiologicaE Ambiental	
1030500131360	Aquis.Movs.Maqs.Equip.Perm.Vig.Epid.Amb.Ccz	
401 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente.....	6.000,00
10	Saúde	
10305	VigilanciaEpidemiologica	
103050013	VigilanciaEpidemiologicaE Ambiental	
1030500132124	VigilânciaEncargosVigilancia Ambiental	
195 - 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	5.000,00
246 - 339014000000	Diárias	1.000,00
206 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
194 - 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
10	Saúde	
10305	VigilanciaEpidemiologica	
103050013	VigilanciaEpidemiologicaE Ambiental	
1030500132125	ManutencaoEncargosCentroDeControleZoonoses	
408 - 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130,00
409 - 319013000000	Obrigações Patronais	510,00
410 - 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	300,00
412 - 33901400000000	Diárias	300,00
414 - 33903300000000	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
416 - 33903900000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	5.000,00
10	Saúde	
10305	VigilanciaEpidemiologica	
103050013	VigilanciaEpidemiologicaE Ambiental	
1030500132126	ManutencaoEncargosVigilanciaEpidemiológica	
420 - 31901300000000	Obrigações Patronais	2.000,00
424 - 33903300000000	Material de Consumo	10.000,00
423 - 33901400000000	Diárias	1.300,00

425 - 3390330000000	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
427 - 33903900000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Orgao:06	SecretariaMunicipalDeEducacaoECultura	
Unidade:06.001	DivisaoEducativa	
12	Educação	
12361	EnsinoFundamental	
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 361 0006 1397	Aquis. de Kits de Mat. Didáticos p/ SMEC e Escolas Municipais	
433- 4490520000000	Equipamento e Material Permanente	132,50
12	Educação	
12361	EnsinoFundamental	
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 361 0006 1530	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fco Sampaio	
525 - 3390300000000	Material de Consumo	620,50
12	Educacao	
12361	EnsinoFundamental	
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236100062031	ManutencaoEEncargosComADivisaoEducativa	
467 - 3190130000000	Obrigações Patronais	9.000,00
468 - 3190160000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	2.000,00
470 - 3191130000000	Obrigações Patronais	35.000,00
474 - 3390330000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00
12	Educacao	
12361	EnsinoFundamental	
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236100062027	Aquisição de Gêneros Alimentícios Ensino Fundamental	
462 - 3390300000000	Material de Consumo	100.000,00
12	Educacao	
12361	EnsinoFundamental	
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236100062252	ManutencaoEEncargosComEnsino Fundamental - QSE	
480 - 3390390000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
12	Educacao	
12361	EnsinoFundamental	
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236100062262	Manutencao	
445 - 3390360000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
460 - 3390390000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
12	Educacao	
12361	EnsinoFundamental	
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236100062264	Manut.EEncargoscom Curso de capac profissionais Ensino Fundam	
446 - 3390300000000	Material de Consumo	3.000,00
12	Educação	
12361	EnsinoFundamental	
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236100062149	Aquis.KitsMateriaisEsportivosParaPraticaEduc	
478 - 3390300000000	MaterialDeConsumo.....	500,00
12	Educação	
12361	EnsinoFundamental	
123610006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236100062149	Aquis.KitsMateriaisLiterários Programa de Incentivo a Leitura	
479 - 3390300000000	MaterialDeConsumo.....	697,00
12	Educação	
12364	EnsinoSuperior	
123640006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236400061291	Aquis Movs Maqs Equip Permanente Perman para Ensino Superior	
487 - 4490520000000	Equipamentos e Material Permanente	2.378,91
12	Educacao	
12365	EducacaoInfantil	
123650006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 365 0006 1286	Aquis. Mov. Equip. Permanente – QSE	
455 - 4490520000000	Equipamento e Material Permanente	400,00
12	Educação	
12365	EducacaoInfantil	
123650006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
12 365 0006 1509	Reforma Constr Ampl Escolas Mun – Educação Infantil – QSE	
456 - 3390300000000	Material de Consumo	2.758,40
12	Educacao	
12365	EducacaoInfantil	
123650006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236500062033	ManutencaoEncargosComAEducacaoInfantil	
501 - 3390300000000	Material de Consumo	10.000,00
12	Educacao	
12365	EducacaoInfantil	
123650006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236500062147	ManutencaoEncargosComAEducacaoInfantil- QSE	
508 - 3390390000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	520,00
12	Educação	
12367	EducaçãoEspecial	
123670006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin	
1236700062035	ManutencaoEEncargosComAEducacaoEspecial	
519 - 33903300000000	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
521 - 33903900000000	OutrosServicosDeTerceiros-PessoaJuridica	1.000,00
Orgão:06	SecretariaMunicipalDeEducacaoECultura	

Unidade:06.002	DivisaoAdministrativa
12	Educação
12122	AdministracaoGeral
121220007	DivisaoAdministrativaDaSecretMunicDeEducação
1212200071292	Aquis. De Movs, Máqs Equip. Permanente e Acessórios p/SMEC
536- 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 555,00
12	Educação
12122	AdministracaoGeral
121220007	DivisaoAdministrativaDaSecretMunicDeEducação
1212200071294	Aquisição de KitsTecnologicos para SMEC
529 - 339030000000	Material de Consumo 1.000,00
12	Educação
12122	AdministracaoGeral
12121220007	DivisaoAdministrativaDaSecretMunicDeEducação
1212200071368	Aquis de Moveis Maqs e Equip Permanente para Educacao Especial
556 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
12	Educacao
12122	AdministracaoGeral
121220007	DivisaoAdministrativaDaSecretMunicDeEducação
1212200072042	ManutencaoEEncargosComDivisaoAdministrativa
540 - 319013000000	Obrigações Patronais 5.000,00
541 - 319016000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.506,14
543 - 339014000000	Diárias 4.000,00
544 - 339030000000	Material de Consumo..... 10.000,00
545 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
12	Educacao
12 361	EnsinoFundamental
12 361 0007	DivisaoAdministrativaDaSecretMunicDeEducação
12 361 0007 2155	Manutenção Projeto Aplauso
533 - 339030000000	Material de Consumo..... 3.000,00
530- 339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.510,00
531- 339039000000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00
Órgão:06	SecretariaMunicipalDeEducacaoECultura
Unidade:06.003	DivisaoDeCultura
13	Cultura
13392	DifusaoCultural
133920009	PromocaoDeEventosArtisticosECulturais
1339200091046	Aquisição de Acerso Bibliográfico
559 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
13	Cultura
13392	DifusaoCultural
133920009	PromocaoDeEventosArtisticosECulturais
1339200091047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
560 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
13	Cultura
13392	DifusaoCultural
133920009	PromocaoDeEventosArtisticosECulturais
1339200091111	Oficinas de Artes, Dança, Teatro e Artesanato
561 - 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
562 - 339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.765,00
563 - 339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.235,00
13	Cultura
13392	DifusaoCultural
133920009	PromocaoDeEventosArtisticosECulturais
1339200091112	Aquisição de Instrumentos e Uniformes
557 - 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Unidade:06.003	DivisaoDeCultura
13	Cultura
13392	DifusaoCultural
133920009	PromocaoDeEventosArtisticosECulturais
1339200091113	Comemoração Cívicas e Festivas
566 - 339036000000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.510,00
13	Cultura
13392	DifusaoCultural
133920009	PromocaoDeEventosArtisticosECulturais
1339200092043	ManutencaoEEncargosComDivisaoDeCultura
570 - 319013000000	Obrigações Patronais 510,00
572 - 319113000000	Obrigações Patronais 510,00
575 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
13	Cultura
13392	DifusaoCultural
133920009	PromoçãoDeEventosArtisticosECulturais
1339200092248	ManutencaoDe Seminários Científicos , noites culturais
579 - 339039000000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
Orgao:06	SecretariaMunicipalDeEducacaoECultura
Unidade:06.005	FUNDEB
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610008	Fundeb
1236100081242	Aquis.MoveisMaquinasPermanentesFundeb40%Fund
582 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente..... 3.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610008	Fundeb
1236100082128	Manutenção eEncargosComFUNDEB40%Ens.Fundamental
584 - 339014000000	Diárias-Civil..... 1.000,00
586 - 339033000000	PassagensEDespesasComLocomocao..... 1.000,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610008	Fundeb

1236100082129	ManutencaoEnc.ComFUNDEB60%Ens.Fundamental
592 - 319016000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 800,00
12	Educação
12361	EnsinoFundamental
123610008	Fundeb
1236100082134	Manutenção e Encargos FUNDEB 60 % Ensino Especial
595 - 319016000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.100,00
12	Educação
12365	EducaçãoInfantil
123650008	Fundeb
1236500081247	AquisicaoMoveisEqu.PermanentesFundeb40%Infant
596 - 449052000000	EquipamentosEMaterialPermanente 1.500,00
12	Educacao
12365	EducacaoInfantil
123650008	Fundeb
1236500082130	Cursos de Capacitação Formação Continuada - 40%Ens.Infantil
597 - 330140000000	Diárias 200,00
598 - 339030000000	Material de Consumo 200,00
599 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao 150,00
600 - 339036000000	OutrosServicosDeTerceiros-PessoaFisica 150,00
601 - 339039000000	OutrosServicosDeTerceiros-PessoaJuridica 250,00
12	Educacao
12365	EducacaoInfantil
123650008	Fundeb
1236500082131	ManutencaoEEnc.ComOFUNDEB40%Ens.Infantil
602 - 330140000000	Diárias 2.000,00
603 - 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
604 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao 510,00
605 - 339036000000	OutrosServicosDeTerceiros-PessoaFisica 1.000,00
606 - 339039000000	OutrosServicosDeTerceiros-PessoaJuridica 1.500,00
12	Educacao
12365	EducacaoEspecial
123650008	Fundeb
1236500082132	ManutencaoEEnc.ComOFUNDEB60%Educação Infantil
611 - 319016000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
12	Educacao
12367	EducacaoEspecial
123670008	Fundeb
1236700082133	ManutencaoEEnc.ComOFUNDEB40%Educação Especial
620 - 339036000000	Outros Serv Terceiros - Pessoa Física 600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade:07.001	DivisaoDeObrasUrbanas
15	Urbanismo
15452	ServicosUrbanos
154520018	ServicosUrbanos
1545200181052	Pavimentação de Vias Urbanas
638- 449051000000	Obras e Instalações 200.800,00
15	Urbanismo
15452	ServicosUrbanos
154520018	ServicosUrbanos
1545200181051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
639 - 449052000000	Equipamentos e Material Pemanente 5.000,00
15	Urbanismo
15452	ServicosUrbanos
154520018	ServicosUrbanos
1545200181054	Constr de Praças, Jardins e Passeio Publico
641- 449051000000	Obras e Instalações 321,29
15	Urbanismo
15452	ServicosUrbanos
154520018	ServicosUrbanos
1545200182044	Manutenção e Encargos c/Divisao de Obras Urbanas
646 - 339014000000	Diárias 2.000,00
Orgao:07	SecretariaMunicipalDeServicosUrbanas
Unidade:07.002	DivisaoDeEngenharia,ProjetosEUrbanizacao
15	Urbanismo
15452	ServicosUrbanos
154520018	ServicosUrbanos
1545200181120	Implantação Melhoría da Sinaliz. De Transito de Ruas e Avenidas
656- 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
15	Urbanismo
15452	ServicosUrbanos
154520018	ServicosUrbanos
1545200182044	Manutenção e Encargos com a Divisão de Engenharia Projetos e Habit
664 - 339014000000	Diárias 2.000,00
665 - 339030000000	Material de Consumo 3.000,00
666 - 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
668 - 339039000000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
16	Habitação
16 482	Habitação Urbana
16 482 0018	Serviços Urbanos
16 482 0018 1060	Programa de Construção de Casas Populares
669 - 449051000000	Obras e Instalações 190.000,00
16	Habitação
16 482	Habitação Urbana
16 482 0018	Serviços Urbanos
16 482 0018 1061	Aquisição de Área p/ Construção de Casas Populares
670 - 449061000000	Aquisição de Imóveis 72.550,00
Órgão:07	SecretariaMunicipalDeServicosUrbanas
Unidade:07.003	DivisaoDeServicosGerais
15	Urbanismo

15452	ServicosUrbanos
154520018	ServicosUrbanos
1545200182046	Manut.EncargosC/DivisaoDeTransioeTransp.Urbanos
675 – 339014000000	Diárias 200,00
679 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00
15	Urbanismo
15452	ServiçosUrbanos
154520018	Serviços Urbanos
1545200182047	Manut.EncargosC/DivisaoDeServiçosGerais
683 – 339030000000	Material de Consumo 10.000,00
17	Saneamento
17511	SaneamentoBasicoRural
175110018	ServicosUrbanos
1751100182156	PerfuracaoDePocosArtesianos,Catuai,CasuloEA
687 – 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridica 300,00
Orgao:08	SecretariaMunicipalDeDesenv.SocialETrabalho
Unidade:08.001	DivisaoDeProgramasEProjetosSociais
08	AssistenciaSocial
08241	AssistenciaAoIdoso
082410019	ApoioAPessoalDosa
0824100192158	Manutenção API
691 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 2.200,00
08	AssistenciaSocial
08241	AssistenciaAoIdoso
082410019	ApoioAPessoalDosa
0824100192048	Manutencao e Encargos da Unidade de Acolhimento ao Idosos
694 – 339030000000	Material de Consumo..... 25.000,00
695 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 300,00
697 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00
08	AssistenciaSocial
08241	AssistenciaAoIdoso
082410019	ApoioAPessoalDosa
0824100192242	Manutencao e Atividade No Centro de Convivência dos Idosos
698 – 339030000000	Material de Consumo 3.000,00
Orgao:08	SecretariaMunicipalDeDesenv.SocialETrabalho
Unidade:08.002	DivisaoDeDesenv,Trabalho,HabitacaoESocial
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232055	Manut. Encargos c/ Desenvol. , Trabalho, Habitação e Social
703 – 319160000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 300,00
705 – 339030000000	Material de Consumo 1.000,00
706 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 510,00
Orgao:08	SecretariaMunicipalDeDesenv.SocialETrabalho
Unidade:08.005	Cras-CentroDeReferenciaDeAssistSocial
08	AssistenciaSocial
08241	Assistência ao Idoso
082410020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824100201314	Aquisição Equip. Permanente para Centro Sócio Educativo
722 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400201503	Aquis Equip Perm e Acessórios p/ Sócio Educ Pro Jovem
711 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
08244	AssistenciaComunitaria
082440020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400201504	Aquis. Equip. perm. E Acessórios para Cozinha CRAS
710 – 449051000000	Obras e Instalações 3.000,00
08244	AssistenciaComunitaria
082440020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400202106	Manutenção e Encargos com Programa Bolsa Familia IGD
733 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
734 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 510,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400202159	Manut. e Encargos com Curso de Capacitacao Equipe do CRAS
739 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 110,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400202160	Aquis. Generos de Alimentacao, material de limpeza e expedient
740 – 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400202161	Aquis. De Gêneros de Alimentação, Mat Limpesa, Expedientes
723 – 339030000000	Material de Consumo 1.000,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400202163	Manut. do Programa de Atendimento Integral a Família
741 – 339014000000	Diárias 1.500,00
742 – 339030000000	Material de Consumo 20.000,00
743 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.220,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400202169	Manutenção e Encargos com Projovem

714 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.000,00
715 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 2.000,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440020	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400202294	Manutenção e Encargos com Equipe Volante PAIF
1119 – 339030000000	Material de Consumo 25.000,00
Orgao:08	SecretariaMunicipalDeDesenv.SocialETrabalho
Unidade:08.006	SecretariaMunicipalDeDesenv.SocialETrabalho
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440021	Desenvolvimento Social e Trabalho
0824400212166	Auxilio Cestas Básicas, suplemento alimentar e outros
795 – 339032000000	Material de Distribuição Gratuita 3.500,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440021	Desenvolvimento Social e Trabalho
0824400232168	Auxilio passagens rodoviárias para pessoas carentes
796 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232175	ManutencaoEncargosComADivisaoAdministrativa
766 – 339014000000	Diárias 4.000,00
767 – 339030000000	Material de Consumo 35.000,00
768 – 339032000000	Material de Distribuição Gratuita 510,00
769 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
799 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 6.000,00
771 – 339048000000	Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Físicas 2.500,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232176	Manutenção do Convênio Cooperação Mútua com a ADEJU
789- 339041000000	Contribuições 435,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232177	Manutencao do convenio com AABB Comunidade
773- 339030000000	MaterialDeConsumo..... 10.303,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232179	Manut do Convênio de Cooperação Mútua com AMOR
776 – 339041000000	Contribuições 615,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232182	Manutencaohorta
779- 339030000000	MaterialDeConsumo..... 2.000,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232184	ManutencaoEEncargosComSMDST
786 – 339030000000	Material de Consumo 5.000,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232185	Promoção Encontros, Conferencias , Seminario
803 – 339030000000	MaterialDeConsumo..... 300,00
804 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 200,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232186	Incentivo e Apoio as Ações Comunitárias de Intercambio
807 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 300,00
808 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 200,00
809 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 510,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824400232187	Programa de Acoes de Cidadania
784 – 339030000000	Material de Consumo 6.500,00
782 – 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridica 3.000,00
08	AssistenciaSocial
08 244	AssistenciaComunitaria
08 244 0020	Desenvolver Ações de Assistência Social Geral
08 244 0020 2244	Serviço de Proteção Básica Idosos e Crianças
792 – 339032000000	Material de Distribuição 300,00
793 – 339036000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica 500,00
794 – 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridica 500,00
08	AssistenciaSocial
08241	Assistenciaao Idoso
082410023	SecretariaMunicipalDeDesenvolvimentoSocialET
0824100232246	ManutencaoEncargos com FUPIS
753 – 339039000000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJuridica 2.000,00
Orgão:08	SecretariaMunicipalDeDesenv.SocialETrabalho
Unidade:08.007	CentroDeReferenciaEspecializadoDaAssistSocia
08	AssistenciaSocial
08 244	AssistenciaComunitaria
08 244 0022	Desenvolver Ações de Assistência Social Geral

08 244 0022 1317	Aquisição Moveis Equip. Permanente para CREAS
822 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 4.000,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitária
082440022	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400222067	Manutenção e Encargos com PETI
831 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 800,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitária
082440022	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400222068	Desenvolver Acoes c/ Projeto Sentinela
847 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 435,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitária
082440022	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400222172	Manutenção e Encargos com Casa de Passagem
815 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
08244	AssistenciaComunitária
082440022	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400222268	Manutenção e Encargos com CREAS
818 – 339030000000	Material de Consumo 15.000,00
839 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 400,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440022	DesenvolverAcoesDeAssistenciaSocialGeral
0824400222225	Manutencao e Encargos com Conselho Tutelar
842 – 339030000000	Material de Consumo 19.000,00
836 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao 2.000,00
837 – 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
08	AssistenciaSocial
08244	AssistenciaComunitaria
082440023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
0824400232283	Manutenção com a Política da Mulher
851 – 339030000000	Material de Consumo 500,00
Orgao:09	SecretariaMunicipalDeTransportes
Unidade:09.001	DivisaoDeObrasEServicosGerais
26	Transporte
26782	TransporteRodoviario
267820024	Transporte
2678200241073	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
861 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes 1.000,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviario
267820024	Transporte
2678200241074	Abertura, Reabertura, Cascah. Patro. da Rede Rodov Municipal
860 – 449051000000	ObrasEInstalacoes 20.000,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviario
267820024	Transporte
2678200241327	Construção de Asfaltamento da MT 325 e MT 160
863 – 449051000000	ObrasEInstalacoes..... 470,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviário
267820024	Transporte
2678200242188	ManutEncargosComSecretMunicipalDeTransportes
866 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 5.000,00
867 – 339014000000	Diárias 300,00
868 – 339030000000	Material de Consumo 90.000,00
870 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Órgão:09	SecretariaMunicipalDeTransportes
Unidade:09.002	DivisaodeOficinaEManutencao
26	Transporte
26782	TransporteRodoviario
267820024	Transporte
2678200241081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
874 – 449052000000	Equipamentos e Material de Permanente 410,00
26	Transporte
26782	TransporteRodoviario
267820024	Transporte
26 782 0024 2057	Manutenção e Encargos com Divisao de Oficina e Manutenção
878 – 339014000000	Diárias 400,00
879 – 339030000000	Material de Consumo 3.000,00
Órgão:10	SecretariaMunicipalDeDesporto
Unidade:10.001	DivisaoDeIniciacaoEsportiva
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332058	ManutencaoEncargosC/DivisaoIniciacaoEsportiva
890 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 300,00
Órgão:10	SecretariaMunicipalDeDesporto
Unidade:10.002	DivisaoDePraticaEsportivasParaAdultos
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
27 812 0033 1083	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
904 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 500,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332060	Manut.Enc.C/DivisaoEsportivaParaAdultos

900 – 339014000000	Diárias 510,00
899 – 339032000000	Material de Distribuição Gratuita 300,00
898 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao..... 300,00
Orgao:10	SecretariaMunicipalDeDesporto
Unidade:10.003	SecretariaMunicipalDeDesporto
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332189	Manut e Encargos com Secret Municipal de Desportos
928 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00
929 – 339014000000	Diárias 2.000,00
932 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção 1.300,00
27	DesportoELazer
27812	DesportoComunitário
278120033	Desporto
2781200332192	Manutenção e Apoio as Atividades Ligadas ao Esportes
937 – 339032000000	Material de Distribuição Gratuita 200,00
938 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 200,00
939 – 339039000000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 410,00
Órgão:11	SecretariaMun.DeAgriculturaEDesenv.Econômico
Unidade:11.001	DivisaoDeDesenvolvimentoIndustrial
23	ComercioEServicos
23691	PromocaoComercial
236910029	Programa de Diuaso de Tecnologias
2369100292202	Realização de Eventos
947 – 339030000000	Material de Consumo 200,00
Órgão:11	SecretariaMun.DeAgriculturaEDesenv.Econômico
Unidade:11.004	SecretariaMun.DeAgriculturaEDesenv.Econômico
20	Agricultura
20122	AdministracaoGeral
201220028	ApoioAosSetoresDeProducaoAgricolaEPecuária
20 122 0028 1346	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
964 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente 1.500,00
20	Agricultura
20122	AdministracaoGeral
201220028	ApoioAosSetoresDeProducaoAgricolaEPecuária
2012200282199	Manut.EEnc.C/SecretDeAgriculiEDensenvEcono
976 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.000,00
977 – 339014000000	Diárias 2.000,00
978 – 339030000000	Material de Consumo 10.000,00
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 0028	Apoio aos Setores de Produção Agrícola e Pecuária
20 605 0028 2201	Criação de Hortas Comunitárias
965 – 339030000000	Material de Consumo 410,00
966 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 300,00
967 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300,00
Orgao:12	SecretariaMunicipalMeioAmbiente,TurismoELazer
Unidade:12.001	DivisaoDePreservacaoDoMeioAmbiente
18	GestaoAmbienta
18543	RecuperacaoDeAreasDegradadas
185430032	DesenvolvimentoDoTurismoEPreservacaoDoMeioA
1854300321107	Reavitalização do Parque Florestal
998 – 449051000000	Obras e Instalações 250,00
Orgao:12	SecretariaMunicipalMeioAmbiente,TurismoELazer
Unidade:12.002	Divisão de Desenvolvimento do Turismo
23	Comercio e Serviços
23 695	Turismo
23 695 0032	Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio Ambiente
23 695 0032 2065	Manutenção e Encargos c/Divisão de Desenvolvimento do Turismo
1033 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00
Órgão:12	SecretariaMunicipalMeioAmbiente,TurismoELazer
Unidade:12.003	Divisão de Promoção e Lazer
27	Desporto e Lazer
27 813	Lazer
27 813 0032	Desenvolvimento do Turismo e Presevação do mei Ambiente
27 813 0032 2216	Feira Regional do Vale do Aripinos
1040 – 339030000000	Material de Consumo 320,00
Unidade:12.004	Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Turismo e Lazer
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0032	Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio Ambiente
04 122 0032 1106	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
1056 – 449052000000	Equipamento e Material Permanente 2.000,00
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0032	Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio Ambiente
04 122 0032 2204	Manutenção e Encargos com a Secret Munic de Meio Ambiente e Turismo
1059 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00
Unidade:12.005	Fundo Municipal de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18 543	Recuperação de Áreas Degredadas
18 543 0032	Desenvolvimento do Turismo e Preservação de Meio Ambiente
18 543 0032 2208	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Meio Ambiente
1071 – 339030000000	Material de Consumo 510,00
1072 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 510,00
18	Gestão Ambiental
18 543	Recuperação de Áreas Degredadas
18 543 0032	Desenvolvimento do Turismo e Preservação de Meio Ambiente
18 543 0032 2209	Área de Preservação Permanente

1069 – 33903600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 260,00
Órgão : 14	Secretaria de Planejamento , Orçamento e Gestão
Unidade:14.001	Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0003	Planejamento
04 121 0003 1011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1077 – 44905200000	Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0003	Planejamento
04 121 0003 2011	Manut e Encargos com Gabinete do Planejamento , Orçamento e Gestao
1084 – 31901600000	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil 2.500,00
1085 – 33901400000	Diárias 1.700,00
1086 – 33903000000	Material de Consumo 12.000,00
1087 – 33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA
99	Reserva de Contingência
99 99	Reserva de Contingência
99 99 9999	Reserva de Contingência
99 99 9999	Reserva de Contingência
99 99 9999 99999	Reserva de Contingência
1091 – 99999901000	Reserva de Contingência 24.611,97

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:8DEAE36C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares no Orçamento-Programa do Exercício de 2012, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2012, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgão:02	GabinetedoPrefeito
Unidade:02.001	Chefe do Executivo Municipal
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Administração
0412200022002	ManutençãoeEncargoscom Chefe do Executivo Municipal
034– 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
Órgão: 03	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 03.001	Coordenaçãod e Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0004	Gestão Financeira
04 123 0004 2012	Manutenção e Encargos com Coordenação de Finanças
117– 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
112– 329021000000	Juros Sobre a Dívida por contrato 5.000,00
28	Encargos Especiais
28 843	Serviços da Dívida Interna
28 843 0004	Gestão Financeira
28 843 0004 2013	Amortização da Dívida Pública e Precatórios Judiciais
122– 469071000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado 26.000,00
Órgão:06	SecretariaMunicipaldeEducaçãoeCultura
Unidade:06.001	Divisão Educacional
12	Educação
12 361	EnsinoFundamental
12 361 0006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin
12 361 0006 2031	Manutenção e Encargos com a Divisão Educacional
476 – 33903900000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Órgão:07	SecretariaMunicipaldeServiçosUrbanos
Unidade:07.001	DivisãoDeObrasUrbanas
15	Urbanismo
15452	DivisãoUrbanos
154520018	DivisãoUrbanos
1545200182044	DivisãoEEncargosC/DivisãoDeObrasUrbanas
647 – 33903000000	Material de Consumo 30.000,00

Órgão:10	Secretaria Municipal de Desporto
Unidade:10.003	Secretaria Municipal de Desporto
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0033	Desporto
27 812 0033 2189	Manut e Encargos com Secret Mun de Desportos
934 – 33903900000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, será utilizado para cobertura das dotações específicas no artigo anterior a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 05.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0010	Atenção Básica
10 301 0010 2113	Manutenção e Encargos com PAM
350 – 33903000000	Material de Consumo 40.000,00
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0010	Atenção Básica
10 301 0010 2111	Manutenção e Encargos com PSF
336 – 33903000000	Material de Consumo 50.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06 001	Divisão Educacional
12	Educação
12 361	EnsinoFundamental
12 361 006	DesenvolverAsAtividadesDaEduc.Infantil,Ensin
12 361 006 1530	Reforma e Ampl. da Escola Mun Francisco Sampaio
524 –449051000000	Obras e Instalações 30.000,00
Órgão:09	SecretariaMunicipalDeTransportes
Unidade:09.001	DivisaoDeObrasEServicosGerais
26	Transporte
26782	TransporteRodoviario
267820024	Transporte
2678200241074	Abertura, Reabertura, Cascalh. Patrol. da Rede Rodov Municipal
860 - 449051000000	ObrasEInstalacoes 56.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:5AE7D277

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.311, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I – o orçamento fiscal;
- II – o orçamento da Seguridade Social;

CAPITULO II Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, do artigo anterior, é estimada no valor total de R\$ 60.382.282,36 (sessenta milhões trezentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 55.305.200,86 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinco mil duzentos reais e oitenta e seis centavos), para a Prefeitura Municipal e R\$ 5.081.081,50 (cinco milhões oitenta e um mil oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para o PREV JUARA.

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	5.469.315,73
Receita Patrimonial	332.549,54
Receita de Serviços	694.296,46
Transferências Correntes	40.385.243,31
Outras Receitas Correntes	1.834.583,04
Deduções – FUNDEF	5.876.618,83
SOMA.....	42.839.369,25

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	5.000.000,00
Operações de Crédito	0,00
SOMA.....	5.000.000,00
TOTAL.....	47.839.369,25

2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	1.599.434,10
Receita Corrente Intra-Orçamentária	2.211.927,58
Receita Patrimonial	1.269.719,82
Transferências Correntes	7.465.831,61
SOMA.....	12.546.913,11

TOTAL.....	60.386.282,36
-------------------	----------------------

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2013, estão fixadas em R\$ 60.386.282,36 (sessenta milhões trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

I – o orçamento fiscal	R\$ 36.060.775,71
II – o orçamento da Seguridade Social	R\$ 24.325.506,65
TOTAL	R\$ 60.386.282,36

Art. 4º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos II, III e IV.

Seção III Das Correções dos Orçamentos

Art. 5º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2012 (base de correção relativa a 30 de junho de 2012).

§ 1º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV Das Autorizações Para Abertura de Créditos Adicionais e Ajustes nas Programações Orçamentárias

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64,

autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º Visando adequar as estruturas do orçamento - programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção V Da Execução Dos Orçamentos E Das Operações De Crédito Por Antecipação Da Receita

Art. 10 O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do Art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 12 Durante o exercício financeiro de 2013 o município não terá projetos em execução superior a dois anos.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:8E15D815

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PARALIZAÇÃO

Pela Presente, autorizamos a empresa **PRATA & CIA LTDA – ME**, **CNPJ N.º 09.342.661/0001-70**, com endereço na Rua Irma Dolores, nº 376 - Sala 01, bairro: Centro - CEP: 78.240-000, cidade de Porto Esperidião MT, executora do contrato 065/2012, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT**, a paralisar a sua execução a partir do dia 19 de Novembro de 2012, conforme solicitação e justificativa apresentada.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:206ACAC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – LTDA - ME

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 062/2012, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 12 de dezembro de 2012 a 09 de Junho de 2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima – Parágrafo Terceiro - item b do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de Dezembro de 2012

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:B65528D3

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 023/2012

RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 023/2012

Retifica o Decreto nº 023/2012, de 17 de dezembro de 2012, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 68, na data de 21/12/2012 – Ano VII- Nº 1622.

Onde se lê:

“DECRETO Nº 023/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012”.

Leia-se:

“DECRETO Nº 024/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012”.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:712F584C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 465/2012

LEI MUNICIPAL Nº 465/2012,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2013”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.311.408,00 (Doze Milhões Trezentos e Onze mil Quatrocentos e Oito Reais), sendo R\$ 11.630.000,00 (Onze Milhões Seiscentos e Trinta Mil Reais) da Administração Direta e R\$ 681.408,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Oito Reais) da Administração Indireta.

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 12.311.408,00 (Doze Milhões Trezentos e Onze mil Quatrocentos e Oito Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 681.408,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Oito Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

§ 1º. A Receita Geral do Município de Lambari D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	12.811.958,00
1.1	Receitas Tributárias	525.800,00
1.2	Receitas De Contribuições	323.204,00
1.3	Receita Patrimonial	153.654,00
1.6	Receitas de Serviços	135.500,00
1.7	Transferências Correntes	11.623.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	50.700,00
2	RECEITA DE CAPITAL	825.000,00
2.2	Alienação de Bens	15.000,00
2.4	Transferências de Capital	810.000,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	316.050,00
7.2	Receita de Contribuições	304.050,00
7.9	Outras Receitas Correntes	12.000,00
SOMA		13.953.008,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	1.641.600,00
9.1	Dedução de Receitas	1.641.600,00
TOTAL		12.311.408,00

§ 2º. A despesa do Município de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	630.000,00
02	Gabinete do Prefeito	783.750,00
03	Secretaria de Administração e Planejamento	734.700,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	2.646.300,00
05	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	830.450,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.320.300,00
07	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.660.500,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	110.000,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	914.000,00
10	Fundo Mun. Prev. Social de Lambari D'Oeste	681.408,00
TOTAL		12.311.408,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	630.000,00
04	Administração	3.351.450,00
08	Assistência Social	669.100,00
09	Previdência	681.408,00
10	Saúde	2.646.300,00
12	Educação	2.901.500,00
13	Cultura	418.800,00
15	Urbanismo	245.000,00
16	Habituação	161.350,00
17	Saneamento	250.000,00
18	Gestão Ambiental	3.000,00
20	Agricultura	5.000,00
25	Energia	16.500,00
26	Transporte	35.000,00
27	Desporto e Lazer	62.000,00
28	Encargos Especiais	235.000,00
TOTAL		12.311.408,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	630.000,00
0001	Sustentação do Regime de Próprio de Previdência	681.408,00
0003	Administração Geral	3.589.450,00

0015	Manutenção do Ensino	10.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	5.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	162.000,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.729.500,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	62.000,00
0046	Difusão Cultural	418.800,00
0058	Energia Eletiva	16.500,00
0059	Habitação	161.350,00
0075	Saúde	2.646.300,00
0076	Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	250.000,00
0090	Assistência Social em Geral	669.100,00
0100	Transportes Urbanos	245.000,00
0101	Transportes Rodoviários	35.000,00

TOTAL	12.311.408,00
--------------	----------------------

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		10.961.650,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.268.974,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.691.676,00
DESPESAS DE CAPITAL		898.350,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	896.350,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	2.000,00
RESERVAS		451.408,00
7.7.99.99.99.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	201.408,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL		12.311.408,00

Do Orçamento da Administração Direta de LAMBARI D'OESTE

Art. 3º. O Orçamento da Administração Direta do Município de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2013, estima a receita em R\$ 11.630.000,00 (Onze Milhões Seiscentos e Trinta Mil Reais) e fixa a despesa em R\$ 11.630.000,00 (Onze Milhões Seiscentos e Trinta Mil Reais), sendo para a Prefeitura Municipal R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) e R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais) para a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

§ 1º. A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	12.446.600,00
1.1 Receitas Tributárias	525.800,00
1.2 Receitas De Contribuições	80.000,00
1.3 Receita Patrimonial	41.500,00
1.6 Receitas de Serviços	135.500,00
1.7 Transferências Correntes	11.623.100,00
1.9 Outras Receitas Correntes	40.700,00
2. RECEITA DE CAPITAL	825.000,00
2.2 Alienação de Bens	15.000,00
2.4 Transferências de Capital	810.000,00
9. DEDUÇÃO DA RECEITA	1.641.600,00
9.1 Dedução de Receitas	1.641.600,00
TOTAL	11.630.000,00

§ 2º. A despesa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD.	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	3.351.450,00
08	Assistência Social	669.100,00
10	Saúde	2.646.300,00
12	Educação	2.901.500,00
13	Cultura	418.800,00
15	Urbanismo	245.000,00
16	Habitação	161.350,00
17	Saneamento	250.000,00
18	Gestão Ambiental	3.000,00
20	Agricultura	5.000,00
25	Energia	16.500,00
26	Transporte	35.000,00
27	Desporto e Lazer	62.000,00
28	Encargos Especiais	235.000,00
TOTAL		11.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		10.814.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.527.974,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.344.676,00
DESPESAS DE CAPITAL		888.350,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	874.350,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	2.000,00
RESERVAS		250.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL		11.000.000,00

§ 3º. A despesa da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	630.000,00
TOTAL		630.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		618.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	416.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	202.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	12.000,00
TOTAL		630.000,00

§ 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município de Lambari D'Oeste abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.359.300,00 (Três Milhões Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	669.100,00
09	Previdência Social	R\$	681.408,00
10	Saúde	R\$	2.646.300,00
	TOTAL	R\$	3.996.808,00

Do Orçamento da Administração Indireta de Lambari D'Oeste – MT

Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2013 estima a receita em R\$ 681.408,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos e Oito Reais) e fixa a despesa em R\$ 681.408,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos e Oito Reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	365.358,00
1.2 Receitas de Contribuições	243.204,00
1.3 Receita Patrimonial	112.154,00
1.9 Outras Receitas Correntes	10.000,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	316.050,00
7.2 Receitas de Contribuições	304.050,00
7.9 Outras Receita Correntes	12.000,00
TOTAL	681.408,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	681.408,00
SOMA		681.408,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		470.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	325.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	145.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
RESERVAS		201.408,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	201.408,00
SOMA		681.408,00

Art.5º. O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.6º. Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:0C829E56

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 464/2012**

**LEI MUNICIPAL Nº 464/2012,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

“O Município de Lambari D’Oeste/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato Consórcio e dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Lambari D’Oeste/MT ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato Consórcio, Resolução 06/2012 aprovada na Assembleia Geral do Consórcio, em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:AE97571F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 274/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NEIDI ALMEIDA ADIERS.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NEIDI ALMEIDA ADIERS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de DEZEMBRO de 2012 e término em 17 de MAIO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00100P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **02/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:2E5570D0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 277/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ADRIANA ALVES SOARES PAVEZI.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ADRIANA ALVES SOARES PAVEZI**, efetiva no cargo de **PROFESSORA PORTUGUES/INGLES 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **16 de DEZEMBRO de 2012 e término em 15 de JANEIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00012R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **16/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 21/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:831E8FF4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 278/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CREONIDA SOARES DA SILVA.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CREONIDA SOARES DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **04 de DEZEMBRO de 2012 e término em 17 de FEVEREIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00191P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **04/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 21/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:17A28C66

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 124/2012**

A *Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz* **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º	FABIANA PAOLA CENTENARO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:36916F1D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 125/2012**

A *Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino Jose Franz*, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MEDICO - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	THIRZA FERREIRA BATISTA COSTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de Dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:9E1329C6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 1º Termo de Aditivo de Contrato N.º 173/2012

CONTRATADO: WCH COMERCIO DE TINTAS LTDA

DATA:14/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 01/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:F2749A77

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 1º Termo de Aditivo de Contrato N.º 174/2012

CONTRATADO: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

DATA:14/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 01/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:4F4FCCAF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 84/2012**CONTRATADO: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA****DATA:14/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR****VALOR ADITIVADO: R\$ 4.768,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VIGENCIA: 01/03/2013****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:2FE84075

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 335/2012**CONTRATADO: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME****DATA:14/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR****VALOR ADITIVADO: 2.057,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS)****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VIGENCIA: 30/03/2013****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:54733BA6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 175/2012**CONTRATADO: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP****DATA:14/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E PRAZO****VIGENCIA: 01/03/2013****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:C1BD56EB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 177/2012**CONTRATADO: RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA****DATA:14/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****VIGENCIA: 01/03/2013****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E697E7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 269/2012**CONTRATADO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA****DATA:14/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR****VALOR ADITIVADO: 36.820,00(TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VIGENCIA: 01/03/2013****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:3A7117D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 272/2012

CONTRATADO: HELIO LUIS DA SILVA - ME

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 30/04/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:9040BDFC

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 53/2012

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:64E7CF59

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 124/2012

CONTRATADO: ESTOPAS MIL PRODUTOSD E LIMPEZA LTDA EPP

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 01/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:97AB1169

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 125/2012

CONTRATADO: GALEAO DISTRIB. DE PNEUS LTDA

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 01/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:849A32CE

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 126/2012

CONTRATADO: HANNELIESE REITER PATTIS EPP

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 01/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:92BE3958

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 256/2012

CONTRATADO: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:0B9C8E1C

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 37/2012

CONTRATADO: CASA DE APOIO O BOM PASTOR

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:971636AA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 247/2012

CONTRATADO: CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:754B256C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 299/2012

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:BDB3AC0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 343/2011

CONTRATADO: AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 30/04/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B8EB5001

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 263/2011

CONTRATADO: IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:1A13AEC3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 205/2010

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 15/04/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:1B0028F1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 295/2010

CONTRATADO: C.W.S TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

DATA:17/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:CAC3BC25

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 277/2011
CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
DATA:17/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:07598062

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 8/2012
CONTRATADO: JAIR JACIR DRESCHER - ME
DATA:17/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:21325083

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 63/2012
CONTRATADO: GELLER SUPERMERCADO LTDA
DATA:18/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 10.293,36 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA TRES REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS)
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VIGENCIA: 01/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B6FEE4E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 66/2012
CONTRATADO: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME
DATA:18/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 34.220,81 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VIGENCIA: 01/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:C1CC75B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 248/2012
CONTRATADO: UNIFARMA CENTRO OESTE GESTAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DATA:18/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 20.866,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D2B63C60

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 001/2012
CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME
DATA:18/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:13A350E6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 224/2010

CONTRATADO: GOMES DA COSTA E CIA LTDA - ME**DATA:18/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****VIGENCIA: 31/01/2013****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:8CF725E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 236/2012

CONTRATADO: S M SILVA NOVAS EPP**DATA:18/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****VIGENCIA: 20/01/2013****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:6C98D4F8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 88/2012

CONTRATADO: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**DATA:18/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR****VALOR ADITIVADO: 779,13 (SETECENTOS E SETENTA NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:9424297D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 245/2012

CONTRATADO: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME**DATA:19/12/2012****MOTIVO ADITIVO: ADITIVO VALOR)****VALOR ADITIVADO: 17.400,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:A83186C6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 10/2010

CONTRATADO: EGER & EGER LTDA**DATA:19/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****VIGENCIA: 31/03/2013****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:4BA11A87

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 7º Termo de Aditivo de Contrato Nº 121/2010

CONTRATADO: INVIO LAVEL LUCAS ALARMES LTDA-ME**DATA:19/12/2012****MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****VIGENCIA: 31/03/2013****ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A9C37580

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 104/2010
CONTRATADO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
DATA:19/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D1DBACD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 6/2012
CONTRATADO: EGER & EGER LTDA
DATA:19/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:975D709F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 209/2010
CONTRATADO: MEDIODONTO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA ME
DATA:19/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 29/06/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:BFECAAA9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 168/2012
CONTRATADO: LUMI SERVIÇOS MEDICOS S/S
DATA:19/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 29/06/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:39F54ED3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 47/2012
CONTRATADO: 3 J X SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA EPP
DATA:20/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:5010D951

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 92/2009
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E
DATA:12/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:CC1D295D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 262/2012

CONTRATADO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

DATA: 13/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 31/03/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9B5994B4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2012**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **030/2012**, cujo objeto trata-se da **Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para**, cuja abertura se deu no dia 21 de Dezembro de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), a presente licitação foi cancelada, pois foi considerado como deserta devido ao fato de nenhuma empresa ter enviado proposta.

Marcelândia MT, 21 de Dezembro de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:5EBEFACD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ: 03.756.178/0001-55
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 3226
CEP: 78280-000**

**ATA Nº 001/2012 – LICITAÇÃO DESERTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Portaria nº 001/2012)**

Carta Convite nº 006/2012

Data: 21/12/2012

Hora: 16:00 horas

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze), às 16:00hs (dezesesseis horas), reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Manoel Pereira Clube; a vice-presidente Maria da Sila, e o secretário Joldemar Agueiro, para abertura e análise dos documentos de habilitação e das propostas de preços da Licitação

por Carta Convite nº 005/2012, referente a: **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO, POSTE DE CONCRETO, E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO E MÃO DE OBRA, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.** Conforme discriminação constante do Edital, da minuta de contrato apensada ao referido convite. Iniciado o procedimento relativo a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa convidada se fez presente a sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, a Comissão de Licitação, decidiram declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no órgão oficial de publicação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a sessão às 16:30hs, e para constar, é lavrada a Ata que vai assinada pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO:

MANOEL PEREIRA CLUBE MARIA DA SILVA

Presidente da CPL/Port. 001/2012 Vice-Presidente da CPL/Port. 001/2012

JOLDEMAR AGUEIRO

Secretário da CPL/Port. 001/2012

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:842D4227

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ: 03.756.178/0001-55
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 3226
CEP: 78280-000**

**ATA Nº 001/2012 – LICITAÇÃO DESERTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Portaria nº 001/2012)**

Carta Convite nº 006/2012

Data: 21/12/2012

Hora: 16:00 horas

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze), às 16:00hs (dezesesseis horas), reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Manoel Pereira Clube; a vice-presidente Maria da Sila, e o secretário Joldemar Agueiro, para abertura e análise dos documentos de habilitação e das propostas de preços da Licitação por Carta Convite nº 005/2012, referente a: **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO, POSTE DE CONCRETO, E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO E MÃO DE OBRA, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.** Conforme discriminação constante do Edital, da minuta de contrato apensada ao referido convite. Iniciado o procedimento relativo a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa convidada se fez presente a sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, a Comissão de Licitação, decidiram declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no órgão oficial de publicação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a sessão às 16:30hs, e para constar, é lavrada a Ata que vai assinada pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO:

MANOEL PEREIRA CLUBE MARIA DA SILVA

Presidente da CPL/Port. 001/2012 Vice-Presidente da CPL/Port. 001/2012

JOLDEMAR AGUEIRO

Secretário da CPL/Port. 001/2012

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:A218D6B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL****DECRETO Nº 2506 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012****DECRETO Nº 2506 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, NO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e;

Considerando solicitação do Prefeito eleito, através da Comissão de Transmissão de Governo nomeada pela Portaria nº 378/2012;

Considerando as festividades de final de ano;

Considerando a necessidade de implantação do orçamento e a implementação das atividades burocráticas e de planejamento para o exercício de 2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer **RECESSO ADMINISTRATIVO** no dia 02 de janeiro de 2013, não havendo expediente nos próprios municipais, somente sendo excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** no Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, nos dias 03 e 04 de janeiro de 2013, não havendo atendimento ao público, ressalvado os procedimentos licitatórios e os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, que serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidos pelos órgãos a que estiverem vinculados.

Parágrafo Único – As Secretarias de Educação; Saúde; Obras; Agricultura e Assistência Social, terão expediente normal nos dias mencionados no “caput” deste artigo, com conseqüente atendimento ao público.

Art. 3º - A partir do dia **07 de janeiro de 2013**, as Secretarias Municipais em sua totalidade, voltarão ao seu atendimento normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 20 de dezembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:1DDE812F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL****LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 21 DE DEZEMBRO DE
2012****LEI COMPLEMENTAR Nº. 125 DE 21 DE DEZEMBRO DE
2013.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER TRANSAÇÕES COM DESCONTOS DE

**MULTA E JUROS DOS DÉBITOS DA DÍVIDA
ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2012 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de multa e juros, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, inclusive aqueles parcelados, ajuizados ou não, até o total de 33 (trinta e três) UFM- Unidade Fiscal Municipal, nos seguintes percentuais:

- a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;
- b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;
- c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;
- d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;
- e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

§ 1º - O prazo para a adesão aos benefícios da presente Lei será até dia 29 de novembro 2013.

§ 2º - Para se enquadrar nesta Lei, o requerente deverá efetuar a quitação do IPTU/2013, cuja data de vencimento será definida por decreto.

§ 3º - Para que o contribuinte tenha direito ao benefício descrito no *caput* deste artigo, o mesmo deverá requerê-lo por escrito, mediante comprovante de quitação total do IPTU do ano de 2013, como forma de compensação do benefício.

§ 4º - Optando pelo benefício desta Lei, o parcelamento efetivado não poderá ultrapassar o mês de novembro de 2013.

Art. 2º - Para extinção dos débitos relativos a dívida ativa já ajuizada, caso haja mais de um imóvel executado no mesmo processo, o pagamento somente poderá ser a vista.

Parágrafo Único - No caso descrito no *caput* deste artigo, o parcelamento somente poderá ser realizado, quando todos os débitos dos imóveis executados forem parcelados conjuntamente.

Art. 3º - Para os débitos já executados, sendo efetuado o pagamento ou parcelamento, a Procuradoria Geral do Município tomará os procedimentos cabíveis.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento integral do débito, será pedido o arquivamento dos autos, com as baixas necessárias.

§ 2º - No caso de parcelamento, será requerida a suspensão dos autos até o pagamento integral do débito.

§ 3º - Fica a cargo do executado o débito referente a custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

§ 4º - Os honorários de sucumbência deverão ser depositados na conta indicada pela Procuradoria Geral do Município, incidindo sobre a sucumbência os descontos descritos no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º - O benefício fiscal previsto nesta Lei Complementar somente se efetivará se o contribuinte adimplir o acordo efetuado com Administração Tributária ou com a Procuradoria Geral do Município e, por conseqüente ocorrerão as extinções dos respectivos créditos tributários e eventuais ações judiciais.

Parágrafo Único – Em caso de inadimplemento das parcelas, ao término da vigência desta Lei Complementar, a dívida do contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, serão abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, se necessário poderá editar atos regulamentares para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:E4F2469D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2012

“Dispõe sobre a concessão de afastamento sem remuneração do Sr. “Fernando de Souza Pinto”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FERNANDO DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº. 5.932.162-5-SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 880.070.149-34, servidor público, cargo agente administrativo, Termo de Posse nº 005/2002, **afastamento sem remuneração**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de **02/01/2013**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:300D1C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1240/2012

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013, em R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 38.106.000,00 (trinta e oito milhões e cento e seis mil reais).

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 2.394.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Por Fonte de Receita	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	3.448.000,00
1.2 – Receita de Contribuição	410.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	52.000,00
1.5 – Receita da Indústria de Transformação	0,00
1.6 – Receita de Serviços	12.000,00
1.7 – Transferências Correntes	33.254.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	178.000,00
2.4 – Transferências de Capital	5.356.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	(4.604.000,00)
TOTAL	38.106.000,00

Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	32.750.000,00
2. Receita de Capital	5.356.000,00
TOTAL	38.106.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	600.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	807.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00
7.0 Receita Intra Orçamentária	987.000,00
TOTAL	2.394.000,00

2- Por Categoria Econômica	Valor R\$
1. Receitas Correntes	1.407.000,00
2. Receita Intra-Orçamentária	987.000,00
TOTAL	2.394.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R\$
01 – Legislativa	1.669.000,00
04 – Administração	5.523.940,00
08 – Assistência Social	2.252.000,00
10 – Saúde	7.956.000,00
12 – Educação	9.406.000,00
13 – Cultura	226.000,00
15 – Urbanismo	6.028.000,00
16 – Habitação	200.000,00
17 – Saneamento	770.000,00
18 – Gestão Ambiental	254.000,00
20 – Agricultura	2.148.000,00
22 – Indústria	106.000,00
23 – Comércio e Serviços	477.000,00
27 – Desporto e Lazer	81.000,00
28 – Encargos Especiais	959.060,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	38.106.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1 – Despesas Correntes	34.537.000,00
2 – Despesas de Capital	3.519.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	38.106.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor – R\$
01- Câmara Municipal De Nobres	1.680.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.174.000,00
03- Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	2.741.000,00
04- Secretaria Municipal de Finanças	2.257.000,00
05- Secretaria Municipal de Educação	9.406.000,00
06- Secretaria Municipal de Saúde	7.956.000,00
07- Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social	2.452.000,00
08- Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	6.750.000,00
09- Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Mineração	2.432.000,00
10- Sec. Mun. de Turismo	481.000,00
11- Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária	348.000,00

12- Sec. Mun. de Indústria e Comércio	82.000,00
13- Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	297.000,00
12- Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	38.106.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	1.021.940,00
99 – Reserva do RPPS	1.372.060,00
Total	2.394.000,00

POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
044- Manutenção da Previ-Nobres	2.394.000,00
Total	2.394.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesas Correntes	1.016.940,00
2 – Despesas de Capital	5.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	1.372.060,00
TOTAL	2.394.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- Fundo Mun. Previd. Social dos Servidores de Nobres	2.394.000,00
TOTAL	2.394.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta lei e de acordo com os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- Superávit financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§1º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§2º - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22, da Lei 4.320/64.

Art. 8º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 17 de Dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:CA8D6949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 1241/2012

“ALTERA O ARTIGO 4º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1236 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu José Carlos da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1236/2012, de 20 de Setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º Os Cargos em Comissão da Categoria de DAS-1, perceberão um subsídio mensal em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 19 de Dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:9F428CDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 541/2012

Altera o período que menciona a Portaria nº 317/2011, de 02 de maio de 2011, e reduz o período de licença sem remuneração da servidora Elena Regina Campanholi.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e,

CONSIDERANDO que a servidora ELENA REGINA CAMPANHOLI teve concedida licença sem remuneração com base no art. 96 da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia- MT;

CONSIDERANDO que a servidora ELENA REGINA CAMPANHOLI requereu a redução do período de licença sem remuneração que lhe fora concedido, o que foi deferido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, por ser de interesse do Poder Executivo do Município de Nortelândia recompor os quadros da equipe de Administração da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º O período de licença sem remuneração de que trata a Portaria nº 317/2011, de 02 de maio de 2011, fica reduzido a pedido da servidora ELENA REGINA CAMPANHOLI e de acordo com o interesse público, estabelecendo como termo final da licença em questão o dia 07 de janeiro de 2013. (07.01.2013).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o pedido da servidora ELENA REGINA CAMPANHOLI, o interesse público manifesto na necessidade de recompor o quadro funcional da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão e o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia- MT.

Art. 3º A Servidora ELENA REGINA CAMPANHOLI deverá retornar para suas atividades imediatamente a partir do fim do período da licença de que trata a Portaria 317/2011, modificado pelo artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os termos que não forem contrários da Portaria 317/2011, parcialmente revogada por esta portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 20.12.2012.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:032E9252

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: JOSE ALVES DOS SANTOS

OBJETO: Tem por objetivo o presente Contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte do Córrego Lingüiça que dá acesso ao trevo da Comunidade Santa Amélia, Troca de Vigas e Assoalhos sobre a Ponte do Córrego Lingüiça neste Município, sendo 07 (sete) metros de comprimento e 04 (quatro) de largura.

VALOR: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), que será pago em única parcela.

VIGENCIA: 06/09/2012 a 06/10/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JOSE FAUSTINO LOBO

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:0FF9A4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: A .C. ARAÚJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços para publicação de matéria de interesse da administração Pública nos seguintes jornais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal do Estado.

VALOR: R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGENCIA: 17/09/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JOSE FAUSTINO LOBO

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:BE3D2752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: Egidio Sales dos Santos

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses, vigorando de 19 de outubro de 2012 até 19 de dezembro de 2012, devido à necessidade conforme o objeto do Contrato original nº 050/2012 e fator gerador do mesmo.

Valor: R\$ 136,85 (Cento e Trinta e Seis e Oitenta e Cinco Reais)

VIGENCIA: 19/10/2012 a 19/12/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JOSÉ FAUSTINO LOBO

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:E5E5C4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: DYANE PRISCILA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Contrato, que tem por objetivo a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos em consultoria técnica e assessoria técnica contábil, como previsto na cláusula Primeira do pacto sob distrato.

DISTRATADO: 01/11/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:A3FF3F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: NAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMRCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ONIBUS ESCOLAR – ORE 2) DO TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITOS FEDERAL E MUNICIPAIS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR: 214.880,00 (duzentos e Quatorze Mil oitocentos e oitenta Reais)

VIGENCIA: 26/11/2012 a 26/11/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:9E172D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: NAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMRCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer os critérios de contagem dos prazos do contrato nº 068/2012 de 26 de novembro de 2012,

VIGENCIA: 12/12/2012 a 12/12/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:052E18CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: DIRCEU DOS SANTOS,

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de Prestador para executar serviços de Topografia referente a Ruas Josino Antonio da Costa e a Rua Joaquim Bombacho no Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum e Mil Quinhentos Reais)

VIGENCIA: 17/12/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:7DC63E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ARAÚJO ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando de 17 de dezembro de 2012 até 31 de janeiro de 2013, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

Valor: R\$ 65.256,75 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGENCIA: 17/11/2012 a 31/01/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:3BF7062B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO

PORTARIA Nº. 359/2012

“EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO ”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. SILVANA MANTOVANI DOS SANTOS NUNES, portadora da Cédula de Identidade nº. 15.317.291-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 063.866.808.55, do cargo em comissão de PROCURADOR JURIDICO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de Dezembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:3D24C10C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 003/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012.

SÚMULA: Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2011, Gestão da Prefeita Municipal Beatriz de Fátima Sueck Lemes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Gestão da Exmª. Prefeita Municipal Beatriz de Fátima Sueck Lemes, referente ao Exercício de 2011.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

PEDRO LOPES FILHO

Vereador Presidente

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:9C316353

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 261 - NOMEIA COMISSÃO SINDICANCIA SEC. SAÚDE SIDNEY ROBERTO DUARTE FERREIRA _12-12-12

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“*Institui a Comissão de Sindicância, para apuração de responsabilidades e dá outras providências*”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Marines Uhde**, matrícula 2035, Enfermeira, Servidora **Lamara Helena de Jesus**, matrícula 5450, Técnica de Segurança do Trabalho e a Servidora **Danielle Toazza Grossi**, matrícula 5282, Enfermeira, sob a presidência da primeira, para compor Comissão de Sindicância

Art. 2º A Comissão realizará sindicância com a finalidade de apurar as Infrações cometidas pelo Sr. Sidney Roberto Duarte Ferreira, funcionário lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2012.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:28608D3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica modificada a redação do Art. 75, da Lei Municipal nº. 852/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 75. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será preenchido por servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal com remuneração de Secretário Municipal e designado pelo Prefeito Municipal após este ter recebido treinamento e capacitação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:625E573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 968 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício financeiro de 2013.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$ 43.414.144,56** (Quarenta e três milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e líquida em **R\$ 39.071.160,00** (Trinta e nove milhões, setenta e um mil e cento e sessenta Reais), e fixa a despesa em **33.924.019,65 (Trinta e três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**, para a Administração Direta e **R\$- 5.147.140,35 (Cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**, para a Administração Indireta, totalizando em **R\$ 39.071.160,00** (Trinta e Nove Milhões, setenta e um mil e sessenta Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes orçamentárias e intra-orçamentárias, e de capital, conforme a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
---------------------------------	--

I- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valores em R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	35.772.389,48
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	2.320.000,00
9.0 DEDUÇÕES	-4.168.369,83
TOTAL	33.924.019,65
II – POR FONTES	
1.0 RECEITAS CORRENTES	35.772.389,48
1.1 Receitas Tributárias	2.751.750,63
1.2 Receitas de Contribuições	444.243,89
1.3 Receitas Patrimoniais	86.116,94
1.6 Receitas de Serviços	662.836,98
1.7 Transferências Correntes	31.519.922,82
1.9 Outras Receitas Correntes	307.518,22
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	2.320.000,00
2.1 Operações de Créditos	1.170.000,00
2.2 Alienações de Bens	0,00
2.4 Transferências de Capital	1.150.000,00
9.0 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.168.369,83
9.7 (-)Dedução de Transferências Correntes	-4.168.369,83
TOTAL DA RECEITA BRUTA	38.092.389,48
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	33.924.019,65
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
I- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valores em R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	4.182.002,98
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.139.752,10
9.0 DEDUÇÕES	-174.614,73
TOTAL	5.147.140,35
II – POR FONTES	
1.0 RECEITAS CORRENTES	4.182.002,98
1.2 Receitas de Contribuições	1.156.268,09
1.3 Receitas Patrimoniais	3.025.734,89
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.2 Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias	1.139.752,10
9.0 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-174.614,73
9.3 (-)Dedução de Receitas patrimoniais de Valores Mobiliários	-174.614,73
TOTAL DA RECEITA BRUTA	5.321.755,08
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	5.147.140,35
RECEITA BRUTA GERAL (ADM DIRETA E INDIRETA)	43.414.144,56
RECEITA LÍQUIDA GERAL (ADM DIRETA E INDIRETA)	39.071.160,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada, distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO.DESCRICÃO	Valores em R\$
01.Legislativa	1.590.000,00
04 Administração	4.910.937,25
08 Assistência Social	1.052.410,26
09 Previdência Municipal	5.147.140,35
10 Saúde	8.529.395,47
12 Educação	9.164.180,17
13 Cultura	399.900,00
15 Urbanismo	4.111.200,00
16 Habitação	100.000,00
17 Saneamento	707.300,00
18 Gestão Ambiental	140.600,00
20 Agricultura	391.896,50
23 Comércio e Serviços	62.000,00
26 Transporte	1.830.800,00
27 Desporto e Lazer	242.400,00
28 Encargos Especiais	481.000,00
99 Reserva de Contingência	210.000,00

TOTAL POR FUNÇÃO	39.071.160,00
-------------------------	----------------------

2 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				Valores em R\$
031	Ação Legislativa				1.173.200,00
121	Planejamento e Orçamento				258.080,00
122	Administração Geral				4.983.944,75
123	Administração Financeira				614.000,00
124	Controle Interno				78.300,00
125	Normatização e Fiscalização				23.000,00
128	Formação de Recursos Humanos				108.500,00
129	Administração de Receitas				323.000,00
241	Assistência ao Idoso				49.105,26
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				114.850,00
244	Assistência Comunitária				792.455,00
272	Previdência do Regime Estatutário				5.099.440,35
301	Atenção Básica				3.484.546,40
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				4.370.986,90
303	Suporte Profilático e Terapêutico				179.400,00
304	Vigilância Sanitária				216.670,00
305	Vigilância Epidemiológica				152.692,17
306	Alimentação e Nutrição				433.500,00
361	Ensino Fundamental				6.649.495,81
364	Ensino Superior				100.000,00
365	Educação Infantil				1.557.134,36
367	Educação Especial				60.050,00
392	Difusão Cultural				173.000,00
451	Infra-estrutura Urbana				1.649.700,00
452	Serviços Urbanos				2.541.500,00
482	Habitação Urbana				100.000,00
512	Saneamento Básico Urbano				591.300,00
541	Preservação e Conservação Ambiental				88.600,00
542	Controle Ambiental				32.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas				20.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal				54.500,00
605	Abastecimento				45.500,00
606	Extensão Rural				5.000,00
691	Promoção Comercial				185.209,00
695	Turismo				150.000,00
752	Energia Elétrica				53.000,00
782	Transporte Rodoviário				1.730.800,00
812	Desporto Comunitário				90.000,00
843	Serviço da Dívida Interna				481.000,00
999	Reserva de Contingência				257.700,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO					39.071.160,00

3 - POR PROGRAMAÇÃO

Código	Programa	Valores em R\$
0001	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	1.590.000,00
0002	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.532.688,25
0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.423.760,00
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA	338.000,00
0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.989.495,81
0006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.726.134,36
0007	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	91.550,00
0008	CULTURA PARA TODOS	399.900,00
0009	ESPORTE PARA TODOS	242.400,00
0010	GESTÃO DO SUS	115.100,00
0011	ATENÇÃO BÁSICA	3.484.546,40
0012	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.560.386,90
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	369.362,17
0014	GESTÃO AMBIENTAL	108.600,00
0015	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	707.300,00
0016	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.056.510,26
0017	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.008.000,00
0018	DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	157.080,00
0019	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.462.700,00
0020	ATENÇÃO ÀS VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	2.006.700,00
0021	ATENÇÃO ÀS VIAS RURAIS E OBRAS DE ARTES	1.730.800,00
0023	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA , COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	186.209,00
0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	5.099.440,35
0025	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	426.896,50
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.700,00
TOTAL POR PROGRAMAS		39.071.160,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Valores em R\$

3.	DESPESAS CORRENTES	31.228.569,18
4.	DESPESAS DE CAPITAL	5.104.890,82
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.737.700,00
TOTAL		39.071.160,00

5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

Código	Órgão/Unidades Orçamentárias	Valores em R\$
	01. CÂMARA MUNICIPAL	1.600.000,00
00100	PRESIDENCIA DA CÂMARA	1.173.200,00
00200	SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	426.800,00
	02. CHEFIA DO EXECUTIVO	685.930,00
02001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	685.930,00
	03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.109.710,00
03001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	2.109.710,00
	04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.649.000,00
04001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	584.000,00
04002	DEPARTAMENTO FINANÇAS, CADASTRO E CONTROLE INTERNO	1.065.000,00
	05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	9.806.480,17
05001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	257.000,00
05002	DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL	2.904.065,81
05003	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	384.783,61
05004	FUNDEB	5.475.030,75
05005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	242.400,00
05006	SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	91.550,00
05007	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA APLICADA A EDUCAÇÃO	51.750,00
05008	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	399.900,00
	06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.939.303,72
06001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	409.908,25
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.529.395,47
	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.152.410,26
07001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	96.000,00
07002	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	845.210,26
07003	FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	45.200,00
07005	FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	100.000,00
07006	FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	40.000,00
07007	FMAD - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	26.000,00
	08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	6.296.400,00
08001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	332.400,00
08002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2.226.500,00
08003	SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	3.737.500,00
	09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	525.596,50
09001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	98.700,00
09002	DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA	426.896,50
	10. SIMPREV	5.147.140,35
10001	SIMPREV	5.147.140,35
	11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS	186.209,00
11001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	186.209,00
	12. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	972.980,00
12001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	157.080,00
12002	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	707.300,00
12003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	108.600,00
TOTAL POR ÓRGÃOS		39.071.160,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 na Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo, demonstrando no Decreto de Abertura a compatibilidade das modificações promovidas na alteração orçamentária:

§ 1º – A cada subtítulo, até o limite 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, remanejando saldo entre diferentes categorias econômicas e órgãos nos termos do artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal.

§ 2º - De excesso de arrecadação de receitas efetivamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos destas fontes foram originalmente programados.

§ 3º - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 Dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
NOVA OLÍMPIA – MT
EM, 21 DE DEZEMBRO 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:07D45E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 970 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 5% (cinco por cento) das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Olímpia – MT, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:EFDAE374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPLEMENTAR N.º 001/COMDICA/12.

“Dispõe sobre o nome dos Candidatos/as aptos a realizar a Prova de Conhecimentos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2013/2015”.

MARIA LUIZA DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e, em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de maio de 2012.

FAZ SABER, que a Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato de 2013 a 2015, Resolve:

01. LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTAS PARA REALIZAR A PROVA DE CONHECIMENTO PARA O CONSELHO TUTELAR

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	RG
003	Cíntia Ferreira da Silva	13884859
004	Crislene Queiroz de Oliveira	16012526

005	Josiléia de Oliveira Roberto	17007348
006	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	15755029
010	Gislene Germana da Silva	13658727
025	Davide Reis de Almeida	04401093
044	Edina Brandão dos Santos	2056250-0

02. Os nomes dos candidatos que não consta na lista, não comprovaram 02 anos de experiência com criança e adolescentes conforme pede a lei 955/12.

Nova Olímpia/MT, 21 de Dezembro de 2012.

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:954B271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 969 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ACRESCENTA OS § 5º, § 6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, AO ART. 104 DA LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE TRATA DA LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Acrescenta os § 5º, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, ao art. 104 da Lei Municipal nº. 775 de 13 de fevereiro de 2008:

(...)

Art. 104.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º Fica prorrogada em mais sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos artigos 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, consubstanciada com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, destinada às servidoras da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia-MT.

§ 6º A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

§7º O direito à prorrogação da licença-maternidade estende-se também à servidora adotante ou detentora de guarda judicial para fins de adoção de criança.

§8º Durante a vigência da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§9º Em caso de descumprimento do disposto no §8º a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração, podendo ficar sujeita a responsabilização administrativa através de Processo Administrativo Disciplinar.

§10 Em caso de falecimento da criança, cessará imediatamente o direito à prorrogação prevista nesta Lei, salvo determinação médica fundamentada por laudo médico.

§11º A servidora que esteja em gozo de licença-maternidade na data de publicação desta Lei terá direito à prorrogação automaticamente.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:A4E1754F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 20/12/2012

Vigência: Até 29 de março de 2013.

Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2011.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6264F1E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 044/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – POR ITEM”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS FUNCIONAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 044/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 13.472.885/0001-73, no valor de R\$ 27.615,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quinze reais), GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 11.607.429/0001-68, no valor de R\$ 7.741,63 (Sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos); MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 13.370518/0001-69, no valor de R\$ 3.670,00 (Três mil seiscentos e setenta reais); VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº. 15.330.005/0001-50, no valor de R\$ 5.643,39 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos); VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME inscrita no CNPJ nº. 13.979.479/0001-00, no valor de R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). Nova Santa Helena – MT, 20 de dezembro de 2012,

JEFFERSON A. S. NASCIMENTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:8DF161E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 006/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS SEBASTIÃO FONSECA DA CRUZ, RUA MINAS GERAIS, RUA ESPÍRITO SANTO E RUA RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT. A CPL da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o TOMADA DE PREÇO nº. 006/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.056.755/0001-24, Valor de R\$ 478.962,52 (Quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Santa Helena – MT, 21 de dezembro de 2012,

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C3EC0CD5

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE 011/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: Contratação de Empresa para confeccionar tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP, conforme quantitativo especificado na planilha orçamentária, anexo ao Edital. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a Tomada de Preço nº. 011/2012, tendo como resultado a empresa vencedora: GENEZIO F. DE SOUZA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). Nova Santa Helena – MT, 21 de dezembro de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:96602307

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEXTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 20/12/2012

Vigência: Até 28 de fevereiro de 2013.

Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2010.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:63A2EE28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 003/2009

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:63A1D249

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

GABARITO OFICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL
NOME:.....

Nº	A	B	C	D
1			X	
2		X		
3				X
4	X			
5			X	
6	-	-	-	-
7				X
8		X		
9		X		
10			X	
11	X			
12		X		
13	X			
14		X		
15		X		
16		X		
17			X	
18	X			
19		X		
20			X	
21				X
22	X			
23		X		
24			X	
25	X			
26			X	
27			X	
28				X
29		X		
30		X		
31	X			
32				X
33			X	
34	X			

35		XX		
36		X		
37			X	
38				X
39			X	
40	X			

06-Questão Anulada

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:E3F2F335

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

GABARITO

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NOME:.....

Nº	A	B	C	D
1			X	
2		x		
3				x
4	x			
5			x	
6	-	-	-	-
7				x
8		x		
9		x		
10			x	
11	x			
12		x		
13	x			
14		x		
15		x		
16		x		
17			x	
18	x			
19		x		
20			x	
21				x
22	x			
23		x		
24			x	
25	x			
26			x	
27			x	
28				x
29		x		
30		x		
31	x			
32				x
33			x	
34	x			
35		x		
36		x		
37			x	
38				x
39			xx	
40	x			

06- Questão Anulada

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:07F32684

DIVISAO DE PESSOAL
RECURSO PROCESSO SELETIVO SIPLIFICADO 006/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

PARECER Nº 002/2012

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012, nomeada pela Portaria Nº 5.492, de 13 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados, constatando:

I – CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO(A): DAIANA CARDOSO SILVA – Inscrição nº 021.

TIPO DO RECURSO: Resultado das provas múltipla escolhas/Outro – Questão formulada incorretamente.

Recurso Procedente: Analisamos o recurso e constatamos erro na formulação da Questão nº 6 da Prova Múltipla Escolha – Cargos de Auxiliar de Educação Infantil e Apoio Administrativo Educacional. Após julgado, decide-se pela anulação da Questão nº 6 e ambas as provas.

O Gabarito Final está Homologado através do Edital de Homologação Final dos Gabaritos - Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012.

Nova Xavantina-MT, 20 de dezembro de 2012.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:EDEEFAC6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.133, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova desmembramento de uma área urbana de 544,00m², e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado uma área de 544,00m², correspondente à parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob nº 8.521 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Marli Santos de Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: O marco M-1 ponto inicial caminhamento esta cravado em comum com terras de chácara cabeceira e Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, segue daí com rumo magnético de 59°30”NW e a distância de 32,00m até o marco M-2, cravado com terras de chácara cabeceira, daí seguindo com rumo magnético de 30°30” NE, e a distância de 17,00m até o marco M-3, segue daí com rumo magnético de 59°30”SE e a distância de 32,00m até o marco M-4, cravado em comum com terras da chácara Cabeceira e a Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, seguindo por esta até o marco M-1, ponto inicial deste encaminhamento com rumo magnético de 30°30” SW e a distância de 17,00m, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Wilton Sousa Mendes – Arquiteto CAU 1875-9, que ficam fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, com 2.7196ha – Matriculada sob o nº 8.521 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Marli Santos de Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: O marco M-1 ponto inicial deste caminhamento esta cravado com a Avenida Mestre Venâncio de Oliveira e na margem do córrego Cabeceira, segue daí com rumo magnético de 78°32”SW e a distância de 271,00m, limitando com terras de Adelmo Ferreira Barros e Pedro Macedo dos Santos até o marco M-2, que esta cravado em comum com terras de Pedro Macedo dos Santos e terras de Arnaldo da Silva Freitas, segue daí com rumo magnético de 01°50” NE, e a distância de 94,00m até o marco M-3, cravado em comum com terras de Arnaldo da Silva Freitas e Chácara Três Irmãos, segue daí com rumo magnético de 78°15”NE e a distância de 335,00m limitando com a terras da Chácara Três Irmãos até o marco M-4, cravado em comum com terras da chácara três irmãos e a margem da Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, segue daí com rumo magnético de 30°30”SW e a distância de 29,00m até o marco M-5 que esta cravado a margem da

referida avenida, seguindo daí com rumo magnético de 59°30”SE e a distância de 32,00m até o marco M-6, q ue esta cravado em comum com terras da Chácara Três irmãos, seguindo daí com rumo magnético de 30°30”NE e a distância de 17,00m até o marco M-7, seguindo com rumo magnético de 59°30”NW e a distância de 32,00m até o marco M-8 que esta cravada a margem da Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, seguindo por esta avenida com rumo magnético de 30°30”SW e a distância de 79,00m até o marco M-1,, ponto inicial deste caminhamento , tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Wilton Sousa Mendes – Arquiteto CAU 1875-9, que ficam fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei nº 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de dezembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:11816E65

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.134, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre remoção dos Profissionais da Educação Básica Efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica, em observância às legislações pertinentes e, Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2013; DECRETA:

Art. 1º Estabelecer que, para os Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino que pleitearem remoção de uma unidade para outra deverão entrar com pedido de remoção junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de requerimento no período de 06 a 14/12/2012.

Parágrafo único. A remoção é o deslocamento do servidor, no âmbito do quadro das unidades da SEME, condicionada a existência de vaga.

Art. 2º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I - o preenchimento da inscrição de remoção (modelo específico) por parte do interessado, na Secretaria Municipal de Educação;

II – a Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão, composta por três técnicos, que analisará as solicitações de acordo com os preceitos legais;

III – em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Maior Titulação;

b) O maior tempo de serviço prestado na Rede Pública Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina após a posse;

c) Maior idade;

d) Maior nº de filhos.

IV – o resultado será disponibilizado após a atribuição de aulas no dia 22/01/2013 no quadro mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Não será permitido nenhum deslocamento e/ou afastamento de servidor sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:806FF2CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.135, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova desmembramentos de lotes urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 04 (quatro) lotes, correspondentes à parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.024 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Fábio Luiz Marchetto, brasileiro, pecuarista, portador do CI/RG n.º 23379579-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 245.693.408-30, residente e domiciliado nesta cidade, conforme descritos abaixo:

I – Lote 01: área de 605,18m², com os seguintes limites e confrontações: inicia sua descrição no marco 1, cravado na confluência da Rua 02-D com a Avenida Araés ou sem denominação; segue pela Avenida Araés ou sem denominação, até o marco 1-A, com 21,06 metros e azimute de 04°57'43"; deflete à direita e segue confrontando com o lote 01, até o marco 3-B, com 34,49 metros e azimute de 87°24'20"; deflete à direita e segue confrontando com o lote 04, até o marco 8-A, localizado no alinhamento da Rua 02-D, com 14,37 metros e azimute de 184°41'01"; deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua 02-D, até o marco 1, início da descrição, com 36,02 metros e azimute de 256°49'29";

II – Lote 02: área de 494,59m², com os seguintes limites e confrontações: inicia sua descrição no marco 1-A, cravado no alinhamento da Avenida Araés ou sem denominação, distante 21,06 metros da confluência da Rua 02-D com a Avenida Araés ou sem denominação; segue pela Avenida Araés ou sem denominação, até o marco 1-B, com 15,00 metros e azimute de 04°57'43"; deflete à direita e segue confrontando com o lote 03, até o marco 3-A, com 34,29 metros e azimute de 89°10'44"; deflete à direita e segue confrontando com o lote 04, até o marco 3-B, com 14,00 metros e azimute de 184°41'01"; deflete à direita e segue confrontando com o lote 01, até o marco 1-A, início da descrição, com 34,49 metros e azimute de 267°24'20";

III – Lote 03: área de 494,02m², com os seguintes limites e confrontações: inicia sua descrição no marco 1-B, cravado no alinhamento da Avenida Araés ou sem denominação, distante 36,06 metros da confluência da Rua 02-D com a Avenida Araés ou sem denominação; segue pela Avenida Araés ou sem denominação, até o marco 2, com 15,00 metros e azimute de 04°57'43"; deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 11.822, propriedade de Sebastião Tavares Pimentel e s/m Ana Regina Ferreira Tavares, até o marco 3, com 34,10 metros e azimute de 90°43'38"; deflete à direita e segue confrontando com o lote 04, até o marco 3-A, com 14,00 metros e azimute de 184°41'01"; deflete à direita e segue confrontando com o lote 02, até o marco 1-B, início da descrição, com 34,29 metros e azimute de 269°10'44";

IV – Lote 04: área de 1.233,66m², com os seguintes limites e confrontações: inicia sua descrição no marco 8-A, cravado no alinhamento da Rua 02-D, distante 36,02 metros da confluência da Rua 02-D, com a Avenida Araés ou sem denominação; segue confrontando com o lote 01, até o marco 3-B, com 14,37 metros e azimute de 4°41'01"; segue no mesmo alinhamento confrontando com o lote 02, até o marco 3-A, com 14,00 metros e azimute de 4°41'01"; segue no mesmo alinhamento confrontando com o lote 03, até o marco 3, com 14,00 metros e azimute de 4°41'01"; deflete à esquerda e segue até o marco 4, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 11.822, propriedade de Sebastião Tavares Pimentel e s/m Ana Regina Ferreira Tavares, com 18,50 metros e azimute de 01°19'32", deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel objeto da Matrícula 2.759, propriedade de Jorge Nicolas Andraos, com 22,75 metros e azimute de 91°01'26", até o marco 5, deste deflete à direita e segue confrontando com área remanescente da Matrícula 16.024, até o marco 8, no alinhamento da Rua 02-D, com 55,70

metros e azimute 185°51'48"; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua 02-D até o marco inicial 8-A, com 21,49 metros e azimute de 256°49'29".

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante ao presente Decreto, memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Jaime G. Manfrinato – Engenheiro Civil/Responsável Técnico – CREA 060.116.078/6.

Art. 2º Fica a área remanescente, com 1.184,45m² – Matriculada sob o n.º 16.024 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT de propriedade de Fábio Luiz Marchetto, brasileiro, pecuarista, portador do CI/RG n.º 23379579-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 245.693.408-30, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia sua descrição no marco 8, cravado no alinhamento da Rua 02-D, distante 57,52 metros da confluência da Rua 02-D com a Avenida Araés ou sem denominação; segue confrontando com o lote 04, até o marco 5, com 55,70 metros e azimute de 5°51'48"; deflete à direita e segue até o marco 6, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 2.749, propriedade de Jorge Nicolas Andraos, com 23,30 metros e azimute de 91°01'26"; do marco 6, deflete a direita e segue até o marco 7, no alinhamento da Rua 02-D, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 6.683, propriedade de Marta Carolina Dondo Gonçalves, com a distância de 50,24 metros, azimute de 187°42'28"; deste marco 7, deflete a direita e segue pelo alinhamento Rua 02-D, até o marco 8, início da descrição, com 22,85 metros, no azimute de 256°49'29", tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Jaime G. Manfrinato – Engenheiro Civil/Responsável Técnico – CREA 060.116.078/6, que ficam fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de dezembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:028240D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.136, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta pontos facultativos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, - Considerando as festividades de Natal e as confraternizações de final de ano; Decreta:

Art. 1º Fica decretado *Ponto Facultativo* nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2012, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se dos Pontos Facultativos de que trata o caput deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A189B929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

- Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal – CTM;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses; Decreta:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina UPF-NX em 5.9553%, que passará de R\$ 21,43 (vinte um reais e quarenta e três centavos) para R\$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos)

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT 14 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A4D8B05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO Nº 140/2012

O município de Nova Xavantina, MT e a empresa E M Borges & Cia Ltda EPP resolvem: objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de aquecimento solar na piscina com área de 78m² (13,70 x 5,70 e profundidade entre 1,20 e 1,40) localizada no centro de convivência do idoso de Nova Xavantina, MT. Valor: R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12.12.2012 a 31.12.2013.

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:F46D178E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 957 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Súmula: “Autoriza a denominação da Avenida Amarela para Avenida Sergio Rossini, e dá outras providências”.

João Antônio de Oliveira PREFEITO Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a denominação da Avenida Amarela localizada no loteamento Arco Iris, perímetro Urbano para Avenida Sergio Rossini.

Art. 2.º O poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Brasil Telecom e Rede Cemat.

Art. 3.º O Poder Executivo terá um prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação desta lei.

Inciso Único -O prazo a que se refere o Artigo 3.º destina-se à confecção de todos os formulários e do Mapa Oficial do patrimônio Urbano do Município com a respectiva alteração.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:75DA884F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 958 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar prestadores de serviços, e dá outras providências”.

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para o exercício de 2013, para suprir necessidades inadiáveis na Administração Pública Municipal, por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

01 Operador de Pá Carregadeira

04 Motorista II

01 Operador de Retro Escavadeira

01 Técnico Agrícola

01 Operador de Trator de Pneus

01 Serviços Gerais

01 Cirurgião Dentista

01 Técnico de Raio x

02 Agente Ambiental

01 Enfermeiro

01 Psicólogo

01 Especialista de Saúde Farmacêutico Bioquímico

04 Técnico de Enfermagem

02 Agente Social de Esporte e Lazer

02 Agente Social de Cultura

01 Nutricionista

04 Professor

01 Assistente Social

02 Instrutores (Assistência Social)

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando a Lei n.º 910/2012 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de Dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:0443DB15

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 959, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar um imóvel comercial para instalação do Almoxarifado da Prefeitura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu João Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel comercial, para instalação do Almoxarifado da Prefeitura.

Artigo 2º- O imóvel a que se refere o artigo anterior, está localizado na Avenida Mestre Falcão S/ nº, lote 05, quadra 43, centro, Novo Horizonte do Norte.

Artigo 3º- O contrato de locação será por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por parte da contratante.

Parágrafo Único- O aluguel será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Dezembro de 2012.

JOAO ANTONIO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:E3B53ACF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 960, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar um imóvel comercial para instalação da UDR- Unidade Descentralizada de Reabilitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu João Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel comercial, para instalação da UDR- Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Artigo 2º- O imóvel a que se refere o artigo anterior está localizado na Rua Vereador Armando Lazarini nº 638, lote 04, quadra 35A, centro, Novo Horizonte do Norte.

Artigo 3º- O contrato de locação será por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por parte da contratante.

Parágrafo Único- O valor total do Contrato será de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) referente a janeiro a dezembro de 2013.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Dezembro de 2012.

JOAO ANTONIO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:834D0AA9

GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO N.º 016/2012 DO CONTRATO N.º 046/2012

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srtª. ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do RG. 2109915-4 SSP/MT, e do CPF. nº: 040.493.031-08, na função de ORIENTADORA DO PETI, residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2012, datado de 18/06/2012, com término previsto para 21/12/2012, torna-se rescindido a pedido da Contratante, a partir desta data: 21/12/2012.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:3267B53C

GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO N.º 015 DO CONTRATO N.º 047/2012

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srtª. ROSIMARA ALBERICO, brasileira, maior, portadora do RG.1525310-4 SSP/MT, e do CPF. n.º: 982.284.981-87, na função de MONITORA DE ARTESANATO, residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2012, datado de 20/06/2012, com término previsto para 21/12/2012, torna-se rescindido a pedido da Contratante, a partir desta data: 21/12/2012.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMARA ALBERICO

Contratada

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:13A39C0E

GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO N.º 013/2012 DO CONTRATO N.º 017/2012

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. CLAUDEMIR AMATE, brasileiro, maior, portador do RG.1464472-0, e do CPF n.º: 972.793.311-49, na função de AGENTE SOCIALDE ESPORTE E LAZER, residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 017/2012, datado de 01/03/2012, com término previsto para 22/12/2012, torna-se rescindido a pedido da Contratante, a partir desta data: 22/12/2012.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR AMATE

Contratado

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:8FC67738

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2012,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
DO NORTE-MT E CLAUDIANA CUSTODIO GOMES.

Aditivo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. Doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Srª. CLAUDIANA CUSTODIO GOMES, brasileira, maior, portadora do RG. nº: 17970270 SSP/MT e do CPF Nº: 029.597.791.42, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 08/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 08/2012 passando de 14/12/2012 para 23/09/2013, devido a funcionária Publica estar Gestante tendo o direito a Licença Maternidade, direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, XVIII, da Constituição do Brasil e do Art. 10, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLAUSULA SEGUNDA Fica alterada a cláusula primeira dos recursos orçamentários do contrato nº 008/2012 de 01/02/2012, suplementando-se os valores das dotações orçamentárias do presente contrato para o valor global de R\$ 20.177,92 (vinte mil cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) a partir do dia 14/12/2012 a 23/09/2013.

CLAUSULA TERCEIRA A validade do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/1963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 14 de Dezembro de 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIANA CUSTODIO GOMES
Contratada

PATRICIA QUESSADA MILAN
Assessora Jurídica
Oab/mt Nº 7131

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:D34A6810

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2012.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Bolsa Família de Novo Mundo/MT.”

O Sr. **José Helio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal do Bolsa Família, - CMBF de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Saúde:
Titular: Lucimar dos Santos
Suplente: Miriam Francelino da Silva

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Joelma Feitosa de Souza Rosas
Suplente: Wendel Carvalho Marques

c) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Sandra Regina Vomieiro
Suplente: Silvio Daufemback Kurten

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Igreja Católica:
Titular: Sebastiana Maria de Lima
Suplente: Joaquim Garcia Diaz

b) Representante das Igrejas Evangélicas:
Titular: Anderson Machado dos Santos
Suplente: Romem Jeronimo da Silva

c) Pastoral da Criança:
Titular: Andréia do Santo Pinheiro
Suplente: Maria das Graças Fernandes

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei Municipal nº 098, de 18 de Setembro de 2001, alterada no art. 4º da Lei nº 295 de 01 de Dezembro de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2012.

JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:E1BAFCD6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2012.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Mundo/MT.”

O Sr. **José Helio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Saúde:

Titular: Mirian Francelino da Silva

Suplente: Rosemara Moraes Domingues

b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Leandro Gomes da Silva

Suplente: Luiz Paulo da Silva

f) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Sandra Regina Vomieiro

Suplente: Maria Anailda Ribeiro da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Pastoral da Criança:

Titular: Andréia dos Santos Pinheiro

Suplente: Maria das Graças Fernandes

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Alceu Tadeu Cordeiro de Meira

Suplente: Jose Moraes

c) Representante do Grupo dos Idosos

Titular: Metilde Iost Gross

Suplente: Felisbino Antunes Machado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2012.

JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:FDD90593**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 162/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre alteração de membros da Equipe de apoio a Licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.”

O Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR**, como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, os servidores:

* **IGOR PEREIRA CORREA;*** **SAMANTA LUIZA DE FREITAS;*** **LUCIANE DE ALMEIDA VIEIRA ANTUNES;**

Art. 2º - Devendo-se manter a mesma servidora como Pregoeira, ou seja, a Sra. **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 039/2012.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 23 de Julho de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:A2086D15**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 085/2012 DE 14 DE JUNHO DE 2012.**

“Dispõe sobre Concessão de Licença Saúde, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, Licença Saúde aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Início	Retorno
Beloni da Costa Lage Martins	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2012	15/07/2012
Antonia Moura Sanches	Professora	21/06/2012	21/07/2012

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Junho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:03FDB77C**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 040/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012.**

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado, e dá outras providências.”

O Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR**, **SILVANA DE LOURDES PERETO**, brasileira, inscrita no CPF nº 034.946.381-60 e portadora da Cédula de identidade RG nº 2156273-3 SSP/MT, no cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 18/2012.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 7 de Março de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:25E1B6A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Seleção de Pessoal para avaliação de ACS para a Secretaria de Saúde, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o disposto na Constituição Federal e na legislação em vigor, sobre a necessidade de realização de Processo Seletivo Público para contratação de ACS para o município de Novo Mundo, no ano de 2012,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, os membros para compor a Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Novo Mundo – MT para atender Seleção pessoal para avaliação de ACS, conforme segue:

Presidente: **JOSE HENRIQUE MARTINS DA SILVA**
Psicóloga: **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES**
Assistente Social: **SANDRA REGINA VOMIEIRO**
Professora de Língua Portuguesa: **LUCIANA DAUFENBACH**
Professor de Matemática: **VALDECI FERREIRA DOS SANTOS**
Enfermeira: **FABIANE PACHECO DE SOUZA**
Enfermeira: **POLIANI RENATA DA SILVA**
Enfermeira: **GEIZILA CARLA DE SOUZA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 077/2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo – MT, aos 26 de Março de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:E6E23FAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 042/2012 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: “TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR EM DESVIO DE FUNÇÃO EM OUTRA SECRETARIA/DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - TRANSFERIR os servidores abaixo relacionados em desvio de função, para prestar serviços em outra Secretaria e/ou Departamento do Município, conforme descrição a seguir:

Mat.	Servidor	Cargo Concurso	Secretaria Original	Cargo a ser Exercido	Secretaria Destino
898	Zulma Daufenbach	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	Sec. Educação/ Fundeb 40%	Professor 30 hs Nível Superior	Sec. Educação/ Fundeb 60%
930	Marcos Christianini José	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	Sec. Educação/ Fundeb 40%	Téc. Adm. Educacional Profissionalizado	Sec. Educação/ Fundeb 40%
1112	Luciene Evangelista da Silva	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	Sec. Educação/ Fundeb 40%	Téc. Adm. Educacional Profissionalizado	Sec. Educação/ Fundeb 40%
886	Luzia Soboleski	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	Sec. Educação/ Fundeb 40%	Téc. Adm. Educacional Profissionalizado	Sec. Educação/ Fundeb 40%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ao PRIMEIRO dia do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:04D79022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 072/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
 CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP
 DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO, NO VALOR DE R\$ 41.578,11 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS) REFERENTE A ADITIVO POSITIVO.
 PARANÁITA/MT, 21/12/2012

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:5E813A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 072/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
 CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP
 DO ADITIVO: FICA SUPRIMIDA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO, NO VALOR DE R\$ 37,38 (TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE A ADITIVO NEGATIVO.
 PARANÁITA/MT, 21/12/2012

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:C15E6249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 078/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
 CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP
 DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO, NO VALOR DE R\$ 54.541,01 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO) REFERENTE A ADITIVO POSITIVO.
 PARANÁITA/MT, 21/12/2012

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:56414D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 078/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
 CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO ADITIVO: FICA SUPRIMIDA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO, NO VALOR DE R\$ 48.836,88 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE A ADITIVO NEGATIVO.

PARANAÍTA/MT, 21/12/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:533F456E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 681-2012

Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 628/2011, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), destinado as dotações abaixo mencionadas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2012 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – SEC MUN DE AÇÃO E PROM.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa: 0005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT DE EDIFICAÇÕES PUBLI		
Projeto: 1027 – Construção, Ampliação, Reforma e Readequação de Centros Sociais		
Natureza da Despesa:		
438 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	218.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	218.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 614/2011 – LDO 2012 e Lei Municipal nº 526/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descrita no artigo 2º desta lei

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 21 de Dezembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:41786F32

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 682-2012

Súmula: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS REALIZADOS NA RODOVIA MT 206, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao serviço de pavimentação asfáltica, drenagem e construção de pontes e bueiros realizados na Rodovia MT-206.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o “caput” deste artigo é limitada ao trecho compreendido entre a sede do Município de Paranaíta e a divisa com o Município de Alta Floresta, Mt.

Art. 2º - Esta lei não prejudicará direito adquirido de terceiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 21 de Dezembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:FAE9BBC8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 683-2012

Súmula: “DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Paranaíta - MT., no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno e nos termos do art.193 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário através dos representantes do povo aprovou e eu Pedro Hideyo Miyazima, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Lotados na Câmara Municipal dos Vereadores de Paranaíta, no valor de R\$ 4.601,00 (quatro mil seiscentos e um reais), conforme anexo I que integra presente.

Parágrafo Único – Da Destinação: Os bens a serem baixados serão considerados sucateáveis ou incineráveis.

Art. 2º - Fica a comissão de Inventario, autorizada a proceder à baixa dos bens que trata o art. 1º e constante do anexo I, no sistema de gerenciamento patrimonial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 21 de Dezembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:1966B897

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 047-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16/2010 (Reeditada pela Lei Complementar Nº 020/2010 de 09 de julho de 2010 e pela Lei Complementar nº 025/2011 de 08 de Abril de 2011, pela Lei Municipal nº 601/2011 de 17 de junho de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº. 031/2011 de 23 de Setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 034/2011 de 09 de novembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº. 036/2011 de 23 de Dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº. 636/2011 de 23 de Dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº. 638/2011 de 23 de Dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº. 639/2012 de 06 de Janeiro de 2012, pela Lei Complementar Municipal nº. 039/2012 de 06 de Março de 2012 e pela Lei Complementar Municipal nº. 043/2012 de 09 de abril de 2012) DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Dispõe sobre a readequação do cargo Médico Clínico Geral 20 hs para o cargo Médico Clínico Geral 40 hs, e extinguindo do anexo V o cargo Médico Clínico Geral de 20 hs, os demais cargos permanecem inalterados, adequando de acordo com a Portaria nº. 2.027, DE 25/08/2011 do Ministério da Saúde/SUS, conforme anexo abaixo:

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DOS CARGOS: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - T N S

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
T N S - 16	5.113,52	Médico Clínico Geral (excluído)	20 horas	02

Art. 2º - Aumenta-se o número de vagas de Médico Clínico Geral 40 hs, passando de 07 para 10 vagas, conforme anexo abaixo:

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DOS CARGOS: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
T N S - 20	9.922,67	Médico Clínico Geral	40 horas	10

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 21 de Dezembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:F1326577

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº310 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o Srº. **ANTÔNIO FRANCISCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.372.668-03 do Cargo de Chefe de **DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:3A42EB1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº311 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o Srº. **BRUNO VIRGOLINO ANGELIM RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.498.181-32 do cargo de Chefe de **DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:86598D75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº312 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o Srº. **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.688.861-53 do Cargo de Chefe de **DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:E6DA259E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Exonerar a pedido o Srº. JUNIOR CESAR MAIA DO AMARAL, portador (a) do RG nº 1155442-8 SSP/MT e do CPF nº 550.583.701-82, do cargo efetivo de **VIGIA – lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2793840F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISAO DE CONTRATO- ADILEUZA CIRILLO DA SILVA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adileuza Cirillo da Silva	PROFESSOR C	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:DB96C024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISAO DE CONTRATO- ADILEUZA CIRILLO DA SILVA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adileuza Cirillo da Silva	PROFESSOR C	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2478B280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 306/2012

PORTARIA Nº 306/2012 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O **SENHOR VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

RESOLVE

1 – Nomear a Srª. FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO, portador (a) da RG Nº 1313676-3/SSP-MT, CPF Nº 953.676.911-53, para desempenhar o Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO, portador(a) do RG nº 1313676-3/SSP-MT e do CPF nº 953.676.911-53, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 306/2012 de 06 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo Educacional

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:89F8AC0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DE CONTRATO- ACACIO COSME AZEVEDO

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Acacio Cosme de Azevedo	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:5FC6A362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISAO DE CONTRATO- ADINIR RODRIGUES DA COSTA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adinir Rodrigues da Costa	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:BC209FAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISAO DE CONTRATO- ADRIANE DE SOUZA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adriane de Souza	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:895F1A0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISAO DE CONTRATO - ALINOR AIKADE KALUIAUA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Alinor Aiakade Kaluiau	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:21779B50

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- AMALDO RAIREWARI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Amaldo Rairewari	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:27176857

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-ANA MARIA ALVES GOMES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ana Maria Alves Gomes	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:06D37690

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ANDREIA INES THOMAS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Andreia Ines Thomas	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:28E20238

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ANDRESSA UEHARO
CARVALHO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Andressa Ueharo Carvalho	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2790E0A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ARGEMIRO TSA ABDI
WAWEMRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Argemiro Tsa Abdi Wawemra	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:24DFEBFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- AVELINO TSEREWADE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Avelino Tserewade	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:B9E2002D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- CELIA REGINA MENDES DE
SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Celia Regina Mendes de Souza.	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:A856A9C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- CLAUDETE DA SILVA
RODRIGUES DE SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Claudete da Silva Rodrigues de Souza	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:29FDCBE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- DANIEL TSEREHOIRA
TSIROBO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Daniel Tserehoira Tsirobo	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:654F11F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-DENICIA FERREIRA DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Denicia Ferreira da Silva	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:DC96581D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- EDILEIDE ADRIELE DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edileide Adrielle da Silva	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:13533472

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-EDMUNDO PENI RU**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edmundo Peni Ru	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:4B34A1FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ELIADINAPEDZADARUTUO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eliadina Pedzadarutuo	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:B3C441BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-ELIZABETH APARECIDA
MARQUES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Elizabeth Aparecida Marques	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:3ACDD06B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- EMILIANO RUMORI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Emiliano Rumori	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:1F4B441F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-ESTALONE MARIKO KUKURE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Estalane Mariko Kukure	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:A216113E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- FERNANDA JACINTO DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Fernanda Jacinto da Silva	PROFESSOR A	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2537D2BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- GESSI INACIO DO AMARAL**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gessi Inacio do Amaral	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:7E31F68A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- GILBERTO SAPENAGUE PAROCA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gilberto Sapenague Paroca	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:A83BA53F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- GILBERTO TSEREHOMORA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gilberto Tserehomora	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:72ABCF27

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ILMA BATISTA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ilma Batista	PROFESSOR A	21/12/2012	Rescisão sem justa

			causa por término de Contrato de trabalho.
--	--	--	--

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:FA46162F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- IOLANDA PEREIRA BARREIRA CABRAL**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Iolanda Pereira Barreira Cabral	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:9E3C70D9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Joaozinho Orlino Mamede Urehe	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:7BD2AEA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-JUSSARA HELENA SARDA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jussara Helena Sarda	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:9E2F7CE8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- KETLEN CAROLINE ULMER**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ketlen Caroline Ulmer	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:4CB4C990

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- LAURA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Laura Maria Rodrigues Nascimento.	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:8182D443

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- LEONICE PEREIRA CERVANTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Leonice Pereira Cervante	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:354C0607

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- LOUREMBERG TSERENHINHOWA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lourenberg Tserenhinhowa	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:8ACA2495

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- LUCIA MARIA ALVES DE
CAMPOS MIRANDA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lucia Maria Alves de Campos Miranda	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:E7F9266D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- LUCIA MARIA BARBOSA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lucia Maria Barbosa	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:6584BD52

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-MARCELO FERNANDO DE
LIMA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marcelo Fernando de Lima	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:612B024E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO CONTRATO- MARCIA GARCIA REDDI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marcia Garcia Reddi	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:EB0687DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MARIA AELCIA SOARES DOS
SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Maria Aelcia Soares dos Santos	PROFESSOR A	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:78C9A656

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MARIA AELCIA SOARES DOS
SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Maria Aelcia Soares dos Santos	PROFESSOR A	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:0AA90D92

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-MESSIAS DA CRUZ
GUIMARAES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Messias da Cruz Guimarães	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:53585E23

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-MILTON TSEREWAIHO
WEREHITE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Milton Tserewaiho Werehite	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:E6414C4B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MOISES IPETSEDI TSIROBO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Moises Ipetsedi Tsirobo	PROFESSOR A	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:7DF0650C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- NAYARA KARIZE MOREIRA
LEITE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Nayara Karize Moreira Leite	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:50861D65

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- NEIVA APARECIDA ALMEIDA
MATOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Neiva Aparecida Almeida Matos	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:D7623C16

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- OLAVO BRAZ TSERE URA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Olavo Braz Tsere Ura	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:6ACCC639

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-ORLANDO TSIPETSEWE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Orlando Tsipetsewe	PROFESSOR A	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:373C41E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- OSMAR TSE BUIWE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Osmar Tse Buiwe	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:15614D65

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ramins Tserewawa Awe Tsamowa	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:F5261C4A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ROBISON TSEREWAWO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Robison Tserewawo	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:3D6A9397

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ROSA HELENA MORAES CAMPOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Rosa Helena Moraes Campos	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:0E49CBA6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ROSANE TEREZINHA SILVEIRA PEROTTO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Rosane Terezinha Silveira Perotto	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:804EF950

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ROSELIANE DOS SANTOS HONORIO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Roseliane dos Santos Honório	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:52D49291

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-ROSILENE ORTIZ DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Rosilene Ortiz da Silva	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de

			Contrato de trabalho.
--	--	--	-----------------------

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:6248780E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Rosineya Araujo Mazutti Ferreira	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:7D303277

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- SILVANO RITITOPTI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Silvano Rititopti	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:98044E91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- SOLANGE FATIMA VARGAS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Solange Fatima Vargas	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:57C8D2A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- SONIA VIEIRA DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Sonia Vieira da Silva	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:1000A128

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- TELMA MARIA ALVES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Telma Maria Alves	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:FAF1D06B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- TELMA MARIA ALVES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Telma Maria Alves	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:4E016F9B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- UGNEI HAGMUSSI ANGELIM**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ugnei Hagmussi Angelim	PROFESSOR A	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:1CD13A41

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATOS- VALDELI DA SILVA
BARREIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Valdeli da Silva Barreira	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:5B79EE55

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- VANDA FERNANDES SOARES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Vanda Fernandes Soares	PROFESSOR C	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:E57B30DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-WALTER SERENHI RU**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Walter Serenhi Ru	PROFESSOR A	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:5E801EAA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- CELIA MOREIRA FARIA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Celia Moreira Faria	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:0468DE32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- EDVANIA OLIVEIRA DE
SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edvania Oliveira de Souza	PROFESSOR I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:08B60015

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- EVANIZE RODRIGUES
SIQUEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Evanize Rodrigues Siqueira	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:18F38648

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-FRANCISCA MOREIRA BRAGA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Francisca Moreira Braga	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:394776F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MARIA GLORIA DOS SANTOS
RIBEIRO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Maria Gloria dos Santos Ribeiro	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:B69CE30A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MARIA PEREIRA
CAVALCANTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Maria Pereira Cavalcante	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:49AA38EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-MARIA PEREIRA DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Maria Pereira da Silva	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:FAF74CF4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO-ROSIMEIRE MATIAS DE
ALMEIDA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Rosimeire Matias de Almeida	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:320424A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- VICENCIA PAULA FERREIRA
DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Vicencia Paula Ferreira da Silva	PROFESSOR B	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:0F699985

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.342/2012**

Altera os artigos 16, 58, 62 e 64 da Lei 723/2004 que institui a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Pontes e Lacerda e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3E99A0F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.343/2012

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C402FABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.344/2012

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:56381713

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.345/2012

Dispõe sobre ajuda financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para pagamento das contribuições previdenciárias oriunda do não recolhimento regular da parte patronal e dá outras providências.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:621DD5B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.346/2012

Dispõe sobre doação de bens móveis a Câmara Municipal de Pontes e Lacerda e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:682A4140

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.347/2012

Altera os anexos da Lei 1.107/2009 que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pontes e Lacerda para o quadriênio 2010-2013 e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FED93392

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.348/2012

Altera a Lei nº. 1321./2012, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.”

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:00D28321

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.349/2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PONTES E LACERDA para o Exercício de 2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7783CA98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.350/2012

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores temporários, e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:67E471A0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2012

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2.º QUADRIMESTRE/2012 DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA-MT

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2012, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município referente ao 2º Quadrimestre de 2012.

Parágrafo Único - Para aprovação das contas citadas no artigo 1º foram considerados os relatórios apresentados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Secretária de Saúde), que comprovaram a efetiva aplicação dos recursos vinculados que foram transferidos pela União e Estado, bem como aplicação dos recursos próprios provenientes das receitas do Município em ações e serviços de saúde, onde seus limites atenderam a Constituição Federal (mínimo de 15%), instituído através da E.C. 29/00, onde verificou-se que no 2º Quadrimestre/2012, o município aplicou 18,59% da arrecadação em saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 08 de Novembro de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:956AC1F2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2012

Dispõe sobre A APROVAÇÃO DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE da remume – relação municipal de medicamentos.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião realizada no dia 04 de Dezembro de 2012, a seguinte resolução:

Considerando Portaria Nº 533 de 28 de março de 2012 que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 1º - Para aprovação da REMUME foi considerado o estudo do perfil epidemiológico do município realizado pela Assistência Farmacêutica Municipal, junto aos pacientes do município.

Artigo 2º - Considerando a Resolução CIB/MT N.º 086 de 15 de setembro de 2011, “Dispõe sobre o elenco de medicamentos na Atenção Básica para o estado de Mato Grosso, e o perfil epidemiológico do município fica aprovado a relação em anexo dos itens que não fazem parte da RENAME, sendo que os mesmos deverão ser adquiridos com recursos próprio.

Artigo 3º - Fica aprovado a REMUME, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, desta Resolução, que passara a ter validade em janeiro de 2013.

Resolve:

Artigo 4º - Fica revogado a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 007-2010 a partir de 31/12/2012.

Pontes e Lacerda - MT, 06 de Dezembro de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*homologada:***NEWTON DE FREITAS MIOTTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:6477C3F0**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2012**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DA PACTUAÇÃO DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DE AÇÕES DE COMBATE DENGUE.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2012, a seguinte resolução:

Considerando a Resolução n.º 12/2012/CMS/PL, que aprovou Pactuação de Municípios Prioritários de Ações de Combate Dengue.

Considerando a Portaria n.º 179/2012/GBSES, que altera o recurso de convênio da dengue de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para 30.000,00 (Trinta Mil Reais). E caso não seja suficiente o valor disponibilizado, que seja complementado com dotação orçamentária do Piso Atenção Básica – PAB.

Artigo 1º - Fica aprovado Alteração na Pactuação de Municípios Prioritários de Ações de Combate Dengue

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 06 de Dezembro de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologada:***NEWTON DE FREITAS MIOTTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FF0B5D75**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2012**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE EPIDEMIA DE DENGUE EXERCÍCIO 2013 DO município de pontes e lacerda.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2012, a seguinte resolução:

Considerando o Programa Nacional de Controle de Dengue o pleno aprova o Plano de Contingência para Prevenção de Epidemia de Dengue exercício 2013.

Parágrafo Único – Para aprovação do Plano de Contingência para Prevenção de Epidemia de Dengue exercício 2013, foram consideradas as informações apresentadas pelas Coordenadoras da Vigilância Epidemiológica (Katalline da Silva Nascimento) e

Vigilância Ambiental (Silvana Paglarini), que apresentaram as ações a serem realizadas no ano 2013.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 04 de Dezembro de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologada:***NEWTON DE FREITAS MIOTTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:150E9E80**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2012**

Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PLANO CARGOS CARREIRAS SUS NA REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2012, a seguinte resolução:

Considerando – A Portaria n.º 2517 de 01 de Novembro de 2012 – Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de custeio a Estados e Distrito Federal para apoio a projetos de Planos Carreira e despreciação do trabalho em saúde.

Parágrafo Único – Para aprovação do Projeto de Plano de Cargos e Carreira SUS na Regional Sudoeste Matogrossense foi considerado a planilha financeira apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos Quinze Mil Reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 04 de Dezembro de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologada:***NEWTON DE FREITAS MIOTTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:323683ED**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2012****Termo de Rescisão ao Contrato n.º. 119/2012****Contratante:** Município de Pontes E Lacerda**Contratada:** EMPRESA MULTI ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Objeto: Fica rescindido o saldo parcial do Contrato n.º. 119/2012, resultante da licitação na modalidade Convite n.º. 027/2012, face à EMPRESA MULTI ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E COMUNICAÇÃO LTDA, que se refere à prestação de serviços especializados na implantação das ações educacionais constantes do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Disposições Gerais: Convite n.º. 027/2012.**VALOR:** R\$ 1.665,00

Data: 19/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DBF520EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2012

(PROCESSO N.175/2012)

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresas para realização do show no Reveillon 2012, sendo dia 29, 30 e 31 de dezembro – **BANDA PALLADIUM**, com valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), visto a **EMPRESA E. B. DE SOUZA SHOWS E EVENTOS-ME**, que detém a exclusividade na comercialização da apresentação. No dia 31/12 – **GRUPO TRADIÇÃO**, com valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais), visto a **EMPRESA BEZERRA E FERNANDES-ME**, que detém a exclusividade na comercialização da apresentação, sendo que todas as apresentações serão das 23h e encerramento às 04h do dia seguinte, visto que preenchem as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 21 de dezembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:2B1F5BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.º 011/2012

(PROCESSO N.º 176/2012)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Prestação de Serviço Terapêutico para as Jovens dependentes químicos das jovens **JAQUELINE PEREIRA E RENATA RAFAELA FERNANDES**, com valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), visto a **EMPRESA VALOR DA VIDA COMUM TERAPEUTICA LTDA**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 21 de dezembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:355E8B45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA COMISSAO DE CONCURSO

Portaria Interna n.º.011-2012

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Sr. José Ferreira dos Santos Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E
=====

Art.1º-Fica nomeada a Comissão Organizadora do Concurso Público, com a finalidade de acompanhar toda a tramitação do concurso ate a conclusão final do mesmo.

Art. 2º- A Comissão a que se refere o artigo primeiro, será composta por três (03) membros, sendo um Presidente, um membro e um relator, conforme segue abaixo relacionado:

Presidente: João da Cruz Leite Luz
Relatora: Divenilia Augusta Gonçalves
Membro: Maria da Paz Alves de Souza

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte -Mt., 21 de dezembro de 2012

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Etevaldo Vasco Soares
Código Identificador:C2358C40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF Cidadão 9.24 - 28/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.448.652,55
Pessoal Ativo	4.440.761,11
Pessoal Inativo e Pensionista	7.891,44
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	11.828,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.828,58
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.436.823,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.790.549,62
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <%>	5.286.896,79
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.022.551,96

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:54E91AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2012
LRF Cidadão 9.24 - 28/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	337.709,97	0,00	256.691,03	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	87.285,74	0,00
Dívida Contratual	279.919,14	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	59.647,48	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12	0,00	0,00	0,00	0,00

meses				
Parcelamento de Dívidas	57.790,83	0,00	109.757,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	57.790,83	0,00	109.757,81	0,00
Previdenciárias	57.790,83	0,00	109.757,81	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	3.247.306,44	3.795.653,09	3.949.143,12	-
Ativo Disponível	3.248.239,77	3.795.653,09	3.960.227,82	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	933,33	0,00	11.084,70	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.141.385,74	9.607.714,94	9.790.549,62	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	3,69	0,00	2,62	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:3680ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO III

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.141.385,74	9.607.714,94	9.790.549,62	6.296.188,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:490CE8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IV

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.175.545,18
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:F7CC287D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 048 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

“Prorroga o Concurso Público Municipal nº 001/2010 homologado no dia 27/01/2011 pelo Município de Reserva do Cabaçal-MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor NIVALDO PONCIANO COELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e, CONSIDERANDO os termos do item 19.1.1 do Edital nº 001/2010, referente à validade do concurso;
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;
CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, inciso III que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público Municipal nº 001/2010 homologado em 27 de Janeiro de 2011 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/01/2011, pelo período de 01(Um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 20 dias do Mês de Dezembro de 2012.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:7847B3AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
023/2012

CONTRATO Nº. 023/2012

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT

CONTRATADO: ROMES DA MOTA SOARES

DO VALOR: O contratante pagará a contratada um valor global de 22.400,00 – Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais em duas parcelas fixas de 11.200,00 - Onze Mil e Duzentos Reais

OBJETO: Prestação de Serviços Advocatícios.

VIGÊNCIA: 01/11/2012 a 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2012

ASSINAM:

Jair Barros Lima – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Contratante)
 Romes da Mota Soares (Contratado).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:EE3C9300

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 638 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO EM CURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.387.700,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil e setecentos reais)**, no orçamento em curso, destinados a reforçar a dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, conforme anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no *caput* deste artigo, com o objetivo de atender os interesses dessa municipalidade com despesas de caráter emergenciais, com intuito de dar cobertura dos pagamentos de (subsídios salariais, diárias civil, passagens, despesas com locomoção, outros materiais de consumo, serviços de terceiros de pessoas física e serviços de terceiros de pessoas jurídica).

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários proveniente de: *Anulação parcial/total de dotação orçamentária e excesso de arrecadação de receitas correntes no valor de R\$ 1.387.700,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil e setecentos reais)*, em conformidade com anexo II, parte integrante da presente Lei, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:7C9A8CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 042 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, REVOGA PORTARIA n. 006 DE 02/01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear equipe para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, com os seguintes servidores: Presidente Julio Cesar Rodrigues, Secretária Sandra Fontoura Barros, Membro Sandro Mariel Silva Freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a Portaria n. 006/2011 de 02 de janeiro de 2012 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:666A891C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 059/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 040/2012

INEXIGIBILIDADE: 002/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: M S CLÁUDIO - ME

OBJETO: contratação de uma empresa especializada na realização de Show Nacional no município de Ribeirãozinho – MT, a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2012, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura.

PRAZO: 10 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2012

VIGENCIA: 21/12/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:6639D5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 060/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 041/2012

CARTA CONVITE: 021/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: R M S SANTANA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços na Implantação e Montagem da Estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação, Locação de tendas, Locação de banheiros químicos, Show Regional e Contratação de mídias para realização das festividades em comemoração ao 21º aniversário de emancipação política e administrativa de Ribeirãozinho-MT, de acordo com o plano de trabalho IN 03/2009-MT a ser realizado entre os dias 19 e 22 de dezembro de 2012 pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO: 10 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.870,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2012

VIGENCIA: 21/12/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:1ECFE36F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1302 - 2012

Lei nº 1.302/2012

De 21 de Dezembro de 2012

“Cria o Conselho Municipal de Transparência Combate à Corrupção e à Impunidade e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade, órgão colegiado e consultivo vinculado à Procuradoria Geral do Município, tem como finalidade sugerir e debater medidas e estratégias de transparência e combate à corrupção e à impunidade.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade:

I - contribuir para a formulação da política de combate à corrupção, à improbidade administrativa e à impunidade, a ser implementada pelo Município e órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - sugerir projetos e ações prioritárias da política de combate à corrupção, à improbidade administrativa e à impunidade junto aos poderes Legislativo e Executivo municipal;

III - sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência no âmbito da administração pública municipal;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção, à improbidade administrativa e à impunidade, assim como receber, avaliar e encaminhar denúncias de corrupção e improbidade administrativa;

V - realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas visando maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção, à improbidade administrativa e à impunidade.

VI - zelar pelo respeito à lei e aos princípios da administração pública podendo expedir instruções e recomendar providências aos órgãos e entidades administrativas municipais, bem como representar ao prefeito, ao Tribunal de Contas, Legislativos Municipal e ao Ministério Público, sempre que tiver conhecimento de atos ou contratos que violem tais preceitos;

VII - zelar pela transparência e acessibilidade, aos munícipes, das contas públicas e do teor dos contratos firmados pela administração direta e indireta municipal, bem como de atos de admissão de pessoal;

VIII - solicitar informações a qualquer órgão do poder municipal com o objetivo de subsidiar o seu trabalho;

IX - acompanhar procedimentos licitatórios municipais, desde a confecção do edital, abertura das propostas até a homologação do certame, sem prejuízo das funções desempenhadas pela comissão processante permanente de licitações.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade será composto por 08 (oito) membros, com formação paritária entre representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, dentre cidadãos de notória idoneidade moral e reputação ilibada, observados os seguintes critérios:

I - entre as autoridades do Poder Executivo Municipal, todos servidores efetivos:

a) Um representante da Procuradoria Geral do Município;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) Um representante da Secretaria Municipal da Administração;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Governo.

II - entre os representantes da sociedade civil de Rosário Oeste-MT, membros de entidades em geral não-governamentais representativas da sociedade civil, tais como sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais interessadas, movimentos sociais e/ou entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico, sendo vedada a composição por pessoa que integre os quadros da administração pública.

§ 1º - Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos Secretários, dentre funcionários efetivos.

§ 2º - O Poder Executivo convocará, quando couber, um fórum das entidades, de que trata o item II, deste artigo, para indicação dos seus representantes, sendo que as indicações dos representantes das entidades de que trata o item II deste artigo se fará acompanhada de um respectivo suplente.

§ 3º - Os representantes das entidades de que trata o item II, deste artigo terão mandato de três anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º - O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade elegerá seu presidente com mandato de três anos.

§ 5º - O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade contará com uma Secretaria-Executiva, que será escolhido pelos demais membros do Conselho.

§ 6º - O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade, poderá convidar a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 7º - A participação no Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade contará com suporte administrativo e técnico da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo de outros.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção e à Impunidade elaborará o seu regimento interno, em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 21 de Dezembro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:51F6805F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1303-2012

Lei n. 1.303/2012
De 21 de Dezembro de 2012

“Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do poder executivo e poder legislativo municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito dos órgãos do poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, das pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente ou a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo ou hediondos;
- h) de redução à condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual;
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- k) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

III - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no art. 31 caput e §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos,

contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

IX - os servidores da administração direta ou indireta que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 2º A vedação prevista na alínea b deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 4º Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente lei complementar, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontra inserido nas vedações do art. 1º.

Art. 6º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1º.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º As denúncias de descumprimento desta lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 21 de Dezembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:3EB15143

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1304-2012

LEI N.º 1.304/2012.

de 21 de Dezembro de 2012

“Autoriza a realização de convênio entre o Município de Rosário Oeste - MT e a “Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à realização de Convênio entre o **Município de Rosário Oeste – MT** e a **“Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste - MT”**, CNPJ nº. 14.961.783/0001-84, com sede à Praça Manoel Loureiro, nº 73, Centro, Rosário Oeste – MT, consistente em repasse único a ser realizado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o custeio das despesas operacionais com intuito de viabilizar a celebração de Termo de Cooperação Técnica ou Contrato Administrativo por parte da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT e empresa especializada na elaboração de

inventário e imagens de prédios públicos, obras de melhoria existentes e pontos turísticos no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º - Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado Termo discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive:

I- Que a Fundação apresente ao **MUNICÍPIO** de forma continua relatórios das atividades;

II- Que a Fundação forneça ao **MUNICÍPIO**, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

III- A efetiva celebração de Termo de Cooperação Técnica firmada por parte da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT e empresa especializada, seguindo critérios legais pertinentes, para a elaboração de inventário e de imagens de prédios públicos, obras de melhoria existentes e pontos turísticos no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT;

IV- Comprovação dos recolhimentos fiscais;

V- Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas descritas pela **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE - MT**, pagos com recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** objeto do presente convenio.

Parágrafo Único. Em contrapartida ao bom atendimento prestado pela **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE - MT** o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT** se obriga a:

I- Efetuar o repasse do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE - MT** ou através de recibo;

II- Avaliação qualitativa dos serviços prestados, mediante fiscalização.

Art. 3º - O repasse dos valores estipulados no artigo primeiro serão repassados mediante efetiva elaboração de Termo de Cooperação Técnica ou Contrato firmado pela Fundação de Cultura de Rosário Oeste - MT com empresa especializada.

Art. 4º - Fica autorizado Crédito Especial para atendimento do convênio de que trata a presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), relativas aos termos da presente Lei, podendo reformular os anexos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 21 de Dezembro de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:9AAA7468

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1305-2012

LEI Nº 1.305/2012,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, PARA O
EXERCÍCIO DE 2013.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rosário Oeste - LOA, para o exercício de 2013, Estima a Receita e Fixa a Despesas em R\$ 32.857.600,00 (trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.683.440,40
1.1 - Receita Tributária	R\$ 3.611.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 1.019.900,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 896.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 726.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 24.138.827,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 291.713,40
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.953.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 800.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 3.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 3.139.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ 11.000,00
7.0-RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.225.000,00
7.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 1.225.000,00
9.0-DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	R\$ (3.003.840,40)
9.7 - Dedução das Transferências Correntes	R\$ (3.003.840,40)
SUB TOTAL - ORÇADO	R\$ 32.857.600,00

Art. 3º - A despesa da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “funções”, “sub funções”, “programa de trabalho” e “natureza de despesa”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – Legislativa	R\$ 1.140.000,00
02 – Administração	R\$ 5.998.100,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.351.300,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.297.400,00
10 – Saúde	R\$ 6.866.000,00
12 – Educação	R\$ 8.370.000,00
13 – Cultura	R\$ 83.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.005.000,00
16 – Habitação	R\$ 100.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 20.000,00
20 – Agricultura	R\$ 1.628.200,00
26 – Transporte	R\$ 3.240.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 105.500,00
77 – Reserva do RPPS	R\$ 1.502.600,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 150.500,00
SUB TOTAL – ORÇADO	R\$ 32.857.600,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 23.322.800,00
Despesas de Capital	R\$ 6.656.700,00
Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 1.225.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 1.502.600,00
Reserva de Contingência	R\$ 150.500,00
SUB TOTAL – ORÇADO	R\$ 32.857.600,00

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01001 - Câmara Municipal	R\$ 1.140.000,00
02001- Secretaria de Governo	R\$ 1.150.000,00
03001 – Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 1.690.700,00
04001 – Secretaria de fazenda e Finanças	R\$ 1.602.400,00
05001 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 4.770.000,00
05002 – FUNDEB	R\$ 3.600.000,00
05003 – Desporto e Lazer	R\$ 105.500,00
05004 – Cultura	R\$ 83.000,00

06001 – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.866.000,00
07001- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.648.200,00
08001 – Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 5.800.000,00
09001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 662.300,00
09002 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 26.000,00
09003 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	R\$ 10.000,00
09004 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 653.000,00
09005 – Fundo Municipal de Habitação	R\$ 100.000,00
10001- Fundo Municipal dos Servidores	R\$ 2.800.000,00
99999 - Reserva de Contingência	R\$ 150.500,00
SUB TOTAL – ORÇADO	R\$ 32.857.600,00

4 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

(a)	Orçamento Fiscal	23.342.900,00
(b=b.1+b.2+b.3)	Orçamento da Seguridade Social	9.514.700,00
(b.1)	Saúde	6.866.000,00
(b.2)	Assistência Social	1.351.300,00
(b.3)	Previdência	1.297.400,00
(c)	Orçamento de Investimento	0,00
Total (a+b+c)	Orçamento Total	32.857.600,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:3B3C5A17

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1306 - 2012

LEI N.º1.306/2012

de 21 de Dezembro de 2012.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias, cota patronal, não recolhida no período de JULHO/2012 a NOVEMBRO/2012, no valor estimado em até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), ao ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rosário Oeste/MT.

Art. 2º Fica o ROSÁRIO OESTE - PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rosário Oeste/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, deverá ser pago em 120 (cento e vinte) parcelas vincendas todo dia 20 (vinte) de cada mês iniciando-se em Janeiro de 2013.

Art. 4º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 5º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao ROSÁRIO-PREVI

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 21 de Dezembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n. ____ de ____ de ____ de ____ foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto no art. ____ da Lei Orgânica.

LEVI ALMEIDA DE BELÉM
Secretário de Administração

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:CCDB4340

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1307-2012

Lei nº 1.037/2012
de 21 de Dezembro de 2.012

“Dispõe sobre equiparação de vencimentos de servidores de nível superior no âmbito da administração pública municipal, e altera a Lei Municipal nº 1.044/2006, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Reformula parcialmente o anexo I da Lei Municipal n.º 1.044 de 22 de Maio de 2006, equiparando os vencimentos do cargo de Farmacêutico(a), com os vencimentos dos demais servidores em nível superior com a mesma graduação, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 21 de Dezembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO PROJETO DE LEI Nº ____/2011.

Farmacêutico(a)	A	R\$ 3.175,20	02 (dois)
	B	R\$ 3.024,00	
	C	R\$ 2.880,00	

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:DBA183F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1308-2012

LEI N.º 1.308/2012
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a criação do dia municipal do rasqueado, siriri e cururu, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Rosário Oeste - MT o “Dia Municipal do Rasqueado, siriri e cururu” a ser comemorado anualmente no dia 24 de Junho.”

Art. 2º. Esta data comemorativa deverá ser incluída pelo Poder Executivo no calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 3º. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT definir os eventos que serão realizadas em comemoração a data instituída por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 21 de Dezembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para os ns, que a Lei n. ____, de ____ de ____ de ____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____.

EDER TRAJANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:D8A2C7BE

GABINETE DO PREFEITO LEI 1309-2012

**LEI Nº. 1.309/2012,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.291/2012 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica readequada a Lei Municipal nº 1.291/2012, a qual passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Campo Verde para o exercício de 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita

compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2013 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 4º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor

equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 14. No projeto de lei orçamentária para 2013, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2013.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 15. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “investimentos financeiros” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 29. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX- outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2013, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2013, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 36. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2013, e de janeiro de 2014, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 39. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 40. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 41. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2012, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 45. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:C22E9C1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1311-2012

LEI Nº 1311/2012,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.190/2009, PLANO PLURIANUAL PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Dr. JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal nº. 1.190/2009, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, que passam a vigorar as metas e prioridades do exercício financeiro de 2013, em conformidade com o que consta da presente Lei e seus anexos.

Art. 2º - Promove a alteração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, instituído pela Lei Municipal nº. 1.190/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos Programa Finalístico de Apoio Administrativo, Resumo das Ações por Função e Subfunção, Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações sejam realizadas no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:DFE8A67F

GABINETE DO PREFEITO LEI 1310-2012

Lei de nº. 1310/2012
de 21 de Dezembro de 2012

“Súmula: Autoriza o Poder Executivo a denominar de “Joelson Valt-Vert Pereira” o Mini Estádio Municipal do Distrito do Bauxi, em Rosário Oeste – MT, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, Dr. Joemil José Balduino de Araújo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a denominar de “Joelson Valt-Vert Pereira” o Mini Estádio Municipal do Distrito do Bauxi, na cidade de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 21 de Dezembro de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:B41FD94B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 262 - 2012

PORTARIA Nº 262/2012
de 20 de Dezembro de 2012

“Dispõe sobre férias coletivas para as merendeiras e serviços gerais no mês de janeiro de 2013 no âmbito da Secretaria de Educação Municipal, e dá outras providências”.

O **Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o recesso do ano letivo pelo período compreendido entre 01.01.2013 à 31.01.2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada Férias coletivas para as merendeiras e serviços gerais no mês de Janeiro de 2013, iniciando-se no dia 01.01.2013 e com termino previsto para o dia 31.01.2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Dezembro de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:8FD006C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2012 - Este presente Termo tem por objeto promover a seguinte alteração no contrato nº 054/2012 reajustar os valores da Planilha Orçamentária original do projeto executivo na Prestação de Serviços especializados de Engenharia para construção de Muro Contenção. **CONTRATADO: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA.** O valor do presente termo é de R\$ 10.450,00 (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:64745F61

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. OSVALDO KATSUO MINAKAMI**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a que o Poder Público Municipal, em procedimento promovido pela INTERMAT projeto TEQUENFIM, realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de regularização fundiária urbano de interesse social, da área situada no Município. E convoca as pessoas que tenham área dentro do seguinte perímetro N- 8.327.903,00M E- 376.233,00M, N-

8.328.052,00M E- 377.822,00M, N- 8.328.052,00M, E- 377.822,00M, N- 8.325.484,00M E- 378.986,00M N- 8.324.238,00M E- 376.757,00M, a qual está representada através do presente Edital.

Ficam, NOTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, deverão apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, no protocolo geral, Planta e memorial descritivo de suas propriedades para que sejam inseridas nos limites acima. Esta convocação tem como objetivo congrega todas as áreas com registros em Cartórios de Registros de Imóveis, que são consideradas por Lei como Propriedades. Portanto, é muito importante a apresentação destes documentos, porque serão considerados como área remanescente todos os espaços não preenchidos por essas propriedades.

Interessados entrar em contato com a prefeitura pelos telefones:

MYRIAM (65) 3233-1200 / (65) 3233-1211 ou pelo email CONTATO@SALTODOCEU.MT.GOV.BR

Salto do Céu/MT, 07 de Novembro de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal de Salto do Céu/mt

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:CC1DF681

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 457/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Inclusão/alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 344/2009. do Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o quadriênio 2010/2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2013, constituído pelo anexo da Lei nº. 344/2009 - PPA.

Órgão: 05- Secretaria Mun. de Assistência Social

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação

Programa: 0058 Hurbanismo

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.126 – Construção de Casas Populares	SMAS	P	100	UND	2013	50.000,00
Função: 16 - Subfunção: 451						

Total das Inclusões.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar os valores das ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2013, constituído pelo anexo da Lei nº. 344/2009 - PPA.

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 – Unidade de Controle Interno – UCI.

Programa: 0003 Administração Geral

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.009 – Man. e Enc. com a Unid. de Controle Interno.	UCI	A	01	UND	2013	4.500,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 03 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento.

Unidade: 003 - Departamento de Administração Geral.

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2015 – Manut. e Enc. com o Depar. de Administração Geral.	DAG	A	01	UND	2013	270.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2019 – Contribuição ao Consórcio Inter. de Saúde.	FMS	A	01	UND	2013	11.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2020 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Municipal.	FMS	A	01	UND	2013	772.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2056 – Manut. Encar. com o Dep. de Administração Escolar	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	45.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2057 – Manutenção do Salário Educação.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	20.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2061 – Manutenção do Transporte Escolar.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	100.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 007 – Fundeb

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2076 – Manutenção do Fundeb 60%.	Fundeb	A	01	UN	2013	80.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 007 – Fundeb

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2077 – Manutenção do Fundeb 40%.	Fundeb	A	01	UN	2013	176.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0003 – Administração Geral.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2082 – Manutenção e Enc. com o Depto Obras Publ. e Serv. Urbano.	DOSU	A	01	UN	2013	300.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 09- Secretaria Mun. Finanças.

Unidade: 002 – Departamento de Finanças e Contabilidade.

Programa: 0002 – Operações Especiais.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2100 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	DFC	A	01	UN	2013	94.450,00
Função: 28 - Subfunção: 843						

Total das Suplementações.....R\$ 1.922.950,00

Artigo 3º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo primeiro e as ações anterior, serão anuladas de igual valor as ações abaixo:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Gabinete

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2006 – Manut. Encargos com o Gabinete do Prefeito.	GAB. PREF.	A	01	UN	2013	98.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2023 – Manutenção de Veículos da Saúde.	FMS	A	01	UND	2013	345.600,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2024 – Locação de Prédios para Secret. Mun. de Saúde.	FMS	A	01	UND	2013	165.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2027 – Aquisição de Equ. Odonto. Para PSFS.	FMS	A	01	UND	2013	50.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2031 – Manutenção com o Programa FAE.	FMS	A	01	UND	2013	60.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0074 – Assistência Laboratorial.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2032 – Manutenção do Hospital Municipal.	FMS	A	01	UND	2013	113.000,00
Função: 10 - Subfunção: 302						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2037 – Manutenção do Prog. Farmácia Básica.	FMS	A	01	UND	2013	25.000,00
Função: 10 - Subfunção: 303						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 004 – Departamento de Água e Esgoto.

Programa: 0080 – Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2039 – Manutenção e Encargos com o DAE.	DAE	A	01	UND	2013	48.000,00
Função: 17 - Subfunção: 512						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 004 – Departamento de Água e Esgoto.

Programa: 0080 – Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2040 – Manutenção do	DAE		01	UND	2013	65.000,00

Sistema de Abastecimento de Água.		A				
Função: 17 - Subfunção: 512						

Órgão: 05 - Secretaria Mun. de Assistência Social.
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2045 – Manutenção do Programa Bolsa Família.	FMS	A	01	UND	2013	33.000,00
Função: 08 - Subfunção: 244						

Órgão: 05 - Secretaria Mun. de Assistência Social.
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1022 – Aquisição de Veículo.	FMS	A	01	UND	2013	43.000,00
Função: 08 - Subfunção: 241						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1029 – Construção de Uma Nova Escola.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	55.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2058 – Implantação e Manutenção da Sala de Professores.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	25.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2059 – Kit Escolar.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	20.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2060 – Manutenção do PEJA.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	16.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0038 – Ensino Superior.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2068 – Transporte Escolar.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	56.000,00
Função: 12 - Subfunção: 364						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2064 – Manutenção e Encargos da Creche Municipal.	Dep. Ad. Es.	A	01	UN	2013	46.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2069 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	Dep. Ad. Es.	A	01	UN	2013	72.000,00

Função: 12 - Subfunção: 843						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 003 – Departamento de Desporto e Lazer

Programa: 0044 – Incentivo ao Esporte.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2070 – Manutenção com Atividades Esportivas.	DDL	A	01	UN	2013	65.000,00
Função: 27 - Subfunção: 812						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 005 – Departamento de Cultura.

Programa: 0048 – Cultura.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2072 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura.	DC	A	01	UN	2013	41.500,00
Função: 13 - Subfunção: 392						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 005 – Departamento de Cultura.

Programa: 0048 – Cultura.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2073 – Manutenção com Festas Cívicas e Comemorativas.	DC	A	01	UN	2013	32.500,00
Função: 13 - Subfunção: 392						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 005 – Departamento de Cultura.

Programa: 0048 – Cultura.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2075 – Aquisição de Acervo Bibliográfico.	DC	A	01	UN	2013	22.000,00
Função: 13 - Subfunção: 392						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0003 – Administração Geral.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1041 – Refor. Estrut. Física da Sec. De Infra Estr. Desenv.	DOSU	A	01	M²	2013	30.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1042 – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.	DOSU	A	01	M²	2013	150.000,00
Função: 15 - Subfunção: 451						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1043 – Recuperação Asfáltica em Vias Urbanas.	DOSU	A	01	M²	2013	45.000,00
Função: 15 - Subfunção: 451						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1045 – Construção de Galerias Pluviais	DOSU	A	01	M²	2013	25.000,00
Função: 15 - Subfunção: 451						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1047 – Manutenção e Reforma do Cemitério Municipal.	DOSU	A	01	M²	2013	55.000,00

Função: 15 - Subfunção: 451						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2085 – Manutenção de Limpeza Pública.	DOSU	A	01	M²	2013	72.000,00
Função: 15 - Subfunção: 451						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0051 – Energia Elétrica.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2086 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública.	DOSU	A	01	M²	2013	44.000,00
Função: 25 - Subfunção: 752						

Órgão: 08- Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico e Social.
Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos.

Programa: 0018 – Promoção e Extensão.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1058 – Reflorestamento das Margens Rio Branco e Corregos.	DOSU	A	01	M²	2013	5.350,00
Função: 18 - Subfunção: 541						

Total das Anulações.....R\$ 1.922.950,00

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:3692BCCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2012

DECRETO Nº. 098/2012

DATA: 20/12/2012

SUMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 066/2012 que estabelece normas gerais a serem observadas no ato de admissão de pessoal em cargo efetivo pelo Poder Executivo Municipal de Santa Carmem – MT.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Os atos de admissão de pessoal em cargo efetivo obedecerão aos critérios alterados estabelecidos na Instrução Normativa nº. 066/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, a referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:5A86EA32**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 066/2012****ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA CARMEM****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 066/2012**

Versão:	01
Aprovação em:	20/12/2012
Ato de aprovação:	Decreto nº. 098/2012
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Pessoal.

I - FINALIDADE

Orientar o Departamento de Pessoal da Administração do Poder Executivo, sobre os procedimentos relativos ao ingresso de servidor em cargo efetivo.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange os atos do Departamento de Pessoal e todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, disciplinando os atos de admissão em cargo efetivo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Carmem – MT.

III – CONCEITOS

1. Admissão: É o ingresso do servidor nos quadros da Administração Pública para cargo público, compreendendo a convocação, a nomeação, a posse e o exercício.

2. Cargo Público: Função ocupada por agente público em repartição ou estabelecimento público, desenvolvendo atividade de interesse coletivo.

3. Concurso Público: É aquele em que, para assegurar iguais direitos e deveres a todos os cidadãos diante da Administração Pública, abrem-se vagas, dando-se aos candidatos o direito de disputar cargos públicos mediante submissão a provas e, eventualmente, contagem de títulos profissionais ou acadêmicos, que selecionarão os mais habilitados ao provimento daqueles cargos ou a admissão para as funções públicas.

4. Convocação: É o chamado para se apresentar e providenciar a documentação e

demaís exigências, como exame médico, para a nomeação.

5. Emprego Público: É o conjunto de atribuições e responsabilidades que devem ser cometidas a agente contratado pela Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas ou Sociedade Mista, por meio de concurso público.

6. Exercício: É o efetivo desempenho das atribuições do cargo, portanto, marco inicial do desempenho legal das funções do servidor e da aquisição do direito a contagem de tempo de serviço e a contraprestação pecuniária devida pelo Poder Público.

7. Exoneração: É o ato administrativo constitutivo que tem por fim a extinção da relação jurídico-funcional entre servidor e o Município. A exoneração pode ser motivada pela própria Administração ou por iniciativa do servidor.

8. Nomeação: Ato administrativo formal pelo qual o poder público nomeia alguém para um determinado cargo. No caso de servidores efetivos, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos aprovados em concurso público e prazo de validade do certame.

9. Posse: É a investidura em cargo público, por meio de ato solene, em que a autoridade competente e o nomeado assinam o respectivo termo do qual constam as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

10. Provimento: É o ato pelo qual o servidor público é investido no exercício do cargo ou emprego público.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, tem como base legal as Leis Municipais nº. 159/2002; 407/2010; 439/2011; Constituição Federal; Lei Federal nº. 8.429/1992; Lei Complementar nº. 101; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes a este Sistema de Controle.

V – RESPONSABILIDADES**1. Do chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso**

- Autorizar o concurso público, caso seja necessário o preenchimento de cargos vagos de necessidade permanente para a Administração Pública;
- Designar, através de Portaria a Comissão do Concurso Público Municipal, composta por 06 (seis) membros de reconhecida idoneidade moral, para preparar,

coordenar a aplicação e efetuar o julgamento das provas. Dentro os 06 (seis) membros, o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão;

- Caso necessário, contratar instituição, pessoa física ou jurídica de acordo com a Lei, para aplicação do concurso e/ou para elaboração das provas, recaiando toda a responsabilidade sobre esta.
- Designar através de Portaria a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por servidores do Município que já tenham adquirido estabilidade, sob Presidência de um dos membros;
- Oficiar ao TCE – MT acerca dos atos do concurso público;
- Emitir Portaria de nomeação dos aprovados em concurso, quando da necessidade de convocá-los, observando o número de vagas existentes e a ordem de classificação;
- No ato da posse, verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

2. Do Departamento de Pessoal

- Organizar os documentos que serão encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Conferir documentação, exigida no edital, dos candidatos aprovados;
- Requerer, do candidato admitido para o cargo efetivo à documentação exigida para seu ingresso no serviço público o qual ele prestou concurso;
- Aprovada a documentação, editar portaria de nomeação, providenciar sua publicação e registrar a assinatura do termo de posse e entrada em exercício;
- Abrir um processo para cada concurso, que vise o provimento de cargo efetivo;
- Cadastrar todos os servidores em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se, por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional (pasta do servidor), contendo cópia dos documentos requeridos no ato da posse;
- Disponibilizar ao Tribunal de Contas os processos de admissão de pessoal, devidamente classificados

3. Da Controladoria Interna

- Acompanhar o processo do concurso, aferindo sua legalidade, legitimidade, necessidade, bem como sobre a existência de recursos orçamentários, em cumprimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, art.20, III;
- Dar esclarecimentos a respeito da legislação em vigor;
- Aferir a fiel observância dos dispositivos desta normativa, através de procedimento de controle.

4. Dos Candidatos a Servidores Públicos em Cargos Efetivos

- Caso aprovado e nomeado deve apresentar todos os documentos exigidos no Edital e no Regulamento do concurso;
- Permanecer em estágio probatório pelo período de três anos, contados da posse, em que será avaliado por uma comissão.

5. Dos Chefes Imediatos dos Servidores Públicos Empossados

- Aplicar o programa de avaliação de desempenho funcional, ao servidor que estiver cumprindo estágio probatório, podendo este, passar por avaliação a qualquer tempo quando não apresentar atendimento satisfatório;
- Encaminhar a Comissão de Avaliação, o relatório de acompanhamento de desempenho funcional devidamente preenchido.

6. Da Comissão de Concurso

- Realizar concurso público objetivando selecionar candidatos através da avaliação de conhecimento e qualificação profissionais, mediante provas ou provas e títulos, seguido de exames das condições de sanidade físico-mental, e obedecendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- A Comissão do Concurso deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a impressão/cópia, duplicação, tomando às medidas necessárias a manutenção do sigilo. Caso seja contratada pessoa física ou jurídica para aplicação do concurso e/ou para elaboração das provas devendo ser esta de reconhecida idoneidade e recair toda responsabilidade sobre esta. Neste caso a Comissão do Concurso acompanhará e fiscalizará os trabalhos da instituição ou da pessoa contratada para aplicação do concurso e/ou elaboração das provas;
- Observar as determinações, assim como o cumprimento do regulamento do Concurso Público, estabelecidas por Decreto, Lei Orgânica do Município, e os respectivos editais de concurso.

7. Da Comissão de Avaliação de Desempenho

- Apreciar e julgar os relatórios de avaliação realizada pelo chefe imediato do servidor em estágio probatório;
- Aplicar nova avaliação, sempre que a Comissão achar necessário;
- Após receber o parecer conclusivo do chefe imediato do servidor público, emitir parecer conclusivo sobre a permanência ou exoneração imediata do servidor. Após isso, o respectivo parecer deverá ser encaminhado ao Jurídico para o parecer.

VI – PROCEDIMENTOS

A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá sempre de aprovação em concurso público, objetivando selecionar candidatos através da avaliação de conhecimentos e qualificação profissional, mediante provas ou provas de títulos, seguido de exames das condições de sanidade físico-mental.

1. Do Concurso Público

1.1 O Concurso Público será promovido mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, para preenchimento de cargos vagos de necessidade permanente para a Administração Pública.

1.2 O processo de concurso público deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, o disposto no Estatuto dos Servidores, Regulamento do Concurso e Leis que tratam do respectivo assunto.

1.3 Devem ser seguidos à risca os passos de publicação do edital, o edital de abertura, as publicações, quando houver alguma alteração no edital, para que o processo seja validado corretamente.

1.4 O Prefeito designará uma Comissão do Concurso composta por servidores de reconhecida idoneidade moral, para preparar, coordenar a aplicação e efetuar o julgamento das provas, dentre esses o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

1.5 A Comissão do Concurso deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a impressão/cópias, tomando às medidas necessárias a manutenção do sigilo. O Prefeito poderá contratar instituição, pessoa física ou jurídica para aplicação do concurso e/ou para elaboração das provas, recaindo toda responsabilidade sobre esta. Neste caso, caberá a Comissão do Concurso acompanhar e fiscalizar os trabalhos da

instituição ou da pessoa contratada para a aplicação do concurso e/ou para a elaboração das provas.

1.6 O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7 Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

2. Da Homologação

2.1 O órgão ou entidade realizadora do concurso encaminhará ao Tribunal de Contas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação do concurso público os seguintes documentos:

- Cópia do edital de homologação das inscrições;
- Comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;
- Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
- Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;
- Comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa oficial;
- Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos

aprovados e classificados;

- Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;
- Cópia do edital de resultado final do concurso público, na Imprensa Oficial;
- Comprovante de publicação do resultado final do concurso público, na Imprensa Oficial;
- Cópia do ato de homologação do concurso público;
- Comprovante de publicação do ato de homologação do concurso público, na Imprensa Oficial;
- Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo anexo ao Manual de Orientação para Remessas de Documentos ao TCE-MT.

3. Da Convocação

3.1 Os candidatos, seguindo a ordem de aprovação/classificação, serão convocados para apresentar a relação de documentos exigidos para a investidura no cargo público:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- 01 foto 3x4;
- Comprovante de Nacionalidade;
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino;
- Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental;
- Comprovante de escolaridade, com habilitação exigida para o cargo;
- Carteira Profissional (Registro no Conselho Regional no caso de profissões regulamentadas);
- Apresentar Carteira de Trabalho;
- Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Apresentar certidões negativas da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

- s) Declaração de bens;
- t) Comprovante de residência quando Agente Comunitária de Saúde;
- u) Conta em Banco, e;
- v) Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

4. Da Nomeação

4.1 Aprovada a documentação exigida para a investidura no cargo, será editada e publicada a portaria de nomeação.

4.2 A nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação. Dar-se-á por meio de Portaria, emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

5. Da Posse

5.1 A investidura em cargo público ocorrerá com a posse. A posse deverá no prazo improrrogável de até trinta dias, contados da publicação do ato da nomeação.

5.2 A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

5.3 O candidato admitido para o cargo efetivo, deverá obrigatoriamente apresentar ao Setor de Recursos Humanos as documentações exigidas para a investidura no cargo.

5.4 Deverá ser verificado ainda, se o candidato recebe proventos de aposentadoria e, se aposentado, verificar a natureza do cargo em que inativou-se e a respectiva carga horária. Havendo acumulações, verificar se a natureza dos cargos está prevista na exceção dos incisos XVI e XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

6. Do Estágio Probatório e Da Estabilidade

6.1 No exercício do cargo o servidor permanecerá em estágio probatório pelo período de três anos, contados da posse, em que será avaliada sua adaptabilidade e capacidade para desempenho do cargo, na forma estabelecida em Lei e regulamento.

6.2 O programa de Avaliação de Desempenho Funcional será aplicado ao servidor que estiver cumprindo estágio probatório, pelo seu chefe imediato, podendo passar por avaliação a qualquer tempo quando não apresentar atendimento satisfatório.

6.3 Quando o chefe imediato do servidor não efetuar a entrega do Relatório presumir-se-ão como atendidos pelo servidor todos os requisitos do Relatório. Nesse caso ficará a critério da Administração penalizar ou não o responsável pela avaliação.

6.4 Quando necessária reavaliação deverá ser feita por pessoas habilitadas na área específica do servidor, designadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

6.5 Aprovado no estágio probatório o servidor permanecerá no cargo adquirindo a estabilidade. Reprovado no estágio probatório o servidor será exonerado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

6.7 O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgamento, mediante processo administrativo disciplinar em que seja assegurada ampla defesa, e mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, em que seja assegurada ampla defesa.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração

da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

2. As entidades da Administração Direta e Indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se a observância da presente Instrução Normativa.

3. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte as leis e suas alterações.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Interna, que por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem - MT, 20 de dezembro de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:CC740F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2012

Sr (a), LUANA MARIA MIORANZA, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) no Município de Santa Carmem – MT, possuidor (a) da Cédula de Identidade RG Nº 86068966 SSP/PR e do CPF/MF Nº 050.849.759-08, é contratado (a) pela **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, inscrita no CNPJ/MF 37.465.283/0001-57, localizada na Avenida Santos Dumont 491, em Santa Carmem/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 982582 SSP/MT e CPF Nº 630.307.051-53 residente e domiciliado no Município de Santa Carmem – MT, para prestar serviço de NUTRICIONISTA, cujo prazo inicial foi 01 de junho de 2012 e tinha como prazo final 21 de dezembro de 2012, fica prorrogado o prazo final para a data de 21 de dezembro de 2013.

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes. Prevalendo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato 008/2012 firmado em 01 de junho de 2012.

Santa Carmem/MT, 21 de dezembro de 2012.

Contratante Contratado

Testemunhas

VALÉRIA BORTOLAS
Cpf/mf 814.778.561-53

JULIANA ALMEIDA GOLO
Cpf/mf 865.829.761-68

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:E21BA43F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 318/2012

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2013, e da outra providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado Mato Grosso para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 30 de junho de 2011-STN, 4ª Edição válida para 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas

Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do

Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2013 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2012

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:35F741E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 319/2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu–MT para o exercício de 2013, e dá outras providências.”

Eurípedes Neri Vieira, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o exercício de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R\$ 12.432.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.617.000,00, (Hum milhão seiscentos e dezessete mil reais), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 10.815.000,00**, (Dez milhões, oitocentos e quinze mil reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R\$ 10.685.608,00 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oito reais) e para Reserva de Contingência R\$ 129.392,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais), totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 10.815.000,00, (Dez milhões, oitocentos e quinze mil reais).**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.635.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 464.000,00
Receitas de Contribuição	R\$ 10.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 5.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 27.500,00
Transferência Corrente	R\$ 10.707.500,00
Dedução de receitas	R\$ -1.617.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 38.000,00

02 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.180.000,00
-------------------------------	-------------------------

Transferência de Capital	R\$ 1.100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00

Total	R\$ 10.815.000,00
--------------	--------------------------

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$ 603.200,00
04-Administração	R\$ 2.420.908,00
08-Assistência Social	R\$ 453.000,00
10-Saúde	R\$ 2.237.500,00
12-Educação	R\$ 2.274.000,00
13-Cultura	R\$ 63.000,00
15-Urbanismo	R\$ 391.000,00
16-Habitação	R\$ 120.000,00
17-Saneamento	R\$ 230.000,00
18-Gestão Ambiental	R\$ 100.000,00
20-Agricultura	R\$ 299.000,00
23-Comércio e Serviço	R\$ 143.000,00
25-Energia	R\$ 40.000,00
26-Transporte	R\$ 1.105.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$ 206.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 129.392,00
TOTAL	R\$ 10.815.000,00

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	Valor
031- Ação Legislativa	R\$	603.200,00
122-Administração Geral	R\$	2.277.908,00
123- Administração Financeira	R\$	513.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$	453.000,00
301 Atenção Básica	R\$	1.765.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	160.000,00
304 vigilância sanitária	R\$	70.000,00
305 Vigilância epidemiológica	R\$	20.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	1.923.000,00
365 Educação Infantil	R\$	351.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	63.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	391.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	120.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	230.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	100.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	R\$	45.000,00
602 Promoção da Produção Animal	R\$	41.000,00
606 Extensão Rural	R\$	50.000,00
695 Turismo	R\$	143.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	55.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	1.105.000,00
813 Lazer	R\$	206.000,00
999-Reserva da Contingência	R\$	129.392,00
Total da Administração Direta	R\$	10.815.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	10.815.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	R\$ 603.200,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 844.000,00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.063.908,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.237.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 523.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.274.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 299.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 513.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 1.595.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 243.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	R\$ 221.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 269.000,00
15 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 129.392,00
TOTAL	R\$ 10.815.000,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL	
001 Câmara Municipal	R\$ 603.200,00
02 GABINETE DO PREFEITO	
01 Gabinete	R\$ 844.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01 Departamento de Administração Geral	R\$ 1.063.908,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

04002 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.723.500,00
04003 Programa da Saúde da Família	R\$ 514.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
05002 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 523.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06002 Fundo Municipal de Educação	R\$ 1.174.000,00
06003 FUNDEB 60	R\$ 605.000,00
06004 FUNDEB 40	R\$ 348.000,00
06005 FUNDEB 60 – INFANTIL	R\$ 75.900,00
06006 FUNDEB 40 – INFANTIL	R\$ 71.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
070001 Gabinete da Secretaria	R\$ 299.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08001 Gabinete da Secretaria	R\$ 513.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 129.392,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
09001 Gabinete da Secretaria	R\$ 1.595.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE Meio Ambiente Turismo	
10001 Departamento de Meio Ambiente	R\$ 243.000,00
13 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS URBAN.	
13001 Secretaria Mun. De Serviços e Obras Urbanas	R\$ 221.000,00
14 SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE E LAZER	
14001 Departamento de Cultura	R\$ 63.000,00
14002 Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 206.000,00
TOTAL	R\$ 10.815.000,00

PROGRAMAS

1001	Processo Legislativo	603.200,00
1002	Gestão Pública	844.000,00
1003	Gestão Administrativa	1.063.908,00
1004	Gestão Financeira	513.000,00
1005	Recuperação da Malha Viária Municipal	965.000,00
1006	Infra Estrutura e Urbanismo	251.000,00
1007	Pro Asfalto	370.000,00
1008	Gestão do Sistema Abastecimento de Água	230.000,00
1009	Toda Criança na Escola	90.000,00
1010	Gestão no Fundeb	1.100.000,00
1011	Gestão do Sistema de Educação	1.084.000,00
1012	Incentivo a Cultura	63.000,00
1013	Incentivo ao Desporto	206.000,00
1014	Saúde para Todos	2.237.500,00
1015	Inclusão Social	453.000,00
1016	Morar Melhor	70.000,00
1017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	299.000,00
1018	Desenvolvimento do Turismo	143.000,00
1019	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
9999	Reserva de Contingência	129.392,00
TOTAL		10.815.000,00

Art. 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 8.792.408,00
Despesas de Capital R\$ 1.893.200,00
Reserva de Contingência R\$ 129.392,00
Total..... R\$ 10.815.000,00

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 10.815.000,00 (Dez Milhões Oitocentos e Quinze Mil Reais).

08	Assistência Social	R\$ 453.000,00
10	Saúde	R\$ 2.237.500,00
12	Educação	R\$ 2.274.000,00
Total		R\$ 4.964.500,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o

disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de Dezembro de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:9B84064B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 183/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO D SR. ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº. 09107851 SSP/MT emissão 28.06.1994, inscrito no CPF sob o nº 570.573.891-91, do cargo de Secretário de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 004/2009 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:F226C6D0

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 181/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER DO CARGO DE TESOUREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sra. LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER, portadora da Cédula de Identidade nº. 1131740-0 SSP/MT emissão

28.04.1995, inscrita no CPF sob o nº 837.404.491-87, do cargo de Tesoureira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 095/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:C1057D22

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 182/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PAULO MADSON V. DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 1244196-1 SSP/MT emissão 17.03.1997, inscrito no CPF sob o nº 861.761.701-25, do cargo de Diretor da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 011/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:3060B286

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 185/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ELIZANGELA MARIA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELIZANGELA MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1056249-4 SJ/MT emissão 08.02.1994, inscrita no CPF sob o nº 808.254.191-15, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 012/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:CEB1C470

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 184/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR SR. ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre o vencimento do servidor Sr. ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, inscrito no RG sob o nº 1601984-9 - SSP-MT, emissão em 23/05/2002 e CPF nº 732.194.441, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº. 038/2011 de Cargos e Salários.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada em especial a Portaria nº 111/2012 de 18 de maio de 2012, e as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:3DBFF42D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE DEZEMBRO DE 2012**

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2012

BENEFICIÁRIO: ELISEU SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO EM AUTOCLAVE 21 LITROS DE BANCADA, AUTOCLAVE 175 LITROS HORIZONTAL E APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO. CONFORME A SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: 7.500,00

DATA 14/12/2012

VIGÊNCIA: 14/12/2012 A 31/12/2012

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:C0C8866E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE DEZEMBRO DE 2012**

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2012

BENEFICIÁRIO: MANOEL BENEDITO DA SILVA NETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CANTEIRO CENTRAL NA

AVENIDA MA TRINCHA METRAGENS 900 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,5 DE LARGURA, LIMPEZA DO CANTEIRO CENTRAL, ATERRAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL, PLANTAR SEMENTE DE GRAMA EM TODA A SUA EXTENSÃO
VALOR: 7.950,00
DATA 13/12/2012
VIGENCIA: 13/12/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:CCFA96F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA N.º 127/2012.

“Dispõe sobre a retificação, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70/2012, da Portaria sob nº 38/GP/2007, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor, Sr. Adão da Silva Araújo.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a retificação da aposentadoria por invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao segurado, Sr. Adão da Silva Araújo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 037.305.3-0 SSP/MT e do C.P.F. n.º 905.073.981-49, servidor público efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Referência “08”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, com proventos Integrais, matrícula sob nº415, conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, n.º 2012.03.00003R1, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D16BB0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA N.º 129/2012

“Dispõe sobre a retificação em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70 /2012, da Portaria sob nº 042/GP/2008, que concede o benefício de

Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Emilio Pinto da Silva.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a retificação da aposentadoria por invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao segurado Sr. Emilio Pinto da Silva, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 085.927 SSP/MT e do C.P.F. n.º 177.737.681-53, servidor público efetivo, no cargo de Guarda de Segurança Classe “A”, Referência “06”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, com proventos proporcionais, matrícula sob nº223, conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, n.º 2012.03.00003R2, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3D26BDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA N.º 131/2012.

“Dispõe sobre a retificação em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70 /2012, da Portaria sob nº 18/2007, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. João Santana da Silva.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e, Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a retificação da aposentadoria por invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao segurado, Sr. João Santana da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 082.964

SSP/MT e do C.P.F. n.º 405.800.161-53, servidor público efetivo, no cargo de Motorista, Classe “A”, Referência “08”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, com **proventos Integrais**, matrícula sob nº 00098, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER n.º 2012.03.00001R6**, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E48B9332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA N.º 136/2012**

“Dispõe sobre a Retificação, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70/2012, da Portaria n.º 19/GP/2008, que trata da concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor da Sra. Mariluce Pinto Duarte, devido o falecimento do servidor inativo, aposentado por invalidez, Sr. Antonio Aniceto Dias.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, **bem como das Pensões destas decorrentes**, Lei nº 1.028/GP/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários aplicável aos trabalhadores do Magistério Público e de Apoio à Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **retificação do benefício de pensão por morte**, em decorrência do **falecimento do Sr. Antonio Aniceto Dias**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0329764-0 SJ/MT e CPF nº 107.644.101-72, servidor inativo, aposentado por invalidez, quando em atividade, no cargo de Professor 40hs., Referência “01”, classe “B”, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, com **proventos integrais, em favor da Sra. Mariluce Pinto Duarte**, portadora do RG sob nº 11031110-7 SJ/MT e do CPF sob nº 800.011.811-49, cônjuge do “de cujos”, com proventos equivalentes a 100% (cem) por cento, conforme **processo administrativo do PREVI-LEVERGER, sob n.º 2012.07.00003R1**, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:09476DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA N.º 134/2012.**

“Dispõe sobre a retificação em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70 /2012, da Portaria sob nº 10/GP/2007, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Pedro Angelo da Silva.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **retificação do benefício de aposentadoria por invalidez**, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao segurado Sr. **Pedro Angelo da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 281.435 SSP/MT e do C.P.F. n.º 156.751.221-68, servidor público efetivo, no cargo de Guarda de Segurança, Classe “A”, Referência “05”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, matrícula sob nº 00026, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER n.º 2012.03.00001R3**, à partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DFF524FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA N.º 128/2012.**

“Dispõe sobre a retificação em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70 /2012, da Portaria sob nº 54/GP/2009, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Sra. Elza Evangelista da Silva Luiz.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 1.028/GP/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários aplicável aos trabalhadores do Magistério Público e de Apoio à Educação da

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, e Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Retificação da Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, à segurada Sra. **Elza Evangelista da Silva Luiz**, brasileira, casada, portadora do RG nº 331.658 SSP/MT e do C.P.F. nº 181.213.571-87, a servidora pública efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Referência “03”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº 2012.03.00002R1, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:76B11A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

PORTARIA N.º 130/2012.

“Dispõe sobre a retificação em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70 /2012, da Portaria sob nº 21/GP/2008, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora, Sra. Euza Fátima da Silva.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **retificação da aposentadoria por invalidez**, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, à segurada Sra. **Euza Fátima da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 266.737 SSP/MT e do C.P.F. nº 304.442.171-34, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Referência “08”, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, matrícula sob nº 287, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº 2012.03.00001R4, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B8B10FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

PORTARIA N.º 132/2012.

“Dispõe sobre a retificação em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70 /2012, da Portaria sob nº 23/GP/2010, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. Justina Pedrosa Monge.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **retificação da aposentadoria por invalidez**, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, à segurada Sra. **Justina Pedrosa Monge**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 605.090 SSP/MT e do C.P.F. nº 207.050.421-20, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “A”, Referência “10”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, matrícula sob nº 115, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº 2012.03.00001R2, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:731FA7FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

PORTARIA N.º 133/2012.

“Dispõe sobre a retificação em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70 /2012, da Portaria sob nº 23/2006, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Miguel Pereira da Silva.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 1.027/GP/2009 que

dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **retificação da aposentadoria por invalidez**, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao segurado Sr. **Miguel Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 184.788 SSP/MT e do C.P.F. nº 177.737.921-00, servidor público efetivo, no cargo de Encanador, Classe “A”, Referência “08”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, matrícula sob nº 00309, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER nº 2012.03.00004R1**, à partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7213824D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA N.º 135/2012.**

“Dispõe sobre a retificação em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70 /2012, da Portaria sob nº 04/2009, que concede a Aposentadoria por Invalidez, à servidora, Sra. Silbene Nunes de Oliveira Aguiar.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, Lei nº 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e Decreto Municipal sob nº 19/GP/2012 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **retificação do benefício de aposentadoria por invalidez**, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, à segurada, Sra. **Silbene Nunes de Oliveira Aguiar**, brasileira, casada, portadora do RG nº 120.873.1-9 SJ/MT e do C.P.F. nº 569.157.841-72, servidora pública efetiva, no cargo de Cozinheira, Classe “C”, Referência “01”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, matrícula sob nº 154, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, nº 2012.03.00001R5**, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FEA9988D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

DECRETO Nº 005/2012.

“Dispõe sobre a 3ª Convocação de Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público nº 001/2012, da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocados a partir de 20 de dezembro de 2012, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretária da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no horário de expediente 12:00 as 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para serem nomeados e empoçados nos respectivos cargos.

STELLA MARES MARTINS ADORNO PIMENTEL – Agente de Administração Pública – Aprovada.

CLEBER CARVALHO SIQUEIRA – Guarda – Aprovado;

ELIZIANE SANTOS LOPES – Guarda – Aprovada.

Art. 2º - Os candidatos convocados nos termos do art. 1º deste Decreto, para serem nomeados e empoçados, deverão atender os seguintes requisitos:

Parágrafo único - Os candidatos convocados terão até 30(trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório e 02 (duas) cópias para autenticação pela Secretaria da Câmara Municipal.

I – Documentos Pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;

II – Certidão de Casamento ou nascimento;

III – Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos

IV – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

V – Cartão do PIS/PASEP

VI – Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

VII – Título de eleitor;

VIII – Certidão negativa fornecida pelo cartório Distribuidor da Comarca de São Félix do Araguaia dos últimos 05 anos relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);

IX – Atestado de saúde física e mental expedido pela junta médica do município;

X – 02 (duas) fotos 3x4, colorida recente;

XI – Certidão de Reservista (quando sexo masculino);

XII – Comprovante de escolaridade;

XIII – Declaração contendo endereço residencial;

XIV – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XV – Declaração de Bens;

XVI – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo a qual exercerá sua função;

XVII – Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

XVIII – Lista de exames laboratoriais pré-admissionais que deverão ser providenciadas e apresentadas para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, (Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina,

Ácido úrico, Colesterol total e frações, Triglicerídios, Transaminases (TGO, TGP), Sorologia para Chagas, Raio X do Tórax em PA e perfil).

Parágrafo único – Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do Concurso Público. O Candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído e substituído pelo candidato subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de dezembro de 2012.

GENES BIONDO

Presidente 2011/2012

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:670F7E3B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 012/2012 para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 2.4FLEX POWER4x2 0KM E 01 (UM) APARELHO DE ULTRA-SONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL**, firmado em 10/04/2012.

FAVORECIDA: DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de Abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:8CAB3C9A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatorio de DISPENSA Nº. 3/2012, emitido pelo Comissão Permanente de Licitação, para **PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ENFERMEIRA EM EXTREMA EMERGENCIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE 08 PLANTOES SENDO 18 HR POR DIA PARA CENTRO DE SAUDE**, fundamentado **PREST. SERV. DE ENFERMEIRA EM EXTREMA EMERG. P/ PLANTÕES NO CENTRO DE SAUDE, EM CONF. COM ART. 24 INC. II DA LEI 866/93**, dada a urgencia da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de Dezembro de 2012.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Raucea

Código Identificador:95C40387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2012

CARTA CONVITE 01/2012

Contratado (a): ANTONIO EDSON PEREIRA

Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2013.

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:0DB7B427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2012

Contratado (a): DENILSON OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de março de 2013.

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:4BEDBBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2012

Contratado (a): MAURI DA SILVA CARDOSO

Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 058/2012 no que concerne a Cláusula Segunda, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2013, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:CBEEEFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2011

Contratado (a): AGAMENON JOSÉ DA SILVA

Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 071/2011 no que concerne a Cláusula Segunda, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2013, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:F4448CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2012

Contratado (a): BRUNA ALINE DE SOUZA PEREIRA.

Objeto: Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2013.

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:BA3EB2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2011**Contratado (a): CWC CONS. EM INFORMÁTICA ADM. PÚBLICA E SANEAMENTO LTDA - EPP.****Objeto:** Fica aditado o Contrato de nº 056/2011 no que concerne a Cláusula Sétima, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2013, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:D347A7A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2011****CARTA CONVITE Nº 002/2011****Contratado (a): MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA-ME.****Objeto:** Fica aditado o Contrato de nº 010/2011 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 01 de janeiro a 31 de março de 2013, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:4EFEABBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012****Contratado (a): ALESSANDRA COSTA SOUZA****Objeto:** Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2013.**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:24072FB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012****Contratado (a): DENILSON OLIVEIRA DA SILVA****Objeto:** Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de março de 2013.**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:75010A6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2012****Contratado (a): FATYELLEN DOS SANTOS SILVA****Objeto:** Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de março de 2013.**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:CB73FA2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2011****CARTA CONVITE Nº 008/2011****Contratado (a): PEDRANET INERNET PROVEDOR LTDA - ME.****Objeto:** Fica aditado o Contrato de nº 033/2011 no que concerne a Cláusula Décima, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2013, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:539A6B53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2011****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011****Contratado (a): FERNANDES LIMA & SOUZA LIMA LTDA****Objeto:** Fica aditado o Contrato de nº 076/2011 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência por mais 30 (trinta) dias, passando o termo final, portanto, a ser 30 de janeiro de 2013.**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:9B3536BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2011****CARTA CONVITE Nº 003/2011****Contratado (a): ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS SS/LTDA- ME.****Objeto:** Fica aditado o Contrato de nº 011/2011 no que concerne a Cláusula Quarta, alterando seu valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); em R\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais) portanto, passando a ser de R\$ 45.528,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:1B23FE86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2010****DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2010****Contratado (a): EZEQUIEL ALVES DE SOUZA****Objeto:** Fica aditado o Contrato de nº 023/2010 no que concerne a Cláusula Segunda, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2013, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:C8DDE501**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2012**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA - ME. Objeto: Aumento quantitativo.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:B4718E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2011**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: **D. S. VIEIRA PUBLICIDADES - ME.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:B7A15595

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO IVANY MAGALHAES**

PORTARIA Nº 484/2012.

EXONERA A SRA. IVANY MAGALHAES DA SILVA, DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, por justa causa, a **Sra. IVANY MAGALHAES DA SILVA**, portador do CPF nº **460.360.591-91** do cargo de **PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 20 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 142/2008 e 495/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:D6DFBD16

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 162/2012- SRP 164/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 162/2012 SRP 164/2012 para futura e eventual : **Aquisição de Copo Descartável, atendo solicitação das Secretarias Municipais.** EMPRESA VENCEDORA: DELFIOL & DELFIOL LTDA CNPJ/MF: 01.315.636/0001-95, ITEM: 01. Homologado em 21 de Dezembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D095EE68

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 163/2012- SRP 165/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão

Presencial nº 163/2012 SRP 165/2012 para futura e eventual : **Aquisição de Microcomputador, Notebook, Datashow, Nobreak e Impressora, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mediante recursos estaduais e federais CRAS-IGD/BF, CREAS-IGD/SUAS e FUMIS.** EMPRESAS VENCEDORAS: MARCELO DIAS MACHADO - ME CNPJ/MF: 05.892.902/0001-01, ITEM: 02; MACHADO & SILVA – ME CNPJ/MF: 08.710.871/0001-00, ITENS: 03, 04. Homologado em 21 de Dezembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E95CBFC3

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 164/2012- SRP 166/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 164/2012 SRP 166/2012 para futura e eventual : **Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender pacientes, em processos judiciais e administrativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** EMPRESA VENCEDORA: CLINICA DIETETICA LTDA CNPJ/MF: 001.240.677/0003-21, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13. Homologado em 21 de Dezembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B705EF7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2012**

DATA: 21 de dezembro de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1772/2012:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais) para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.28.846.0006.9007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 43.000,00
- (quarenta e três mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.846.0015.9012 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP - EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 53.000,00
- (cinquenta e três mil reais)
11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
11.020.0.0.12.365.0015.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60 %

3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 163.300,00
 - (cento e sessenta e três mil e trezentos reais)
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.500,00
 - (cinco mil e quinhentos reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2102 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO
 3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - (dez mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2132 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CEO
 3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 - (seis mil reais)
 14.010.0.0.10.846.0019.9013 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP - SAÚDE
 3.3.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 28.000,00
 - (vinte e oito mil reais)

T O T A L R\$ 318.800,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.122.0015.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.1.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
 - (sessenta mil reais)
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 11.020.0.0.12.361.0015.2055 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
 3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 33.300,00
 - (trinta e três mil e trezentos reais)
 11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
 3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
 - (cento e vinte mil reais)
 3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 10.000,00
 - (dez mil reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2133 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAE
 3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 90.500,00
 - (noventa mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 318.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 21 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:38D581A4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1771/2012

DATA: 21 de dezembro de 2012

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no art. 2º da Lei 1531/2011, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº1531/2011 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. A contratação de servidor temporário somente poderá ser realizada nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público enumeradas neste artigo, desde que não possam ser satisfeitas pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis:

I – casos de emergência ou calamidade pública;
II – combate a surtos epidêmicos;
III – realização de campanhas de saúde pública de caráter eventual e temporário;
IV – execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário;

V - atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

VI – substituição de servidor efetivo afastado do exercício das funções do cargo em razão de licença prevista no Estatuto funcional com duração superior a 30 (trinta) dias, ou de férias;

VII – desempenho das funções previstas para o cargo efetivo vago, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público válido ou servidores em disponibilidade aptos a ocupar o cargo vago.

§ 1º. Os programas especiais de trabalho a que se refere o inciso IV deverão ser instituídos por meio de decreto, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e não poderão consistir em demandas permanentes da Administração.

§2º. Se a Administração Pública Municipal estiver acima do limite prudencial, a contratação temporária deverá ater-se ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.”.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 21 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4018C996

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1772/2012

DATA: 21 de dezembro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.28.846.0006.9007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 43.000,00
- (quarenta e três mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.846.0015.9012 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP - EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 53.000,00
- (cinquenta e três mil reais)
11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
11.020.0.0.12.365.0015.2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60 %
3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 163.300,00
- (cento e sessenta e três mil e trezentos reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.500,00
- (cinco mil e quinhentos reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2102 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO
3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
- (dez mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2132 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CEO
3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
- (seis mil reais)
14.010.0.0.10.846.0019.9013 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP - SAÚDE
3.3.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 28.000,00
- (vinte e oito mil reais)

T O T A L R\$ 318.800,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.122.0015.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
- (sessenta mil reais)
11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
11.020.0.0.12.361.0015.2055 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 33.300,00
- (trinta e três mil e trezentos reais)
11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
- (cento e vinte mil reais)
3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 10.000,00
- (dez mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
14.010.0.0.10.305.0020.2133 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAE
3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 90.500,00
- (noventa mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 318.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 21 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:99E70CC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1773/2012

DATA: 21 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso, à título precário, em regime de Contrato de Arrendamento, de área do Aeroporto Municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no §3º do art. 117 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão de uso, a título oneroso, mediante licitação, de área no Aeroporto Municipal para plantio de lavoura.

Art. 2º. A área de que trata a presente Lei tem uma extensão de 125,12 ha (cento e vinte e cinco hectares e doze ares) e compreende parte da área pública do entorno do Aeroporto Municipal denominada de Lote 10 - A, com 131,92 ha (cento e trinta e um hectares e noventa e dois ares), conforme croqui e memorial descritivo em anexo, parte integrantes da presente Lei.

Art. 3º. A permissão de que trata esta Lei será pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, podendo ser rescindido o contrato a qualquer momento, à critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. A permissão de que trata a presente Lei será efetuada mediante processo licitatório, observando-se para tanto os critérios definidos na Lei de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: o valor mínimo a ser apresentado mediante processo licitatório será de 10 (dez) sacas de soja por Hectare/ano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BF9CE319

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2012

DATA: 21 de dezembro de 2012

SÚMULA: Promove modificações na Lei Complementar nº 007/2001 e suas alterações posteriores, acrescentando os artigos 102 – A, 102 – B, 102 – C e 102 – D, com respectivos Anexos e Tabelas, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 007/2001 e alterações posteriores, acrescentando os artigos 102 – A, 102 – B, 102 – C e 102 – D, com respectivos Anexos e Tabelas, estabelecendo a planta genérica de valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º. A Lei Complementar nº007/2001 passa a vigorar acrescida do art. 102 – A com a seguinte redação:

“Art. 102 - A. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$VVI = VT + VE$

VVI – Valor Venal do Imóvel

VT – Valor do Terreno

VE – Valor da Edificação.”

Art. 3º. Fica acrescentado à Lei Complementar nº007/2001 o art. 102 – B conforme segue:

“Art. 102 – B. O Valor do Terreno (VT) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$VT = AT \times Vm^2T$

Onde:

VT – Valor do Terreno

AT – Área do Terreno

Vm^2T – Valor do Metro Quadrado do Terreno

I - O valor do metro quadrado do terreno (Vm^2T) será obtido através do Valor Base do metro quadrado do terreno, sendo que para cada terreno o valor será corrigido com os dados do Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI, emitido pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, e será feito na através da seguinte fórmula:

2

$Vm^2T = Vm^2 \text{ base} \times LOC \times S \times P \times T$

100

Onde:

Vm^2T – Valor do metro quadrado do terreno

X – Sinal de Multiplicação

LOC – Fator de Localização

100

S – Fator Corretivo Situação

P - Fator Corretivo de Pedologia

T – Fator Corretivo de Topografia

II - O valor base é um determinado valor em reais utilizado no cálculo de valores unitários de terrenos, obtido a partir dos valores máximos e mínimos de metro quadrado de terreno, encontrado na pesquisa de valores imobiliários do Município, elaborada pela Diretoria de Tributação.

III - O valor base do m² fica fixado em 78,89 UR (setenta e oito vírgula oitenta e nove unidades de referência) municipal.

IV - O fator de localização consiste em um grau, variando de 01(um) a 64 (sessenta e quatro), atribuído ao imóvel, expressando uma relação percentual entre o valor base do Município e o valor do metro quadrado do terreno, obtido através da fórmula:

$FL = Vm^2 \text{ Terreno} \times 100$

VALOR BASE

a) Fator Corretivo de Situação

Esquina duas frentes 1.10

Uma frente 1.00

Encravado/Vila 1.00

b) Fator Corretivo de Pedologia

Normal 1.00

Alagado 0.60

Inundável 0.70

Rchoso 0.80

Arenoso 0.90

Combinação dos demais 0.80

c) Fator Corretivo de Topografia

Plano 1.00

Aclive 0.90

Declive 0.90

Topografia Irregular 0.80

V - O valor do terreno será calculado pela seguinte fórmula:

$VT = AT \times Vm^2T$

Onde:

VT – Valor do Terreno
 AT – Área do Terreno
 Vm²T – Valor do metro quadrado do terreno.”

Art. 4º. A Lei Complementar nº007/2001 passa a vigorar acrescida do art. 102 – C com a seguinte redação:

“Art. 102 – C. O Valor da Edificação (VE) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$VE = AE \times Vm^2 E$$

Onde:

VE – Valor da Edificação
 AE – Área da Edificação
 Vm² E – Valor do metro quadrado da edificação

I – O valor do metro quadrado da edificação será obtido através dos órgãos técnicos ligados à construção civil, tomando-se o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município e/ou região para os seguintes tipos:

- a) casa;
- b) apartamento;
- c) telheiro;
- d) galpão;
- e) indústria;
- f) loja;
- g) especial.

Parágrafo único. Entende-se por “*especial*” os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, hospitais e supermercados.

II – O valor máximo referido no inciso anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo.

III – O valor do metro quadrado de edificação referido nesta Lei será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Vm^2 E = Vm^2 \times CAT \times C \times ST$$

Onde:

Vm² E – Valor do metro quadrado de edificação
 CAT – Coeficiente Corretivo da Categoria
 100
 C – Coeficiente Corretivo de Conservação
 ST – Coeficiente Corretivo do Subtipo de Edificação

IV – O valor do metro quadrado do tipo de edificação (Vm² II), será obtido de acordo com a Tabela I - Planta Genérica de Valores/IPTU Construções, constante do Anexo I da presente Lei Complementar.”

Art. 5º. Fica acrescentado à Lei Complementar nº007/2001 o art. 102 – D conforme segue:

“Art. 102 – D. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações de edificação e equiparados a um percentual do valor máximo de metros quadrados de edificação especificados na Tabela II – Tabela por Categoria da Edificação disposta no Anexo II da presente Lei Complementar.

§1º. O coeficiente corretivo de conservação, referido na sigla C, consiste em um grau variando de 0,50 (zero vírgula cinquenta) a 1,00 (um), atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

§2º. O Coeficiente de Conservação será obtido através da seguinte forma:

Conservação da Edificação	Coeficiente da Conservação
Novo/Ótimo	1,00
Bom	0,95

Regular	0,85
Mau	0,60

§3º. O Coeficiente de Conservação do Imóvel Acabado será obtido através da seguinte forma:

Conservação do Imóvel	Coeficiente de Conservação
Novo/Ótimo	0,75
Bom	0,85
Regular	0,95
Mau	1,00

* Conservação do imóvel = acabamento, pintura, ajardinamento, grade, muro e limpeza em geral.

§4º. O Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação, referido na sigla ST, consiste em um grau variando de 0,70 (zero vírgula setenta) a 1,00 (um), atribuído ao imóvel de acordo com o tipo de construção e sua posição situado de construção e fachada.

I - posição é coeficiente corretivo, que consiste em um grau variando de 0,60 (zero vírgula sessenta) a 1,00 (um), atribuído ao imóvel, conforme sua vizinhança;

II - situação da construção é um coeficiente corretivo que consiste em um grau, variando de 0,60 (zero vírgula sessenta) a 1,00 (um), atribuído ao imóvel construído conforme sua situação de frente e/ou fundos;

III - fachada é o coeficiente corretivo que consiste em um grau de 0,60 (zero vírgula sessenta) a 1,00 (um), atribuído ao imóvel construído conforme seu alinhamento em relação ao limite do lote com o logradouro.

§5º. O Coeficiente de Subtipo será obtido conforme disposto na Tabela III – Tabela de Subtipo disposta no Anexo III da presente Lei Complementar.”

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 21 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES/IPTU CONSTRUÇÃO

TABELA 1			
FATORES - 01 a 08 / 30 a 33 / 39 a 43 / 50 / 63 / 68 a 91 / 126 a 128 / 132 / 153 / 163 a 164 / 169 a 171 / 174 / 177 a 178 / 185 / 187 a 188 / 197 / 208 / 211 / 215 / 223 / 227 / 232 a 233 / 237 a 238 / 240 a 242			
TIPO DE EDIFICAÇÃO		VALOR M2 - UR (Unidade Referência)	
Residência em Madeira		148,18	
Residência em Alvenaria		405,89	
Residência Mista		277,21	
Residências Populares		76,97	
Residência de Serraria		70,52	
Apartamento		384,76	
Telheiro de Estrutura Metálica		179,49	
Galpão em Alvenaria		197,49	
Galpão de Madeira		105,79	
Salão Comercial em Alvenaria		328,83	
Salão Comercial em Madeira		176,33	
Barracão para Cerâmica		105,79	
TABELA 2			
FATORES - 09 a 14 / 21 a 22 / 36 a 38 / 44 a 49 / 51 a 57 / 98 a 103/107 / 115 / 119 a 123 / 125 / 136 a 140 / 144 a 145 / 156 a 157 / 156 a 157 / 172 a 173 / 184 / 200 / 228 / 230 a 231 / 234 a 236			
TIPO DE EDIFICAÇÃO		VALOR M2 - UR (Unidade Referência)	
Residência em Madeira		136,78	
Residência em Alvenaria		374,67	
Residência Mista		255,88	
Residências Populares		71,05	

Residência de Serraria	65,10
Apartamento	355,16
Telheiro de Estrutura Metálica	165,68
Galpão em Alvenaria	182,30
Galpão de Madeira	97,65
Salão Comercial em Alvenaria	298,92
Salão Comercial em Madeira	162,76
Barracão para Cerâmica	97,65
TABELA 3	
FATORES - 34 a 35 / 58 a 62 / 64 / 92 a 97 / 104 a 106 / 110 a 111/114 / 116 / 129/ 141 a 142 / 158 a 159 / 167 a 168	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	142,48
Residência em Alvenaria	390,28
Residência Mista	266,55
Residências Populares	74,01
Residência de Serraria	67,81
Apartamento	369,96
Telheiro de Estrutura Metálica	172,58
Galpão em Alvenaria	189,90
Galpão de Madeira	101,72
Salão Comercial em Alvenaria	311,37
Salão Comercial em Madeira	169,55
Barracão para Cerâmica	101,72
TABELA 4	
FATORES - 15 a 20 / 23 a 29 / 65 a 67 / 108 a 109 / 112 a 113 / 117 a 118 / 124 / 130 a 135 / 143 / 160 a 162 / 165 a 166 /175 a 176 / 179 a 183 / 186 / 198 a 199 / 217 a 218 / 239	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	131,08
Residência em Alvenaria	359,06
Residência Mista	245,22
Residências Populares	68,09
Residência de Serraria	62,38
Apartamento	340,36
Telheiro de Estrutura Metálica	158,78
Galpão em Alvenaria	174,70
Galpão de Madeira	93,58
Salão Comercial em Alvenaria	286,46
Salão Comercial em Madeira	155,98
Barracão para Cerâmica	93,58
TABELA 5	
FATORES - 138 / 229	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	159,58
Residência em Alvenaria	437,12
Residência Mista	298,53
Residências Populares	82,89
Residência de Serraria	75,95
Apartamento	414,35
Telheiro de Estrutura Metálica	193,29
Galpão em Alvenaria	212,68
Galpão de Madeira	113,93
Salão Comercial em Alvenaria	348,74
Salão Comercial em Madeira	189,89
Barracão para Cerâmica	113,93

ANEXO II

TABELA II
POR CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA CATEGORIA, POR TIPO DE EDIFICAÇÃO							
EDIFICAÇÃO	CASA	APTO	TELHEIRO	GALPÃO	INDÚSTRIA	LOJA	ESPECIAL
ESTRUTURA							
Concreto	23	22	12	30	36	24	26
Alvenaria	10	11	08	20	30	20	22
Madeira	03	18	04	10	20	10	10
Metálica	25	30	12	33	42	26	28
INST. ELÉTRICA							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	06	07	09	03	06	07	15
Embutida	12	30	19	04	08	10	17
REVEST. EXTERNO							
Sem Revestimento	00	00	00	00	00	00	00
Emboço/reboco	05	05	00	09	08	20	16
Óleo	19	40	00	15	11	23	18
Caiação	05	05	00	12	10	21	20
Madeira	02	0	00	01	02	02	02
Cerâmica	21	19	00	20	14	28	26
Especial	27	24	00	20	14	28	26
PISO							
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00

Cimento	03	03	10	14	12	20	10
Cer./mosaico	08	35	20	18	16	25	20
Tábuas	04	07	15	16	14	25	19
Taco	08	09	20	13	15	25	20
Mat. Plástico	13	15	27	15	16	26	20
FORRO							
Inexistente	00	00	00	00	00	000	00
Madeira	02	03	02	04	04	02	03
Estuque	03	03	03	04	03	02	03
Lage	03	35	03	05	05	05	03
Chapa	03	04	03	05	03	03	03
COBERTURA							
Palha/zinco	01	00	04	03	00	00	00
Fibra/cimento	03	02	20	11	10	03	03
Telha/Cerâmica	05	40	15	09	08	03	03
Lage	07	03	28	13	11	04	03
Especial	09	04	35	16	12	04	03
INST. SANITÁRIA							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00
Externa	02	02	01	01	01	01	01
Interna Simples	03	03	01	01	01	01	01
Interna Completa	04	30	02	02	01	02	02
+ de uma interna	05	05	02	02	02	02	02

ANEXO III

TABELA III
TABELA DE SUBTIPO

CARACTERIZAÇÃO	POSIÇÃO	SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	FACHADA	VALOR
CASA/SOBRADO	ISOLADA	Frente	Alinhada	0,90
			Recuada	1,00
		Fundos	Qualquer	0,90
	GEMINADA	Frente ou	Alinhada	0,70
			Recuada	0,80
		Fundos	Qualquer	0,60
	SUPERPOSTA	Frente ou	Alinhada	0,80
			Recuada	0,90
		Fundos	Qualquer	0,70
	CONJUGADA	Frente ou	Alinhada	0,80
			Recuada	0,90
		Fundos	Qualquer	0,70
APARTAMENTO	QUALQUER	Frente ou	Alinhada	1,00
			Recuada	1,00
		Fundos	Qualquer	0,90
LOJA	QUALQUER	Frente ou	Alinhada	1,00
			Recuada	1,00
		Fundos	Qualquer	1,00
TELHEIRO	QUALQUER	Qualquer	Qualquer	1,00
GALPÃO	QUALQUER	Qualquer	Qualquer	1,00
INDÚSTRIA	QUALQUER	Qualquer	Qualquer	1,00
ESPECIAL	QUALQUER	Qualquer	Qualquer	1,00

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C7276ADF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº078/2012

DATA: 21 de dezembro de 2012
SÚMULA: Institui a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos produzidos pelo comércio e serviços.

Parágrafo único. Não será considerado resíduo sólido domiciliar os resíduos industriais e os entulhos provenientes de construção ou demolição, bem como os galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada às expensas do proprietário.

Art. 2º. O custo despendido com a atividade de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares será dividido proporcionalmente entre os imóveis edificadas, situadas em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, conforme a periodicidade da coleta.

Parágrafo único. Os valores das Taxas de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares serão obtidos através das tabelas constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel edificado, abrangido pelo serviço prestado.

§1º. É sujeito passivo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares o locatário, o comodatário ou possuidor a qual quer título de imóvel edificado situado no território do Município e que seja abrangido pelo serviço prestado.

§2º. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos solidários.

Art. 4º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de água e esgoto, na forma de convênio a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de água titular da concessão para distribuição de água e esgoto no território do Município.

§1º. O convênio a que se refere este artigo deverá obrigatoriamente prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município.

§2º. O montante devido e não pago da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares a que se refere o “caput” deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte a verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata/fatura da conta de água e esgoto não paga.

§3º. Os valores arrecadados com cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares serão destinados única e exclusivamente para a limpeza pública e todo processo que envolva coleta e destinação do lixo.

Art. 5º. O pagamento da taxa e das penalidades a que se refere esta Lei Complementar, não exclui:

I – pagamento

a) de preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, assim compreendidos a remoção de entulhos de obras, de bens móveis imprésteáveis; de lixo extraordinário; de animais mortos e de veículos abandonados; a capinação de terrenos e a limpeza de prédios e terrenos; a disposição de lixo em aterros e a destruição ou incineração de material em aterro ou usina;

b) de penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal de limpeza pública;

II – o cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas a limpeza pública à coleta de lixo domiciliar e à assistência sanitária.

Parágrafo único. Pessoas físicas ou jurídicas, ainda que isentas da taxa, ficam obrigadas ao atendimento do disposto neste artigo sempre que ocorrerem as hipóteses nele previstas.

Art. 6º. Não incide a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares sobre:

I – os imóveis de propriedade do Município; os alugados e cedidos para o uso do Poder Executivo Municipal, prevalecendo a isenção a partir da locação ou cessão, e sendo suspensa a partir da rescisão ou término do contrato ou cessão;

II – os imóveis localizados em zonas rurais não atendidas pelo serviço de coleta de lixo de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo único. Não abrangendo esta isenção aos imóveis pertencentes às Autarquias e aos imóveis de propriedade da União e do Estado.

Art. 7º. Fica criada a Taxa Mínima de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares para áreas residenciais no valor de 05 Unidades de Referência – UR, cuja incidência recairá sobre áreas construídas de até 90 m².

Art. 8º. Fica criada a Taxa Social de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, no valor de 03 Unidades de Referência – UR, para:

I – contribuintes que estejam cadastrados no Projeto Social Bolsa Família do Governo Federal;

II – contribuintes inativos, aposentados, pensionistas e idoso com mais de 65 anos que recebam até 01 (um) salário mínimo vigente no país, que possuam apenas um imóvel e residam nele.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da implantação do Aterro Sanitário, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do parágrafo único do art. 208 do Código Tributário Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela A – Serviço Residencial

Coleta de 02 (duas) a 03 (três) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m² – 5,90% UR / mês;

Coleta de 04 (quatro) ou mais vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m² – 7,00% UR / mês.

Tabela B – Serviços Não Residencial

Coleta em 03 (três) ou mais vezes por semana, por m² de área construída:

Até 200 m² - 7,00% UR

De 201 m² a 500 m² – 9,00% UR

De 501 m² a 1.000 m² – 10,00% UR

Acima de 1.001 m² – 12,00% UR

Coleta em até 02 (duas) vezes por semana, por m² de área construída:

Até 200 m² – 5,90% UR

De 201 a 500 m² – 7,00% UR

De 501 a 1.000 m² – 9,00% UR

Acima de 1.001 m² – 10,00% UR

Tabela C – Taxa Mínima Área Residencial

até 90 m² - 5,00 UR

Tabela D – Taxa Social Área Residencial

3,00 UR

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8685A413

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2012

DATA: 21 de dezembro de 2012

SÚMULA: Promove modificações na Lei Complementar Municipal nº 007/2001 e alterações posteriores, alterando anexos e tabelas, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 007/2001 e alterações, modificando anexos e tabelas.

Art. 2º. A Tabela I, do Anexo I da Lei Complementar nº 007/2011 e suas alterações posteriores, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar, acrescida de novos bairros e fatores de localização.

Art. 3º. A Tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 007/2001 passa a vigorar conforme segue no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 4º. A Tabela IV do Anexo IX da Lei Complementar nº 007/2001 passa a vigorar conforme a Tabela disposta no Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TABELA I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – IPTU

Localização	Fator Loc.
1- Avenida Júlio Campos, entre Avenida dos Jacarandás e Rua das Avencas	312,00
2- Lotes confrontantes com Rua das Pitangueiras e Rua das Castanheiras, entre lotes confrontantes com a Rua das Avencas e Avenida Jacarandás, no trecho entre a Avenida Júlio Campos e Avenida das Figueiras.	142,60
3- Rua das Aroeiras e Rua das Nogueiras, entre lotes confrontantes com Avenida dos Jacarandás e Rua das Avencas, no trecho entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Júlio Campos.	169,36
4 - Avenida das Figueiras, entre Rua das Avencas e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre Rua dos Cajueiros e Rua Castanheiras	147,07
5- Avenida das Embaúbas, entre Rua das Avencas e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre Rua Aroeiras e Rua Caviúnas.	147,07
6- Entre lotes confrontantes com Avenida das Itaúbas e Avenida dos Jacarandás e confrontantes com Rua das Caviúnas.	86,65
7- Entre Avenida dos Jacarandás e lotes confrontantes com Avenida das Itaúbas, no trecho entre Avenida dos Tarumãs e Rua das Caviúnas.	76,25
8- Av. dos Tarumãs, entre Av. das Itaúbas e Av. dos Jacarandás.	121,31
9- Rua das Cerejeiras e Rua das Tamareiras, entre Rua das Azaléias e Rua das Primaveras.	63,68
10- Rua dos Cedros e Rua das Seringueiras, entre lotes confrontantes com Rua das Azaléias e Rua das Primaveras, no trecho entre Rua Sapotis e Rua Cerejeiras.	57,61
11- Rua dos Sapotis/Rua dos Buritis, Rua dos Coqueiros, Avenida dos Flamboyants, entre lotes confrontantes com a Rua das Primaveras e lotes confrontantes com a Rua das Azaléias.	48,52
12- Rua das Azaléias e Avenida das Itaúbas, entre Avenida dos Tarumãs e Avenida dos Flamboyants.	57,61
13-Entre Lotes confrontantes Rua das Tamareiras e Rua das Cerejeiras, entre lotes confrontantes com a Rua das Primaveras e Avenida dos Jacarandás no trecho entre Av. Tarumãs e Rua dos Sapotis.	57,61

14- Rua dos Sapotis e Avenida dos Flamboyants, entre Avenida dos Jacarandás e lotes confrontantes com a Rua das Primaveras.	51,54
15- Entre lotes confrontantes com a Rua Cupuçu e Rua dos Abacateiros, e confrontantes com Avenida das Sibipirunas e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre Avenida dos Flamboyants e Rua das Amoreiras	42,25
16 - Entre lotes confrontantes com a Rua das Amoreiras e Avenida dos Jatobás/ lotes confrontantes com a Avenida das Sibipirunas e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre Rua dos Abacateiros e Rua dos Limoeiros.	33,51
17- Entre Avenida dos Jatobás e Av. Joaquim Socreppa, entre Avenida dos Jacarandás e lotes confrontantes com a Avenida das Sibipirunas.	29,56
18- Entre Rua dos Abacateiros, Rua Cataguzes e Avenida Joaquim Socreppa, Rua dos Gerânios e lotes confrontantes com a Avenida das Sibipirunas.	22,51
19- Entre Rua dos Abacateiros e Avenida Joaquim Socreppa e entre Avenida das Itaúbas e Rua dos Gerânios.	16,88
20- Entre Rua dos Maracujás, Avenida André Maggi, Avenida Joaquim Socreppa e lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas.	20,00
21- Entre lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás e Rua das Avencas, no trecho entre Avenida das Figueiras lotes confrontantes com a Rua dos Cajueiros.	72,78
22- Lotes confrontantes com a Avenida das Palmeiras , entre confrontantes com a Rua das Avencas e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre Rua das Thumbérgias e Rua dos Cajueiros.	60,64
23- Entre lotes confrontantes com a Rua das Thumbérgias e Rua dos Caládios, e entre confrontantes com Avenida dos Jacarandás e Rua das Orquídeas/ Rua dos Cauvis, no trecho entre Avenida das Palmeiras e Rua Caládios.	47,58
24- Entre Rua das Bilbérgias e Avenida dos Jequitibás, e entre confrontantes com Rua das Orquídeas e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Rua dos Ciclames e Rua dos Caládios.	41,39
25- Entre lotes confrontantes com a Rua dos Marantás e Rua dos Ciclames, e confrontantes com Rua das Orquídeas e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre Rua dos Agapantos e Avenida dos Jequitibás.	35,19
26- Entre lotes confrontantes com a Rua das Sálvias e Rua dos Agapantos, e lotes confrontantes com a Rua das Orquídeas e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre Rua dos Umarís e Rua dos Marantás.	30,97
27- Entre lotes confrontantes com a Rua dos Umarís e Avenida dos Pinheiros, lotes confrontantes com a Rua das Orquídeas e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre Rua Sálvias e Rua das Guazumas.	24,83
28- Entre lotes confrontantes com a Rua das Guazumas e Rua dos Ciprestes, e lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás e Rua das Orquídeas, no trecho entre a Avenida dos Pinheiros e Rua dos Biris.	20,69
29- Entre lotes confrontantes com a Rua dos Biris e Avenida Senador Jonas Pinheiro, entre confrontantes com Rua das Orquídeas/Rua Coiaçu e Rua das Primaveras, no trecho entre Rua dos Ciprestes e Avenida Jonas Pinheiro.	16,54
30 - Avenida das Embaúbas e Rua das Aroeiras, entre lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e lotes confrontantes com a Rua das Avencas, no trecho entre Rua dos Amapás e Rua das Nogueiras.	97,05
31- Rua das Nogueiras, entre lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e lotes confrontantes com a Rua das Avencas, no trecho entre Rua das Aroeiras e Avenida Júlio Campos.	114,40
32- Avenida Júlio Campos entre Avenida das Itaúbas e Rua das Avencas, no trecho entre Rua Pitangueiras e Rua das Nogueiras.	157,72
33- Rua das Pitangueiras, entre Avenida das Itaúbas e lotes confrontantes com a Rua das Avencas, no trecho entre Rua das Castanheiras e Avenida Júlio Campos.	114,40
34- Rua das Castanheiras e Avenida das Figueiras, entre Avenida das Itaúbas e Rua das Avencas, no trecho entre Rua dos Álamos e Rua das Pitangueiras.	90,99
35- Entre lotes confrontantes com Rua dos Álamos e Rua dos Cajueiros, entre confrontantes com Avenida das Itaúbas e Rua das Avencas, no trecho entre Avenida das Figueiras e Rua dos Angicos.	80,52
36- Entre Rua dos Angicos e Avenida das Palmeiras, entre confrontantes com Rua das Avencas e Avenida Itaúbas, no trecho entre Rua dos Cajueiros e Rua dos Marfins.	62,48
37- Entre a Rua dos Angicos e Avenida das Palmeiras, entre confrontantes com Avenida das Itaúbas e Avenida dos Ingás, no trecho entre Rua Cajueiros e Rua dos Marfins.	50,34
38- Entre lotes confrontantes com Rua dos Araçás e Avenida dos Cajueiros, entre confrontantes com Rua das Alamandas e Avenida dos Ingás, no trecho entre Avenida das Figueiras e Rua dos Angicos.	62,48
39- Entre lotes confrontantes com a Avenida das Figueiras e Praça dos 3 Poderes/ Rua das Alpinas, entre confrontantes com Rua das Alamandas/ Rua das Grevíleas e Avenida dos Ingás, no trecho entre Rua das Aroeiras/Rua das Helicônias e Rua dos Araçás.	71,40
40- Entre lotes confrontantes com a Rua das Caviúnas e Rua das Aroeiras/Rua das Helicônias, lotes confrontantes com Rua das Grevíleas e Rua das Hortência, no trecho entre Rua Amendoiras e Praça dos III Poderes/ Rua das Alpinas.	57,18
41-Entre lotes confrontantes com a Avenida dos Tarumãs e Rua das Amendoiras, entre confrontantes com Rua das Hortências, no trecho entre Rua das Tamareiras e Rua das Caviúnas.	71,40
42- Entre lotes confrontantes com a Avenida dos Tarumãs e Avenida D. Henrique Froelich, entre confrontantes com Avenida dos Ingás e Rua das Camélias.	100,17
43- Entre lotes confrontantes com a Avenida dos Tarumãs e Avenida D. Henrique Froelich, entre confrontantes com Avenida dos Guarantãs e Rua das Romãs.	85,88
44- Entre confrontantes com Avenida dos Tarumãs e Avenida dos Flamboyants, entre confrontantes com Rua Manjeronas/Rua Ninfeias e Rua dos Jasmins.	50,03
45- Entre lotes confrontantes com a Avenida dos Ingás, Avenida dos Guarantãs e Rua das Tamareiras, no trecho entre Avenida Flamboyants e Avenida dos Tarumãs.	62,48
46- Entre lotes confrontantes com Rua das Petúnias e Rua das Hortências, e entre lotes confrontantes com Rua das Seringueiras e Rua das Tamareiras, no trecho entre Avenida dos Tarumãs e Rua dos Buritis.	50,03
47- Lotes confrontantes com a Rua das Palmas, e entre confrontantes com Rua das Seringueiras e Rua das Tamareiras no trecho entre Avenida dos Tarumãs e Rua dos Buritis.	44,87
48- Entre lotes confrontantes com a Rua das Hortências e Rua das Petúnias Avenida dos Flamboyants e Rua dos Buritis, no trecho entre Rua das Seringueiras e Avenida Flamboyants.	44,87
49- Entre lotes confrontantes com Rua das Palmas, entre confrontantes com Rua dos Buritis e Avenida dos Flamboyants, no trecho entre Rua das Seringueiras e Avenida Flamboyants.	37,56
50- Entre lotes confrontantes com a Rua dos Kiris, Avenida Vitória Régia, Rua dos Pajuras, Rua das Guabiobas e Avenida das Itaúbas, no trecho entre Rua dos Pajuras, Rua das Guabiobas e Avenida dos Flamboyants.	35,76
51- Entre lotes confrontantes com a Rua das Margaridas e Avenida dos Ipês, entre confrontantes com Rua dos Jaborandis e Avenida das Palmeiras, no trecho entre Rua dos Jaborandis e Rua dos Marfins.	37,56
52- Entre lotes confrontantes com a Avenida dos Ipês e Rua das Margaridas, entre confrontantes com Rua dos Marfins e Avenida dos Jequitibás, no trecho entre Avenida	25,03

das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás.	
53- Entre lotes confrontantes com a Avenida André Maggi e Rua das Gardêneas/Rua das Bromélias e Rua das Dális, entre confrontantes com Rua dos Marfins e Avenida dos Jequitibás, no trecho entre Avenida das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás.	20,00
54- Entre lotes confrontantes com a Avenida dos Ingás e Rua das Dracenas, e entre confrontantes com Rua das Paineiras e Rua dos Marfins, no trecho entre Avenida das Palmeiras e Rua dos Monjoleiros.	37,56
55- Entre lotes confrontantes com a Avenida dos Ingás e Rua das Dracenas, entre confrontantes com Avenida dos Jequitibás e Rua dos Monjoleiros.	25,03
56- Entre lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e Rua das Avencas, entre lotes confrontantes com Rua dos Marfins e Rua das Paineiras, no trecho entre Avenida das Palmeiras e Rua dos Monjoleiros.	50,03
57- Entre lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas, Avenida dos Jequitibás, Rua das Avencas e Rua dos Monjoleiros.	37,56
58- Entre lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e Rua das Avencas, entre lotes confrontantes com Rua das Juçaras e Rua das Sapucaias, no trecho entre Avenida dos Jequitibás e Rua dos Xaxins.	26,82
59- Entre lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e Rua das Avencas, entre lotes confrontantes com Rua dos Xaxins e Avenida dos Pinheiros, no trecho entre Rua das Juçaras e Avenida dos Pinheiros.	21,12
60- Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Cravos e Avenida das Itaúbas, entre lotes confrontantes com Rua das Capiubas/Rua das Sapucaias e Rua das Juçaras, no trecho entre Avenida dos Jequitibás e Rua dos Xaxins.	21,12
61- Entre a Avenida dos Pinheiros e Rua dos Xaxins, entre lotes confrontantes com Rua das Dracenas e Rua das Violetas.	18,19
62- Entre os lotes confrontantes com a Avenida André Maggi e Rua dos Cravos, entre lotes confrontantes com Rua das Sapucaias e Rua das Juçaras, no trecho entre Rua dos Xaxins e Avenida dos Jequitibás.	18,19
63- Entre os lotes confrontantes com a Avenida André Maggi e Rua dos Cravos, entre lotes confrontantes com Rua dos Xaxins e Avenida dos Pinheiros, no trecho entre Rua das Juçaras e Avenida dos Pinheiros.	16,62
64- Entre os lotes confrontantes com a Rua das Avencas e Rua dos Pacaris/ Rua das Lucas, entre lotes confrontantes com Rua dos Guarujus/Rua dos Guaimbés, no trecho entre Avenida dos Pinheiros e Avenida Jonas Pinheiro.	18,19
65- Todos os Bairros entre e Avenida Vitória Régia e os lotes confrontantes com a Rua Dr. Claudiomiro Moreira de Carvalho	15,76
66- Todos os Bairros entre os lotes confrontantes com a Rua Dr. Claudiomiro Moreira de Carvalho e os lotes confrontantes com a Rua Padre Antonio Haidler e o Residencial Recanto dos Pássaros.	13,50
67- Todos os Bairros entre os lotes confrontantes com a Rua Padre Antonio Haidler e lotes confrontantes com a Rua Darci Dacrocce.	11,24
68- Reservas R-18, 002, R-20-A, R-21-A a R-21-H com frente para a Rua Colonizador Enio Pipino, R-17 frente para a Rua dos Cajueiros.	85,88
69- Reservas R-19, R-19-A, R-20, R-20-B, R-20-A-1, R-21, R-21-I, com frente para Avenida dos Jacarandás e Avenida das Figueiras e Rua dos Cajueiros.	80,40
70- Quadras R-16, R-17 e R-15 entre confrontantes com Colonizador Enio Pipino, Avenida dos Jequitibás e Avenida das Palmeiras.	65,84
71- Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás, Rua das Ipoméias, entre lotes confrontantes com a Avenida dos Jequitibás e Avenida das Palmeiras, no trecho entre Avenida dos Jequitibás e Rua dos Cajueiros.	51,28
72- Reserva R-15, entre Lotes confrontantes com Rua Col. Enio Pipino, Rua das Criselineas e Avenida dos Pinheiros	51,28
73- Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás e Ruas das Ipoméias, e lotes confrontantes com Avenida dos Pinheiros e Rua dos Marantás, no trecho entre Avenida dos Pinheiros e Avenida dos Jequitibás.	34,30
74- Reservas R-14, R-14-A, R-14-B, entre os lotes confrontantes com Rua Col. Enio Pipino e Avenida Jonas Pinheiro.	28,60
75- Entre os lotes confrontantes com a Rua das Ipoméias e Avenida dos Jacarandás, entre lotes confrontantes com Rua dos Babaçus.	22,86
76- Reservas R-24-E, R-24-F, R-25 a R-25-G e entre confrontantes com Avenida das Embaúbas, Rua Col. Enio Pipino e Rua das Caviúnas.	85,88
77- Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás e Rua dos Manacás, no trecho entre Avenida dos Flamboyants e Rua das Caviúnas e entre lotes confrontantes com Rua das Seringueiras e Avenida dos Tarumãs.	62,96
78- Quadra R-26, R-27 – R-27-A, lotes confrontantes com Rua Col. Enio Pipino e Avenida dos Tarumãs.	71,56
79- Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jatobás, Avenida dos Jacarandás, Avenida dos Flamboyants e Rua dos Manacás.	51,50
80- Reserva R-28, R-27-A, R-29, entre os lotes confrontantes com Avenida dos Jatobás, Rua Col. Enio Pipino e Avenida dos Flamboyants.	65,84
81- Entre os lotes confrontantes com a Avenida Joaquim Socreppa, Avenida dos Jacarandás e Rua dos Manacás, no trecho entre Avenida Joaquim Socreppa e Avenida dos Jatobás.	34,30
82- Reserva R-29, entre lotes confrontantes com Rua dos Manacás, Avenida Joaquim Socreppa e Rua Col. Enio Pipino.	57,18
83- Reserva R-24, a R-25-G e entre lotes confrontantes Rua das Caviúnas e Travessa Manacás, lotes confrontantes com Rua dos Manacás e Avenida dos Jacarandás.	80,06
84- Entre Rua Alberto Baranjak, lotes confrontantes com a Avenida Joaquim Socreppa e Rua Colonizador Enio Pipino.	42,92
85- Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Manacás, Rua Alberto Baranjak, Avenida dos Jacarandás e Avenida Joaquim Socreppa.	28,60
86- Entre confrontantes com Rua João Pedro Moreira Carvalho e entre a Rua João Adão Schneider e a Rua Recife, no trecho entre Rua Geraldo Kirsch e Rua Olinda.	85,88
87- Rua João Pedro Moreira de Carvalho entre a Rua Olinda e a Rua Bebedouro, no trecho entre a Rua Fortaleza e a Rua Recife.	71,56
88- Rua João Pedro Moreira de Carvalho entre a Rua Fortaleza e a Avenida Caxias, no trecho entre a Rua Bebedouro e a Avenida Duque de Caxias.	65,84
89- Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre Rua Geraldo Kirsch e Rua Vitória.	71,56
90- Rua João Pedro Moreira de Carvalho entre a Rua Uberlândia e a Avenida Foz do Iguaçu.	65,84
91- Rua João Pedro Moreira de Carvalho Entre a Avenida Foz do Iguaçu e Avenida Integração.	57,18
92- Entre lotes confrontantes com Avenida Integração e Avenida Cascavel, entre lotes confrontantes com Rua Dirson José Martini e Rua Valdir Doerner, no trecho entre Avenida Integração e Avenida Foz do Iguaçu.	34,21
93- Entre os lotes confrontantes com a Avenida Foz do Iguaçu e Rua Uberlândia, entre lotes confrontantes com a Rua Dirson José Martini e Rua Valdir Doerner, no trecho entre Avenida Foz do Iguaçu e Rua Vitória.	41,04
94- Entre lotes confrontantes com Rua Vitória e Rua Geraldo Kirsch, entre confrontantes com Rua Dirson José Martini e Rua Valdir Doerner, no trecho entre Rua Uberlândia e Rua João Adão Scheeren.	45,57

95- Entre lotes confrontantes com Rua João Adão Scheeren e Rua Recife, entre confrontantes com Rua Dirson José Martini e Rua Valdir Doerner, no trecho entre Rua Geraldo Kirsch e Rua Olinda.	49,71
96- Entre lotes confrontantes com Rua Olinda e Rua Bebedouro, e confrontantes com Rua Dirson José Martini e Rua Valdir Doerner, no trecho entre Rua Recife e Rua Fortaleza.	30,38
97- Entre lotes confrontantes com Rua Fortaleza e Avenida Caxias, e confrontantes com Rua Dirson José Martini e Rua Valdir Doerner, no trecho entre Rua Bebedouro e Avenida Caxias.	34,21
98- Entre lotes confrontantes com Rua Fortaleza e Avenida Caxias, entre confrontantes com Rua Valentin Dalastra e Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre Rua Bebedouro e Avenida Caxias.	25,53
99- Entre lotes confrontantes com Rua Olinda e Rua Bebedouro, e entre confrontantes com Rua Valentin Dalastra e Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre Rua Recife e Rua Fortaleza.	31,93
100- Entre lotes confrontantes com Rua João Adão Scheeren e Rua Recife, entre confrontantes com Rua Valentin Dalastra e Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre Rua Geraldo Kirsch e Rua Olinda.	31,93
101- Entre lotes confrontantes com Rua Vitória e Rua Geraldo Kirsch, entre confrontantes com Rua Valentin Dalastra e Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre Rua Uberlândia e Rua João Adão Scheeren.	31,93
102- Entre lotes confrontantes com Avenida Foz do Iguaçu e Rua Uberlândia, e entre confrontantes com Rua Valentin Dalastra e Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre Rua Vitória e Avenida Foz do Iguaçu.	31,93
103- Entre lotes confrontantes com Avenida Integração e Avenida Cascavel, e entre confrontantes com Rua Valentin Dalastra e Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre Avenida Foz do Iguaçu e Avenida Integração.	25,53
104- Entre Rua Colonizador Enio Pipino II, Estrada Jacinta, lotes confrontantes com a Rua dos Esportes, lotes com frente para a Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, dos loteamentos Airtton Senna e Menino Jesus.	25,02
105- Entre lotes confrontantes com a Rua dos Esportes, Estrada Jacinta e Estrada Dalva.	15,00
106 - Loteamento Airtton Senna e Menino Jesus, entre a Rua João Pedro Moreira de Carvalho e Avenida Maringá.	15,00
107- Loteamento Airtton Senna e Menino Jesus da Avenida Maringá até o Final.	11,67
108- Jardim América da Rua João Pedro Moreira de Carvalho até a Rua 03	10,84
109- Jardim América da Rua 03 até o Final.	8,65
110- Jardim Paulista, entre a Avenida Joaquim Socreppa e a Rua da Consolação.	15,00
111- Jardim Paulista entre a Rua da Consolação e a Estrada Alzira.	12,51
112- Jardim Umuarama, entre a Rua Colonizador Enio Pipino e a Avenida dos Jacarandás.	15,17
113- Todos os Bairros entre os lotes confrontantes com a Rua Darci Dacrocce até o final.	10,68
114- Jardim das Nações I, II e III, entre a Avenida Vitória Régia e os lotes confrontantes com a Avenida José Teobaldo Anschau.	25,02
115- Jardim das Nações I, II e III, entre os lotes confrontantes com a Avenida José Teobaldo Anschau até o final.	18,66
116- Entre a Rua dos Jaborandis e Avenida das Palmeiras, entre confrontantes com Avenida André Maggi e Rua das Gardêneas, no trecho entre Rua Jaborandis e Rua dos Marfins e Avenida André Maggi e Avenida dos Ipês.	25,02
117- Entre os lotes confrontantes com a Rua das Violetas e Avenida André Maggi, lotes confrontantes com a Avenida Jonas Pinheiro e Rua das Guareas/ Rua dos Guaimbés, no trecho entre Avenida dos Pinheiros e Avenida Jonas Pinheiro.	10,84
118- Bairro Maria Carolina.	10,84
119- Alto da Glória I, entre a Rua Porto Alegre e os lotes confrontantes com a Travessa Deomiro Marca.	11,67
120- Alto da Glória I, entre os lotes confrontantes com a Travessa Deomiro Marca e os lotes confrontantes com a Rua Marau.	9,32
121- Alto da Glória I, entre os lotes confrontantes com a Rua Marau até o final.	6,98
122- Alto da Glória II, lotes com frente para a Rua Brasil.	11,67
123- Alto da Glória II, entre os lotes confrontantes com a Avenida Brasil até a Rua Mato Grosso.	9,32
124- Jardim Umuarama, entre a Avenida Jacarandás até a Estrada Dalva.	13,00
125- Todos os lotes com frente para a Avenida André Maggi, entre a Avenida Bruno Martini e a Avenida Jonas Pinheiro.	23,99
126- Jardim América, lotes com frente para a Rua João Pedro Moreira de Carvalho II.	18,67
127- Jardim Umuarama lotes com frente para a Rua Colonizador Enio Pipino II.	21,32
128- Lotes das Bases de Petróleo.	40,03
129 – Camping Club – Setor I, entre os lotes confrontantes com a Rua GTM até os lotes confrontantes com a Rua Tambaqui e/ou localizados no respectivo setor.	12,51
130 – Camping Club – Setor II, entre os lotes confrontantes com a Rua Piraíba, até os lotes confrontantes com a Rua Corimba e/ou localizados no respectivo setor.	6,48
131 – Camping Club – Setor III – entre os lotes confrontantes com a Rua Taraíra e/ou localizados no respectivo setor, até o final.	6,48
132 – Jardim Itália	31,17
133 – Jardim Maria Vindilina I	16,88
134 - Jardim Paulista II entre os lotes confrontantes com a Estrada Claudete até a Rua Tatuapé	16,88
135 – Jardim Paulista II entre os lotes confrontantes com a Rua Tatuapé até o final	13,00
136 – Residencial Pérola, lotes confrontantes com a Rua Colonizador Enio Pipino II até confrontantes com a Rua das Samambaias	24,24
137 – Residencial Pérola entre lotes confrontantes com a Rua das Samambaias até o final	18,18
138 – Residencial Mondrian	54,68

0

139 – Jardim Umuarama II – Entre lotes confrontantes com Rua João Pedro Moreira de Carvalho II e Avenida Maringá	23,60
140 – Jardim Umuarama II – Entre lotes confrontantes com Avenida Maringá e até final.	17,71
141 – Jardim Nossa Senhora Aparecida – entre lotes confrontantes com Avenida André Maggi e Avenida Projetada.	27,87
142 – Jardim Nossa Senhora Aparecida – entre lotes confrontantes com Avenida Projetada e até final.	25,33
143 – Loteamento Alto da Glória III	6,48
144 – Jardim Ibirapuera	18,85
145 – Jardim Azaléas	15,70
146 – R-8	50,03
147 – R-9	47,58
148 – R-13	16,54

149 – R-31 e R-32	24,97
150 – R-31-A	21,57
151 – R-33	22,48
152 – R-34	19,42
153 – R-35 e R-36	35,98
154 – R-37	18,34
155 – R-38 e R-39	21,24

156 – Residencial Lisboa	18,17
157 – Residencial Maripá	16,38
158 – Loteamento Menino Jesus II – Lotes confrontantes com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho até a Rua Líbano	25,87
159 – Loteamento Menino Jesus II – Lotes confrontante com a Rua Líbano até o final.	21,39
160 – Loteamento Bom Jardim	3,00
161 – Loteamento Florais da Amazônia – Lotes confrontantes com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho até a Rua 03	21,63
162 – Loteamento Florais da Amazônia – Lotes confrontantes com a Rua 03 até o final.	18,57
163 – Residencial Florença, lotes confrontantes com a Avenida Bruno Martini até a Rua Modena	34,46
164 – Residencial Florença, lotes confrontantes com a Rua Modena até o final	29,29
165 – Jardim Maria Vindilina II	15,21
166 – Jardim das Orquídeas	18,85
167 – Residencial Nossa Senhora da Aparecida II, lotes confrontantes com a Avenida Vitória Régia e até confrontação com a Avenida José Teobaldo Anschau.	27,87
168 – Residencial Nossa Senhora da Aparecida II, lotes confrontantes com Avenida José Teobaldo Anschau, até a confrontação com a Rua das Seriemas	25,18
169 – Jardim Terra Rica	33,47
170 – Loteamento Ativa Saúde Center	34,46
171 – Aquarela Brasil Residencial 1ª etapa	37,36
172 – Residencial Ipiranga	16,38
173 – Residencial Vila Itália	16,38
174 – Residencial Florença 2ª Etapa	27,96
175 – Residencial São Francisco	15,21
176 – Residencial Delta	24,14
179 – Jardim das Acácias	16,87
180 – Residencial Novo Jardim	3,00
181 – Residencial Betel	3,00
182 – Residencial Boa Vista	3,00
183 – Residencial Campo Verde	3,00
184 – Jardim Itália II, lotes confrontantes com Avenida Bruno Martini até as confrontantes com Rua Nápoles.	30,14
185 – Jardim Itália II, lotes confrontantes com a Rua Nápoles até final	29,28
186 – Jardim Maria Vindilina III	15,19
187 – Residencial Ipanema	34,44
188 – Residencial Flamboyants	15,82
189 – Loteamento Comunidade Vitória	3,00
190 – Loteamento Monaliza	3,00
191 – Chácara de Lazer São Cristóvão	3,00
192 – Residencial Nossa Senhora de Fátima	3,00
193 – Residencial São José e Residencial Mogno	17,40
194 – Loteamento Casa da Gente	5,98
195 – Residencial Teles Pires	17,40
196 – Residencial Gente Feliz	17,40
197 – Residencial Bella Suíça	29,72
198 – Jardim Safira, lotes pertencentes às Quadras 001 a 014 e Área Institucional 001	18,85
199 – Jardim Safira, lotes pertencentes às Quadras 015 a 029 e Área Institucional 002	15,21
200 – Jardim Pequena Londres	16,38
201 – Jardim Planalto	3,00
202 – Chácara de Lazer São Cristóvão II	3,00
203 – Loteamento Maria Carolina I	3,00
204 – Chácara de Lazer Maria Carolina II	3,00
205 – Jardim do Ouro	3,00
206 – Residencial Vida Nova	3,00
207 – Residencial Adalgiza	3,00
208 – Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço Norte – lotes pertencentes às Quadras 015 a 024	50,81
209 – Residencial Florença – 3ª etapa	27,96
210 – Residencial Daury Riva	14,04
211 – Loteamento Cidade Jardim	48,80
212 – Aquarela Brasil Residencial – 2ª etapa	37,36
214 – Residencial Adriano Leitão	16,92
215 – Loteamento Village	7,98
216 – Residencial Sabrina II	14,04
217 – Jardim Tarumãs	21,06
218 – Jardim Veneza	16,88
219 – Chácara de Lazer Boa Esperança	3,00
220 – Aquarela Brasil Residencial – 3ª etapa	37,36
221 – Chácara de Lazer Boa Vista	3,00
222 – Residencial Shalom	3,00
223 – Residencial Bella Suíça II	29,72
224 – Residencial Sabrina I	14,04
225 – Residencial Sebastião de Matos	8,65
226 – Residencial Sebastião de Matos II	8,65
227 – Residencial Ipanema 2ª Etapa	34,44
228 – Jardim Itália III	29,28
229 – Carpe Diem Resort Residencial	54,68
230 – Residencial Lisboa 2ª Etapa	18,17
231 – Residencial Jaraguá	16,87
232 – Residencial Florença 4ª Etapa	27,96
233 – Jardim Terra Rica 2ª Etapa	33,47
234 – Jardim Viena, entre lotes confrontantes com Colonizador Enio Pipino II e Rua	23,60

Comercial	
235 – Jardim Viena, entre lotes confrontantes com Rua Comercial e Avenida Projetada 02	20,65
236 – Jardim Viena, entre lotes confrontantes com Avenida Projetada 02 e até o fim.	17,71
237 – Cidade Jardim 2ª Etapa	48,80
238 – Jardim Iporã	48,80
239 – Jardim Califórnia	15,50
240 – Residencial Paris	29,29
241 – Jardim Barcelona	30,14
242 – Jardim Belo Horizonte	35,76

ANEXO II

ANEXO II TABELA II

CUSTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL DE EDIFICAÇÕES

1. Imóvel residencial inclusive sobrado:

1.0 Caracteriza-se por “*Residência do tipo A*” aquela com acabamentos de primeira, como telha cerâmica, laje, gesso, piso cerâmico, tábua corrida, mármore, granito, revestimento com azulejo até o teto, entre outros.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
A	Acima de 400,01 m²	210.00
A-1	De 200,01 a 400,00 m²	180.00
A-2	De 80,01 a 200,00 m²	150.00
A-3	De 0,0 a 80,00 m²	120.00

1.2 Caracteriza-se por “*Residência do tipo B*” aquela com acabamento de boa qualidade, como telha cerâmica, forro de madeira ou PVC, piso cerâmico, revestimento em azulejo, entre outros.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/m²
B	Acima de 400,01 m²	180.00
B-1	De 200,01 a 400,00 m²	150.00
B-2	De 80,01 a 200,00 m²	127.50
B-3	De 0,0 a 80,00 m²	105.00

1.3 Caracteriza-se por “*Residência do tipo C*” aquela com acabamento regular como telha fibrocimento, forro de madeira, piso cerâmico, revestimento em azulejo a meia altura, entre outros.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
C	Acima de 400,01 m²	150.00
C-1	De 200,01 a 400,00 m²	120.00
C-2	De 80,01 a 200,00 m²	105.00
C-3	De 0,0 a 80,00 m²	90.00

2.0. Imóvel Comercial:

2.1. Caracteriza-se por “*Comércio do tipo A*” aquele com acabamento de primeira, com telha cerâmica, laje, gesso, piso cerâmico, tábua corrida, mármore, granito, gesso, revestimento com azulejo até o teto, entre outros.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/m²
A	Acima de 400,01 m²	187.50
A-1	De 200,01 a 400,00 m²	165.00
A-2	De 80,01 a 200,00 m²	142.50
A-3	De 0,0 a 80,00 m²	120.00

2.2 Caracteriza-se por “*Comércio do tipo B*” aquele com acabamento de boa qualidade, como telha cerâmica, forro de madeira ou PVC e piso cerâmico, revestimento azulejo, entre outros.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais Mão da de Obra/m²
B	Acima de 400,01 m²	165.00
B-1	De 200,01 a 400,00m²	150.00
B-2	De 80,01 a 200,00 m²	127.50
B-3	De 0,0 a 80,00 m²	112.50

2.3 Caracteriza-se por “*Comércio do tipo C*” aquele com acabamento de boa qualidade, como telha fibrocimento ou metálica, forro de madeira e piso cerâmico, revestimento azulejo a meia altura, dentre outros.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
------	-------------------	-----------------------------------

C	Acima de 400,01 m²	150.00
C-1	De 200,01 a 400,00 m²	135.00
C-2	De 80,01 a 200,00 m²	112.50
C-3	De 0,0 a 80,00 m²	90.00

2.4 Caracteriza-se por “*Comércio do tipo D*” aquele com acabamento inferior, como telha fibrocimento, sem forro, piso cimentado, apenas um banheiro, sem azulejo, dentre outros.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
D	Acima de 400,01 m²	120.00
D-1	De 200,01 a 400,00 m²	105.00
D-2	De 80,01 a 200,00 m²	90.00
D-3	De 0,0 a 80,00m²	75.00

3.0 Imóvel Industrial

3.1 Caracteriza-se por “*Construção Industrial do tipo A*” aquela com acabamento de primeira, com telha cerâmica ou metálica, laje, piso cerâmico, tábua corrida, mármore, granito, gesso, revestimento com azulejo até o teto, estrutura de concreto convencional, pré-moldado ou estrutura metálica.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
A	Acima 600,01 m²	150.00
A-1	De 300,01 a 600,00 m²	135.00
A-2	De 00,01 a 300,00 m²	120.00

3.2 Caracteriza-se por “*Construção Industrial do tipo B*” aquela com acabamento considerado bom, com telha metálica ou fibrocimento, forro de madeira ou PVC, piso cerâmico, parede rebocada e pintada, estrutura de concreto convencional, pré-moldado ou estrutura metálica, entre outras.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
B	Acima de 600,01 m²	135.00
B-1	De 300,01 a 600,00 m²	120.00
B-2	De 00,01 a 300,00 m²	105.00

3.3 Caracteriza-se por “*Construção Industrial do tipo C*”, aquela com acabamento regular, com telha metálica ou fibrocimento, parede sem reboco ou meia parede, estrutura de madeira ou pré-moldado, piso cimentado, fechamento lateral com telhas, dentre outros.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
C	Acima de 600,01 m²	120.00
C-1	De 300,01 a 600,00 m²	105.00
C-2	De 00,01 a 300,00 m²	90.00

3.4 Caracteriza-se por “*Construção Industrial do tipo D*” aquela com acabamento inferior, com telha fibrocimento, sem parede, estrutura de madeira, piso compactado, dentre outros.

Tipo	Áreas Construídas	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
D	Acima de 600,01 m²	75.00
D-1	De 300,01 a 600,00 m²	67.50
D-2	De 00,01 a 300,00 m²	60.00

4.0 Outros tipos de construções

Tipo	Descrição	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
A	Pontes e viadutos	120.00
B	Piscinas	97.50
C	Abrigos sem paredes	60.00
D	Pavimentação	60.00
E	Muros e calçadas	22.50

5.0 Projeto único por metro linear

Tipo	Descrição	Valor em Reais da Mão de Obra/ m²
A	Rede Elétrica Urbana	15.00
B	Rede elétrica Rural	4.50
C	Rede de Água	9.00
D	Rede de Esgoto	36.00
E	Rede de Telefone	13.50

6.0 Condomínio ou prédio com mais de uma unidade ocupacional

6.1 Define-se como condomínio ou prédio, o imóvel que tenha 02 (dois) ou mais unidades ocupacionais pré-definidos no projeto a ser

aprovado pela Prefeitura. A classificação de tipo segue do mesmo modo como para as demais obras e o enquadramento será por área de cada unidade ocupacional, que será somado quando as áreas forem diferentes e multiplicados quando forem iguais.

CÁLCULO:

*Condomínio residencial com 600,0m², sendo 06 unidades ocupacionais iguais, do tipo B.
 $600/6 = 100m \times 85,00 \times 4\% = R\$ 340,00$ Preço de uma Unidade ocupacional X 06 Unidades = R\$ 2.040,00

Obs.: Quando de garagens separadas, calcular de acordo com o tipo e em separado.

7.0 Imóveis Mistos no aspecto categoria (Comércio / Residência).

7.1 Prevalecerá a categoria de maior predominância.

Cálculo: 01 (um) imóvel de 260m², sendo 180 m² comércio e 80m² residência, será considerado imóvel comercial.

ANEXO III

ANEXO IX TABELA IV IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO

BAIRROS	Valor da Contribuição (UR) Iluminação Pública
227 – Residencial Ipanema 2ª Etapa	40
228 – Jardim Itália III	40
229 – Carpe Dien Resort Residencial	40
230 – Residencial Lisboa 2ª Etapa	16
231 – Residencial Jaraguá	16
232 – Residencial Florença 4ª Etapa	40
233 – Jardim Terra Rica 2ª Etapa	25
234 – Jardim Viena (confrontação c/ Rua Col. Enio Pipino II e Rua Comercial)	16
235 – Jardim Viena (confrontação c/ Rua Comercial e Avenida Projetada 02)	13
236 – Jardim Viena (confrontação c/ Avenida Projetada 02 até o final)	10
237 – Cidade Jardim 2ª Etapa	40
238 – Jardim Iporã	40
239 – Jardim Califórnia	16
240 – Residencial Paris	40
241 – Jardim Barcelona	40
242 – Jardim Belo Horizonte	40

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:DADAC695

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00118/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00118/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ADRIANA ARZA MALALA**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.453,02**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ADRIANA ARZA MALALA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:BEA5D32B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00119/2012 -

**REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00119/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ADRIANE DALLA VECCHIA**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.710,04**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ADRIANE DALLA VECCHIA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:6B5F29C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00120/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00120/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ALCIONE MENDES DE SOUZA**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.103,39**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALCIONE MENDES DE SOUZA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:71883656

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00216/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00216/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ALICE RODRIGUES DE SOUSA**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.804,74**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALICE RODRIGUES DE SOUSA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:00BE229E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00122/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00122/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ALZIRA RAMALHO**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.190,80**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALZIRA RAMALHO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:CBBCE7D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00124/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00124/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ANA PAULA SCHAEGLER ZARTH**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 5.035,75**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANA PAULA SCHAEGLER ZARTH**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:179D626C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00125/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00125/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ANDREA LIMA PEREIRA**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.841,16**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANDREA LIMA PEREIRA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:27E66AE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00126/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00126/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ARACI OMIZZOLO PEREIRA ROSA**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.409,32**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ARACI OMIZZOLO PEREIRA ROSA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:55FA2F03

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00128/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00128/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CELOIDE HOFFMANN**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CELOIDE HOFFMANN**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:CC8B4090

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00129/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00129/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.409,32**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E504359F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00008/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00008/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CIRLONE DOS SANTOS**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CIRLONE DOS SANTOS**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:1B917C44

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00130/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00130/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.753,75**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5600A024

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00131/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00131/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DANIELA CRISTINA MACARI**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DANIELA CRISTINA MACARI**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6FC27D21

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00009/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00009/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DANIELA FONTANA GOULART**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DANIELA FONTANA GOULART**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:15F8E8CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00010/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00010/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **DEBORA WANESSA ELKESEN DE SUNTI**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DEBORA WANESSA ELKESEN DE SUNTI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D09C024E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00011/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00011/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:586379A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00132/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00132/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **DILZA FLORES MACIEL**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.190,80**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DILZA FLORES MACIEL**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:113F2318

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00012/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00012/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ELIEGES TAPPARO**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELIEGES TAPPARO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FA1F908B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00013/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00013/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ELISABETE FREITAS ESTRELA**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.171,37**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELISABETE FREITAS ESTRELA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BFE98204

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00134/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00134/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ELMA REJANE FONTINELLES DA SILVA**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.841,16**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELMA REJANE FONTINELLES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:672750A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00014/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00014/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **FABIO LEANDRO MACHADO**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FABIO LEANDRO MACHADO**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:66199AC1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00015/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00015/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:AA26D7D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00137/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00137/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **GLEIDE PEREIRA XAVIER**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GLEIDE PEREIRA XAVIER**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:CC9C1CBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00138/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00138/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:77573357

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00016/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00016/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:DD9BC212

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00139/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00139/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **IVANDRA RAMALHO**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IVANDRA RAMALHO**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7B0E6BD5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00017/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00017/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:CE1AF858**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00140/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00140/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **JEAN CRISTINA PEREIRA CANDIA NEUHAUS**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.884,86**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JEAN CRISTINA PEREIRA CANDIA NEUHAUS****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:B05D9B32**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00141/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00141/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.540,43**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:5DF0EF12**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00142/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00142/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.365,61**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOELMA ADRIANA TEIXEIRA****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:A9C217C2**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00143/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00143/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **JULIANA TIDRE**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.321,91**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JULIANA TIDRE****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:F707C8F0**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00208/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00208/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **KATIA DOS SANTOS SANTANA ZANATO**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.937,93**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KATIA DOS SANTOS SANTANA ZANATO****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:7F31D244**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00018/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00018/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.389,89**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:36EE79E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00019/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00019/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:E270AC57

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00144/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00144/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **LAURA HERONDINA MORAES**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.742,82**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LAURA HERONDINA MORAES**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:93E2169E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00145/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00145/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **LEILA APARECIDA DOS SANTOS**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.584,14**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LEILA APARECIDA DOS SANTOS**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:92BEBF3F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00146/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00146/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **LEONICE SOLANGE KROETZ**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.928,57**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LEONICE SOLANGE KROETZ**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:05B1850E

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00104/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00104/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.648,72**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS**

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:1CCDD76A

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00105/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00105/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI**

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9650B26D

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00059/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00059/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.749,75**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:A96C5F23

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00106/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00106/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANA PAULA GOMES BARBOSA DA MOTA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.055,68**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANA PAULA GOMES BARBOSA DA MOTA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:E04AC5B0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00060/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00060/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.453,02**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:F8C031C5

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00061/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00061/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **APARECIDA DE PAULA DA CONCEICAO BORGES**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.077,53**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e APARECIDA DE PAULA DA CONCEICAO BORGES**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:F3302E90

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00184/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00184/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.567,64**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:0154D859

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00062/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00062/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **BARBARA TAVARES SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.321,91**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e BARBARA TAVARES SILVA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:83665085

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00107/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00107/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:4F2E4B29

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00063/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00063/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **BENEDITA DE SA OLIVEIRA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.103,39**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e BENEDITA DE SA OLIVEIRA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:4581A751

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00038/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00038/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **BERNARDETE FICAGNA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.931,84**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e BERNARDETE FICAGNA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:BC6F5391

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00198/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00198/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CARLOS ROBERTO ZARTH**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.385,96**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CARLOS ROBERTO ZARTH**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:B435DBE6

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00065/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00065/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CAROLINNE LOUISE STEFAN BANDERO**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.055,68**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CAROLINNE LOUISE STEFAN BANDERO**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:B8BE72D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00147/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00147/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LETICIA DAIANE ALGAYER**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**

Dotação: **11.020.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LETICIA DAIANE ALGAYER**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A5399468

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00066/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00066/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLAUDETE BEZERRA DA SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.514,58**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLAUDETE BEZERRA DA SILVA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:10AA5A3F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00148/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00148/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCIA MARIA DA SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCIA MARIA DA SILVA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:291F35B6

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00199/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00199/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.385,56**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:59FF2F98

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00185/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00185/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CRISTINA SOUZA RODRIGUES**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.423,53**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CRISTINA SOUZA RODRIGUES**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:1A7C9ADC

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00020/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00020/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENELI GAZDA**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENELI GAZDA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3F218B63

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00039/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00039/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ELAINE FATIMA ARSENO**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.090,01**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELAINE FATIMA ARSENO**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:06E35E1D

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00067/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00067/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ELIDIA DOS SANTOS**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.754,95**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELIDIA DOS SANTOS**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: BDA8F0AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00021/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00021/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCIMAR TAFAREL**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCIMAR TAFAREL**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador: 0D5B0EAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00149/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00149/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.190,80**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador: E5070DBD

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00040/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00040/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ELIENE BARROS ANDRADE**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELIENE BARROS ANDRADE**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: 59E6E58F

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00069/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00069/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.837,16**

Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: A9B3EDE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00186/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00186/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.567,64**

Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador: 447D2D3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00150/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00150/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.278,20**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EEE8B79C

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00108/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00108/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GEUSA MATOS FADANELLI**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GEUSA MATOS FADANELLI**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:13E45A11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00151/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00151/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARA HELENA MARTINS**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.365,60**

Dotação: 11.020.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARA HELENA MARTINS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BD550084

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00109/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00109/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GISELE CRISTINA KRAESKI**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GISELE CRISTINA KRAESKI**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:02519D97

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00070/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00070/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GISLAINE RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.749,75**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GISLAINE RODRIGUES DA SILVA**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E1DC3C33

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00071/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00071/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GONCALINA ROSA DE PROENCA COELHO**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.880,86**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GONCALINA ROSA DE PROENCA COELHO**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CC9BF2C2

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00201/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00201/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **IVANILDA ALVES FERNANDES**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.385,53**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IVANILDA ALVES FERNANDES**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:C1278E47

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00041/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00041/2012.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **IVETE TERESINHA PAPPEN GONCALVES**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.931,84**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IVETE TERESINHA PAPPEN GONCALVES****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:837E24AE**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00152/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00152/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MARCIA DA ROCHA LOURENÇO OLGADO**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**

Dotação: 11.020.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCIA DA ROCHA LOURENÇO OLGADO****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:7C01AFCD**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00072/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00072/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **IVONETE RIBEIRO**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.449,02**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IVONETE RIBEIRO****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:987DF377**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00153/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00153/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MARIA ALICE SILVA DA SILVA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.753,75**

Dotação: 11.020.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA ALICE SILVA DA SILVA****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:766D06AD**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00073/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00073/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **JOCASTA MARIA SCANDIUSSI**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.749,75**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOCASTA MARIA SCANDIUSSI****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:FE73DE87**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00074/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00074/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **JOSELIA DE MATOS VIEIRA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.278,20**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOSELIA DE MATOS VIEIRA****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:A805CCE1**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00187/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00187/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **JUCELIA CASTRO DE MORAIS**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.552,22**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JUCELIA CASTRO DE MORAIS**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:A4FCBA5E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00212/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00212/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.937,93**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:F8E3B0ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00075/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00075/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KATIA SOUZA SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.749,75**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KATIA SOUZA SILVA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:CE2E955E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00022/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00022/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA APARECIDA RODRIGUES**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA APARECIDA RODRIGUES**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:42FD3CCB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00042/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00042/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KATIANE ASMANN**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KATIANE ASMANN**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:13CE8D74

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00023/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00023/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA APARECIDA SOARES MEIRA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA APARECIDA SOARES MEIRA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:B7E1425F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00076/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00076/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.946,42**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CB3EEB43

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00154/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00154/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA CONCEIÇÃO THEODORO**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA CONCEIÇÃO THEODORO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BE98DD27

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00077/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00077/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LEONIR GUEBIEN**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.841,16**

Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LEONIR GUEBIEN**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D7F0EECD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00024/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00024/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:784BA692

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00043/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00043/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCIANA CORREIA DOS SANTOS FERREIRA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.931,84**

Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCIANA CORREIA DOS SANTOS FERREIRA**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E8987215

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00025/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00025/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:83B6218D

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00110/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00110/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCINEIDE ROSA DA SILVA MAGALHAES**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**

Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCINEIDE ROSA DA SILVA MAGALHAES**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F9B09AE7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00155/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00155/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F7C36FBE

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00078/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00078/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **LUZIA STASIAK NERIS**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.749,75**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUZIA STASIAK NERIS**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:4CA5D498

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00111/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00111/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F44A7E74

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00112/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00112/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **MARCIA HELENA DOMINGUES ANDRADE ROSA**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCIA HELENA DOMINGUES ANDRADE ROSA**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A5D856B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00156/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00156/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **MARIA VANIR DA SILVA**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.365,61**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA VANIR DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:85108CA8

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00188/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00188/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **MARIA ANGELA HELMANN NUNES**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.423,53**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA ANGELA HELMANN NUNES**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:79C97DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00079/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00079/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.077,53**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:967632FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00217/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00217/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.937,93**

Dotação: 11.020.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E2A8E13F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00213/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00213/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.203,45**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:79424AD0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00158/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00158/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARLA DANUZI VALENTE**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.540,43**

Dotação: 11.020.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARLA DANUZI VALENTE**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:C01B21B7

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00080/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00080/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA DE FATIMA MEIRELES PIMENTA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.842,36**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA DE FATIMA MEIRELES PIMENTA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:FC829452

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00159/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00159/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARLI STRAUB**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.190,80**

Dotação: 11.020.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARLI STRAUB**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7D8CA6FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00160/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00160/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MARTA ELIZETE BUCHELT**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.147,09**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARTA ELIZETE BUCHELT**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:F07B6983

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00214/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00214/2012.
 Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MARIA EMILIA DA SILVA**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.203,45**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA EMILIA DA SILVA**

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:982FFE75

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00161/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00161/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MIRIAM ALVES MARTINS**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MIRIAM ALVES MARTINS**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:7A0AEEC7

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00189/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00189/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MARIA LOURDES DOS SANTOS**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.567,64**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA LOURDES DOS SANTOS**

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EDB8F780

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00044/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00044/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MARIA PEREIRA RIBEIRO**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA PEREIRA RIBEIRO**

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2E80A8DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00081/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00081/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MARILZA SOFIA DE ALMEIDA N. NASSARDEN**
 Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.731,90**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARILZA SOFIA DE ALMEIDA N. NASSARDEN**

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5098236C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00162/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00162/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **NILZA NEIRE DA SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NILZA NEIRE DA SILVA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:FDD14B7E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00045/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00045/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARINEZ BOLONHEZI**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.931,84**

Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARINEZ BOLONHEZI**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:34FA0EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00163/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00163/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **PATRICIA CRISTINA PIOVESAN**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.321,91**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e PATRICIA CRISTINA PIOVESAN**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7D165792

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00082/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00082/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARISA ALCANTARA DEQUERO MARTIN BERNARDO**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.077,53**

Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARISA ALCANTARA DEQUERO MARTIN BERNARDO**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:4FD9E51D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00164/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00164/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **QUELITA QUINTANILHA OLIVEIRA ALVES**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.103,39**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e QUELITA QUINTANILHA OLIVEIRA ALVES**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3062701B

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00083/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00083/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**

Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:DAA23ACC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00026/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00026/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **REGINEIA FERREIRA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.171,37**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e REGINEIA FERREIRA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:A500C012

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00046/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00046/2012.
 Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MARLENE ALMEIDA DE ARAUJO**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARLENE ALMEIDA DE ARAUJO**

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:02E15608

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00166/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00166/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:AFFCA78E

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00084/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00084/2012.
 Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.749,75**

Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA**
Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5C2D2979

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00028/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00028/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:5404BF98

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00203/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00203/2012.
 Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **NATALIA NERI DE SOUSA SOARES**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.530,37**
 Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
 Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NATALIA NERI DE SOUSA SOARES**

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:40521AC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00167/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00167/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **ROSALBA BARCELO LOUREDO**
 Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSALBA BARCELO LOUREDO****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:DA85E6FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00085/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00085/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **NOELI HELENA FREESE**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.405,32**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NOELI HELENA FREESE****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:DEC44BF1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00086/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00086/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **QUELI MACIEL ALMEIDA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.278,20**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e QUELI MACIEL ALMEIDA****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:869AD079

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00029/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00029/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ROSANGELA CRISTINA NEUMANN**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.105,81**

Dotação: 11.020.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSANGELA CRISTINA NEUMANN****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:C4B7307B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00030/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00030/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ROSEMARY CORREA PONTES**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: 11.020.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSEMARY CORREA PONTES****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:E9C107DE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00113/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00113/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:28FB CD35

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00087/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00087/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **RICARDO SOUZA DA SILVA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.164,94**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RICARDO SOUZA DA SILVA**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:1139F1F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00031/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00031/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.105,81**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5F05AACB

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00088/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00088/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ROSANA APARECIDA DA SILVA LOPEZ**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.540,43**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSANA APARECIDA DA SILVA LOPEZ**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:3F29EC6A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00170/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00170/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ROSILENE DA SILVA FERNANDES**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.103,39**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSILENE DA SILVA FERNANDES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:47AB449C

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00090/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00090/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ROSEANI DO CARMO WERNER**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.132,16**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSEANI DO CARMO WERNER**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:051122FD

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00190/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00190/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ROSIMEIRE DA SILVA**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.385,53**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSIMEIRE DA SILVA**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8B113BC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00032/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00032/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ROZILDA SOARES VITOR SILVA**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,33**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROZILDA SOARES VITOR SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8DC6CC32

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00191/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00191/2012.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SALETE GOMES DE LIMA BACKES**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.423,53**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SALETE GOMES DE LIMA BACKES****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:5BCB16A6**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00033/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00033/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:FDCEA540**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00204/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00204/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SANDRA REGINA TEMOTEO ALEXANDRE**Objeto: **O(A) CONTRATADO(A) solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 03.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.394,65**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **03 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SANDRA REGINA TEMOTEO ALEXANDRE****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:A643FDC7**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00171/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00171/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DELCOLE**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.015,98**

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DELCOLE****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:3326D96D**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00172/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00172/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SELMA REGINA CONSTANTINO**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.365,61**

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SELMA REGINA CONSTANTINO****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:B902D13E**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00092/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00092/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SELMA PEREIRA CARVALHO**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.365,61**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SELMA PEREIRA CARVALHO****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:13771397**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00192/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00192/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SIDNEIA DA SILVA ROMERO**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.960,98**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SIDNEIA DA SILVA ROMERO**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:13E4CA1D

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00173/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00173/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.627,84**

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SIMONE PEREIRA DOS SANTOS**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3263238A

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00115/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00115/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SILVANA GOMES NUNES**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SILVANA GOMES NUNES**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:C811BD62

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00034/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00034/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SONIA FUCKS CAMARGO**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.244,21**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SONIA FUCKS CAMARGO**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:07AB57EA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00047/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00047/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SILVANA MARA CURIA PEREIRA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.931,84**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SILVANA MARA CURIA PEREIRA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:CFD6191F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00035/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00035/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:AF30C1ED

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00215/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00215/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 10.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.021,34**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **10 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:DC2ED812**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00036/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00036/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.909,14**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:E0E779C7**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00205/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00205/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SIMONE CASADO DE LIMA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.215,95**Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SIMONE CASADO DE LIMA****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:4C0ED8D7**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00037/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00037/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SUZANA APARECIDA ALVES LEITE**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.171,37**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SUZANA APARECIDA ALVES LEITE****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:55D97B42**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00093/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00093/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.924,57**Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:14A65DAF**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00174/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00174/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **TALITA MARIA PEREIRA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.928,57**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e TALITA MARIA PEREIRA****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:B5E0CA05**PREFEITURA MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00116/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00116/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SONIA OLIVEIRA DE MORAES LICZKOWSKI**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SONIA OLIVEIRA DE MORAES LICZKOWSKI**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8BD9BF9D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00175/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00175/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **TATIANE ALVES LUCCHETI**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.103,39**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e TATIANE ALVES LUCCHETI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F86BCE03

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00206/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00206/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **SUELI MARIA RANZAN REINA**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.203,45**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SUELI MARIA RANZAN REINA**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EB7C3923

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00095/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00095/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **TANIA PRESTES DIAS**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.365,61**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e TANIA PRESTES DIAS**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D19FA3FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00175/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00175/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **TATIANE ALVES LUCCHETI**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.103,39**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e TATIANE ALVES LUCCHETI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8BD24C01

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00096/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00096/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **TATIANA APARECIDA HUNHAS**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.666,34**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e TATIANA APARECIDA HUNHAS**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D522CEDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00117/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 00117/2012.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **VALMIRA GOMES DA SILVA**
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.776,81**
Dotação: **11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VALMIRA GOMES DA SILVA**

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:237D8E3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00097/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00097/2012.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **VERA LUCIA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.011,98**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VERA LUCIA****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:8FE4595F**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00207/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00207/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ZENILDA CAMARGO**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.180,73**

Dotação: 11.020.0.0.12.361.0015.2056 – Ensino fundamental – FUNDEB 60 %

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **17 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ZENILDA CAMARGO****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:BBA09FC7**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00224/2012 REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM URBANO Nº 00224/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MURILO FEITOSA DE ALMEIDA**Objeto: **O(A) CONTRATADO solicita a rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 07.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.365,77**

Dotação: 11.0.10.0.0.12.366.0015.2049 – Desenvolvimento de Ações da Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **07 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MURILO FEITOSA DE ALMEIDA****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:0A01DEEA**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00180/2012 -****REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00180/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.610,61**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS****Publicado por:**

Juliana Nicolli

Código Identificador:E3253D95**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00256/2012 REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM URBANO Nº 00256/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ISALDETE RIBEIRO DA SILVA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 11.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.062,26**

Dotação: 11.0.10.0.0.12.366.0015.2049 – Desenvolvimento de Ações da Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **11 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ISALDETE RIBEIRO DA SILVA****Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:113DF18C**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00048/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00048/2012.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MARISA LAVA FERREIRA**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.984,11**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40 %**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARISA LAVA FERREIRA****Publicado por:**

Juliana Nicolli

Código Identificador:F3658BD9**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00248/2012**

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM URBANO Nº 00248/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLAUDEMIR DA COSTA INOCENCIO**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 930,47**

Dotação: 11.0.10.0.0.12.366.0015.2049 – **Desenvolvimento de Ações da Educação de Jovens e Adultos**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLAUDEMIR DA COSTA INOCENCIO**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:DE72C01B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00181/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00181/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARTA GOMES DA SILVA TARABOSSI**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.610,61**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARTA GOMES DA SILVA TARABOSSI**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D5627CC0

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00182/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00182/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **REGIANE LOPES BRAGA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.418,90**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e REGIANE LOPES BRAGA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:F553054E

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00249/2012

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM URBANO Nº 00249/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLEVLSON DA SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.905,33**

Dotação: 11.0.10.0.0.12.366.0015.2049 – **Desenvolvimento de Ações da Educação de Jovens e Adultos**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLEVLSON DA SILVA**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:1B40105A

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00233/2012

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM URBANO Nº 00233/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.012,80**

Dotação: 11.0.10.0.0.12.366.0015.2049 – **Desenvolvimento de Ações da Educação de Jovens e Adultos**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS**

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:6D535473

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00049/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00049/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ADELAR BIANCHINI**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.625,30**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ADELAR BIANCHINI**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:2E285A74

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00050/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00050/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ALCI VALTER BRAUN**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.625,30**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:798A5191

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00050/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00050/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ALCI VALTER BRAUN**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.625,30**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALCI VALTER BRAUN**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:C56BB650

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00176/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00176/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **BELMUNDI JOSE HOLZBACH**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.321,79**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e BELMUNDI JOSE HOLZBACH**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6C5FF85D

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00052/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00052/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DANIEL FERREIRA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.625,30**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DANIEL FERREIRA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:70E78A66

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00053/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00053/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DELIO NILTON TONIN**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 13.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.625,30**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DELIO NILTON TONIN**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:9DDABDEF

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00255/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00255/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **EDINILSON JOSE DA SILVA FERNANDES**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.563,03**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e EDINILSON JOSE DA SILVA FERNANDES**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D5DA196B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00247/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00247/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.714,79**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2107ECB3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00193/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00193/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **JOAO LOMES DA SILVA**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.321,79**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOAO LOMES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:70A268AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00177/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00177/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **JOSIEL VIEIRA CAMPOS**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.473,54**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOSIEL VIEIRA CAMPOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1ECFE716

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00054/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00054/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **MARCIO ANTUNES BARBOSA**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.625,30**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCIO ANTUNES BARBOSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7C3A6E4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00178/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00178/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **NIVALDO BATISTA RODRIGUES**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.321,79**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NIVALDO BATISTA RODRIGUES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:64AF2D22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00179/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00179/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **RENATO BRAGA TARABOSSI**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.473,54**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RENATO BRAGA TARABOSSI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:89D07628

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00055/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00055/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **VALNEI BERGAMASCHI**
Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.625,30**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VALNEI BERGAMASCHI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3863AEF6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00055/2012 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00055/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **VALNEI BERGAMASCHI**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 21.12.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.625,30**

Dotação: **11.0.10.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Dezembro de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VALNEI BERGAMASCHI**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:F7A9A3E3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 144/2012**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

DECLARA LUTO OFICIAL

A Excelentíssima Senhora **MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

• Considerando o falecimento ocorrido na data de hoje do Vereador **Elias Maciel**;

• Considerando ainda o dever de reverenciar sua memória e deixar patente a consternação do Poder Legislativo Municipal pelo seu prematuro passamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado "Luto Oficial" no Legislativo Municipal, pelo período de 03 (três) dias, em homenagem póstuma ao Vereador **Elias Maciel**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:B4E4261D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 161/2012**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

INFORMA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o §1º do Art. 1 e o Art. 16 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que a Presidência da Câmara Municipal exercida pela Senhora **Marisa de Fátima Santos Netto** será substituída pelo seu Vice-Presidente, Senhor **Hilton Polesello**, no período de 26 à 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único – A referida substituição temporária dá-se em função de licença para acompanhamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:93A82E24

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 145/2012**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A Srta. ANNE CAROLINE MULLER DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **ANNE CAROLINE MULLER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2105698-6 SSP/MT, CPF nº 026.846.821-43, do cargo de Assistente Parlamentar II, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:6F6088A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 146/2012**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1607128-0 SSP/MT, CPF nº 011.007.361-40, do cargo de Assistente Parlamentar I, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:9CBFBAB5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 147/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. ELISANGELA DO LIVRAMENTO AMORIM DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELISANGELA DO LIVRAMENTO AMORIM**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19116322001-20 SSP/MA, CPF nº 013.659.511-11, do cargo de Assistente Parlamentar II, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:4EB18AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 148/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SR. ERALDO DE OLIVEIRA XAVIER DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ERALDO DE OLIVEIRA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.580.238-6 SSP/PR, CPF nº 759.802.311-53, do cargo de Assistente Parlamentar II, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:53C16313

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 149/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. FATIMA REGINA WASEM DE LIMA DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FÁTIMA REGINA WASEM DE LIMA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2558954-7 SSP/MT, CPF nº 900.118.641-68, do cargo de Coordenador de Serviços Legislativos, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:4A6DB965

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 150/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SR. GILMAR TIBES DE SOUZA DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GILMAR TIBES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 748.163 SSP/MT, CPF nº 459.194.291-00, do cargo de Secretário Executivo, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:D3DF1F84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 151/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. JAQUELINE IZABEL MAAS DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JAQUELINE IZABEL MAAS**, brasileira, portadora do RG nº 0403533-0 SSP/MT, CPF nº 411.327.261-15, do cargo de Assistente Parlamentar II, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:4B4D2955

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 152/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SR. LAÉRCIO BIANCHINI DO CARGO DE CERIMONIALISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LAÉRCIO BIANCHINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.213.377 SSP/PR, CPF nº 424.719.589-15, do cargo de Cerimonialista, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:0ACD7715

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 153/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SR. LAURI CORADI DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LAURI CORADI**, brasileiro, separado, portador do RG nº 839.124 SSP/MT, CPF nº 535.457.291-68, do cargo de Secretário Executivo, no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:9C817BB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 154/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRTA. LENIR DE FATIMA DUTRA MAIDANA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **LENIR DE FATIMA DUTRA MAIDANA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6075446234 SSP/RS, CPF nº 995.271.541-20, do cargo de Assistente Parlamentar I, no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:49A696CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 155/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. LUCILENE DE JESUS AMARÕES DA SILVA MARIANI DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUCILENE DE JESUS AMARÕES DA SILVA MARIANI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 502.498 SSP/MT, CPF nº 361.564.771-87, do cargo de Assistente Parlamentar II, no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:C8ACB230

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 156/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SR. MARCOS FLORES DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCOS FLORES**, brasileiro, portador do RG nº 7101218183 SSP/RS, CPF nº 017.638.110-42, do cargo de Assistente Parlamentar II, no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:47770AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 157/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. NOILI APARECIDA DE SOUZA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **NOILI APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 4.275.372-6 SSP/PR, CPF nº 617.834.129-68, do cargo de Assistente Parlamentar II, no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:BCC69C73

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 158/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. ROSILENE FURTADO BENIGNO DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSILENE FURTADO BENIGNO**, brasileira, portadora do RG nº 1211544-4 SSP/MT, CPF nº 839.136.531-04, do cargo de Assistente Parlamentar I, no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:58DD038E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 159/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. VALDIRENE DA COSTA SILVA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VALDIRENE DA COSTA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1979302-2 SSP/MT, CPF nº 032.281.071-08, do cargo de Assistente Parlamentar I, no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:0FAFF3C3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 160/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A Srta. **DAIANI CRISTINA MAZONI** DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **DAIANI CRISTINA MAZONI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.399.536-0 SSP/PR, CPF nº 049.934.009-42, do cargo de Assistente Parlamentar II, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:94C55F29

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 162/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRta. **ALINE THAÍS DESSBESELL** DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **ALINE THAÍS DESSBESELL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.069.090 SSP/SC, CPF nº 009.871.129-61, do cargo de Assessor de Imprensa, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:54C5E90A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 163/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. **RIVACLEIDE CADETE PEDROSO** DO CARGO DE TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RIVACLEIDE CADETE PEDROSO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3477786-1 SSP/PR, CPF nº

554.995.899-68, do cargo de Tesoureira, no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:0A0C64D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 164/2012**

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A Srta. JESSICA CAVALHEIRO DA SILVA DA FUNÇÃO DE ESTAGIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **JESSICA CAVALHEIRO DA SILVA**, portadora do RG n.º 2444243-7 SSP/MT, CPF n.º 052.232.871-77, da função de Estagiária da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:6D9F1217

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 165/2012**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SR. ALTECIR BERTUOL, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ALTECIR BERTUOL**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Auxiliar Administrativo, da função de Chefia da Unidade Interna de Atendimento e Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:1E0B20E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 166/2012**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A Sra. CARINE MARIA STRIEDER, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CARINE MARIA STRIEDER**, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Gestor Legislativo, da função de Chefia da Unidade Interna de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:7F01D305

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 167/2012**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O Sr. EDSON LUIZ NICOLAK, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDSON LUIZ NICOLAK**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Motorista II, da função de Chefia da Secretaria Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:5AEEE215

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 168/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SR. JOSE HILTON DE ALMEIDA JERONIMO, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE HILTON DE ALMEIDA JERONIMO**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Assistente Administrativo, da função de Chefe da Unidade Interna de Documentação Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:C09DFCE1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 169/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SR. JOSE MARCIO CAVALETTI, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE MARCIO CAVALETTI**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Cinegrafista, da função de Chefe da Unidade Interna de Registro e Produção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:7A10FE6F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 170/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O SR. JUBAR LEITE DA SILVA, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JUBAR LEITE DA SILVA**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Motorista I, da função de Chefe da Unidade Interna de Transportes,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:EFB29F60

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 171/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. MINÉIA ISABEL HANKE GUND, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MINÉIA ISABEL HANKE GUND**, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Auxiliar Administrativo, da função de Chefe da Unidade Interna de Processo Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:1EDD0FAF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 172/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA A SRA. ROSANGELA APARECIDA SILVA BELLÃO GIMENEZ, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSANGELA APARECIDA SILVA BELLÃO GIMENEZ**, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Técnico Legislativo, da função de Chefia da Unidade Interna de Assessoria Técnico Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:DECDDDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 173/2012

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA O Sr. WANDER SOARES MORLIN, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor **WANDER SOARES MORLIN**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Técnico de Informática, da função de Chefia da Unidade Interna de Assessoria de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:12BD6AE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº004/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LIGA ESPORTIVA TANGARAENSE – LET’S/ O CEDENTE DÁ EM CESSÃO DE USO AO CESSIONÁRIO O ESPAÇO FÍSICO SITUADO NA AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº2020-N JARDIM OLÍMPICO, NA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA PARA A INSTALAÇÃO DE BARES NO PERÍODO DE 09/10/2012 A 13/10/2012 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO JOREM’S/12./ R\$500,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:B7A9713E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 088/ADM/2012

CONVENIO Nº088/ADM/2012	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DA SERRA/ Contribuir com a Associação Ciclística da Serra nas seguintes despesas:1º Campeonato Aberto de MTB Speed e Ciclismo Olímpico com aquisição de 95 camisetas, 32 bermudas ciclística e 03 serviços de sonorização; 2º Etapa do Campeonato aberto de MTB Speed e Ciclismo Olímpico com aquisição de 50 camisetas e 50 capacetes ;3º Etapa do Campeonato aberto de MTB Speed e Ciclismo Olímpico com aquisição de 06 rolos de faixa zebra e 120 medalhas; R\$9.998,00
----------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:D2A55884

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/ADM/2012

CONTRATO Nº220/ADM/2012	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA/ aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidade autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola/ R\$1.311.240,00.
----------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:40784C4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 054 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1.007 de 09 de março de 2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

014 – FUNDO MUN. DE PREVID. SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE
 001 – FUNDO DE PREVIDENCIA DE TERRA NOVA DO NORTE
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 7777 – PROGRAMA GARANTIA DE FUTURO DO SERVIDOR
 099 - OUTROS
 1001 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
 3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, R. REMUN. E REFORMAS
R\$ 59.000,00
 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R\$ 1000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, desta lei, se dará anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

014 – FUNDO MUN. DE PREVID. SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE
 001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERRA NOVA DO NORTE
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 7777 – PROGRAMA GARANTIA DE FUTURO DO SERVIDOR
 099 - OUTROS
 1001 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ **60.000,00**
TOTAL R\$ 60.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:5A790CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2012

“Nomeia Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER para zelar pelos bens patrimoniais do RPPS.”

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVITER

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2012, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens do PREVITER, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Presidente: Marcilene Guariante - CPF n.º 888.928..911-20

Secretário: Loeci Terezinha Zago – CPF nº 603.469.229-8

Membro: João de Lima – CPF nº 523.613.919-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Terra Nova do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2012.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:B45B9FB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2012

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Aquisição de Veículo

Nº do Contrato: Nº 053/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Municipal nº 479, de 17/12/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Catatau Comércio de Veículos LTDA - EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição por parte da CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (uma) Caminhonete nova, cabine dupla, movida a diesel, tração 4x4, conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação Tomada de Preços nº 012/2012, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), pagável à vista contra entrega do veículo referido na cláusula primeira deste contrato.

Recursos e Orçamento: Para a aquisição do objeto deste contrato serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Saúde e de contrapartida do município, se necessário, e a despesa a que se refere este contrato obedecerá à seguinte dotação orçamentária do exercício de 2012, qual seja:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 (123) 10.301.0026.1.058-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Data de assinatura: 21/12/2012.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6574B312

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 04/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 01/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Fernanda Camila de Mach – CPF: 036.839.061-62.

Cargo/função: Assistente do PETI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 21/12/2012.

Data Emissão do Termo: 21/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:645ED30B**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 05/2012****Espécie:** Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 02/2012.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Joice Ferareze Consorte – CPF: 004.762.201-65.**Cargo/função:** Assistente do PETI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Motivo:** Extinção do contrato por decurso de prazo em 21/12/2012.**Data Emissão do Termo:** 21/12/2012.**Signatário:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:FFB9D7CF**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 06/2012****Espécie:** Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 03/2012.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Elizangela Lemes de Almeida – CPF: 036.436.051-88.**Cargo/função:** Assistente do PETI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Motivo:** Extinção do contrato por decurso de prazo em 21/12/2012.**Data Emissão do Termo:** 21/12/2012.**Signatário:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:827A87D2**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 07/2012****Espécie:** Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 20/2012.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** André Julio Azevedo Silva – CPF: 029.519.861-30.**Cargo/função:** Assistente do PETI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Motivo:** Extinção do contrato por decurso de prazo em 21/12/2012.**Data Emissão do Termo:** 21/12/2012.**Signatário:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de União do Sul

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:8CD7BE23**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 08/2012****Espécie:** Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 08/2012.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Sirlene Morelato – CPF: 029.547.461-06.**Cargo/função:** Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Motivo:** Extinção do contrato por decurso de prazo em 21/12/2012.**Data Emissão do Termo:** 21/12/2012.**Signatário:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:22C253E2**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 09/2012****Espécie:** Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 52/2012.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Rosilda da Silva – CPF: 000.781.971-47.**Cargo/função:** Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Motivo:** Extinção do contrato por decurso de prazo em 21/12/2012.**Data Emissão do Termo:** 21/12/2012.**Signatário:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de União do Sul

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:42DD9EBE**PREFEITURA MUNICIPAL****RESULTADO PROVISÓRIO - PROCESSO SELETIVO 03/2012****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2012**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Provisório das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, realizadas em 14 de dezembro de 2012.

CARGO: ZELADORA Assentamento Rural Olga Benário (20Hs)						
Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
193	Matricia Monteiro da Silva	3,00	1,0	1,50	5,50	1º Aprovado
CARGO: GARI						
Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
183	Claudio Pereira	2,75	1,25	1,75	5,75	1º Aprovado
025	Leopoldo Correa	3,75	0,75	1,00	5,50	2º Aprovado
137	Oswaldo Francisco Rezende	3,25	0,50	1,50	5,25	3º Aprovado
043	Moacir Viana Ferreira	2,75	1,25	1,25	5,25	4º Aprovado
112	Marceli Maas	2,75	1,00	1,25	5,00	1º Classificado
066	Rubens Daniel Mendes Silva	2,25	1,50	1,25	5,00	2º Classificado
054	Marcelo Viana Ferreira	1,75	0,75	0,75	3,25	Desclassificado
113	Tereza de Souza	2,00	0,50	0,50	3,00	Desclassificado
CARGO: ZELADORA – Secretaria de Assistência Social						
Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
020	Rosilda da Silva	4,50	1,75	2,00	8,25	1º Aprovado
021	Maria Lucia Fernandes de Sousa	4,25	2,00	1,75	8,00	1º Classificado
187	Audilene Sousa de Andrade	3,50	2,25	2,00	7,75	2º Classificado
107	Angela Bageston	2,25	2,00	1,75	6,00	3º Classificado
039	Maria de Fátima Saraiva de Souza	3,25	1,00	1,50	5,75	4º Classificado
191	Rosangela Dornel	2,75	1,25	1,00	5,00	5º Classificado

097	Simone Moraes Alves	2,25	0,75	1,50	4,50	Desclassificado
018	Valéria Souza Rocha	1,75	1,00	1,25	4,00	Desclassificado
182	Roseli Apª Camanho dos Santos	3,00	0,25	0,25	3,50	Desclassificado
017	Lídia Pereira da Silva	2,75	0,25	0,50	3,50	Desclassificado
016	Elaine Gonçalves do Nascimento	-	-	-	-	Desclassificado
161	Maria Francisca Angelo de Castro	-	-	-	-	Desclassificado
003	Maritania Andreghetto	-	-	-	-	Desclassificado
038	Nilda Elizabete de Almeida	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: MOTORISTA						
Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
045	Arnaldo Lima da Silva	3,75	1,75	2,00	7,50	1º Aprovado
026	José Carlos Morelato	3,50	1,25	2,00	6,75	2º Aprovado
077	Valmir Pereira	3,50	1,25	1,75	6,50	1º Classificado
059	Elizeu Nunes	3,50	1,25	1,50	6,25	2º Classificado
055	Pedro João Camargo	3,75	0,75	1,00	5,50	3º Classificado
051	Juarez Pereira Borges	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS						
Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
159	Leonir Harnisch	3,75	1,75	2,00	7,50	1º Aprovado
141	Luiz Henrique Serena	3,50	1,00	1,75	6,25	1º Classificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
186	Lucileude Conceição da	2,50	1,75	1,25	0,75	6,25	1º Aprovado
012	Osana Lopes de Souza Leite	2,25	1,25	1,75	0,25	5,50	1º Classificado
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
104	Jheisson Franco Miranda	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	1º Aprovado
052	Diane da Silva Damascena	1,00	1,75	1,50	1,00	5,25	1º Aprovado
165	Jessica Gomes dos Santos	0,50	1,75	1,75	1,25	5,25	1º Classificado
128	Ronaldo Venancio dos Santos	1,00	1,75	0,50	1,00	4,25	Desclassificado
004	Marizete Bitencourt	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 03							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
105	Gislene Ferreira da Silva Costa	1,75	2,25	1,25	0,75	6,00	1º Aprovado
087	Josilene Torres Carneiro	1,25	2,00	1,00	1,25	5,50	1º Classificado
024	Lucimar Dias dos Santos	1,25	1,25	1,25	1,50	5,25	2º Classificado
099	Cintia Mello Correa	1,00	1,50	1,25	1,50	5,25	3º Classificado
007	Rosane Simioni	1,25	2,25	0,75	0,75	5,00	4º Classificado
129	Lucelia Muniz dos Santos	1,50	1,25	1,00	0,50	4,25	Desclassificado
031	Vilma Vellozo da Rocha	0,75	1,75	0,50	1,00	4,00	Desclassificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 06							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
110	Lindinalva da Silva	1,75	1,75	1,25	1,25	6,00	1º Aprovado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 09							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
028	Elaine Prado da Cruz Serena	2,00	2,25	1,75	1,50	7,50	1º Aprovado
048	Joseane Lustosa	0,75	1,25	2,00	1,50	5,50	1º Classificado
108	Fatima da Silva Barbosa	1,25	1,50	1,75	0,75	5,25	2º Classificado
119	Eliana Soares dos Santos de Souza	1,25	1,50	1,00	1,25	5,00	3º Classificado
149	Eudete Maria da Silva Correa	0,50	1,00	1,75	1,00	4,25	Desclassificado
109	Keili da Cunha Lopes	0,75	1,25	1,00	1,00	4,00	Desclassificado
074	Jaqueline da Silva	1,00	1,00	0,50	1,25	3,75	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
136	Eliete Oliveira da Silva	2,00	2,00	1,75	1,00	6,75	1º Aprovado
188	Joelma Carvalho Pinto	1,50	1,75	1,75	1,75	6,75	1º Classificado
027	Débora Vieira dos Santos	1,00	1,50	1,25	1,00	4,75	Desclassificado
127	Ingridi Ferarezza Frizon	1,50	1,00	1,00	1,00	4,50	Desclassificado
117	Adrieli de Sales	0,75	1,25	1,25	1,25	4,50	Desclassificado
078	Gildeane Pereira da Silva	1,25	1,75	1,00	0,25	4,25	Desclassificado
171	Daiane Vanessa Ferrante	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
37	Angélica Barbosa Almeida	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
008	Antônio Jurandir Adorne	1,50	2,25	1,25	1,50	6,50	1º Aprovado
140	Celio de Andrade	1,00	1,75	1,50	2,00	6,25	1º Classificado
058	Valdir de Lima	0,75	2,50	1,00	0,50	4,75	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Secretaria de Administração							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
167	Marciano Felipe Vieira Saldanha	1,25	1,50	1,25	1,00	5,00	1º Aprovado
163	Leonardo Scapini Bulla	0,50	1,00	1,25	0,75	3,50	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Secretaria de Assistência Social							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
053	Sirlene Morelato	1,50	1,75	1,25	1,00	5,50	1º Aprovado
085	Patrícia Aparecida Alves de Mello	1,25	1,25	1,25	1,50	5,25	1º Classificado
047	Poliana Pinho Nogueira	1,00	0,75	0,50	1,25	3,50	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
022	Amauri Pereira Miranda	2,25	2,50	1,00	1,25	7,00	1º Aprovado
002	Eziquiel Dias dos Santos	1,75	1,75	1,75	1,50	7,00	2º Aprovado
158	Luciano André Silva de Lima	1,50	2,00	1,50	1,75	6,75	1º Classificado
114	Edson Araújo do Nascimento	0,75	1,75	0,75	0,50	3,75	Desclassificado
019	Rodrigo Helfenstein da Cruz	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: INSPEÇÃO DE ALUNOS							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
172	Verônica Ferrante	2,25	2,25	1,25	0,50	6,25	1º Aprovado
178	Edvaldo Sidnei Miranda	1,50	2,00	1,25	1,00	5,75	1º Classificado
010	Demair Pereira Miranda	1,50	1,25	1,50	1,50	5,75	2º Classificado
132	Jovenil Lima dos Santos	1,75	1,50	1,75	0,50	5,50	3º Classificado
164	Maria de Lourdes Brito Batista	1,75	1,00	0,25	0,50	3,50	Desclassificado
080	João Vítor Ribeiro Moraes	1,00	0,75	1,00	0,25	3,00	Desclassificado

CARGO: MERENDEIRA							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
101	Elenice Pereira dos Santos	1,75	2,00	1,75	1,75	7,25	1º Aprovado
153	Eliane da Silva Maia	1,75	1,75	1,00	0,75	5,25	1º Classificado
044	Maria Cícera A. Duarte de Souza	1,75	1,25	0,75	1,00	4,75	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Educação							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
014	Joélia Viana de Souza	2,25	1,25	2,25	1,25	7,00	1º Aprovado
073	Marlene Fischer	1,75	1,75	2,00	1,50	7,00	2º Aprovado
095	Francisca Neta Silva Sousa	2,00	1,50	1,75	1,50	6,75	3º Aprovado
130	Leila Aparecida Mendes	2,25	2,00	1,25	1,00	6,50	1º Classificado
194	Elenice Aparecida Silva Lima	1,50	2,25	1,50	1,25	6,50	2º Classificado
145	Raquel Alves de Souza	2,25	1,25	1,50	0,50	5,50	3º Classificado
156	Arlitissa Gonçalves da Silveira	2,25	1,25	1,25	0,75	5,50	4º Classificado
179	Edina Pereira do Carmo	1,75	1,00	1,25	1,25	5,25	5º Classificado
116	Elisângela Lima de Moraes	1,50	1,75	1,25	0,75	5,25	6º Classificado
154	Daniele Silva Maia	1,75	1,25	1,00	0,75	4,75	Desclassificado
090	Angela Maria de Souza	2,00	1,00	1,00	0,50	4,50	Desclassificado
071	Ivanilde Vieira de Sousa	1,50	1,00	1,50	0,50	4,50	Desclassificado
103	Rosilene F. Ortiz da Conceição	1,00	0,75	1,00	1,25	4,00	Desclassificado
120	Daiane Ribeiro de Oliveira	1,00	1,25	1,00	0,75	4,00	Desclassificado
030	Ana Paula de Sousa Cunha	0,75	1,25	1,50	0,25	3,75	Desclassificado
009	Lourdes Muniz de	0,75	1,50	1,00	0,25	3,50	Desclassificado

	Jesus						
050	Márcia Eliandra das Graças Lopes	0,25	1,75	1,00	0,50	3,50	Desclassificado
102	Elizângela Rodrigues da Costa	0,50	1,25	0,50	0,50	2,75	Desclassificado
160	Lucia Helena Gomes	-	-	-	-	-	Desclassificado
032	Juscelina Palhão Tombalo	-	-	-	-	-	Desclassificado
124	Maria da Solidade dos Santos	-	-	-	-	-	Desclassificado
123	Meirilene Rosa de Jesus	-	-	-	-	-	Desclassificado
029	Noely Leonias da Costa	-	-	-	-	-	Desclassificado
011	Orenice Mendes Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
046	Roseli Larsson	2,50	2,50	1,00	1,75	7,75	1º Aprovado
006	Raimunda Souza Lima	2,50	2,50	1,50	0,75	7,25	2º Aprovado
036	Kelly Cristina de Araújo Santos	2,25	2,25	1,00	1,00	6,50	3º Aprovado
064	Tatiane Baldiserra dos Santos	2,00	2,25	1,25	1,00	6,50	4º Aprovado
001	Sandra Regina Marucci de Brito	1,75	1,25	1,00	1,00	5,00	5º Aprovado
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
133	Lucinéia Batista do N. P. da Rocha	1,75	2,25	1,25	1,25	6,50	1º Aprovado
084	Renata Alves Larsson	1,50	2,00	1,50	1,50	6,50	2º Aprovado
075	Crislaine Larsson B. de Farias	1,00	2,25	1,00	0,75	5,00	1º Classificado
015	Igor Júnior Coradi	1,25	1,25	0,50	1,00	4,00	Desclassificado
060	Francidalva Cardoso Silva	1,00	0,75	0,25	0,75	2,75	Desclassificado
157	Monica de Souza Lima	-	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: ASSISTENTE DO PETI							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
057	Marciene Maas	2,00	1,75	1,50	1,25	6,75	1º Aprovado
065	Fernanda Camila de March	2,25	1,25	1,50	1,50	6,50	2º Aprovado
118	Rayane Silva Mendonça	2,50	1,00	1,25	1,50	6,25	3º Aprovado
152	André Julio Azevedo Silva	2,00	1,50	1,75	1,00	6,25	4º Aprovado
106	Joice Ferareze Consorte	2,25	1,75	1,00	1,00	6,00	1º Classificado
086	Elizângela Lemes de Almeida	1,50	2,00	1,25	1,00	5,75	2º Classificado
023	Marcia Regina Arruda	2,25	1,00	1,00	1,00	5,25	3º Classificado
115	Kelly Aparecida da Silva Dias	1,75	1,00	0,75	1,75	5,25	4º Classificado
081	Waldinéia Ribeiro	1,75	1,00	0,75	1,00	4,50	Desclassificado
089	Mariângela Falenski	1,00	1,00	1,00	1,20	4,25	Desclassificado
155	Elaine Lemes de Almeida	1,25	1,25	1,25	0,25	4,00	Desclassificado
088	Soeli dos Santos Alves	1,00	1,00	0,75	1,00	3,75	Desclassificado
111	Kélibia Vieira de Lima	1,75	-	1,00	0,50	3,25	Desclassificado
180	Solange Marques de Oliveira	0,75	0,50	0,75	1,00	3,00	Desclassificado
013	Cristiane do Livramento Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
138	Jociano Sostene Sutil	2,25	1,75	1,75	1,75	7,50	1º Aprovado
189	Márcio Flores	-	-	-	-	-	Desclassificado
190	Marcos Machado de Assuncion	-	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL DE SISTEMAS							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
094	Leiliane Ximendes Batista	0,75	1,00	1,50	1,75	5,00	1º Aprovado
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
139	Kalinca Almeida de	1,75	2,25	1,75	1,25	7,25	1º Aprovado
035	Marcos Alves Faleiro	1,50	2,25	1,25	2,25	7,25	1º Classificado
062	Luciano Muniz dos Santos	1,00	2,00	1,75	1,75	6,50	2º Classificado
069	Valdirene	0,50	1,75	1,50	1,00	4,75	Desclassificado

	Andreoli Silvestre						
143	Rosângela Santos da Costa	1,25	1,00	1,00	1,25	4,50	Desclassificado
CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 40 HS							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
184	Giovani Dezavoniarkievicz	2,00	0,75	1,50	1,50	5,75	1º Aprovado
176	Cinthia dos Santos Rocha	1,50	1,00	2,00	0,50	5,00	1º Classificado
CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
135	Luciane Terezinha Armani	2,00	1,75	1,50	1,25	6,50	1º Aprovado
063	Roseli Bueno	1,25	1,75	1,25	1,25	5,50	2º Aprovado
079	Minéia Spanholi	1,50	0,75	1,50	1,50	5,25	1º Classificado
034	Elisiane Theodoro da Silva	1,75	0,50	2,00	0,75	5,00	2º Classificado
005	Loana Cláudia Jacob	1,50	1,25	0,75	1,50	5,00	3º Classificado
146	Banner Bagatini	0,75	1,50	1,75	1,00	5,00	4º Classificado
151	Ediane Maria Giachini Welter	1,25	1,50	0,75	1,25	4,75	Desclassificado
049	Idoarda Ventura	1,50	0,75	1,25	1,00	4,50	Desclassificado
126	Rosângela Ferreira de Oliveira	1,25	1,00	0,75	1,25	4,25	Desclassificado
142	Adriana Geny Maciel	0,75	1,50	1,00	0,50	3,75	Desclassificado
148	Salete Assunta Patel	1,00	0,50	1,25	0,75	3,50	Desclassificado
072	Elimara de Barba	1,25	0,75	0,50	0,50	3,00	Desclassificado
122	Maria Antônia Rodrigues	1,00	0,50	0,50	0,50	2,50	Desclassificado
147	Valdinete Silva Souza	-	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 HS							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
177	Rosiane Aparecida Pereira	1,50	1,25	1,75	0,75	5,25	1º Aprovado
144	Marilene dos Santos Rosa	1,00	1,00	0,50	1,25	3,75	Desclassificado
CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20 HS							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
181	Samuel Duarte de Souza*	2,00	1,25	1,00	0,75	5,00	Aprovado
067	Bruna de Miranda Zampieri	2,25	1,50	2,25	2,00	8,00	1º Aprovado
091	Vera Maria Zanin	1,75	1,75	1,50	2,25	7,50	2º Aprovado
042	Bárbara Bueno	2,00	2,00	1,50	1,50	7,00	3º Aprovado
041	Jussara Luiza D'Agostini Bulla	2,00	1,50	2,00	1,50	7,00	4º Aprovado
174	Carlos Eduardo Schimidt	1,25	2,25	1,25	2,25	7,00	5º Aprovado
096	Fabiane Bolson Zambonin	2,50	1,25	1,25	1,75	6,75	6º Aprovado
033	Jéssica F. G. Duarte Guarda	2,00	1,50	1,75	1,50	6,75	7º Aprovado
040	Marli Aparecida Camargo	1,75	2,25	1,50	1,25	6,75	1º Classificado
092	Simonni Cristina Serraglio	2,25	1,50	1,50	1,25	6,50	2º Classificado
070	Cláudia Regina Armani	2,00	2,00	1,50	1,00	6,50	3º Classificado
134	Susamar Grisa	2,25	1,50	1,00	1,50	6,25	4º Classificado
023	Ana Lúcia Alves de Campos	2,00	1,75	1,25	1,00	6,00	5º Classificado
125	Lucimar Gomes Paão	2,00	1,25	1,50	1,25	6,00	6º Classificado
068	Maria Sirley de Oliveira	1,75	1,25	1,50	1,50	6,00	7º Classificado
131	Helena de Fátima Souza	2,00	0,75	1,25	1,75	5,75	8º Classificado
093	Luciane Varela de Matia	2,00	0,75	1,75	1,25	5,75	9º Classificado
082	Adilse Tonial Bedin	1,75	1,25	1,50	1,25	5,75	10º Classificado
121	Luana Duarte dos Santos	1,25	1,25	1,50	1,75	5,75	11º Classificado
083	Maristela de Carvalho Rezende	2,00	1,25	0,75	1,50	5,50	12º Classificado
056	Leonor Teixeira Damian	1,75	1,50	1,25	1,00	5,50	13º Classificado
150	Ivanete Stieler	2,25	1,00	1,50	0,50	5,25	14º Classificado
076	Mônica Apª Barros dos Santos	2,00	0,25	2,00	0,75	5,00	15º Classificado
098	Dileta Agostinetto Spanholi	1,50	0,50	1,25	1,25	4,50	Desclassificado
173	Moacir Lino de Carvalho	1,50	1,25	0,25	1,25	4,25	Desclassificado
175	Gresciana Gonçalves Carlos	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	Selma de Barros	-	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: FISIOTERAPEUTA (15Hs)							
Inscrição	Candidato	Conhec.	Conhec.	Português	Matemática	Total	Classificação

		Específico	Gerais			Pontos	
162	Ana Carla Bulla	1,50	1,50	1,00	1,00	5,00	1º Aprovado
CARGO: ODONTÓLOGO							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
192	Gilbert Alex Pereira	1,25	0,75	0,50	0,75	3,25	Desclassificado
CARGO: PSICÓLOGO –Secretaria de Saúde							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
185	Sandra Pereira de Lira	2,25	2,25	1,75	1,00	6,75	1º Aprovado
CARGO: ENFERMEIRO 40H							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
169	Alyne Azevedo Lemos	-	-	-	-	-	Desclassificado
170	Hingridy Aparecida Rodrigues	-	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: ENFERMEIRO 20H							
Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
168	Edson Rodrigues Ferreira	1,25	2,00	0,75	0,50	4,50	Desclassificado

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2012.

Comissão de Teste Seletivo

MARCELO CORRÊA

Presidente

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6134878E

PREFEITURA MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES - PROCESSO SELETIVO 03/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Provisório das Provas e Contagem de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, realizadas em 14 de dezembro de 2012.

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 40 HS							
Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	Classificação
184	Giovani Dezavoniarkievicz	5,75	0,60	1,00	-	7,35	1º Aprovado
176	Cinthia dos Santos Rocha	5,00	-	1,00	-	6,00	1º Classificado
CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS							
Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	Classificação
135	Luciane Terezinha Armani	6,50	0,60	1,00	0,40	8,50	1º Aprovado
005	Loana Cláudia Jacob	5,00	0,60	1,00	0,20	6,80	2º Aprovado
063	Roseli Bueno	5,50	-	-	-	5,5	1º Classificado
079	Minéia Spanholi	5,25	-	-	-	5,25	2º Classificado
034	Elisiane Theodoro da Silva	5,00	-	-	-	5,00	3º Classificado
146	Banner Bagatini	5,00	-	-	-	5,00	4º Classificado
151	Ediane Maria Giachini Welter	4,75	-	-	-	4,75	Desclassificado
049	Idoarda Ventura	4,50	-	-	-	4,50	Desclassificado
126	Rosângela Ferreira de Oliveira	4,25	-	-	-	4,25	Desclassificado
142	Adriana Geny Maciel	3,75	-	-	-	3,75	Desclassificado
148	Salete Assunta Patel	3,50	-	-	-	3,50	Desclassificado
072	Elimara de Barba	3,00	-	-	-	3,00	Desclassificado
122	Maria Antônia Rodrigues	2,50	-	-	-	2,50	Desclassificado
147	Valdinete Silva Souza	-	-	-	-	-	Desclassificado
CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 HS							
Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	Classificação
177	Rosiane Aparecida Pereira	5,25	-	-	-	5,25	1º Aprovado
144	Marilene dos Santos Rosa	3,75	-	-	-	3,75	Desclassificado
CARGO: PROFESSOR GRADUADO 40 HS							
Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	Classificação
181	Adriane Salete Darold	8,25	1,00	0,32	2,20	11,77	1º Aprovado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20 HS							
Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	Classificação
181	Samuel Duarte de Souza*	5,00	-	1,00	-	6,00	Aprovado
041	Jussara Luiza D'Agostini Bulla	7,00	1,00	1,00	3,20	12,20	1º Aprovado
040	Marli Aparecida Camargo	6,75	1,00	1,00	2,60	11,35	2º Aprovado
131	Helena de Fátima Souza	5,75	0,50	1,00	4,00	11,25	3º Aprovado
082	Adilse Bedin Tonial	5,75	0,50	1,00	4,00	11,25	4º Aprovado
091	Vera Maria Zanin	7,50	0,50	1,00	1,80	10,80	5º Aprovado
083	Maristela de Carvalho Rezende	5,50	0,50	1,00	3,60	10,60	6º Aprovado
067	Bruna de Miranda Zampieri	8,00	0,50	0,67	1,40	10,57	7º Aprovado
070	Cláudia Regina Armani	6,50	1,00	1,00	2,00	10,50	1º Classificado
033	Jéssica F. G. Duarte Guarda	6,75	0,50	1,00	1,60	10,15	2º Classificado
092	Simonni Cristina Serraglio	6,50	0,50	1,00	1,80	9,80	3º Classificado
150	Ivanete Stieler	5,25	0,50	1,00	3,00	9,75	4º Classificado
042	Bárbara Bueno	7,00	-	1,00	1,40	9,40	5º Classificado
093	Luciane Varela de Matia	5,75	0,50	1,00	1,90	9,12	6º Classificado
125	Lucimar Gomes Paão	6,00	-	1,00	2,00	9,00	7º Classificado
096	Fabiane Bolson Zambonin	6,75	-	1,00	1,20	8,95	8º Classificado
068	Maria Shirley de Oliveira	6,00	0,50	1,00	1,00	8,50	9º Classificado
134	Susamar Grisa	6,25	-	1,00	1,00	8,25	10º Classificado
056	Leonor Teixeira Damian	5,50	0,50	1,00	0,80	7,80	11º Classificado
023	Ana Lúcia Alves de Campos	6,00	0,50	0,40	0,50	7,40	12º Classificado
174	Carlos Eduardo Schmidt	7,00	-	-	-	7,00	13º Classificado
076	Mônica Ap* Barros dos Santos	5,00	-	1,00	0,60	6,60	14º Classificado
121	Luana Duarte dos Santos	5,75	0,50	0,16	0,10	6,51	15º Classificado
098	Dileta Agostineto Spanholi	4,50	-	-	-	4,50	Desclassificado
173	Moacir Lino de Carvalho	4,25	-	-	-	4,25	Desclassificado
175	Gresciana Gonçalves Carlos	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	Selma de Barros	-	-	-	-	-	Desclassificado

***P.N.E.**

União do Sul MT 21 de dezembro de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C97ED765

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 155/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

FABISLAYNE RODRIGUES DE SOUZA. SANTOS, Assessor Técnico Legislativo;

CLAUDIA PATRICIA OLIVIA DA SILVA, Assessor Técnico Legislativo;

GEFFSON WENDER RORIZ, Assessor Técnico Legislativo;

SILLAS ALLAN NASCIMENTO SILVA, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2012.

VEREADOR DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:4CBF438B

DAE/VG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

ATA DE REGISTRO Nº: 001/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012
OBJETO: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Hipocal (Cloro Granulado), Cloro em Pastilha de 200g, de Tricloro. S-Triazina Triona, Policloreto de Alumínio e Sulfato de Alumínio Ferroso para a utilização no tratamento de água de abastecimento público.
CONTRATADAS:
LOTE 1 – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME r\$ 133.579,80
LOTE 2 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME r\$ 69.344,48
LOTE 3 – QUIMAR COM. DE PROD. E TRAT. DE ÁGUA LTDA r\$ 50.000,00
LOTE 4 – ETICA COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA – EPP r\$ 271.320,00
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 MESES
ASSINATURA: 14/12/2012

MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:F01DA9F7

DAE/VG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

ATA DE REGISTRO Nº: 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012
OBJETO: Registro de Preço prestação de Serviços de Manutenção de Conjunto Moto – Bomba Submersa, Serviços de Manutenção e Recuperação de Motores Elétricos e Serviços de Oficina Mecânica envolvendo Torno, Solda, Freza, Fornecimento de Materiais Montagem, serviços estes que serão realizados em poços tubulares, sistema de abastecimento de água e no setor de eletromecânica do DAE/VG conforme anexo I e resumo da ata de registro.
CONTRATADAS:
LOTE 1 – valerio beatriz & fontana ltda – R\$ 117.106,50
LOTE 2 – a. salves de oliveira – me – R\$ 150.000,00
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 MESES
ASSINATURA: 14/12/2012

MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:BA1931E4

DAE/VG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

ATA DE REGISTRO Nº: 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012
OBJETO: Registro de Preço Para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos Setores Comerciais e Sede do DAE/VG, conforme anexo i.
CONTRATADAS:
LOTE 1 – SUPREMA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME – R\$ 114.900,00
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 MESES
ASSINATURA: 17/12/2012

MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:FD8EFFD8

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 026/2012
3º Termo Aditivo a Ata de Registro: 001/2011
Pregão Presencial: 003/2010,
Contratada: GENERAL CHEMICAL COM. E DERIVADO LTDA
Objeto: Acréscimo 14,8%, passando de R\$ 7,50 para R\$ 8,61 por quilo de cloro gás e Prorrogação de Prazo por mais 12 (Doze) meses.
Prazo: de 13/12/2012 para 13/12/2013.
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º e 57 §2º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 13/12/2012

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:9A43178C

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato nº: 0041/2012
Contratada: SEMET – SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação Serviços Técnicos Profissionais.
Fundamentação Legal: Licitação Dispensada c.c as normas do Ministério do Trabalho
Do Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 c/suas alterações.
Dotação: Recursos Próprios
Prazo: 12(Doze) meses
Assinatura: 13/11/2012

MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:B771B8FB

**DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato nº: 0042/2012

Contratada: LIGUE GÁS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de água e gás.

Do Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 c/suas alterações.

Dotação: Recursos Próprios

Prazo: 12(Doze) meses

Assinatura: 13/12/2012

MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES

Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:A65E4CA6

**DAE/VG
PORTARIA**

PORTARIA Nº 029/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

Contato n.

05/2012- Fornecimento de Refeições – **Fiscal** Armindo da Cruz Botelho

27/2012 - Locação de Veículos e Motos – **Fiscal** Renato Alberto Curvo

28/2012 - Locação de Caminhão Pipa – **Fiscal** Renato Alberto Curvo

29/2012 - Locação de Maquinas Pesadas e Retroescavadeiras – **Fiscal** Renato Alberto Curvo

41/2012 - Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho – **Fiscal** Elienai Umbelino Amorim

42/2012 - Fornecimento de Água e Gás -**Fiscal** FArmino da Cruz Botelho

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de Dezembro de 2012.

MARCUS VINICIUS DE BARROS ABBES

Diretor Presidente DAE/VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:33AC07DE

**DAE/VG
DECRETO**

DECRETO Nº 000126/12 de 8 de Novembro de 2012

Outros no Orçamento programa de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VÁRZEA GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 003813/12 de 23 de Novembro de 2012

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6 700 000.00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

18.01 17 512 0040 2 069-3 1 90 11 00 00 00 00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 600 000 00

18.01.17 512 0040.2 163-3 3 90 30 00 00 00.00 • Material De Consumo 200000.00

18.01.17 512.0040.2 070-3 3 90 30 00 00.00 00 - Material De Consumo 300.000,00

18.01.17.512.0040.2.163-3.3.90.39 00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000.00

18.01.17.512 0040.2.070-3 390 39 00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 300 000.00

18.01.17.512.0040.2 069-3 3.90 39.00 00 00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5 000 000.00

Art. 2o - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Subtrair outros casos 6 700 000.00

Subtrair outros casos 6.700 000.00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2012

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO M. DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:F5E006DA

**DAE/VG
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 001/2012, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço n.º 007/2012, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial Registro de preço.

Objeto: Registro de Preço Para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos Setores Comerciais e Sede do DAE/VG.

Realização: 06/12/2012

Horário: 13:30 Horas

Vencedor:

Lote 1 – SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 114.900,00
Várzea Grande 17 de dezembro de 2012.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:EC27E9D6

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/ 2012.**

Dispõe sobre encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2012 e dá outras providências.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e objetivando disciplinar a o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento da execução do orçamento do exercício financeiro de 2012, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, observarão as normas de execução de despesa pública, previstas na Lei 4.320/64, LC 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2012) e as disposições de natureza orçamentária, financeira e contábil, contidas neste decreto.

Art. 2º Para garantia do equilíbrio financeiro fica estabelecida a seguinte ordem prioritária de pagamento para o encerramento do exercício:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos/inversões financeiras.

Art. 3º A responsabilidade pelo descumprimento do disposto no artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que estabelece que a despesa somente pode ser autorizada mediante a existência de prévio empenho, será atribuída à autoridade que autorizou o início do processo da execução da despesa sem observância da exigência legal.

Art. 4º É nulo o contrato verbal ou que tiver iniciado sem expressa e formal emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Ordem de Início de Obra, devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

§ 1º Caso sejam apresentadas despesas sem a observância das normas legais e ao disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças deverá promover o registro em conta de controle no sistema de compensação para posterior apuração.

§ 2º O pagamento da referida despesa somente poderá ocorrer após a conclusão de procedimento administrativo e deverá ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:

I – os documentos previstos no artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – justificativa fundamentada do ordenador da despesa para a contratação sem prévio procedimento licitatório;

III – pesquisa de mercado relativa ao objeto cuja indenização é postulada, devidamente atestada pelo ordenador da despesa;

IV – declaração do ordenador da despesa, de que:

a) os serviços foram regularmente prestados pela empresa solicitante; e/ou

b) os bens foram regularmente entregues pela empresa solicitante;

c) reconhecimento expresso da dívida; e, ainda,

d) que a empresa não agiu de má fé.

V – parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal.

Art. 5º Até o dia 24 de dezembro de 2012 deverá ser providenciado o cancelamento dos empenhos cujas despesas não serão executadas no exercício de 2012, de modo a liberar os saldos de dotações para os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários para cumprir as despesas conforme ordem prioritária estabelecida no art. 2º, deste Decreto.

Art. 6º Se ao final do exercício for constatada a existência de despesas realizadas sem suficiente cobertura financeira para seu pagamento ou inscrição em Restos a Pagar, deverá ser apurada a responsabilidade do agente público que autorizou ou lhe deu causa, visando determinar a sujeição às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), a inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2012, dar-se-á de conformidade com os seguintes critérios:

I – têm prioridade de inscrição as despesas processadas (liquidadas a pagar), mesmo que não tenham disponibilidade financeira;

II – as despesas não processadas (empenhadas a liquidar) serão inscritas desde que tenham disponibilidade financeira e sejam expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

III – a comprovação da existência de disponibilidade será verificado no balanço patrimonial e os valores de receitas a ingressar nos cofres públicos devidamente contabilizados em contas do ativo financeiro equivaler-se-ão a disponibilidade nos termos do disposto no art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 11/2009 de 11 de dezembro de 2009

IV – Os restos a pagar de que tratam o inciso I e II, deste artigo, serão inscritos evidenciando em contas específicas os empenhos realizados até 31/10/2012 e os realizados entre 1º/11/2012 a 31/12/2012.

Art. 8º Os setores de almoxarifado e patrimônio promoverão levantamento físico/financeiro completo dos bens de consumo e permanente, inclusive daqueles objetos de cessão de uso ou comodato, em 31/12/2012, enviando cópia para a Secretaria de Finanças até o dia 18 de Janeiro de 2013.

Art. 9º O setores de Contrato, Convênio e Financeiro promoverão, respectivamente, levantamento completo dos saldos de contratos, convênios e caução, fianças e garantias em 31/12/2012, enviando cópia para a Secretaria de Finanças até o dia 18 de Janeiro de 2013.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças poderá baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2012.

Praça dos três Poderes Paço “Couto Magalhães”, em Várzea Grande Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9C5A784C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1151/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 136113/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, ocupado pela servidora **CINTIA DA SILVA SERRANO**, Matrícula 7859, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **15/10/2012 a 15/10/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D0175304

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1147/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 140040/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Assembleia Legislativa-MT, por **01 (um) ano, 365 dias**, a partir de **01/11/2012 a 01/11/2013** a servidora **SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA**, para **exercício de cargo**

comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto Municipal nº 031/2009.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/11/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4559A1E0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 946/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Deferimento do Processo nº 1450/2012 e Decreto nº 53/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA DIAS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula 32338, **18 (dezoito) meses de Licença para Qualificação Profissional, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**, com início em **02/07/1998 e término em 02/01/2000**, com efeito retroativo, considerando que à época a Portaria não fora elaborada pelo Departamento de Pessoal-SAD para os devidos registros funcionais no dossiê da referida servidora.

Registrado e publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de dezembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:302C5ABA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2576/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Cristiane Rodrigues de Arruda, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E1133225

**PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 108/2012**

“Dispõe sobre o recesso de fim de ano do dia 24/12/2012 e o dia 31/12/2012 e dá outras providências”.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as tradicionais comemorações de fim de ano, dos festejos natalinos e reveillon;

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de Ano, fica decretado Recesso nos Órgãos da Administração Municipal, somente no dia **24/12/2012** e no dia **31/12/2012**.

Art. 2º - Considerando ainda a necessidade de atender ao princípio da continuidade dos Serviços Públicos especialmente os serviços essenciais **RESOLVE**, que não haverá recesso nos dias mencionados no artigo anterior aos serviços tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Publica, Saúde e Pronto Socorro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, em 20 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2FE27C51

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Várzea Grande, 20 de dezembro de 2012.

A Associação Matogrossense Eco-Etnico-Socio e Cultura de Proteção da Natureza – APMN- convocar os senhores membros associados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar em sua sede social, situada a Av. Filinto Muller, 2839, Jardim Paula II nesta cidade e comarca de VÁRZEA Grande, estado de Mato Grosso – CEP 78138-475, às 09: 00 h do dia 26 de dezembro de 2012, a fim de deliberarem sobre assuntos constantes da seguinte ordem do dia: a) Alteração Estatutária e Mudanças nas Diretorias e automaticamente exonerações de cargos por falta de não comparecimentos as reuniões que foram convocadas.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:362C4780

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 074/2012**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 21 de dezembro de 2012 a 21 de janeiro de 2013**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “B”

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

ANEXO I

DECRETO nº 074/2012

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (110)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
95591-4	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	27/06/77	146	2

CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL (113)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTAFINAL	CLASSIF. FINAL
106581-2	JAILTON DA SILVA FRAZÃO DE ALMEIDA	17/08/81	56	9

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (116)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
106999-6	BRUNA NASCIMENTO DE QUEIROZ ASSIS	06/06/87	143	5

CARGO DE OPERADOR DE ETA (119)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTAFINAL	CLASSIF. FINAL
111037-8	GREYCK LOPES COELHO	08/09/76	54	3

CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA RURAL (134)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
95559-1	BENILDES DO CARMO DA SILVA	16/07/62	50	1

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 27 de dezembro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:74063B55

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.026/2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos de contribuição junto ao INSS inscrito na Dívida Ativa da União - PGFN”.

O Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Considerando a existência de débitos na Dívida Ativa da União - PGFN, do Município de Vila Bela Ss. Trindade, (Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade) oriundos de diferenças de informações através de GFIP e recolhimentos debitados na conta corrente do FPM, no período de 05/2012 a 10/2012;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela Secretaria da Receita Federal - INSS/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, resolve:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo, confissão e parcelamento oriundos de diferenças de recolhimentos através de GPS, que estão inscritos na Dívida Ativa da União, no período de 04/2004 a 10/2009;

§ 1º. – O valor do débito confessado e ora parcelado, aí já incluído os juros e multa, é no valor de R\$ 78.229,93 (setenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), divididos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 2.173,18 (dois mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos).

§ 2º. – Dos valores especificados no § 1º, do presente artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a confessar, acordar e parcelar com uma oscilação para mais ou para menos de até 10% (dez por cento).

Artigo 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado, acrescentando-se juros e multa, conforme preceitua a legislação federal vigente.

Artigo 3.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, 21 de dezembro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:223A59C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 078/2012

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 21 de dezembro de 2012 a 21 de janeiro de 2013**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “B”
- 2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”
- 3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito

ANEXO I

DECRETO nº 078/2012

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (116)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
111617-7	MICHELL LEITE COELHO	19/05/79	133	6
95440-4	HELEN CAROLINE DE MORAIS	03/06/84	132	7
110613-7	JÔNICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA	15/02/83	126	8

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 21 de dezembro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:34188A91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	OBRA	SITUAÇÃO	ORGÃO RESPONSÁVEL	VALOR DA OBRA R\$	% EXECUTADO	MEDIDO R\$	SALDO R\$
008/2012	Praça Delbray Christofolli	Execução de Obra e Ampliação da Praça Delbray Christofolli	Em execução	Sec. Obras	563.265,77	10%	49.563,64	513.702,13
178/2012	Postos de Saúde do Bairro Buriti, Bom Jesus, Centro, Pé Branco e Bairro da Ponte	Reformas de Unidade de Saúde da Família	Em execução	Sec. Saúde	591.034,12	25%	119.230,40	471.803,72
179/2012	Diversas ruas de Diamantino e Novo Diamantino	Construção e ampliação de rede de distribuição em média e baixa tensão para atendimento do Parque de Iluminação Pública de Diamantino e Novo Diamantino	Em execução	Sec. Obras	804.572,83	69%	555.637,74	546.804,38
172/2012	Diversas ruas	Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial de duas de Diamantino	Em execução	Sec. Obras	829.707,95	78%	649.328,21	180.379,74
168/2012	Diversas ruas	Pavimentação em pedras irregulares no Município de Diamantino	Em execução	Sec. Obras	722.755,91	55%	399.086,91	323.669,00
164/2012	Rod. Senador Roberto Campos	Execução de obra de reforma e ampliação da Escola Benedito Moreira da Silva para funcionamento da UAB	Em execução	Sec. Educação	261.769,80	53%	139.071,48	122.698,32
124/2012	Rua Cuiabá e Rua Antonia Salles	Execução de obras de construção de 02 (duas) Escolas Infantis no Município de Diamantino	Em execução	Sec. Educação	2.559.055,95	15%	363.117,34	2.195.938,61
449/2012	Av. das Palmeiras, esq. com Rua Pe. José Moura e Silva	Construção de um Mini Centro Olímpico no Município de Diamantino	Em execução	Sec. Esporte	2.184.227,99	20%	437.124,98	1.747.103,01
137/2012	Av. Gilmar Mendes	Execução de obra de pavimentação asfáltica de TSD no Município de Diamantino	Em execução	Sec. Obras	299.660,01	53%	158.504,97	141.115,04
314/2010	Rua Paraná, Rua Santa Catarina, Av. Santos, Rua dos Pinheiros e Rua Buriti	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Município de Diamantino	Paralisado	Sec. Obras	445.262,86	42%	131.532,39	313.730,47
398/2011	Diversas ruas	Pavimentação asfáltica em ruas e avenidas	Em execução	Sec. Obras	1.037.218,10	82%	957.578,63	79.459,18
296/2012	Diversos locais da área rural de Diamantino	Recuperação de Pontes	Concluído	Sec. Obras	42.427,39	100%	13.643,33	28.784,06

Diamantino, 20 de dezembro de 2012

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:BAE229E7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

